Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Ciências Sociais
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

Marieta Pinheiro de Carvalho

Estado e administração no Rio de Janeiro Joanino: a Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil (1808-1821)

Rio de Janeiro
2010

Marieta Pinheiro de Carvalho

Estado e administração no Rio de Janeiro Joanino: a Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil (1808-1821)

Tese apresentada como requisito parcial, para a obtenção do título de Doutor ao Programa de Pós-Graduação em História, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: História Política.

Orientador: Prof. Dr. Oswaldo Munteal Filho

Rio de Janeiro

2010

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ/REDE SIRIUS/ CCS/A

C331 Carvalho, Marieta Pinheiro
Estado e administração no Rio de Janeiro Joanino: a Secretaria do Estado de Negócios do Brasil (1808-1821)/ Marieta Pinheiro de Carvalho . – 2010.
254 f.

Orientador: Oswaldo Munteal Filho.
Tese (doutorado) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.
Bibliografia.

1. Brasil – História administrativa – 1808 – 1821 – Teses. 2. Brasil – História - 1808 – 1821 – Teses. I. Munteal Filho, Oswaldo. II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.

CDU 981 “1808/1821”

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta dissertação, desde que citada a fonte.

_____ _____
Assinatura Data

Marieta Pinheiro de Carvalho

Estado e administração no Rio de Janeiro Joanino:
a Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil
(1808-1821)

Tese apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor ao Programa de Pós-Graduação em História, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: História Política.

Aprovada em 09 de setembro de 2010.

Banca Examinadora:

_____

Prof. Dr. Oswaldo Munteal Filho (Orientador)

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - UERJ

_____

Prof[a.] Dra. Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - UERJ

_____

Prof[a.] Dra. Maria Emília da Costa Prado

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - UERJ

_____

Prof. Dr. Fernando Antônio Novais

Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas - USP

_____

Prof. Dr. Francisco José Calazans Falcon

Instituto de Ciências Humanas e Filosofia UFF

_____

Prof. Dr. Paulo Emílio Matos Martins

Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas - FGV/EBAPE

Rio de Janeiro

2010

DEDICATÓRIA

A Mary Allen, Josemar e André,
base de sustentação da minha vida.

AGRADECIMENTOS

Ao término de um longo trabalho, como este, muitas são as pessoas, as quais devem ser prestados agradecimentos. A todas, de um modo geral, reconheço o auxílio, que, de forma direta ou indireta, foi essencial para a confecção desta tese.

À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ – agradeço o financiamento, por meio da concessão de uma bolsa de doutorado. Aos professores Maria Emília da Costa Prado, Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves e Francisco José Calazans Falcon, integrantes da banca de qualificação, sou grata pelas sugestões apresentadas, cruciais para delinear o caminho seguido durante o processo de escrita.

À Nashla Dahás, Nathalia Faria e Egle Brandrão pelo apoio na coleta do material de pesquisa. À Márcia Vasconcellos pelo auxílio na elaboração dos gráficos e tabelas.

Novas amizades também foram conquistadas no decorrer desta trajetória. À Fabiana Sabóia e Rossana Britto, pelo compartilhar de aulas e trabalhos. Quanto à última ainda se acrescentam as ansiedades passadas pelo cumprimento dos prazos.

Às amigas Andréa Feuchard e Aline Brandrão, com as quais, ao longo deste tempo, pude aprofundar o convívio. Elas também foram grandes companheiras em viagens a Congressos e a Simpósios.

Aos meus amigos Sandra Mara Lima, Jucimar Marques, Elaine Almeida e Rachel Pereira pelo compartilhar da vida, pela nossa proximidade que nos faz uma família. À Nívia Pombo e Vivian Zampa, mais do que amigas, irmãs e companheiras, com as quais pude dividir as angústias e contar com o apoio nos momentos finais de redação do trabalho.

A minha família, em especial minha mãe, Mary Allen, sem a qual não conseguiria ter chegado aqui. Ao meu irmão, Josemar de Carvalho, pela nossa amizade. Ao André, meu namorado, por tudo que representa para mim; agradeço também pela dedicação e por ficar ao meu lado em todas as horas.

E, finalmente, não poderia deixar de mencionar, o professor Oswaldo Munteal Filho. A ele reconheço não apenas a orientação desta tese de doutorado, mas todo o incentivo dado ao longo de minha carreira profissional e acadêmica. Tudo que escrever, será pouco para expressar a gratidão que tenho por ele. Após anos de convívio, as relações ultrapassaram o âmbito profissional e se aproximaram da esfera pessoal. Hoje, posso dizer que é meu amigo e, por isso, faz parte da minha família.

RESUMO

CARVALHO, Marieta Pinheiro de. *Estado e Administração no Rio de Janeiro Joanino:* a Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil (1808-1821), 2010. 256 f. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.

A transmigração da Corte portuguesa para a América no ano de 1808 implicou na transferência de boa parte do aparato administrativo existente em Lisboa, de modo a permitir que o príncipe regente, D. João, pudesse governar o Império, a partir do Rio de Janeiro. Esta tese de doutorado analisa um dos órgãos então estabelecidos: a *Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil*. Partindo-se do princípio de que a dominação se estabelece pela administração, pretendeu-se, pelo estudo dessa instituição, atentar para determinados aspectos que envolveram a instalação dos órgãos de poder no continente americano. Nesse sentido, duas questões nortearam a estruturação e o desenvolvimento dos capítulos deste trabalho. Em um nível mais recortado, atentou-se para um exame sobre as principais caraterísticas da estrutura administrativa dessa instituição, percebendo quem eram os seus oficiais, os cargos ocupados e os seus respectivos ordenados, de modo a compreender as especificidades, o perfil do seu corpo burocrático; bem como a importância desse grupo de funcionários na configuração de um estilo administrativo na nova Corte. No tocante a um âmbito mais amplo, inseriu-se a Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil no quadro que a relaciona a outros órgãos de poder então existentes. A partir deste aspecto, tentou-se apreender o eixo da política do príncipe regente para o Brasil. O exame dos tópicos de ação político-administrativa dessa instituição permitiu demonstrar o *sentido* da administração joanina, durante os quatro primeiros anos de permanência no Rio de Janeiro.

Palavras-chaves: História administrativa. D. João VI. Ação política.

ABSTRACT

The migration of the Portuguese Court to America in 1808 caused the transference of a great deal of the existing administrative system in Lisbon, so that the Royal Prince D. João could govern the Empire, from Rio de Janeiro. This thesis analyzes one of the agencies established then: Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil – The State Secretariat of Affairs in Brazil. Departing from the principle that domination takes place through administration, it was intended, through the study of this institution, draw attention to certain aspects that involved the installation of the agencies of power in the American continent. In that sense, two issues conducted the framework and the development of the chapters of this work. At a more specific level, an examination of the main characteristics of the administrative structure of this institution was carried out, realizing who their officers were, the posts occupied and their respective assigned, in order to understand its particular features, the profile of its bureaucratic work group as well as the importance of this group of employees in the establishment of an administrative style in the new Court. Regarding a broader level, the State Secretariat of Business in Brazil was inserted in the structure which relates it to other existing power agencies of that time. From this aspect, this work tried to apprehend the core of the politics of the Royal Prince for Brazil. The analysis of the political and administrative action topics of this institution allowed to show the *sense* of the D.João administration, during the first four years of his stay in Rio de Janeiro.

Key-words: Administrative history. D. João VI. Political action

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Tabela 1 – Permanência dos Secretários de Estado dos Negócios do Reino no governo (Portugal) 73
Tabela 2 – Ministros e Secretários de Estado no Rio de Janeiro (1808-1817) 74
Quadro 1 – Ministros e Secretários nomeados em 23/6/1817 77
Quadro 2 – Ordenado anual dos oficiais da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, conforme o regimento 4/1/1754 83
Tabela 3 – Quantitativo total de oficiais da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino..... 85
Quadro 3 – "Relação dos oficiais das Secretarias de Estado com filhos atualmente oficiais nas mesmas Secretarias de Estado". s/d 98
Quadro 4 – Experiência administrativa dos oficiais da Secretaria de Estado dos Negocios do Brasil 100
Quadro 5 – Procedência dos oficiais antes da admissão na Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil 115
Quadro 6 – Oficiais nascidos no Brasil 119
Quadro 7 – Participação na Universidade de Coimbra 120
Quadro 8 – Propriedades de oficios concedidas aos funcionários da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil 125
Gráfico 1 – Ofícios despachados pela Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil (1808-1811) 154
Tabela 4 – Destinatários da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil (1808-1811) 155
Tabela 5 – Temas abordados nos ofícios despachados pela Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil (1808-1811) 159
Gráfico 2 – Ofícios, com o tema ingleses (1808-1811) 166
Tabela 6 – Ofícios, com o tema ingleses (1808-1811) 166
Tabela 7 – Ofícios, com o tema Ordens Honoríficas (1808-1811) 216

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO..... 11

1 **ESTADO, ADMINISTRAÇÃO E BUROCRACIA NUMA PERSPECTIVA TEÓRICA**..... 25

1.1 **Estado, secularização e administração: o surgimento da burocracia moderna**.. 25

1.2 **A burocracia e as diferentes acepções do termo** 31

1.3 **As diferentes análises sobre administração e burocracia no contexto brasileiro**. 37

1.4 **Um olhar mais preciso: burocracia e oficialato no contexto luso-brasileiro de início dos oitocentos** 44

2 **A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO BRASIL: ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO** 58

2.1 **A instalação dos órgãos de poder no Rio de Janeiro** 58

2.2 **Ministros e Secretários de Estado no Brasil** 71

2.3 **A Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil** 79

2.3.1 A dinâmica institucional 79

2.3.2 Os critérios para nomeação do oficialato 87

3 **A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO BRASIL: UM PERFIL DOS OFICIAIS**..... 108

3.1 **Os benefícios sociais do cargo** 108

3.2 **Procedência geográfica** 114

3.3 **Participação em Coimbra** 120

3.4 **Presença na Casa Real** 121

3.5 ***Interiorização* do oficialato** 122

3.6 **Oficiais e produção política** 132

3.6.1 A defesa de um rei constitucional: os escritos de Heliodoro Jacinto de Araújo Carneiro..... 132

3.6.2 Teodoro José Biancardi e a defesa da permanência do príncipe d. Pedro 143

4 **A AÇÃO *POLÍTICA*: A ADMINISTRAÇÃO D. JOÃO VI NO RIO DE JANEIRO**.....152

4.1 **A ação administrativa e o *sentido* da administração** 152

4.2 **Os dois eixos da política joanina** 161

4.2.1 Os benefícios aos ingleses 161

4.2.2 As relações com vassalos da América 189
5 **CONCLUSÃO** 218
REFERÊNCIAS..... 223
ANEXO A - Relação nominal dos oficiais da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil (1808-1821)..... 247
ANEXO B - Tópicos que compuseram o banco de dados no qual se agrupou as informações sobre os funcionários da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil 249
ANEXO C - Descrição dos destinatários da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil (1808-1811)..... 250

INTRODUÇÃO

Este trabalho, que por hora se apresenta, pode ser visto como um aprofundamento de idéias e objetos percorridos ao longo de minha trajetória profissional. O interesse em estudar temas ligados à história das instituições administrativas instaladas no Rio de Janeiro durante o período de permanência da corte portuguesa no Brasil provém desde a época em que me encontrava na faculdade, quando realizava um estágio no Arquivo Nacional do Rio de Janeiro em um projeto intitulado *Roteiro de Fontes para a História da Administração Joanina* – por meio do qual intentava o estabelecimento de uma base de dados, contendo toda a documentação existente na instituição relativa ao período. Nesse contato, que passei a ter com a documentação e com as leituras sobre o final do século XVIII e o início do XIX – bem como pelas discussões de textos realizadas com o professor Oswaldo Munteal Filho, então um dos coordenadores do projeto – foi aumentando a vontade de desvendar um pouco mais sobre aquele momento da história e sobre a cidade que havia se tornado a capital de um império.

Tempos depois ingressei no mestrado em História Política da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com o intuito de avançar um pouco mais por aqueles caminhos outrora descobertos. Nessa ocasião, aprofundei os estudos sobre a Intendência Geral da Polícia da Corte e Reino do Brasil, analisando-a como a instituição específica do governo joanino que objetivou transformar o espaço do Rio de Janeiro, em um lugar próprio para abrigar a sede do poder. A ação desse órgão sobre a cidade foi pesquisada, de modo a se atentar como esta se relacionava a uma *idéia de cidade* existente à época, influenciada por concepções ilustradas, vigentes na Europa, durante o século XVIII.[1]

Com a defesa da dissertação em 2003, a curiosidade pelo tema, entretanto, não terminou. Novas leituras e a averiguação de outros ângulos de análise demonstraram que ainda existiam assuntos a ser investigados, no tocante às instituições fundadas pelo príncipe regente na América. Foi então que surgiu o interesse em se estudar algo que englobasse uma perspectiva mais ampla, cujo foco estaria em apreender o eixo da administração joanina no Rio de Janeiro e observar a maneira como os reinóis transmigrados constituíram laços que os possibilitaram fixar os interesses na América. Nesse aspecto, percebi a existência de uma

---

[1] *Uma idéia de cidade ilustrada: as transformações urbanas da nova Corte portuguesa. (1808-1821*). Rio de Janeiro: UERJ/PPGH, 2003. Essa dissertação ganhou em 2008, o *prêmio d. João VI*, estabelecido pela prefeitura da cidade do Rio de Janeiro, como parte das comemorações do bicentenário da chegada de d. João e da Família Real portuguesa à América. Dentre as gratificações, ocorreu a publicação pela Editora Odisséia, em 2008.

instituição, por meio da qual poderia perseguir tais objetivos, uma vez que englobava, em seu âmbito de ação, temas que perpassavam pelos demais órgãos de poder: daí a atração por pesquisar a *Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil*. O ingresso no doutorado possibilitou o alcance de tais alvos, concretizados nesta tese.

O objetivo deste trabalho é a análise da administração portuguesa, instalada na América, tendo como epicentro a Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil. Criada por d. João dias, depois de aportar no Rio de Janeiro, em março de 1808, juntamente com a Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra e a Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e do Ultramar, compunha os três principais órgãos de poder estabelecidos no Brasil, dentro da nova estruturação do Estado, organizada e desenvolvida, depois do marquês de Pombal.

Quanto à Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil, sua primazia em relação às demais provém de possuir uma amplitude de atribuições e uma esfera de jurisdição ampliada, a qual transcorria a gerência de questões relativas aos demais órgãos do governo luso. Assim, ainda que os outros ministérios desfrutassem de uma autonomia, essa Secretaria concentrava as decisões, passando tudo por ela antes de chegar ao rei.[2] A importância deste gabinete, inicialmente assumido por d. Fernando José de Portugal e Castro, pode ser denotada em uma crítica de Luís Joaquim dos Santos Marrocos a respeito de seu ordenado, quando afirmou que "o conde de Aguiar é o paralisador de tudo".[3] Um exame da correspondência desse órgão confirma sua relevância como eixo encaminhador das decisões, percebida tanto pela diversidade de destinatários que ele abrigou, quanto pelo fato de que todos os assuntos relativos à organização do Estado português, durante os anos iniciais de permanência no Rio de Janeiro, integraram o âmbito da sua ação administrativa. Nesse sentido, entender a administração lusitana a partir da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil permite uma dimensão mais alargada que faculta melhor compreender o governo constituído por d. João na América, bem como quais foram os seus alvos.

O interesse em estudar a organização administrativa durante os anos de estada da família real no Brasil procede da relevância de contribuir para o entendimento desse período que, como bem lembrou Caio Prado Júnior, foi a base do Brasil contemporâneo:

---

[2] Sobre o papel centralizador da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino em Portugal, ver: SUBTIL, José. "Governo e Administração". In.: MATTOSO, José (dir.). *História de Portugal*. Vol.4: O Antigo Regime (1620-1807). Lisboa: Estampa, 1998, p.178.

[3] "Cartas de Luiz Joaquim dos Santos Marrocos escritas do Rio de Janeiro à sua família em Lisboa, de 1811 a 1821". In.: *Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.* Vol. 56. Rio de Janeiro: Serviço Gráfico do Ministério da Educação, 1939, p. 55, carta de 11/01/1812.

> ele nos fornece, em balanço final, a obra realizada por três séculos de colonização e nos apresenta o que nela se encontra de mais característico e fundamental [...] é uma síntese deles. De outro lado, constitui uma chave, e chave preciosa e insubstituível para se acompanhar e interpretar o processo histórico posterior e a resultante dele que é o Brasil de hoje. Nele se contém o passado que nos fez; alcança-se aí o instante em que os elementos constitutivos da nossa nacionalidade organizados e acumulados desde o início da colonização, desabrocham e se completam. Entra-se então na fase propriamente do Brasil contemporâneo, erigido sobre aquela base. [4]

Importa nesta tese perceber as especificidades do período de permanência da Corte portuguesa no Rio de Janeiro, atentando para o âmbito específico de sua administração. Para isso, parte-se como enfoque norteador, do argumento weberiano de que a administração, por ser um instrumento de dominação, possibilita a percepção da sociedade.[5] Nesse sentido, as relações entre dominação e administração foram examinadas, sendo esta última, vista como o elo mediador entre dominados e dominantes, o instrumento pelo qual é exercida a dominação.[6] Esta intervenção feita pelo quadro administrativo não é dialética, mas estritamente concebida como um intermediário externo aos termos a que se vincula. Como tal serve como instrumento para assegurar adequada efetivação dos mandatos dos dominantes.[7] Desse modo, ela é uma forma de domínio, uma forma de poder.

Foi sob esse ângulo que este trabalho inseriu-se numa linha de *história pólitica*. Nas últimas décadas, a história política voltou a frequentar as discussões historiográficas brasileiras. Após um longo período, no qual os trabalhos estavam mais preocupados com análises econômicas ou sobre o social, surgiram vários estudos e cursos de pós-graduação nesta área. Isto se deveu, sobretudo, a uma renovação e ampliação do campo de pesquisa, por meio da inserção de novos métodos e da associação a outras disciplinas afins. Após o distanciamento de um ponto de vista mais tradicional, o Estado deixou de ser visto como o único lugar de existência do poder, passando a história política a se preocupar em compreender "como o poder é buscado, exercido, desafiado, abusado e negado", e se interessando por "grupos, padrões, harmonias e conflitos coletivos, continuidades e rupturas".[8]

---

[4] PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Formação do Brasil contemporâneo.* 23ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1994, p. 9.

[5] WEBER, Max. *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Vol.2. Brasília: Ed. UNB/ São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999.

[6] *Ibidem*, p.191.

[7] COHN, Gabriel. *Crítica e resignação: fundamentos da sociologia de Max Weber.* São Paulo: T.A. Queirós, 1979, p.123.

[8] CARDOSO, Ciro Flamarion. "História do poder, história política". In.: *Estudos Ibero-Americanos.* PUCRGS, v. XXIII, n.1, pp.123-141, junho, 1997, p. 139; sobre o assunto ver também: FALCON, Francisco José Calazans. "História e poder". In.: CARDOSO, Ciro Flamarion e VAINFAS, Ronaldo. *Domínios da História:ensaios de teoria e metodologia.* Rio de Janeiro: Campus, 1997, pp.61-89.

Os conceitos de *poder* e *política* encontram-se intrinsecamente ligados, uma vez que, quem faz política aspira ao poder, seja na sua distribuição, conservação ou transferência. Como afirmou Max Weber, "o poder [é] o meio iniludível da política, ou mais exatamente, precisamente porque o é, e o desejo de poder é uma das forças que a impulsionam".[9] Dentre as diversas formas existentes de poder, este autor atentou para uma específica, que ocupa posição central em seu pensamento, a *dominação*. Vista como a base das relações sociais, pois "todas as áreas da ação social, sem exceção, mostram-se profundamente influenciadas por complexos de dominação"[10], ela é "o processo responsável pela persistência da linha de ação e de sentidos e, portanto, pela imposição de uma certa ordem aos fenômenos".[11]

A dinâmica da dominação, ao mesmo tempo, em que remete para a legitimidade do poder exercido pelo dominador, chama atenção para a obediência dos dominados dentro de uma perspectiva conflitual, uma vez que é a tentativa de domínio de homens sobre homens. Nesse aspecto, ela evidencia o *antagonismo*, surgido a partir do pressuposto de que a condição de existência de qualquer identidade é a afirmação de uma diferença, da determinação de um 'outro' que nega a sua própria identidade. Em tal lógica, "qualquer relação do tipo nós/eles, seja religiosa, étnica, nacional, econômica ou outra, torna-se o centro de um antagonismo político".[12]

Para o estudo das instituições político-administrativas instaladas na cidade do Rio de Janeiro com a vinda da família real em 1808, partiu-se desta *perspectiva conflitual*, que se refere tanto a uma dimensão mais ampla – para o contexto das relações estabelecidas entre metrópole e colônia durante o final do século XVIII e o início do XIX, que propiciará a vinda da Corte portuguesa para o Brasil e definirá uma política de Estado a ser implementada nesse período[13] – quanto no que tange a uma mais específica, sendo observada, nesse caso, aliada à

---

[9] WEBER, Max. "A política como vocação". In.: WEBER, Max. *O político e o cientista.* Lisboa: Editoral Presença, 1973, p.117.

[10] *Idem*. *Economia e sociedade...Op.Cit.*Vol.2., p.187.

[11] COHN, Gabriel. *Op.Cit.*, p. 137.

[12] MOUFFE, Chantal. *O regresso do político.* Lisboa: Gradiva, 1996, p.13.

[13] Nesta tese compreende-se tal contexto a partir das considerações que o percebem dentro de uma perspectiva de Crise do Antigo Sistema Colonial, ainda que saibamos da existência de visões contrárias a esse argumento. Para o primeiro conceito, ver: NOVAIS, Fernando A. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808).* São Paulo: HUCITEC, 1985; NOVAIS, Fernando A. "O Brasil nos quadros do Antigo Sistema Colonial". In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). *Brasil em perspectiva.* São Paulo / Rio de Janeiro: Difel, 1980, pp.47-63; para os contrários, ver: ALEXANDRE, Valentim. "O processo de independência do Brasil". In.: BETHENCOURT, Francisco e CHAUDHURI, Kirti (dir.). *História da Expansão portuguesa* vol. 4: *Do Brasil para a África (1808-1930).* Espanha: Círculo de Leitores, 1998, pp.10-45; ALEXANDRE, Valentim. *Os Sentidos do Império*: questão nacional e questão colonial na crise do Antigo regime português. Porto: Edições Afrontamento, 1993.

idéia de que a organização administrativa não é política e socialmente neutra, mas serve e proporciona os projetos políticos de grupos.[14]

Outra idéia weberiana que serviu como âmbito orientador deste trabalho foram as considerações desse autor em relação às formas de se perceber o sujeito – entendido não apenas como o indivíduo, como também uma instituição – , a partir do qual deve ser compreendido em suas várias esferas de ação, as quais são autônomas, mas, ao mesmo tempo, fazem parte de uma conjuntura na qual se articulam.[15] Tal questão ajudou a pensar na estrutura dos capítulos, bem como orientou a pesquisa e o levantamento das fontes, levando a disposição da tese a partir de grandes eixos, a saber: a organização do corpo burocrático da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil; seus principais focos de ação política; e sua relação com o meio social.

Apesar de relegada durante um bom tempo a um patamar secundário, a história administrativa do Brasil perpassou as análises de certas obras. Ainda que uma produção pequena, se comparada à realidade de outros ramos da história, como o social, o econômico e o cultural, enumerar todas as publicações sobre a administração é uma tarefa exaustiva, que por si só justificaria uma produção, de modo a perceber as principais vertentes seguidas desde os primeiros textos até os dias atuais, no qual pesquisas sobre essa temática têm surgido com maior intensidade. A despeito destas considerações gerais, nada impede que se evidenciem alguns trabalhos e perspectivas que marcaram o estudo da história administrativa brasileira.

Inicialmente, de caráter mais geral, podem ser identificados alguns clássicos, uma vez que se preocuparam com o assunto em tempos nos quais ele não atraía o interesse das investigações dos historiadores. Esse foi o caso de Max Fleuiss que em 1922 publicou um texto, cujo interesse era fornecer um panorama geral dessa vertente historiográfica.[16] Também devem ser citados Augusto Tavares Lira, Hélio de Alcântara Avellar e Rodolfo Garcia, estando este último mais comprometido em examinar somente a realidade do período colonial.[17] De igual maneira, a iniciativa de Vicente Tapajós em coordenar uma coleção com

---

[14] HESPANHA, António Manuel. *História das instituições: épocas medieval e moderna*. Livraria Almedina, Coimbra, 1982, p. 334.

[15] WEBER, Max. *Economia e Sociedade...Op. Cit,*, vol.1, pp.3- 35; ver também COHN, Gabriel. *Op.Cit.*, pp. 143-144.

[16] FLEUISS, Max. *História Administrativa do Brasil.* São Paulo: Melhoramentos, 1922.

[17] LIRA, Augusto Tavares. *Organização política e administrativa do Brasil (Colônia, Império e República).* São Paulo: Editora Nacional, 1941; AVELLAR, Hélio de Alcântara. *História administrativa e económica do Brasil.* Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura/FENAME, 1970, GARCIA, Rodolfo. *Ensaio sobre a história política e administrativa do Brasil (1500-1810).* Rio de Janeiro: J. Olympio, 1956.

quarenta volumes contribuiu bastante para o conhecimento de cada fase da história administrativa brasileira, desde o período colonial até o republicano.[18]

Dentre outras obras relevantes sobre administração também editadas, evidencia-se o livro de Edmundo Zenha que se interessou pelo estudo do *Município no Brasil* durante o período colonial.[19] No tocante a esse momento, destaca-se, do mesmo modo, o trabalho de Eulália Maria Lahmeyer Lobo, no qual comparou a administração luso-brasileira à das colônias espanholas, tendo como pano de fundo o contexto da colonização.[20] Já *Fiscais e meirinhos*, livro do Arquivo Nacional, coordenado por Graça Salgado, tornou-se, desde o seu lançamento, um importante instrumento de pesquisa, com uma relação sistemática de cargos e órgãos divididos por fases do período colonial.[21] Acrescente-se, ainda, uma publicação recente, a de Laura de Mello e Souza, onde propõe, a partir da metáfora do Sol e da Sombra do padre Antônio Vieira, analisar a atuação de alguns governadores coloniais, sob a ótica das determinações do poder real, de modo a perceber como esses mandos do poder régio alcançaram a prática cotidiana daqueles. O mérito deste trabalho para a história administrativa provém analogamente do exame apurado que a autora realiza sobre as discussões historigráficas referentes à administração durante o período colonial, reservando um capítulo para tratar do tema.[22]

As linhas centrais de interpretação teórica para as análises sobre administração, durante o período colonial, foram dadas por dois autores clássicos. Caio Prado Júnior e Raimundo Faoro investigaram o entendimento da existência, ou presença, do poder português na colônia, bem como, qual foi o papel e a execução dos seus agentes para levar a cabo a colonização da América.

Em *Formação do Brasil contemporâneo,* Caio Prado Junior assinalou a inexistência de um sistema administrativo específico adaptado às condições características da América portuguesa. As instituições criadas no Brasil ao longo do período colonial foram vistas como cópias das existentes na metrópole e, dentro do próprio *sentido da colonização*, tinham objetivos puramente fiscais, ainda aquelas de caráter civil ou eclesiástico. Permeada pelo

---

[18] TAPAJÓS, Vicente. (coord.). *História administrativa do Brasil.* Brasília: Editora Universidade de Brasília/Fundação Centro de Formação do Servidor Público, 1980. 40 vols.

[19] ZENHA, Edmundo. *O município no Brasil, 1532-1700.* São Paulo: Instituto Progresso Editorial, 1948.

[20] LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. *Processo administrativo ibero-americano: aspectos socioeconômicos – período colonial.* Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1962.

[21] SALGADO, Graça (coord.) *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial.* Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

[22] SOUZA, Laura de Mello e. *O sol e a Sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII.* São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

excesso de centralização em Lisboa, a administração foi prejudicada pela imprecisão de funções e competências, pelo excesso de burocracia, pela falta "de método de clareza na confecção de leis", o que a tornava praticamente inexistente na maior parte do território ultramarino.[23] Raimundo Faoro, entretanto, seguiu em linha oposta, afirmando que foi justamente a concentração de poderes na metrópole que proporcionou a eficácia da empresa colonial, evitando, assim, a autonomia de grupos locais. O autor ressaltou também a importância do funcionário, o outro *eu* do rei, a sua sombra, que levou a efeito a administração ultramarina. Nesse processo de centralização, cumpriu papel essencial o estamento burocrático.[24] Apesar de terem sido vistas pela historiografia, durante muito tempo, como perspectivas opostas, Laura de Mello e Souza, em capítulo do livro *Desclassificados do Ouro*, observando a realidade mineira, percebeu que tais visões não são excludentes, podendo, em alguns casos, serem complementares.[25]

Numa esfera mais voltada para o estudo da história das instituições, a publicação de alguns trabalhos também foi importante para melhor conhecimento de determinados órgãos de poder criados no Brasil, durante o período colonial, a partir das suas relações com a sociedade. Stuart Schwartz examinou o Tribunal da Relação da Bahia com uma discussão sobre magistratura e sociedade, atentando para a importância da formação da burocracia, seus critérios de distinção, bem como a sua relação com as elites locais.[26] Arno e Maria José Wehling trataram do tema da administração judiciária, cujo enfoque foi o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro. Os autores evidenciaram tal instituição a partir da sua inserção enquanto estrutura social e de poder e da prática do direito e da justiça no Brasil colonial.[27] No tocante à administração municipal, Charles Boxer escreveu livro que se tornou referência com um estudo comparado das câmaras no Império português.[28] Maria Fernanda Bicalho analisou o

---

[23] PRADO JÚNIOR, Caio. *Op.Cit.*, 1994.

[24] FAORO, Raimundo. *Os donos do poder*: *formação do patronato político brasileiro*, vol.1/ 10 ª ed. São Paulo: Globo/ Publifolha, 2000.

[25] SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro. A pobreza mineira no século XVIII.* 2ª ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1986, pp.91-141. Ver também as considerações da autora a respeito desses dois livros em *O Sol e a Sombra...Op.Cit.*, p.31-38.

[26] SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e Sociedade no Brasil colonial.* São Paulo: Perspectiva, 1979.

[27] WEHLING, Arno e WEHLING, Maria José. *Direito e Justiça no Brasil Colonial: o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1751-1808).* Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

[28] BOXER, Charles. *Portuguese society in the Tropics.* The Municipal Councils of Goa, Macao, Bahia e Luanda (1510-1800). Cambridge: Hakluyt Society at University Press, 1964.

Senado da Câmara da cidade do Rio de Janeiro.[29] Outra instituição importante no Império ultramarino português foi a Santa Casa da Misericórdia, objeto de trabalho de Russel-Wood.[30]

Em relação ao período de permanência de d. João no Rio de Janeiro, momento em que esta tese se insere, geralmente os estudos que tratam dos treze anos de permanência do príncipe regente sempre perpassam pela temática da administração, no intuito de elencar as principais medidas instituídas para a organização do Império. Nesse aspecto, as principais leis, instituições criadas e ações políticas são sempre mencionadas, seja para valorizar ou para criticar o estabelecimento desses órgãos de poder no Brasil, sem entretanto, ter pretensões mais aprofundadas. Poucos são os trabalhos que se preocupam com um olhar mais focado sobre a administração ou as instituições administrativas.

Podem-se apresentar como exemplos, nesta vertente, os dois volumes da coleção *História administrativa do Brasil*, coordenada por Vicente Tapajós, referentes a esse período. No primeiro, Roberto Macedo examinou a administração sob o ângulo das relações internacionais.[31] Já no segundo, Francisco Luiz Teixeira Vinhosa realizou um compêndio mais global das intervenções executadas pelo governo joanino em suas diferentes esferas: comércio, indústria, forças armadas, política financeira, tráfico de escravos justiça e polícia, além de um tópico definido como "administração pública", no qual tratou, dentre outros assuntos, da organização das Secretarias de Estado.[32]

Torna-se digno de destaque, igualmente, o verbete "administração joanina" escrito por Arno Wehling, no *Dicionário do Brasil Joanino.* Nesse texto, o autor atenta para orientações gerais referentes às especificidades do Estado constituído pelo príncipe regente no Rio de Janeiro, tanto em relação ao momento que lhe antecede, quanto ao período que lhe sucede. Destaca, em uma perspectiva geral, as diferentes linhas historiográticas de interpretação do período; apreendendo os traços de continuidade e descontinuidades, além de refletir sobre algumas práticas administrativas prescritas.[33] Outra autora, que se dedicou ao assunto, foi Ana

---

[29] BICALHO, Maria Fernanda Baptista. *A cidade e o Império*: O Rio de Janeiro no século XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

[30] RUSSEL-WOOD, A.J.R. *Fidalgos e filantropos*: *a Santa Casa de Misericórdia da Bahia, 1550-1775*. Brasília: Editora da UnB, 1981.

[31] MACEDO, Roberto. *História administrativa do Brasil: Brasil sede da Monarquia. Brasil Reino.* Coord. Vicente Tapajós. 2ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília/Fundação Centro de Formação do Servidor Público, 1983. Volumes 7, Tomo IX, parte 1.

[32] VINHOSA,Francisco Luiz Teixeira. *História administrativa do Brasil: Brasil sede da Monarquia. Brasil Reino.* Coord. Vicente Tapajós. 2ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília/Fundação Centro de Formação do Servidor Público, 1983. Volumes 8, Tomo IX, parte 2.

[33] WEHLING, Arno. "Administração joanina". In: VAINFAS, Ronaldo e NEVES, Lúcia Bastos Pereira das. (org.) *Dicionário do Brasil Joanino. 1808-1821.* Rio de Janeiro: Objetiva, 2008, pp.31-36.

Canas Delgado Martins que analisou a administração joanina não somente sob o ponto de vista da criação das instituições na América, em tópico intitulado como "Governo no Rio de Janeiro", como também a partir do ângulo do "Governo em Lisboa".[34]

Maria de Fátima Gouveia, por sua vez, preocupou-se, outrossim, com a matéria em artigo, no qual apresentou um panorama das instituições criadas, bem como observou os conflitos jurisdicionais sucedidos entre alguns estabelecimentos régios. Outro assunto realçado nesse texto foi a ação da Intendência da Polícia na organização do Rio de Janeiro.[35] Tal instituição mereceu, ainda, o exame de demais pesquisadores, como Maria Beatriz Nizza da Silva, que em artigo publicado na *Revista Acervo*, expôs um compêndio das atribuições assumidas por esse órgão na nova capital[36] e o meu próprio olhar, quando estudei a atuação desse órgão no processo de constituição da cidade em um ambiente de Corte.[37]

Outras instituições estudadas foram a Junta do Comércio, por Rômulo Garcia Andrade[38], e a Provedoria de Seguros, por Saulo Santiago Bohrer.[39] Já a administração eclesiástica foi analisada por Guilherme Pereira das Neves, cujo enfoque foi a atuação da Mesa da Consciência e Ordens no Brasil.[40] A pesquisa empreendida por Lília Schwartz sobre a Biblioteca Real também cooperou como mais uma abordagem nessa vertente, principalmente, para as suas relações político-culturais.[41]

Este trabalho, que se insere numa perspectiva de história político-administrativa, visa contribuir como mais um estudo nessa área, ao enfocar a Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil. Mais propriamente, o interesse é seguir os passos indicados por alguns pesquisadores que destacaram a importância de pesquisas sobre órgãos administrativos centrais. Arno Wehling, por exemplo, ressaltou a utilidade de um aprofundamento das

---

[34] MARTINS, Ana Canas Delgado. *Governação e arquivos: d. João VI no Brasil.* Lisboa: Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, 2007.

[35]GOUVÊA, Maria de Fátima da Silva. "As bases institucionais da construção da unidade. Dos poderes do Rio de Janeiro joanino: administração e governabilidade no império luso-brasileiro". In.: JANCSÓ, István. *Independência: história e historiografia.* São Paulo: Hucitec, 2005, pp.707-752.

[36] SILVA, Maria Beatriz Nizza da. "A Intendência Geral da Polícia: 1808-1821". In: *Revista Acervo*, ano 1, nº 2. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1986, pp.187-204.

[37] CARVALHO, Marieta Pinheiro de. *Uma* idéia *ilustrada de cidade: as transformações urbanas no Rio de Janeiro de d. João VI (1808-1821).* Rio de Janeiro: Odisséia Editorial, 2008.

[38] ANDRADE, Rômulo Garcia. *Burocracia e Economia na primeira metade do século XIX: a Junta do Comércio e as atividades artesanais e manufatureiras na cidade do Rio de Janeiro. 1808-1850.* Dissertação de mestrado em História. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 1980.

[39] BOHRER, Saulo Santiago. "Interesses Seguros": As Companhias de Seguro e a Provedoria dos Seguros do Rio de Janeiro (1810-1831). Dissertação de mestrado em História. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2008.

[40] NEVES, Guilherme Pereira das. *E receberá mercê.* Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.

[41] SCHWARCZ, Lílian Moritz. *A longa viagem da biblioteca dos reis:* do terremoto de Lisboa à Independência do Brasil. São Paulo: Cia das Letras, 2002.

investigações sobre as características da burocracia portuguesa.[42] Antônio Manuel Hespanha atentou para uma dupla ordem de relevância: tanto em relação à necessidade de se conhecer a organização da estrutura e funcionamento das instituições, de modo a facilitar discussões posteriores, quanto de forma a identificar o estilo burocrático de uma determinada época.[43]

Importa, desta maneira, delimitar qual o estilo burocrático português do período de estada da Corte, a partir do exame da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil. Tal análise será realizada por meio de duas esferas consideradas complementares: pela estrutura instituicional – que permitirá meditar sobre quem integrava o corpo de oficiais, de modo a compreender as especificidades e o seu perfil burocrático – e pelo quadro de relações que a insere no âmbito dos demais órgãos de poder estabelecidos no Rio de Janeiro. Dentro desse aspecto, serão investigados os focos de ação da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil, no intuito de se refletir sobre o eixo da política do príncipe regente para a América, durante os seus primeiros anos de permanência neste continente.

Ainda relacionada a uma descrição historiográfica faz-se necessário apresentar dois autores que trabalharam com o tema da administração, os quais por meio de suas reflexões foram importantes, tanto para a organização e estruturação do trabalho, quanto a cerca de uma meditação para o estabelecimento das hipóteses. O primeiro refere-se às concepções definidas por Uricoechea, quando observou a estrutura do Estado Imperial. Ainda que percebida a partir do viés patrimonial, realçou a "coexistência antagônica e conflitante de formas tradicionais e racionais, de patrimonialismo e burocracia", a partir da década de 1830, o que a seu ver é um traço peculiar da organização institucional brasileira ao longo do século XIX.[44] Uma das idéias centrais desta tese é perceber que essa coexistência de ambos os modelos definidos por Weber podem ser identificadas durante o período joanino, sendo uma das especificidades que essa administração aperfeiçoa em relação à do Reino.

No tocante ao segundo, reporta-se a Guerreiro Ramos, cujo pensamento foi fundamental para a percepção dos significados de *burocracia* utilizados nesta tese. A partir de suas considerações de que a burocracia não deve ser vista de forma unívoca, apresenta subdivisões para esse grupo, discernidas em diferentes estratos.[45] Interessa mais propriamente

---

[42] WEHLING, Arno e WEHLING, Maria José. *Formação do Brasil colonial.* Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994, p.301.

[43] HESPANHA, António Manuel. *Op.Cit*, p.333.

[44] URICOECHEA, Fernando. *O minotauro imperial: a burocratização do Estado patrimonial brasileiro no século XIX*. Rio de Janeiro: Difel, 1978, p.302.

[45] "em nenhum lugar, é um todo indiviso cujas partes sejam igualmente dotadas de idênticas disposições". [...]. "há, em toda burocracia, elite e massa. Em toda burocracia uma minoria tem um desempenho privilegiado na iniciativa e execução de reformas, enquanto a maioria restante se conduz de modo largamente passivo". In.; RAMOS, Guerreiro. *Administração e estratégia do desenvolvimento.* Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1966, p.300.

dois desses conceitos, o de *burocracia política* e o de *burocracia diretorial*. A burocracia política é constituída pelo alto escalão. De caráter transitório, "seus titulares permanecem na administração enquanto dura o mandato do chefe do Executivo".[46] Para o meu período podem ser considerados como membros da *burocracia política* os secretários e os conselheiros de Estado, bem como os chefes das principais órgãos de poder estabelecidos, nomeados pelo monarca. Já a *burocracia diretorial* é mais duradoura, não estando sujeita à derrubada, tal como a política. Para Guerreiro Ramos, o *status* dos pertencentes a esse grupo não provém necessariamente de uma proximidade ao Chefe do Executivo, "mas tem outros fundamentos não explícitos propriamente". Assim, ela é:

> O mais político estrato da burocracia permanente, 'a nata' desta, por assim dizer, política e tecnicamente. [...] Pejorativamente, deles se diz: 'estão sempre por cima', 'os governos se sucedem, e eles não caem,'. A pormenorizada descrição da estrutura e da função desse estrato é de grande interesse e está por fazer-se. Ele tem, sem dúvida, importância relevante. Quaisquer que sejam as suas deficiências, ele encarna os alvos fundamentais da administração, assegura *o mínimo de continuidade necessária à condução dos negócios públicos*, e frequentemente ajusta às circunstancias concretas as decisões emanadas do estrato superior. [...] Nenhuma alta autoridade os pode dispensar ou substituí-los como conjunto, porque, sem eles, expõe-se a incorrer em erros ou a tomar decisões desastradas. [...] Pode-se dizer que uma administração sem 'diretório' seria uma administração sem identidade sociológica e psicológica." [47]

O que será analisado ao longo deste trabalho, no universo da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil, são os dois tipos de burocracia anteriormente citados. Quanto ao primeiro, refere-se aos diferentes secretários de Estado que perpassaram pela instituição, já o segundo, remete-se aos oficiais. É em relação a este grupo que as análises estarão mais concentradas, sobretudo em uma parte na qual se investigará o perfil do corpo burocrático da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil. De igual maneira, é nesta *burocracia diretorial* que se tem em mente, quando se reflete sobre a configuração de um estilo burocrático na nova Corte e na importância que eles tiveram para a continuidade político administrativa na transição para o Brasil independente.

Algumas considerações a respeito dos marcos cronológicos deste trabalho merecem ser mencionadas. O ano de 1808 é visto como o limite inicial, que representa a chegada do príncipe regente e a instituição da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil. Já a data final é o ano de 1821, cujo marco não está no momento de regresso da corte para o Reino – uma vez que a permanência de d. Pedro no Brasil, enquanto regente, não trouxe nenhuma alteração

---

[46] *Ibidem*, p.304. Esse conceito foi utilizado por José Murilo de Carvalho em livro hoje clássico sobre a Elite política Imperial. Ver: CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem. Teatro de sombras.* Rio de Janeiro: Ed. UFRJ / Relume Dumará, 1996.

[47] RAMOS, Guerreiro. *Op. Cit.*,pp.305-306. (Grifos meus)

estrutural na esfera de ação desta Secretaria de Estado – mas, em meses depois, em 28 de agosto, quando uma carta de lei das Cortes portuguesas dividiu os assuntos de gerência da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil com outra então criada, a dos Negócios da Justiça.[48] Esse recorte serviu como limite para as pesquisas sobre os assuntos referentes à Secretaria, sobretudo para a primeira esfera anteriormente descrita, ou seja, no âmbito institucional. A definição dos funcionários que integraram o seu corpo de oficiais foi realizada, tendo por base essa fronteira: somente os que entraram até aquela data foram examinados no estudo.[49]

Quanto à segunda esfera de trabalho, que objetiva perceber a ação política da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil, as balizas temporais estão localizadas nos quatro primeiros anos de permanência no Brasil: de 1808 a 1812. Uma extensão aos trezes anos de estada da Corte inviabilizaria qualquer análise mais apurada, uma vez que este período é composto por diferentes fases, que relacionadas à conjuntura européia definiram ações políticas distintas da administração joanina no Rio de Janeiro.

Para abordar as questões apresentadas, esta tese encontra-se estruturada em quatro capítulos. O primeiro parte de um enfoque mais teórico, com a intenção de delimitar as linhas gerais que possibilitam a apreensão das discussões explanadas nos capítulos seguintes, circunscrevendo a administração a uma esfera que a associa às relações de poder. Assim, um dos tópicos visa perceber as mudanças sucedidas na administração, sobretudo a partir de meados dos séculos XVIII, como integradas a um processo de secularização dos Estados europeus. Tal visão faz-se importante, uma vez que o surgimento da burocracia relaciona-se à evolução do poder na época moderna, refletindo de igual modo o alargamento e mudança nas tarefas do poder central. Quanto mais estendidas às funções do Estado, maior a relevância de um de grupo de funcionários.[50] De igual maneira, o exame do conceito de *burocracia* em diferentes autores clássicos insere-se no intuito de refletir que, apesar dos diversos significados, sejam positivos ou negativos, tal idéia perpassa uma discussão sobre o poder. A parte da administração portuguesa, num recorte mais próximo ao objeto de pesquisa, constitui-se como relevante para se verificar a existência de uma oposição entre duas concepções de acesso ao ofício régio, que se embateriam no contexto do final dos setecentos e

---

[48] *Coleção de leis e ordens régias do Brasil.* Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891, 1821, p.31.

[49] Para a relação completa dos funcionários da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil, ver anexo 1, desta tese.

[50] HESPANHA, António Manuel "Para uma teoria da historia institucional do Antigo Regime". In.: *Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime.* Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, p.75.

do início dos oitocentos: uma mais *tradicional*, que advoga as funções nas mãos da nobreza, e outra mais *moderna*, que defende uma ampliação no recrutamento dos funcionários régios.

O segundo capítulo, por sua vez, tem como temática central a análise da criação da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil após a transmigração da Corte lusa em 1808. Para alcançar tal intento essa parte foi escrita tendo-se em mente dois vetores. No primeiro, com o objetivo de contextualizar o estabelecimento desta instituição no Brasil, foi realizada inicialmente uma reflexão crítica sobre a montagem da estrutura administrativa na cidade do Rio de Janeiro, tentando perceber quais eram as especificidades dessa organização então criada, se comparada à estrutura de governo existente em Portugal. Em seguida, uma investigação dos gabinetes estabelecidos no Brasil até o retorno da família real para o Reino, teve o propósito de reconhecer as principais ações dos secretários, que compuseram os diversos ministérios de joanino ao longo da permanência na América. No segundo, a discussão esteve focalizada na Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil. Assim, sucedeu-se o exame da estrutura e do funcionamento desse órgão no Rio de Janeiro, a partir da identificação de sua dinâmica institucional, da divisão dos cargos, dos ordenados dos seus oficiais. Uma gama de requerimentos encaminhados ao secretário de Estado dos Negócios do Brasil, solicitando a graça de um emprego nessa Secretaria, possibilitou a compreensão de quais eram os critérios que envolviam a nomeação de um funcionário. Tal percepção proporcionou reflexões a respeito da ocorrência de mudanças que indicavam o surgimento de alguns traços, ainda que pequenos, de viés burocrático, numa sociedade ainda essencialmente marcada por características patrimoniais.

No terceiro capítulo deslocou-se o enfoque para uma esfera mais circunscrita ao oficialato, de modo a discernir o perfil dos funcionários que compunham os quadros da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil. Para a delimitação de um universo de questões, utilizou-se como ferramenta uma orientação prosopográfica, que, de acordo com Lawrence Stone, consiste na "investigação de características gerais comuns de um grupo de atores na história por meio de um estudo coletivo de suas vidas".[51] Assim, como resultado, o capítulo foi estruturado em diferentes tópicos que objetivaram contemplar as diversas características desse grupo, tais como os benefícios sociais trazidos pelo cargo, a procedência geográfica; a participação na Universidade de Coimbra e a presença na Casa Real. Outra questão

[51] STONE, Lawrence. "Prosopography". In.: *The past and the present revisited.* London: Routledge / New York: Kegan Paul, 1987, p. 45-46. Um conjunto de indagações foi estabelecido de modo a orientar o levantamento de fontes, sendo as informações obtidas no levantamento, agrupadas em um banco de dados. Nesse banco de dados as informações foram reunidas em cinco grandes grupos, alguns subdivididos em tópicos. Interligados entre si, serviram para reflexão sobre os elementos investigados e como amadurecimento de idéias, além de clarificar a visão sobre o tema. Para visualização dos tópicos, ver anexo 2 desta tese.

desenvolvida referiu-se ao fato de examinar como essa burocracia fixou-se na América. Em tópico intitulado a *Interiozação do oficialato* demonstra-se que boa parte dos funcionários da Secretaria não retornou com o monarca para Lisboa e teve uma participação efetiva durante o processo de independência, seja integrando postos da *burocracia política*, seja dando continuidade às atividades administrativas da instituição. Nesse caso, foram responsáveis pela transição burocrática do período joanino para o Brasil Imperial. O exame da produção política de dois oficiais, Theodoro José Biancardi e Heliodoro Jacinto de Araújo Carneiro, serviu como exemplo para evidenciar como ocorreu a participação efetiva dessa burocracia no debate político acontecido no contexto da independência.

Por fim, o quarto capítulo tenciona o exame da ação político-administrativa da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil, que foi realizada a partir da análise dos ofícios despachados às mais diversas instituições estabelecidas no Rio de Janeiro. Por meio da delimitação dos correspondentes e das principais temáticas surgidas nessa correspondência, pode se identificar o *sentido* da administração joanina durante os quatro primeiros anos de permanência no Brasil. Desse modo, para se compreender o eixo da política de d. João nesse momento deve ser observado o embate em meio ao qual ele se sucedeu: de um lado, a necessidade de se conceder benefícios aos ingleses, em função do auxílio à transferência da Corte para a América; de outro, a importância de se firmar políticas que visavam a uma aproximação das elites dirigentes da colônia, e de se instituir providências para buscar novas formas de melhorar a economia do Império. As relações com os demais órgãos de poder permitiram demonstrar o caráter coordenador assumido pela Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil na gerência dos ramos da administração joanina durante esse período.

1 ESTADO, ADMINISTRAÇÃO E BUROCRACIA NUMA PERSPECTIVA TÉORICA

1.1 Estado, secularização e administração: o surgimento da burocracia moderna

As atividades administrativas ganharam relevância para os Estados, na medida em que estes expandiram seu raio de ação sobre a sociedade. Na realidade européia, tal fenômeno se sucedeu com maior intensidade durante o período do absolutismo, sobretudo no século XVIII, que concomitantemente sublevou o papel dos funcionários, da *burocracia*, como auxiliares do rei.[52] Mas, para se perceber a real importância da administração para os Estados, é preciso inseri-la numa esfera mais ampla, como parte do processo de *secularização* do poder. Ela se tornou cada vez mais importante na medida em que se intensificou tal decurso, passando a ser o instrumento de exercício do poder e de sua atuação nos diferentes setores da sociedade. Somente desse modo torna-se possível compreender as mudanças ocorridas nos estados europeus no âmbito do que se convencionou como racionalização das esferas administrativas, em detrimento dos antigos modelos patrimoniais.

O fenômeno da secularização envolveu muito mais do que a dessacralização, o processo de passagem do sagrado para o profano na sociedade.[53] A etimologia da palavra, desde o seu surgimento no século XVI nas querelas canônicas, esteve marcada por um "esquema antitético: o dualismo de regular e secular".[54] Mas antes do aparecimento do vocábulo, o sentido central do termo, dentro de uma conotação jurídico-política de expropriação dos bens da Igreja, já era percebido desde a alta Idade Média, nos conflitos pelas investiduras entre Império e Papado no século XI, por meio do qual se iniciou uma consciência da autonomia do poder temporal. Conforme afirmou Miguel Baptista Pereira, isso

> significou o nascimento do poder civil na sua esfera própria de ação, com a dessacralização do imperador no 'Dictatus papae Gregorii VII', o início da secularização política e a criação de formas temporais de domínio como a idéia de soberania e sua expressão territorial.[55]

---

[52] RUDÉ, Georges. *A Europa no século XVIII: a aristocracia e o desafio burguês.* Lisboa: Gradiva, 1988, p.159.

[53] LEPARGNEUR. Hubert. *A secularização.* São Paulo: Livraria Duas Cidades, 1971, p.8.

[54] MARRAMAO, Giacomo. *Céu e Terra: Genealogia da Secularização.* São Paulo: Editora UNESP, p. 17.

[55] PEREIRA, Miguel Baptista. "Iluminismo e Secularização". In.: *Modernidade e Secularização.* Coimbra: Livraria Almedina, 1990, p.48.

Nessa época, Dante Alighieri captou a essência da problemática ao assegurar que "a monarquia temporal, também chamada de 'Império', é um único principado, e superior temporalmente a todos os outros: ou seja, faz parte das instituições que se definem num âmbito temporal e, todavia é superior a estas".[56]

A secularização, desse modo, deve ser vista como um processo histórico de "emancipação lenta, mas constante da razão teórica e prática e da liberdade relativamente ao domínio absoluto da teologia, mediante a criação de esferas autônomas de sentido", cuja primeira fase foi "constituída pela secularização do Estado, pela reivindicação da autonomia da razão teórica e prática e da liberdade iniciadas na Idade Média".[57] Essa longa etapa de tomada de consciência de autonomia do homem no mundo se fez sentir em vários setores da sociedade, de modo que, conforme afirmou Francisco Falcon, seria muito mais prudente "indicar a existência não só de uma, mas de diversas secularizações, diacrônicas, com ritmos próprios, basicamente desiguais, irregulares, por vezes até contraditórias"[58].

O Estado transformou-se numa esfera autônoma que aos poucos ganhava uma importância maior na sociedade em relação à possuída pela Religião. Thomas Hobbes, em *O Leviatã*, assevera que se tratava de "uma instância superior, cujo fim é impor uma ordem que elimine a violência natural, que substitua a guerra de todos contra todos pela paz de todos com todos".[59] Nesse sentido, o estado de sociedade como oposição ao estado de natureza é percebido como produto da escolha dos homens e não de "instituição divina ou de inscrição natural", onde os homens privam-se "de sua potência individual e a transferem para a autoridade pública."[60]

A dicotomia entre a criação de um mundo dos homens, independente, que impõe o seu poder sobre a sociedade e de um mundo de Deus à parte, que lhe é oposto, foi acentuada com a Reforma, que, "ao refugiar-se no sobrenaturalismo puro", "abandonou o mundo a si mesmo, ao seu estatuto autônomo de século, na defesa de uma fé pura sem mundo", sendo ela apreendida como uma das diferentes etapas do processo de secularização.[61] Entretanto, para muitos autores do século XIX, como Hegel e Rothe, a Reforma, representou muito mais do que uma etapa, foi o ponto de partida para um mundo secularizado.

---

[56] MARRAMAO, Giacomo. *Op.Cit.*, p.21.

[57] PEREIRA, Miguel Baptista. *Op.Cit.*, p.51.

[58] FALCON, Francisco José Calazans. *A Época Pombalina*. 2ª. ed. São Paulo: Ática, 1993, p.10.

[59] CHÂTELET, François et alli. *História das idéias políticas.* Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000, p.51.

[60] *Ibidem*.

[61] PEREIRA, Miguel Baptista.*Op. Cit.*

Foi, porém, na Ilustração, que a secularização atingiu seu ápice de desenvolvimento.[62] As questões relacionadas ao uso da razão como peça central da inteligência humana trouxeram para o homem uma postura diferente em relação à sociedade, libertando-o ainda mais de idéias ligadas à religião. Foi naquele momento que o pensamento virou-se "para a vida e para as coisas"[63], demonstrando uma nova maneira de "liberdade e autonomia", determinando "o mundo e o modo de ser-no-mundo do homem moderno".[64]

Em meio a essa preocupação de compreender as transformações ocorridas naquele tempo produziu-se na Prússia uma série de respostas sobre o que era *Aufklãrung*. Dentre as réplicas, reveladoras da ambiguidade e da polissemia do termo ainda não tão preciso para os pensadores da época, destaca-se a de Kant, que em muito contribuiu numa linha de entendimento sobre o processo de secularização. Esse pensador afirmava que *Aufklãrung* era "a saída do homem de sua menoridade, da qual ele próprio é o culpado. A menoridade é a incapacidade de fazer uso de seu entendimento sem a direção de outro indivíduo."[65]

O conceito de "menoridade culpável" já havia sido empregado cerca de vinte anos antes pelo teólogo J.Joachim Spalding. O estado de menoridade era visto como uma situação negativa, a qual o homem precisava ultrapassar no decorrer da sua vida, de modo a alcançar uma condição melhor. Tal noção, também podia ser encontrada em traduções da Bíblia no século XVIII.[66] A resposta de Kant inaugurava a "secularização da linguagem teológica", em que a menoridade fundamental do homem e a necessidade do pensar sobre si mesmo estavam essencialmente ligadas à importância da emancipação do pensamento religioso.[67]

No século XIX, a apreensão da existência de uma história universal trouxe mudanças para as formas de interpretação da secularização. As discussões sobre o tema inseriam-se numa acepção de filosofia da história, distanciando-se da oposição entre profano e sagrado, mundano e espiritual. Neste momento, o conceito assume um significado mais ligado ao

---

[62] Para maior contextualização e melhor apreensão dos conceitos de Ilustração e Iluminismo ver: CASSIRER, Ernst. *A filosofia do Iluminismo.* 3ª ed. São Paulo: Editora da UNICAMP, 1997; GAY, Peter. *The Enlightenment. An interpretation: the science of Freedom,* New York, W.W. Norton & Company, 1969; GUSDORF, Georges. *Le principes de la pensée au siècle des lumières.* Paris: Payot, 1971; HAZARD, Paul. *O pensamento europeu no século XVIII (de Monstesquieu a Lessing).* Lisboa: Presença, 1983; ROUANET, Sérgio Paulo. *As razões do Iluminismo.* São Paulo: Companhia das Letras, 1987. As diferenças entre Ilustração e Iluminismo, podem ser mais bem percebidas em: FALCON, Francisco José Calazans. *O iluminismo.* São Paulo: Ática, 1994.

[63] CHAUNU, Pierreu. *A civilização da Europa das Luzes.* Lisboa: Editorial Estampa, 1985., vol. 2.

[64] PEREIRA, Miguel Baptista.*Op. Cit,* p.7.

[65] KANT, Emmanuel. *Textos seletos.* Petrópolis: Vozes, 1974, p. 100-117.

[66] PEREIRA, Miguel Baptista.*Op. Cit,* p.39.

[67] *Ibidem.*, p.47.

termo *Verweltlichung*, "mundanização", dentro do qual se encontram os escritos de Hegel.[68] Este autor percebeu a secularização por meio de duas fases, sendo a primeira negativa, na qual a "mundanização é introduzida com relação ao contexto da doutrina escolástica da Igreja medieval", em que, "aplicando e justapondo ao infinito princípios finitos, dá lugar a uma mundanidade imperfeita".[69] Na segunda, considerada de forma favorável, "interpretou o mundo moderno como um desenvolvimento positivo a partir da sua raiz cristã."[70] Em suas palavras:

> O céu do espírito se clareia para a humanidade. Com a pacificação do mundo num ordenamento estatal..., veio a agregar-se um novo e mais concreto progresso do espírito rumo a uma humanidade mais nobre. Renunciou-se à tumba, a morte do espírito, ao Além. O princípio do 'isto'...se desenvolveu ulteriormente por si na mundanidade; o espírito o desdobrou para o exterior, e se regozijou desta exterioridade. A mundanidade contém o princípio do 'isto', assim como este se desenvolve fora da Igreja. O espírito tentou primeiramente na Igreja a plena realização do 'isto'; mas finalmente veio a encontrá-lo num modo tal que exclui a Igreja.[71]

Em seu entendimento, foi a partir do Cristianismo que as nações germânicas tomaram conhecimento de que "o homem enquanto homem é livre." A partir dessa consciência de liberdade foi estabelecida a noção de cidadão, de sociedade civil e de Estado, "em que pontifica 'o princípio da personalidade em si infinita e autônoma do individuo, da liberdade subjetiva'".[72] Em outras palavras, na sua acepção, o Estado surgiu a partir do Cristianismo.

Outro autor relevante para a temática da secularização no século XIX, que apresenta em seus escritos uma linha de pensamento com idéias semelhantes à de Hegel, foi o teólogo Richard Rothe, em cuja obra *Die Anfänge der christlichen Kirche und ihrer Verfassung* [*Os primórdios da Igreja cristã e sua constituição*], publicada em 1837, apreendia a noção de secularização como um processo de assimilação da Igreja pelo Estado, no qual esse assume e internaliza o "princípio cristão". Neste decurso, a Reforma era compreendida como o ponto de partida, marcando a transição de uma "época católico-cristã" à outra protestante, definida como mundana, ética, estatal e política.[73] Rothe atribuía uma importância central para o Estado, pois, a seu ver, era nele que o "espírito cristão" se exprimiria e se realizaria

---

[68] MARRAMAO, Giacomo. *Op.Cit.*, pp.24-25.

[69] *Ibidem*, p.27.

[70] PEREIRA, Miguel Baptista. *Op. Cit*, p.54.

[71] HEGEL, Georg. Vorlessungen über die Philosophie der Geschitchte, 1837. Apud.: MARRAMAO, Giacomo. *Op.Cit.*, pp.28-29.

[72] PEREIRA, Miguel Baptista.*Op. Cit*, p.54.

[73] MARRAMAO, Giacomo. *Op.Cit.*, p.38.

plenamente. Em outras palavras, o Estado era considerado "como a forma originária da existência humana", sendo a Igreja "apenas um meio para preparar a transformação do mundo: um fator histórico de mundanização do espírito cristão."[74]

As discussões sobre a secularização avançaram no século XX. O principal ponto de referência para essa temática durante o início dos novecentos foi Max Weber. A vastidão de perspectivas e a riqueza de análise tornam-no "um divisor de águas".[75] Esse autor rompeu com a visão de secularização relacionada ao sentido de filosofia da história, da centúria anterior, para compreendê-la como um processo que desencadeou a construção da moderna sociedade européia, dentro do qual sua época é percebida como o final desse decurso. Neste sentido, secularização é "algo que já ocorreu e que, portanto, não comporta mais juízos de valor ou de desejabilidade".[76]

O decurso da secularização examinado por Weber, que parte do presente para analisar o passado, engloba duas esferas, uma referente ao *desencantamento do mundo*, a racionalização religiosa; e a outra relativa à racionalização jurídico-legal, que seria uma espécie de "dessacralização do direito".[77] Sua proposta compreende em analisar as bases do capitalismo moderno, de modo a

> [...] explicar *como* – ou por qual concatenação das circunstâncias – e *justamente* e somente no Ocidente tenha podido manifestar-se um complexo de fenômenos culturais, que, no seu típico entrelace, resulta desconhecido a todas as outras culturas humanas: uma ciência racional decididamente orientada para a aplicabilidade e para a 'produtividade' técnica; uma organização capitalista racional do trabalho *formalmente* livre [...]; a 'perfeição técnico-jurídica' fundada num *direito calculável* e numa *administração regulada* segundo regras formais; um Estado moderno organizado por meio do *enquadramento absoluto e férreo de funcionários especializados* segundo princípio técnico-científico da divisão do trabalho, que se desenrola em *perfeita concomitância* com a organização racional da grande empresa. [78]

Em seu entendimento, Weber atenta para o fato de que o aspecto mais importante da secularização estava relacionado a um novo "fator ético do agir", "racional com respeito ao objetivo", cujas primeiras manifestações começaram a surgir a partir da Reforma.[79] Foi o desejo dos homens de idealizar um mundo diferente após aquele momento, submetendo a essa

---

[74] *Ibidem*, pp.38-39.

[75] *Ibidem*, p.53.

[76] PIERUCCI, Antônio Flávio. *Secularização em Max Weber*. *Da contemporânea serventia de voltarmos a acessar aquele velho sentido.* In.: *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, vol. 13, n. 37. São Paulo June 1998. Ver também: *Idem. O desencantamento do mundo: todos os passos de um conceito*. São Paulo: Editora 34, 2003.

[77] *Idem*. *"Secularização em Max Weber..."Op.Cit.*

[78] MARRAMAO, Giacomo. *Op.Cit.*, p.49.

[79] *Ibidem*, pp.49;51.

nova forma de ação, que desencadeou o processo de secularização.[80] De igual maneira, a relevância da análise weberiana do processo de secularização está em compreender, a partir das lutas religiosas, o marco inicial do surgimento do Estado racional moderno, atentando para sua especificidade principal: o monopólio da violência física legítima dentro de um determinado território que lhe é peculiar. O Estado entendido como "uma relação de dominação de homens sobre homens, apoiada no meio da coação legítima", tem sua subsistência assegurada por meio de dois fatores: o da *legitimidade*, no qual ocorre a submissão das pessoas dominadas

> à autoridade invocada pelas que dominam num momento dado [...] e mediante essa obediência, a disposição sobre aqueles bens concretos que eventualmente são necessários para aplicar a coação física: o quadro administrativo e os recursos administrativos materiais. [81]

A autonomia do político se faz sentir na problemática da dominação. Vista como a base das relações sociais, pois "todas as áreas da ação social, sem exceção, mostram-se profundamente influenciadas por complexos de dominação"[82], ela é "o processo responsável pela persistência da linha de ação e de sentidos e, portanto, pela imposição de certa ordem aos fenômenos".[83] A dinâmica da dominação, ao mesmo tempo em que remete para a legitimidade do poder exercido pelo dominador, atenta para a obediência dos dominados dentro de uma perspectiva conflitual, uma vez que é a tentativa de comando de homens sobre homens. E foi nesse embate que Weber percebeu a ocorrência da secularização/racionalização da sociedade, seguida por meio de dois vieses complementares: a economia e o Estado. Conforme afirmou Giacomo Marramao,

> este constitui-se em uma articulação hierárquica de instâncias e em uma divisão de funções marcada pelo entrelaçamento entre estruturas do poder e organização institucional do saber e das competências. Porém, a precondição de validade e de eficácia do critério weberiano de racionalidade é que estes dois lados do processo de racionalização procedam segundo um *perfeito paralelismo.* A imagem carregada de angústia de um 'mundo administrado' dentro das rígidas barreiras da 'jaula de aço' não se compreende, neste sentido, fora da definição da burocracia como 'o modo formalmente mais racional de exercício do poder'.[84]

A despeito de todas as visões sobre a secularização, a idéia central que a perpassa é de um processo de autonomia e liberdade do homem no mundo, numa concentração gradativa

---

[80] CHÂTELET, François et alli. *Op.Cit.*, p.325.

[81] WEBER, Max. *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Vol.2. Brasília: Ed. UNB/ São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999, pp.525-527.

[82] *Ibidem*, p.187.

[83] COHN, Gabriel. *Crítica e resignação: fundamentos da sociologia de Max Weber.* São Paulo: T.A. Queirós, 1979, p. 137.

[84] MARRAMAO, Giácomo. *Poder e Secularização: as categorias do tempo*. São Paulo: Editora da Universidade Paulista, 1995, p.191.

das esferas de outrora, ligadas à Igreja, para o Estado. Deste modo, a secularização pode ser vista como a tomada de consciência do próprio Estado, do seu poder de controle sobre a sociedade. Neste sentido, foi que ela se relacionou à administração, sendo Weber aquele que mais propriamente percebeu esta associação. Quanto maior a necessidade de se expandirem os poderes do Estado neste processo de secularização, maior a importância de um aparato burocrático. Isto se sucedeu ao longo do Estado moderno, no qual a concentração do poder nas mãos do príncipe e o exercício da dominação somente podem acontecer por meio de um quadro administrativo.

Interessa no tópico seguinte atentar para o surgimento das palavras *funcionário* e *burocracia*, no intuito de se perceber como esse último conceito se fez presente ao longo dos séculos XIX e XX, atentando para as diferentes visões que ele abrigava, bem como qual a relação que ele passou a ter com o sistema organizacional das sociedades.

1.2 A burocracia e as diferentes acepções do termo

Apesar dos vocábulos "*funcionário*" e "*burocracia*" terem sido utilizados como categorias históricas nos períodos anteriores aos dos anos setecentos, foi somente a partir da metade do século XVIII, na França, que, pela primeira vez, teve-se notícia do uso dos mesmos, sendo respectivamente atribuídos a Turgot e a Vicent de Gournay.[85] Antes disso, o termo corrente na literatura e nos escritos era o de *ofício*, utilizado tanto para indicar aquele que servia em corporações, tais como os ferreiros e os artesãos, bem como para os que executavam uma função no serviço régio.[86] No *Vocabulário Português e latino* de Rafael Bluteau, ofício era definido, dentre outras acepções, como "cargo público que dá autoridade para mandar, ou executar coisas concernentes ao governo, como são os ofícios de justiça, fazenda, ou milícia".[87]

O surgimento das palavras *funcionário* e *burocracia* no contexto francês, sobretudo no período posterior a 1780, no qual as necessidades de reformas eram frequentes, deram a esses vocábulos, principalmente ao segundo, uma conotação fortemente negativa. Por *burocracia*

---

[85] CAPRA. Carlo. O funcionário. In.: VOVELLE, Michel (dir.) *O Homem do Iluminismo.* Lisboa: Editorial Presença, 1997, p.251.

[86] WEHLING, Arno e WEHLING, Maria José. "O funcionário colonial: entre a sociedade e o rei". In.: Mary Del Priore. *Revisão do Paraíso: os brasileiros e o Estado em 500 anos de historia.* Rio de Janeiro: Campus, 2000, p.139.

[87] BLUTEAU, Rafael. *Vocabulário português e latino.* Lisboa Ocidental: Oficina de Pascoal da Silva, 1721, pp.47-48.

entendia-se "o poder do corpo de funcionários e empregados da administração estatal, incumbido de funções especializadas sob a monarquia absoluta e dependente do soberano".[88] Foi neste sentido que Mirabeau empregou o termo: "nós conhecemos a tática deste departamento (de finanças) que se reduz a burocracia".[89] Anos mais tarde igual conotação se fez presente no romance *Employés*, de Honoré de Balzac, traduzido para o inglês com o título de *Beaurocraty*.[90] Ao longo do século XIX, o termo difundiu-se pelo Ocidente, sendo empregado por boa parte dos autores dentro dessa forte carga pejorativa, que indicava a "disfuncionalidade organizativa" da administração pública.[91] No Brasil, tal idéia aparecia em Lima Barreto, em *Recordações do Escrivão de Isaías Caminha,* cuja primeira versão foi publicada em 1909.[92] De igual maneira, foi nessa acepção que o vocábulo atingiu, na atualidade, a linguagem comum, referindo-se de modo crítico a :"a proliferação de normas e regulamentos, o ritualismo, a falta de iniciativa, o desperdício de recursos, em suma, a ineficiência das grandes organizações públicas e privadas".[93]

Carregada, também, de uma acepção de desaprovação, é como a palavra aparece nas concepções marxistas, dentro das quais o vocábulo burocracia é considerado como algo característico da sociedade capitalista, na qual a definição serve para "indicar a progressiva rigidez do aparelho do partido e do Estado, em prejuízo das exigências da democracia de base".[94] Em Marx, a compreensão da burocracia está intimamente relacionada aos interesses do Estado e da sociedade. Ela é vista como "uma força conservadora, que, em vez de servir os interesses gerais, como seria sua obrigação, serve os seus próprios interesses", se apropriando do Estado.[95] Em *A guerra civil em França,* esse autor afirmava: "o enorme parasita governamental que, qual boa construtora, aperta o corpo social com seus múltiplos anéis, abafa com a sua burocracia, com a sua polícia, o exército profissional, com seu clero estabelecido, com seu poder judicial".[96]

---

[88] GIRGLIOLI, Pier Paolo. "Burocracia". In.: BOBBIO, Norberto; MATTEUCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco . *Dicionário de Política.* 12ª ed . Brasília: UNB, 2004. p.124.

[89] LAPASSADE, Georges. "Burocracia, burocratismo, burocratização". In. *A burocracia.* Lisboa:Socicultur, 1976, p.17.

[90] ZAKRZEWSKA, Janaina. "Burocracia". In.: *Enciclopedia Eunaudi*. Lisboa: Imprensa Nacional, Casa da Moeda, 1999, vol.39, p.535.

[91] GIRGLIOLI, Pier Paolo. *Op.Cit.*, p.124.

[92] RAMOS, Guerreiro. *Administração e estratégia do desenvolvimento.* Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1966, p.246.

[93] GIRGLIOLI, Pier Paolo. *Op.Cit.*, p.124.

[94] *Ibidem*, p.124.

[95] ZAKRZEWSKA, Janaina. *Op.Cit*, p.535.

[96] LAPASSADE, Georges. *Op.Cit.*,, p.18.

Foi neste mesmo sentido que Lênin afirmou, depois da Revolução Russa, que ainda não se havia conseguido ultrapassar no seio da organização do sistema soviético o caráter burocrático. A burocracia expandia-se dentro do Estado, devido ao seu precário funcionamento:

> A burocracia não está no exército, mas sim nas instituições que não servem devidamente. Entre nós, a origem econômica da burocracia é outra: reside no isolamento, na dispersão dos pequenos produtores, na sua miséria, na sua incultura, na ausência de estradas, no analfabetismo, na ausência de *trocas* entre a agricultura e a indústria, na falta de uma ligação, de uma ação recíproca entre elas. Isso é, em grande medida, o resultado da guerra civil...A burocracia, herança do estado de sítio, superestrutura baseada na dispersão e na desmoralização do pequeno produtor, revelou-se em toda a sua plenitude.[97]

Os seguidores do marxismo foram, sobretudo, os que desenvolveram melhor a discussão sobre essa temática, intrigados diante da missão de aprofundar essa teoria de modo a conceber o partido e o Estado socialistas.[98] Com esses autores, destacando-se as opiniões de Trotsky, Gramsci e Rosa Luxemburgo, tem-se o deslocamento de uma visão de burocracia percebida como um "sistema de transmissão", da desaprovação de uma administração desordenada do Estado que serve como instrumento de controle das classes dominantes, para aquela que a compreende como um "sistema de decisão" – dentro da qual a crítica desloca-se ao poder.[99] Trotsky afirmava que

> a burocracia é um fenômeno social enquanto sistema determinado de administração dos homens e das coisas [...] entre nós, a origem essencial da burocracia reside na necessidade de criar e de manter um aparelho estatal que alie de uma perfeita harmonia econômica, da qual estamos ainda muito longe.[100]

Anos mais tarde, esse autor censurava a atuação do partido comunista soviético, que, ao invés de se tornar a base da resistência à burocracia, acabou por promovê-la em sua ação na sociedade. Ela tomava conta do partido e do poder e possuía "o Estado como se esse fosse uma propriedade privada".[101]

Em muitos escritos do século XX, a conotação depreciativa aparece essencialmente relacionada ao fato de a burocracia não poder ser considerada um instrumento de transformação social. Robert Michels percebe-a como uma camada oligárquica que se perpetua no poder. Em sua visão, "toda vez que um agrupamento humano adquire caracteres

---

[97] NAVILLE, Pierre. "A burocracia e a Revolução". In.: *A burocracia.* Lisboa: Socicultur, 1976, p.164.

[98] GIRGLIOLI, Pier Paolo. *Op.Cit.*,p.124.

[99] LAPASSADE, Georges. *Op.Cit.*,, pp.18-19.

[100] NAVILLE, Pierre. *Op.Cit.*,, p.170.

[101] *Ibidem.*, p.176.

burocráticos, nele surge, necessariamente, um círculo de membros, que monopoliza o poder e as decisões e assim tende a perpetuar-se". Ludwig Von Mises afirmava que o progresso estava "necessariamente fora do campo da atividade burocrática".[102]

Dentro de uma visão igualmente negativa, Karl Mannheim atenta para a mentalidade conservadora, como característica principal da burocracia. Ela tende a suprimir a *política* – considerada como aquele espaço onde ocorrem situações novas e singulares ainda não prescritas pela lei e ligadas ao campo do irracional – e transformá-la em *assuntos rotineiros de Estado* – marcados por padrões definidos, ocorridos de forma contínua e estabelecidos pelo sistema legal. Na sua acepção, "a tendência fundamental de todo pensamento burocrático é converter os problemas de política em problemas de administração". A expressão do jurista Bekker, partidário dessa atitude de administração, demonstra bem essa perspectiva da eficácia da burocracia na racionalidade da ação: "uma boa administração vale mais do que a melhor constituição". A unilateralidade da história da ciência política alemã, para Mannheim, provém justamente dessa visão, uma vez que foi das camadas burocráticas que o Estado prussiano arregimentou a *intelligentsia*. Isso explica a grande questão de que "a maioria dos livros sobre política, na história da ciência política alemã, são de fato, tratados de administração".[103]

Nessa excessiva racionalidade da ação é que o autor insere a incapacidade da burocracia de agir diante de problemas inesperados, como revoluções sociais, por exemplo. Durante estes casos, ao reverso de agir com política, ela atua por intermédio da administração, buscando "encontrar um remédio por meio de decretos arbitrários, ao invés de enfrentar a situação política nos seus próprios termos". O que importa para o burocrata é a ação, e "se esta se desenrola de acordo com o plano, então tudo o mais na vida está também em ordem". Tal atitude Mannheim compara à anedota do médico que, após a cirurgia, afirmava: "a operação foi um sucesso. Infelizmente o paciente morreu".[104]

Foi, porém, justamente na Alemanha, onde os estudos sobre administração atingiram maior eficácia, que se encontram, em um maior número, autores que apreendem o tema a partir de um ponto de vista mais favorável. Nesta ótica, a burocracia é percebida em seu sentido técnico, como "uma teoria e uma praxe da pública administração que é considerada a mais eficiente possível".[105] Dentre esses trabalhos, pode-se considerar Hegel como o primeiro

---

[102] RAMOS, Guerreiro. *Administração e Estratégia... Op.Cit.*, p.247.

[103] MANNHEIM, Karl. *Ideologia e Utopia*. Rio de Janeiro: Zahar, 1976, pp. 138-145. Ver as considerações de Guerreiro Ramos sobre o tema em *Op.Cit.*, p.248.

[104] MANNHEIM, Karl. *Op.Cit.*, p. 144.

[105] GIRGLIOLI, Pier Paolo. *Op.Cit.*, pp.124-125.

escritor que desenvolveu o tema da burocracia como conceito político.[106] O autor considerava a burocracia como um instrumento do poder, o nível intermediário entre Estado e sociedade civil. O Estado, em Hegel, é constituído a partir de três camadas hierarquizadas: no topo, o poder; na "base", a sociedade civil; e, como entremeio, "os canais administrativos que constituem a necessária mediação e transmitem o 'conceito" de Estado à vida e à sociedade civil." Para esse autor, "a administração é o espírito do Estado".[107]

De todos os pensadores alemães, Max Weber foi o que mais se destacou no Ocidente, como defensor dessa visão. A temática burocracia ganhou em seus trabalhos uma perspectiva ampla, podendo ser vista tanto como um sistema de organização social, típico do Estado moderno, quanto como um modelo histórico. Para esse autor, o domínio efetivo do Estado que se exerce por meio da administração,

> encontra-se necessária e inevitavelmente, nas mãos do funcionalismo, tanto do militar, quanto do civil [...] Do mesmo modo que o chamado progresso em direção ao capitalismo, desde a Idade média, é o critério unívoco da modernização da economia, o progresso em direção ao funcionalismo burocrático, baseado em contrato, salário, pensão, carreira, treinamento especializado e divisão de trabalho, competências fixas, documentação e ordem hierárquica, é o critério igualmente unívoco da modernização do Estado, tanto do monárquico, quanto do democrático. [108]

Weber destaca as vantagens técnicas da burocracia, ressaltando a sua "superioridade" diante de qualquer outro tipo de organização. "O mecanismo burocrático plenamente desenvolvido está exatamente na mesma relação para com os outros tipos de organização que a máquina para com os meios não mecânicos de produção".[109] A existência de um corpo burocrático nos moldes do Estado racional-legal demonstra o alto grau de desenvolvimento de uma determinada sociedade em direção ao capitalismo.[110] Muitas das críticas apresentadas por Mannheim como negativas desse sistema, em Weber transparecem como algo positivo. A execução repetida de tarefas segundo "regras calculáveis", sem qualquer relação com os indivíduos, por exemplo, é um desses aspectos. Para Weber, ao contrário de Mannheim, no sistema burocrático não há espaço para atitudes irracionais:

> As *regras calculáveis* assumem uma importância capital para a burocracia moderna. [...] A sua natureza específica, bem acolhida pelo capitalista, desenvolve-se tanto mais perfeitamente

---

[106] LAPASSADE, Georges. *Op.Cit.*, p.17.

[107] *Ibidem*. Citado também por Guerreiro Ramos. *Op.Cit.*,, p.246, nota 3.

[108] WEBER, Max. *Op.Cit.*,, p.529.

[109] *Idem*. "Características da Burocracia" In. *:A burocracia.* Lisboa: Socicultur, 1976, p.45.

[110] *Idem*. "Os fundamentos da organização burocrática: uma construção do tipo ideal". In.: Campos, Edmundo. *Sociologia da Burocracia.* Rio de Janeiro: Zahar, 1978, pp. 15-28.

> quanto mais a burocracia for desumanizada, quanto mais ela conseguir eliminar completamente da atividade oficial o amor, o ódio e tudo o que, por ser puramente pessoal, irracional e emocional, escape ao cálculo.
> É essa a virtude específica da burocracia. A complexidade e especialização crescentes da cultura moderna exigem para o seu aparelho exterior um funcionário pessoalmente desinteressado e rigorosamente objetivo, que substitua o senhor, próprio das estruturas sociais antigas, movido pela simpatia, pelo favor, a graça e a gratidão pessoal. [111]

No tocante à utilização do termo burocracia como modelo histórico, Weber evidencia a ocorrência de alguns pressupostos que permitem o surgimento desse modelo e a constituição de aparelhos burocráticos: "a existência de um sistema de racionalidade legal, o desenvolvimento de uma economia monetária e a expansão qualitativa e quantitativa das funções administrativas." Mas a ausência de alguns desses critérios não quer dizer que não possa existir a burocracia moderna, apenas indica uma linha de evolução diferenciada da linha da burocracia moderna.[112]

Seu trabalho inspirou outros escritores do século XX que também apreenderam positivamente o termo, tais como Talcon Parsons, Reinhard Bendix, Fred Riggs e S. N. Eisenstadt, dentre outros.[113] Este último autor identifica algumas condições que permeiam o desenvolvimento das sociedades burocráticas, tais como: uma vasta distinção entre os tipos principais de papéis e as esferas institucionais; a distribuição dos papéis sociais mais importantes, conforme critérios universalistas; o desenvolvimento de grupos funcionalistas específicos, tais como organizações econômicas e profissionais e associações voluntárias; uma ampla definição de sociedade global, não se relacionando a grupos particularistas básicos; "uma crescente interdependência entre grupos e igual dificuldade na garantia de suprimento de recursos"; e por último, a existência de meio monetários, bem como de trabalho livre e de voto político sem imposição de grupos. Tais sociedades são criações de determinadas elites, legitimamente autorizadas de modo a garantir-lhes "tanto a provisão de serviços como as posições estratégicas de poder na sociedade".[114] A relação das organizações burocráticas com seu meio ambiente é que dá a esse grupo as características que o distinguem de outros sistemas sociais. Tal ligação é pautada em três tipos de equilíbrio dinâmico, a saber: a autonomia dessa organização; a "expansão das esferas de suas atividades de poder da burocracia seja em seu próprio interesse ou no de alguma de suas elites", entendida como burocratização; e, a desburocratização, quando ocorre o deslocamento das atividades da

---

[111] *Idem*. "Características da Burocracia..". *Op.Cit.*, pp.47-48.

[112] GIRGLIOLI, Pier Paolo. *Op.Cit.*, p.125.

[113] RAMOS, Guerreiro. *Op.Cit.*,, p.256.

[114] EISENSTADT, S.N. "Burocracia, burocratização e desburocratização". In.: Campos, Edmundo. *Op.Cit.*,, pp. 82-83. Ver considerações de Guerreiro Ramos sobre o tema. In: *Op.Cit.*,, p.256.

burocracia para outros grupos ou organizações. O rompimento desse equilíbrio pode levar a uma acentuação de algumas dessas esferas.[115]

A despeito das diferentes visões, bem como do seu papel no sistema organizacional da sociedade, o conceito de burocracia está essencialmente relacionado a uma questão política e de poder. Interessa no tópico seguinte perceber como a discussão sobre burocracia e administração sucedeu-se no contexto brasileiro.

1.3 As diferentes análises sobre administração e burocracia no contexto brasileiro

No Brasil, para uma discussão histórica sobre administração e burocracia, devem-se considerar as perspectivas anteriormente descritas, constantemente utilizadas como modelos teóricos para se pensar a sociedade. Dentre os autores destacados, as correntes mais analisadas são as das obras de Max Weber e Karl Marx, que perpassam como pano de fundo interpretativo destas questões. Entretanto, faz-se igualmente relevante refletir sobre as peculiaridades do contexto brasileiro, atentando para um exercício do que Guerreiro Ramos definiu como *redução sociológica*, ou seja, é importante procurar compreender as especificidades do Brasil no contexto mundial. Por redução sociológica compreende-se um método e uma atitude, que objetiva pensar a realidade brasileira a partir de parâmetros internos.[116]

Torna-se necessário, desse modo, perceber como esta temática foi vista pelos principais autores que tiveram como objetivo realizar uma interpretação do Brasil. Um exame de alguns textos clássicos da história brasileira ajuda a compreender como a administração aparece nessas obras, bem como qual é o seu papel no processo de construção do Estado. Tal questão será entendida tendo-se em mente o argumento de que uma abordagem sobre administração é ao mesmo tempo uma investigação sobre as diferentes formas de concepção de Estado, bem como sobre a problemática da centralização *versus* descentralização do poder, nas quais essas esferas muitas vezes aparecem de modo unificado.

O primeiro autor a ser evidenciado é Gilberto Freyre. O fundamento principal do seu pensamento, que transparece em sua obra mais tradicional *Casa Grande e Senzala* era refletir

---

[115] EISENSTADT, S.N. *Op.Cit.,*, pp. 84-86.

[116] RAMOS, Guerreiro. *A redução sociológica.* Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1996.

sobre quem era o brasileiro, ou melhor, como ocorreu o processo de formação do Brasil. Utilizando como método de estudo a antropologia cultural, Freyre salienta positivamente o papel da dominação lusitana nos trópicos, percebendo-a não como uma cópia, mas a partir do contraste com o desenvolvimento do Estado português no Reino. Em sua acepção, a colonização portuguesa na América foi algo que deu certo, tinha "um caráter de obra criadora, original"[117], que assumiu especificidades no processo de colonização se comparada à realidade de outros países da Europa:

> De qualquer modo o certo é que os portugueses triunfaram onde outros europeus falharam: de formação portuguesa é a primeira sociedade moderna constituída nos trópicos com característicos nacionais e qualidades de permanência. Qualidades que no Brasil madrugaram, em vez de se retardarem como nas possessões tropicais de ingleses, franceses e holandeses.[118]

Na visão de Freyre, um dos traços estruturais da formação do Brasil foi a *miscigenação*. Dentre os escritores com que dialoga estão Oliveira Viana, Silvio Romero e Euclides da Cunha, pensadores que, na transição do século XIX para o XX, buscavam compreender a *identidade* da população brasileira, a partir de duas categorias: *meio* e *raça*, baseados nas teorias evolucionistas européias oitocentistas. Elas representavam o que havia de mais específico na nossa sociedade, sendo o atraso brasileiro entendido a partir dessa perspectiva. Nessas indagações, a resposta encontrada por tais autores foi a de que o elemento primordial de diferenciação em relação às civilizações européias estava representado no *mestiço*. Conforme definiu Renato Ortiz:

> o mestiço é para os pensadores do século XIX, mais do que uma realidade concreta, ele representa uma categoria, através da qual se exprime uma necessidade social - a elaboração de uma identidade nacional. A mestiçagem moral e étnica possibilita a 'aclimatação, da civilização européia nos trópicos'. [119]

Freyre, entretanto, vai além do pensamento desses intelectuais transferindo a questão racial para uma questão cultural, em que valoriza a mestiçagem e atribuiu a ela a formação da nossa identidade. Para ele,

> a mestiçagem se impôs entre nós como uma força física, diremos melhor biológica, e como uma força psicológica, ou, mais particularmente, sentimental, contra as quais nenhum outro

---

[117] FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande e Senzala*: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 50ª. ed. São Paulo: Global, 2005, p.77.

[118] *Ibidem*, p.74.

[119] ORTIZ, Renato. *Cultura Brasileira e identidade nacional.* SP: Ed. Brasiliense, 1986, pp.20-21.

> elemento teve sequer o vigor necessário para lutar com vantagem. Porque ela foi ativa e criadora; às vezes até agressiva.[120]

Em uma passagem de *Casa Grande e Senzala* se contrapõe a Euclides da Cunha:

> muito do que Euclides exaltou como valor da raça indígena, ou da sub-raça formada pela união do branco com o índio, são virtudes provindas antes da mistura das três raças que da do índio com o branco; ou tanto do negro quanto do índio ou do português. [121]

Em Freyre, diversamente a esses autores, a mestiçagem não era vista apenas como elemento de diferenciação, mas também algo que contribuiu valorativamente para a nossa formação. Assim, a miscigenação ultrapassa uma perspectiva racial, sendo visualizada como o elemento estrutural da formação do Brasil, pois destaca como categoria fundamental o *hibridismo*. Nessa sociedade, que teve como traços essenciais a agricultura, o patriarcalismo, a escravidão e a tradição católica, as diferentes esferas (política, econômica, social e cultural) misturavam-se simultaneamente.

É nessa amálgama que transparecem a administração e a formação do Estado, também marcadas pela hibridez, em que o público e o privado coexistem na mesma realidade. Entretanto, para o entendimento dessas duas questões, na ótica desse autor, deve-se partir do que considera como base da formação inicial da colonização, que a seu ver está na família:

> A família, não o indivíduo, nem tampouco o Estado nem nenhuma companhia de comércio, é desde o século XVI o grande fator colonizador no Brasil, a unidade produtiva, o capital que desbrava o solo, instala as fazendas, compra escravos, bois, ferramentas, a força social que desdobra em política, constituindo-se na aristocracia colonial mais poderosa da América. Sobre ela o rei de Portugal quase reina sem governar. Os senados de Câmara, expressões desse familismo político, cedo limitam o poder dos reis e mais tarde o próprio imperialismo ou, antes, parasitismo econômico, que procura estender do reino às colônias os seus sustentáculos absorventes.[122]

A administração e a organização do Estado são, em Freyre, posteriores à ocupação dos senhores de engenho. Citando o escritor francês Leroy-Beaulieu, que destaca como vantagens da colonização portuguesa a "liberdade de ação" e "a ausência completa de um sistema regular e complicado de administração",[123] defende o caráter descentralizador da formação política brasileira, instituído pelas *famílias* que administravam os Senados da Câmara.

---

[120] FREYRE, Gilberto. *O mundo que o português criou. Aspectos das relações sociais e de cultura do Brasil com Portugal e as colônias portuguesas.* Prefácio de Antonio Sergio. Livraria Jose Olympio Editora, 1940, p.44.

[121] *Idem. Casa-Grande e Senzala...Op.Cit.*, p.108.

[122] *Ibidem*, p.81.

[123] *Ibidem*, p.80.

Um ponto de vista contraposto a esse é aquele apresentado no livro *Os donos do Poder*, de Raimundo Faoro. Ao longo das páginas, procura responder a duas idéias centrais, essencialmente intricadas, que marcam o debate sobre o processo de construção do Estado brasileiro: centralização X descentralização do poder; e como se fez o papel do Estado.

Para esse autor, não foi a família e, sim, o Estado português[124], o grande impulsionador da obra colonizadora:*"a colonização foi obra do Estado"*.[125] Ao contrário de Freyre, Faoro contextualiza a colonização da América no processo de constituição dos Estados modernos da Europa. Citando Caio Prado Jr., resgata a idéia do *sentido da colonização*[126], afirmando que, na lógica da exploração mercantilista, o desenvolvimento da América portuguesa serviu aos interesses lusitanos. A realidade colonial, desse modo, deveria se adequar à metropolitana:

> foram os interesses comerciais, triunfantes na Europa e derivados dos valores que assoberbavam o reino, que dit[ar]am por meio do Estado, a exploração social e econômica do Brasil. [...] A iniciativa particular, insista-se, torna-se admissível porque, no campo a ela reservado, o poder público se abstém, sem desprezar-lhe a atenção, a vigilância e o controle. [127]

Para Faoro, "a América seria um reino a moldar, na forma dos padrões ultramarinos, não um mundo a criar".[128] Neste tópico, estabelece a dessemelhança entre a forma de colonização instituída no Brasil, que visava à exploração, daquela realizada na América inglesa, cujo objetivo maior fora o povoamento. Assim na sua acepção, "o inglês fundou na América uma pátria, o português, o prolongamento do Estado .[129]

O caráter centralizador do Estado lusitano é enfatizado a todo o momento como a grande força centrífuga que atuou no Brasil, diante das tendências descentralizadoras dos poderes locais. A principal diferença da dominação portuguesa na América em relação à instituída pela Inglaterra em suas colônias, onde o Estado teve uma importância periférica, encontra sua resposta neste fato. Em Portugal, o Estado foi excessivamente forte e racional, patrimonial em sua essência, "uma empresa do príncipe" que em tudo intervinha. Neste processo de concentração do poder nas mãos do rei, é que se insere a importância do quadro

---

[124] Ver considerações da Laura de Mello e Souza sobre essa questão. In.: SOUZA, Laura de Mello e. *Sol e Sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII.* São Paulo: Companhia das Letras, 2006, p.33.

[125] FAORO, Raimundo. *Os donos do poder:* formação do patronato político brasileiro. 10ª ed. Rio de Janeiro: Globo; Publifolha, 2000, p.124.

[126] PRADO JR. Caio. *Formação do Brasil contemporâneo.* 23ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1999.

[127] FAORO, Raimundo. *Op. Cit.*, 132.

[128] *Ibidem*, p.137.

[129] *Ibidem*, p.139.

administrativo, percebido como o grande responsável por concretizar a ação do Estado. Faoro entende esse grupo não como uma classe, que se molda a partir de interesses econômicos determinados pelo mercado, mas como um estamento, visto como uma camada social, na qual "os seus membros pensam e agem conscientes de pertencer a um mesmo grupo, a um círculo elevado, qualificado para o exercício do poder."[130]

A colonização portuguesa na América realizou-se, no entendimento de Faoro, por meio do estamento burocrático. A criação da realidade colonial fez-se "pela lei, pelo regulamento". No início da dominação, "os navios que trouxeram os donatários e os colonos não trouxeram um povo que transmigra, mas funcionários, que comandam e guerreiam, obreiros de uma empresa comercial, cuja cabeça ficou nas praias de Lisboa."[131] O Estado e os seus funcionários antecedem à formação de um povo.

Nesse sentido, ainda que Faoro critique a forma de colonização estabelecida no Brasil, de maneira que chega a ser pessimista, valorizando, ao contrário, a dominação inglesa, vista como o tipo ideal, não deixa de enfatizar o papel da administração no processo de colonização portuguesa na América. Para esse autor, a presença do poder na sociedade fez-se pela administração, sendo por meio da burocracia que ocorreu a centralização do poder. Nesse aspecto, seu ponto de vista é essencialmente marcado pelas considerações sobre administração como uma forma de domínio e de poder, relacionando-se a obra de Max Weber. O pano de fundo teórico delimita as suas considerações. E foi justamente nessa perspectiva, que seu trabalho se contrapôs às afirmações sobre administração e burocracia contidas na obra *Formação do Brasil Contemporâneo*, de Caio Prado Jr.

Em Caio Prado Jr., a temática da administração e da burocracia poderia ser representada em uma curta expressão: *como um grande caos*. É basicamente desta maneira que descreve a ineficácia da administração colonial, a qual só pode ser compreendida, se tiver como pano de fundo o *sentido da colonização*:

> Um objetivo fiscal, nada mais que isto, é o que anima a metrópole na colonização do Brasil. [...] assente numa tal base, a administração colonial não podia ser outra coisa que foi. Negligencia-se tudo que não seja percepção de tributos; e a ganância da coroa, tão crua e cinicamente afirmada, a mercantilização brutal dos objetivos da colonização, contaminará todo mundo. Será o arrojo então geral para o lucro, para as migalhas que sobravam do banquete real. O construtivo da administração é relegado para um segundo plano obscuro que só idealistas deslocados debateram em vão.[132]

---

[130] *Ibidem*, p.52.

[131] *Ibidem*, p.137.

[132] PRADO JUNIOR, Caio. *Op.Cit.*, p.337.

O interesse em lucro imediato, ao ver desse autor, não possibilitou a criação na colônia de algo específico adequado a sua realidade. Todas as instituições administrativas, bem como a legislação utilizada nesta parte do Império, eram uma símile perfeita da do Reino, que, dentro da lógica absolutista, concentrava o poder.[133] Nesse tópico percebe-se uma aproximação de Faoro ao seu pensamento; entretanto, segue em linha contrária à daquele. O que Faoro compreende de maneira positiva – a centralização do poder – Caio Prado Jr. destaca como essencialmente negativa e ineficaz. A distância do Reino trazia dificuldades para a gerência dos governadores e vice-reis, tornando-a não um ato legal, mas realizada por livre vontade, "espontânea e forçada pelas circunstâncias". A prática portuguesa de concentração das instituições nos centros e nas vilas, reproduzida no Brasil, transformou a administração em algo essencialmente litorâneo, não atingido o interior. Além disso, o autor ressalta que mesmo quando havia um interesse por parte da Coroa em promover uma inovação, como foi no governo pombalino, esbarrava-se na "rotina e incapacidade da burocracia portuguesa, contra a qual nada se pode fazer". [134]

Ainda que não tenha tido o objetivo de discutir a temática da administração e da burocracia, Sérgio Buarque de Holanda deixa transparecer em seu livro *Raízes do Brasil* algumas considerações que permitem delinear um pano de fundo de como poderia ser encarada essa questão no contexto da colonização portuguesa e da formação do Estado brasileiro.[135] Enquanto Faoro, em sua análise, parte de uma contraposição com a colonização inglesa, Sergio Buarque tenta compreender, a partir da Ibéria, usando, como ponto oposto argumentativo, o modelo espanhol.

Para esse autor, a administração espanhola na América foi marcada por uma ação racionalizadora do Estado, que esteve presente na construção da colônia. O predomínio econômico, político e militar sobre a região colonial ocorreu por meio das cidades, caracterizadas desde a sua criação por traços retilíneos e ordenados demonstradores do *"esforço determinado de vencer e retificar a fantasia caprichosa da paisagem agreste"*. Esse *ato definido da vontade humana* de interferir racionalmente na natureza foi realizado por meio da legislação castelhana, concebida anteriormente, e que deveria ser seguida à risca, de modo a evitar *"qualquer fantasia e capricho na edificação dos núcleos urbanos"*. A procura por sítios mais no interior do território exprimiu a necessidade de encontrar localidades com

---

[133] *Ibidem*, p.302.

[134] *Ibidem*, p.302.

[135] Sobre Sérgio Buarque de Holanda, ver: EUGENIO. João Kennedy e MONTEIRO, Pedro Meira. *Sérgio Buarque de Holanda: perspectivas*. Campinas, SP: Editora UNICAMP; Rio de Janeiro, RJ: EdUERJ, 2008.

características próximas à da metrópole, tornando mais fácil a adaptação dos colonos; de igual maneira, a construção de Universidades, sendo a primeira delas a de São Domingos, em 1538. Todos esses fatores foram indícios do objetivo hispânico de tornar a colônia um prolongamento do Estado espanhol. [136]

No tocante à colonização portuguesa, Sérgio Buarque ressalta que, ao contrário dos povos vizinhos, ela foi essencialmente tímida, caracterizada pela exploração comercial e por uma ausência de preocupação em se constituir algo mais perene:

> mesmo em seus melhores momentos, a obra realizada no Brasil pelos portugueses teve um caráter mais acentuado de feitorização do que de colonização. Não convinha que aqui se fizessem grandes obras, ao menos quando não produzissem imediatos benefícios. [137]

Tal atitude assinalou de modo intenso o processo de constituição da colônia, promovido, a seu ver, muito mais pela "rotina", por uma comodidade e pela *fantasia*, que envolveu impulsos individuais, do que por uma ação racional do Estado. O apego ao litoral é demonstrador desse intuito, da pouca interferência lusa na natureza colonial em sua atuação, primando pelo *realismo* e *naturalismo*.

Se na Espanha o impulso codificador foi resultado de uma *"carência de verdadeira unidade"*, possuída por esse povo, em Portugal, a unidade política precoce levou a uma atitude inversa: permitiu que traços intrínsecos aos portugueses, como o *realismo* e o *naturalismo*, aflorassem com maior propriedade, tornando os ímpetos ordenadores muito mais ligados a ações individuais, do que algo produzido pelo Estado. Essa visão, que marcou a colonização lusitana na América, produziu uma particularidade que definiu a constituição do Brasil como Estado e como formação social: a forte presença da família e das relações pessoais transformou o Estado brasileiro em essencialmente patrimonial e patricarcal. Nesse aspecto, sistema administrativo foi marcado pelo patrimonialismo, num misto entre o público e o privado, e pela atuação do *homem cordial*, em que os vínculos pessoais e afetivos dominam todas as esferas da sociedade, deixando a racionalidade da ação para um segundo plano:

> só excepcionalmente tivemos um sistema administrativo e um corpo de funcionários puramente dedicados a interesses objetivos e fundados nesses interesses. Ao contrário, é possível acompanhar, ao longo de nossa história, o predomínio constante das vontades particulares que encontram seu ambiente próprio de círculos fechados e pouco acessíveis a uma ordenação impessoal. Dentre esses círculos, foi sem dúvida o da família aquele que se exprimiu com mais força e desenvoltura em nossa sociedade. E um dos efeitos decisivos da supremacia incontestável, absorvente, do núcleo familiar [...] está em que as relações que se

---

[136] HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil.* 26 ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p.96.

[137] *Ibidem.*, p.107.

> criam na vida doméstica sempre forneceram o modelo obrigatório de qualquer composição social entre nós.[138]

Após esse breve exame sobre as diferentes concepções da administração na formação do Estado colonial brasileiro, a partir de alguns textos clássicos, é possível destacar alguns traços definidores, peculiares ao desenvolvimento da nossa forma de ser. Fomos essencialmente marcados pelo patrimonialismo e o patriarcalismo, mas, a despeito do que alguns autores analisaram, houve uma presença do Estado português na colônia, ainda que não tenha sido da forma excessivamente centralizadora destacada por Faoro.

A administração teve um papel importante como o eixo que levou à execução do poder régio. E na tradição portuguesa ela se tornou instrumento de cooptação do rei das camadas intermediárias, com objetivo de centralização monárquica diante de poderes concorrentes, como a nobreza e o clero. Com isso, a administração foi vista por essas camadas intermediárias como um meio de ascensão social. Faoro salienta esta questão ao afirmar que "a ambição do rico comerciante, do opulento proprietário não ser[i]a possuir mais bens, senão o afidalgamento, com o engaste na camada do estado-maior de domínio político".[139] Maria Odila da S. Dias de igual maneira demonstrou que o "elitismo burocrático" era a válvula de escape da instabilidade econômica colonial.[140]

Mas esse recrutamento de funcionários de camadas mais baixas da sociedade foi essencialmente combatido pela nobreza, que acreditava, dentro da lógica corporativa da sociedade ser a principal detentora dos cargos e ofícios régios. Interessa mais propriamente na próxima parte denotar como ocorreu o embate entre as concepções da nobreza, que defendia a continuidade e a permanência dos cargos em suas mãos e uma nova concepção, considerada *reformista*, que advogava um novo sistema de recrutamento que desse ao rei mais liberdade na escolha do seu oficialato.

1.4 Um olhar mais preciso: burocracia e oficialato no contexto luso-brasileiro de início dos oitocentos

---

[138] *Ibidem*, p.146.

[139] FAORO, Raimundo. *Op. Cit*, p.231.

[140] DIAS, Maria Odila da Silva. "A interiorização da metrópole". In.: *A interiorização da metrópole e outros estudos.* São Paulo: Alameda, 2005, p.32.

Durante a época moderna, a constituição do poder nas mãos do príncipe foi acompanhada concomitantemente pelo surgimento de uma equipe de funcionários, cuja função era auxiliar o rei, levando adiante as medidas por ele propostas na sua ação sobre a sociedade.[141] Tal fenômeno, ocorrido em vários países europeus, assumiu, em cada um deles, características específicas, as quais se vinculam às realidades intrínsecas de cada Estado[142], que variavam conforme uma série de fatores: o tipo de governo estabelecido, a relação deste com a administração, e as "finalidades tidas como metas ou objetivos de interesse público".[143] Para encaminhar as prioridades do governo, sejam quaisquer que fossem, os reis precisavam contar com o auxílio desse grupo.[144] Desse modo, os oficiais reais eram instrumentos do monarca no seu esforço de centralização, diante de poderes concorrentes existentes na sociedade, como nobreza, igreja e oligarquias municipais.

No que tange ao reino português, José Subtil ressaltou que a administração da Coroa no período inicial do Antigo Regime estava relacionada às várias imagens possuídas pelo rei na sociedade, bem como as "representações sobre a finalidade de suas atribuições e o modo de as levar a cabo". Assim, coexistiam no monarca diversos corpos, para os quais se adequavam diferentes idéias: "a de 'senhor da justiça e da paz', a de 'chefe da casa' (grande ecónomo), 'protetor da religião' e 'cabeça da república'".[145] Também entendido por outras palavras, a Coroa:

> [...] não era um sujeito unitário, mas sim um agregado de órgãos e interesses pouco articulados entre si, estando longe de funcionar como um pólo homogêneo de intervenção sobre a sociedade, situação que, em parte decorria do fato de, no seio da Coroa, existir uma série de organismos que não faziam derivar a sua identidade jurisdicional de um ato constituinte do rei, mas da sua própria auto-organização.[146]

Ainda que a organização administrativa derivasse dessas variegadas imagens, a primazia da justiça se fazia sentir. Dentro da concepção jurisdicionalista do poder, "a justiça era não apenas uma das áreas do governo, mas a sua área por excelência". É nela que

---

[141] DURAND, Georges. *États et Institutions. XVIe-XVIII^{e}siècles.* Paris: Librairie Armand Colin, 1969, p.47; ver também: MOUSNIER, Roland. *Les institutions de la France sous la monarchie absolue*. Tomo II. Paris: Presses Universitaires de France, 1980.

[142] SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e Sociedade no Brasil colonial.* São Paulo: Perspectiva, 1979, p.X.

[143] PASTORI, Giorgi. "Administração Pública". In:, Norberto Bobbio; Nicola Matteuci e Gianfranco Pasquino. *Dicionário de Política...Op.Cit*, p.11.

[144] RUDÉ, George. *Op.Cit*, p.159.

[145] SUBTIL, José. "Governo e Administração". In.: MATTOSO, José (dir.). *História de Portugal*. Vol.4: O Antigo Regime (1620-1807). Lisboa: Estampa, 1998, p.157.

[146] CARDIM, Pedro. "*Administração* e *Governo*: uma reflexão sobre o vocábulo do Antigo Regime". In.: BICALHO, Maria Fernanda e FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Modos de governar: idéias e práticas políticas no Império português. Séculos XVI a XIX*. São Paulo: Alameda Editorial, 2005, p.53.

> dominam os órgãos ordinários do governo (tribunais, conselhos, magistrados e oficiais), com 'competências bem estabelecidas' na lei, obedecendo a um processo 'regulado' de formação da decisão, normalmente 'dominado por juristas' que, na resolução das questões, preferem as razões da iustitia e da prudentia aos arbitria da oportunidade e da conveniência.[147]

Tal lógica administrativa, que transparece na visão atual como uma confusão e transposição de atribuições, ocasionava, muitas vezes, conflitos de jurisdição entre as diversas instituições reais.[148] Mas, era justamente ela que trazia para o rei, a capacidade de concentrar o poder, deixando a seu cargo a última palavra em relação aos atos.[149] Essa posição do rei, enquanto um "mecanismo equilibrador" de forças, o que nesse aspecto possibilitava a sua própria administração, também perpassava as suas relações com outras esferas do social. Em estudo sobre a Europa, Norbert Elias atentou para esse fato ressaltando que "o rei é sempre um indivíduo incomparavelmente mais fraco do que toda a sociedade", seu poder provinha da ambivalência das relações sociais, nas quais os interesses dos indivíduos "são parcialmente iguais e parcialmente opostos" e "seus atos são simultaneamente ajustados e contrários às necessidades de cada um". Eram as relações interdependentes das forças sociais – entre os indivíduos ou grupos na sociedade de forma a conseguir mais poder ou diminuí-lo – marcadas pela ambivalência e pelo conflito – uma vez que "nenhum dos lados pode vencer e destruir o outro; não podem solucionar suas divergências porque qualquer fortalecimento de um lado ameaçará a existência do outro" – que permitiam a um único homem o controle de toda a sociedade.[150]

Essa realidade começou a se transformar em Portugal no período final da época moderna, a partir, sobretudo, do século XVIII, quando idéias influenciadas pelo iluminismo levaram a criação de novas estruturas administrativas, dentro das quais, algumas instituições, como as Secretarias de Estado, passaram a gerenciar boa parte da administração, em detrimento dos antigos conselhos e tribunais. Acompanhada de uma intenção de centralizar ainda mais o poder nas mãos do monarca, essa política trouxe para o Estado uma capacidade interventora.

---

[147] SUBTIL, José. *Op.Cit*, p.141.

[148] Ver, a título de exemplo, o conflito analisado por Pedro Cardim ocorrido entre o Desembargo do Paço e o Conselho Ultramarino, à época de criação deste último. In.: CARDIM, Pedro. *Op.Cit.*, pp.45-68.

[149] BETHENCOURT, Francisco. "Câmaras e Misericórdias". In.: BETHENCOURT, Francisco e CHAUDHURI, Kirti (dir.). *História da Expansão portuguesa* vol. 2: *Do Índico ao Atlântico (1570-1697).* Espanha: Círculo de Leitores, 1998, p.346.

[150] ELIAS, Norbert. *O processo civilizador.* Vol.2: *Formação do Estado e Civilização.* Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1993, pp.149-150.

Nesse processo, desenvolveu-se uma importância ainda maior dos funcionários, como responsáveis por agir em nome do rei e levar à frente as suas propostas. Em Portugal, a formação do corpo burocrático possuiu um caráter diferenciado em relação aos outros países europeus, não sendo apenas a nobreza a única camada na qual o príncipe recrutou seus oficiais. Ainda que ela tentasse monopolizar a concessão de cargos e ofícios, a necessidade de centralização do poder levou a Coroa a procurar apoio na classe mais baixa e na classe mercantilista, utilizando a administração como instrumento para formalizar essa realização.[151]

O número de servidores cresceu conjuntamente com a expansão do raio de ação do Estado sobre a sociedade. Analisando a área financeira, José Subtil demonstra como o Erário Régio desde a sua instituição em 1761 passou a controlar quase toda a administração fazendária, tendo que contar para a execução de tal atividade com bastantes funcionários, que no final do século XVIII atingia a um quantitativo de 300, dispersos por todo o Reino.[152] De igual maneira, uma política de Estado foi realizada com várias medidas que tinham o intuito de valorizar ainda mais a relevância desses empregados, que na prática operavam como o "o outro eu do rei".[153] Nesse sentido, ter um cargo público, em muitos casos, era percebido como um sinônimo de ascensão ao *status* de nobreza, o que foi mal visto pela aristocracia, que acreditava ser a principal detentora dos cargos da administração, conforme o costume.

Em Portugal, a capacidade de fornecer quaisquer tipos de nobreza era uma prerrogativa do soberano que não podia ser desfrutada nem mesmo pela rainha ou príncipe herdeiro.[154] "A sua vontade é a única lei por onde se regula a distinção pertencente aos indivíduos do Estado: será honrado todo aquele em quem o rei quer honrar", explicitava Luiz da Silva Pereira de Oliveira, em 1806.[155] Muito mais do que em outras monarquias européias, nesse reino, a Coroa atuou num duplo sentido de "abaixar o limiar da nobreza (acompanhado da restrição progressiva dos seus privilégios gerais) e simultaneamente, da constituição de uma aristocracia de corte restrita e claramente separada das restantes categorias

---

[151] SCHWARTZ, Stuart B. *Op. Cit.*; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *O crepúsculo dos Grandes. A casa e o patrimônio da aristocracia em Portugal. (1750-1832).* 2ª ed. rev. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 2003.

[152] SUBTIL, José. "O governo da Fazenda e das Finanças (1750-1974). In.: CRUZ, Mário Pinho da. *Dos Secretários de Estado dos Negócios da Fazenda aos Ministros das Finanças* Lisboa: Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, 2006.

[153] Uma discussão mais detalhada sobre esse tema será realizada no capítulo 2.

[154] VASCONCELOS, Francisco de. *A nobreza do século XIX em Portugal.* Porto: Centro de Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família da Universidade Moderna do Porto, 2003, p.31. MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. "Poder senhorial, estatuto nobiliárquico e aristocracia". In.: MATTOSO, José (dir). *Historia de Portugal.* Vol. 4.: *O Antigo Regime.* Lisboa: Editorial Estampa, 1994, p.341.

[155] OLIVEIRA, Luiz da Silva Pereira de. *Privilégios da nobreza e fidalguia de Portugal.* Lisboa: J. Rodrigues, 1806, p.33.

nobiliárquicas."[156] Assim, nos finais do Antigo Regime, a definição jurídica de nobre era muito mais diversa e mais vasta do que a de fidalguia. Por fidalgos, compreendia-se apenas a nobreza titular e palaciana portuguesa, um grupo bastante reduzido, dentro da população total.[157]

A análise da obra *Os privilégios da nobreza e fidalguia de Portugal*[158], escrita por Luiz da Silva Pereira de Oliveira em 1806, permite perceber o reflexo dessa ação na estruturação social. Nela podem ser encontradas as diversas categorias nobiliárquicas existentes no reino português no inicio dos oitocentos. Apesar de atentar apenas para dois tipos de nobreza, a "natural ou hereditária" e a "civil", nesse segundo gênero, o autor subdivide em diferentes espécies, as quais eram provenientes dos mais diversos meios, sejam de dignidades eclesiásticas, de postos de milícias, ofícios da República, das ciências e graus acadêmicos, da agricultura, do comércio, da navegação e da riqueza.

A nobreza natural ou de linhagem era aquela estabelecida por descendência. Mais tradicional, proclamava uma defesa da identidade social do grupo, por meio de um repertório de restrições de acesso, perpetuados por via casamento, dentro do qual a condição para pertencimento provinha da pureza do sangue, ou seja, da inexistência de convertidos e descendentes de judeus e mouros, bem como da ausência de ofícios mecânicos até os avós de ambos os lados.[159] Já a nobreza civil era concedida pelo príncipe em função de algum serviço e compreendia todos aqueles que tinham privilégio de nobreza. De caráter vitalício, não se expandia para gerações posteriores.[160]

A atuação da Coroa portuguesa, no sentido de alargamento da condição de nobreza, pode ser denotada desde o século XVII. Por meio da legislação, a monarquia restringiu privilégios corporativos, com a ampliação dos direitos a outros grupos. Marcos importantes deste processo foram "o lançamento do imposto direto e universal da décima, em 1641, e sua revitalização, em 1763." Desse modo, mesmo que o conceito de nobreza civil ou política existisse na literatura anterior a esse momento, foram nos seiscentos que se fez presente uma tentativa de distinção entre ambos os tipos, de forma a delimitar as prerrogativas da nobreza herdada, considerada por muitos autores como a verdadeira. O *Tratado d*a *nobreza*

---

[156] MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. "Poder senhorial, estatuto nobiliárquico e aristocracia"... *Op. Cit*, p. 334.

[157] *Idem*. *O Crepúsculo dos Grandes...Op.Cit.*, p.30.

[158] OLIVEIRA, Luiz da Silva Pereira de. *Op. Cit*.

[159] MARAVAL, José Antonio. *Poder, honor y élites en el siglo XVII.* Madrid: Siglo XXI, 1989, pp.41-61.

[160] MACEDO, Jorge Borges de. "Nobreza". In.: Serrão, Joel. (dir.) *Dicionário de História de Portugal.* Lisboa: Iniciativas Editoriais, 1971.

hereditária e política, de Antonio de Villas Boas e Sampaio, de 1676, já fazia essa distinção.[161]

A obtenção da condição de nobre trazia uma série de benefícios, como a isenção do alojamento das tropas, o acesso às audiências e beija-mão no Paço, o passaporte especial, o ingresso ao Colégio dos Nobres, postos de cadete e guardas marinhas, a admissão às ordens militares de Cristo, Santiago e de Avis[162]. Agregado ao *status* social derivava também uma série de vantagens econômicas (como a isenção de tributos), de regalias judiciais (dispensa da prisão por dívidas) e liberação do serviço militar.[163] Porém, até meados dos setecentos, tais benefícios eram exclusivos da nobreza natural, a única que podia ser fidalga da Casa Real e perpetuar através da geração, os títulos, os foros de fidalgo e a distinção por dom.[164]

Ainda que o esforço da monarquia em tentar tomar para si a regulação do vocabulário social, tenha se iniciado no século XVII, foi somente a partir de 1750 que tal processo chegou ao ápice. E isso, de certa forma, estava relacionado à política instituída pelo rei d. José I. O final do período antecedente, do governo de d. João V, foi marcado por um distanciamento desse rei no jogo de forças, o que por conseqüência levou a uma perda pela monarquia do espaço político. Como ressaltou Francisco Falcon,

> a aristocracia beneficiou-se financeira e politicamente da magnanimidade do monarca, particularmente o 'braço eclesiástico' que viu crescerem o seu prestígio e as suas rendas, em boa parte sob o signo do afluxo aurífero das minas do Brasil. Enquanto isso tinha lugar o estreitamento das relações entre aristocracia e o setor burocrático, com benefícios mútuos, e a primeira aumentava presença e poder de decisão na própria cúpula do aparelho de Estado, ao passo que declinava a importância política da burguesia mercantil tradicional. [165]

A propensão da balança para o lado da nobreza produziu uma série de insatisfações e críticas da burguesia, resultando num desgaste do poder monárquico, uma vez que se tornava alvo de competição entre os grupos a ele ligados que "o comprometiam e paralisavam em termos reais."[166] Nesse sentido, a política adotada após a subida de d. José I ao trono e a ascensão do futuro marquês de Pombal ao governo deve ser vista como um esforço centralizador, de modo a retomar, por meio de ações que visavam ao reequilíbrio das forças sociais, a autoridade enfraquecida. Com a repressão aos grupos mais adversos ao controle da

---

[161] MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. "Poder senhorial, estatuto nobiliárquico e aristocracia"...*Op. Cit*, pp.335-336.

[162] VASCONCELOS, Francisco de. *Op. Cit.*, p.30. Ver também: HESPANHA, Antonio Manuel. "A nobreza nos tratados jurídicos dos séculos XVI a XVIII. In.: *Penélope: fazer e desfazer a história*. Lisboa: Edições Cosmos, n.12, 1993, p.27-28.

[163] MARAVAL, José Antonio. *Op. Cit*, pp. 125-126.

[164] VASCONCELOS, Francisco de. *Op. Cit.*, p.30.

[165] FALCON, Francisco José Calazans. *A Época Pombalina...Op.Cit*1993, p.371.

[166] *Ibidem*, p.372.

monarquia, processou-se a "reformulação de um novo bloco de poder que, beneficiando-se de setores até então excluídos ou relegados a plano secundário, reduzia ou eliminava as vantagens de outros que até então haviam usufruído de grande prestígio e influência".[167]

As resistências às novas mudanças provinham essencialmente da aristocracia nobiliárquica e eclesiástica. As relações entre ambos os grupos perpassaram o Antigo Regime, servindo esta última como instrumento reafirmador da posição da primeira. Um argumento clarificador de tal questão são as diferenças entre cristãos novos e velhos que formavam o eixo de toda uma política e mentalidade, remontada aos séculos XV e XVI, de fortalecimento da nobreza, que, apoiada pela Igreja, reagiu à expansão da burguesia mercantil, utilizando tal medida para manter suas prerrogativas. "Durante os dois séculos seguintes aquela distinção, com todas suas implicações negativas para o desenvolvimento econômico e para a secularização da sociedade, esteve sempre em vigor."[168] Quando da abolição dessa dessemelhança em Portugal, por carta de lei de maio de 1773, foi a nobreza quem mais resistiu a essa medida, pois iria beneficiar a ascensão da burguesia. A determinação do governo pombalino de caráter econômico – uma vez que partia da "antiga suposição de que os capitais de que o reino necessitava para prosperar só poderia afluir com rapidez e multiplicar-se no interior de suas fronteiras, quando aquela discriminação e os perigos materiais que ela encerrava para os bens e os agentes econômicos mais ativos desaparecesse de vez"[169] – acabava por atingir os interesses nobiliárquicos.

Outra providência que reduziu a autonomia aristocrática foi o alvará de 5 de outubro de 1768, que considerava sedicioso o "Compromisso da Confraria do Santíssimo Sacramento de Santa Engrácia", pelo qual se estipulou que as alianças matrimoniais da alta nobreza ocorressem apenas entre as casas mais puras. A determinação de 1768 visou atacar o *puritanismo*, uma seita que congregava um reduzido núcleo da nobreza de mais antiga estirpe, cujos integrantes asseguravam não ter qualquer mancha de sangue hebreu, mouro ou negro. Convencionava-se que, dali por diante, os herdeiros de tais casas puritanas deveriam realizar casamentos fora desse núcleo.[170] Acresce-se a esse fato a decisão pombalina de outorgar

---

[167] *Ibidem*, pp.374-375.

[168] *Ibidem*, p. 401.

[169] *Ibidem*, p.403.

[170] *Ibidem*, p.401.

direitos de nobreza a negociantes de grosso trato, por meio do ingresso à Ordem de Cristo, que se tornou o principal meio de acesso à nobreza.[171]

Tal legislação interferiu no eixo emblemático de honra da nobreza hereditária, uma vez que atingiu os pontos nos quais ela era autônoma em relação ao rei. Era nas práticas matrimoniais que se reforçava a identidade desse grupo – constituindo esta numa espécie de fronteira entre quem se encontrava dentro e quem se achava fora – e permitia o monopólio das mercês mais relevantes da Coroa nas mãos dessas famílias. Ressalte-se também que era a admissão às Ordens Militares, o principal instrumento de exclusão àqueles que ostentavam uma nobreza de privilégios concedida pelo rei. Por meio do principio de fechamento da fidalguia, ali só entravam os puros de linhagem e os que não possuíam vileza mecânica.[172]

O processo contra os Távoras/Aveiro, acusados do atentado sofrido pelo rei em 3 de setembro de 1758, foi mais uma ruptura do governo pombalino com a nobreza tradicional. As resistências dessa casa, uma das mais antigas do reino, à prática de Pombal, remontavam ao início do governo e foram sentidas em uma série de acontecimentos dispersos, cujo ápice foi o crime contra d. José I. A punição foi severa, se considerada para uma família de linhagem: incriminados por lesa-majestade, tiveram o corpo decapitado.[173]

Com todas essas medidas estabelecidas não é difícil afirmar que a renovação da aristocracia nesse período foi muito extensa. "Durante os vinte e sete anos de seu governo, vinte e três títulos foram concedidos e vinte e três foram extintos. Desse modo, cerca de um terço da nobreza compunha-se de sangue novo por volta de 1777."[174] Essa transformação também transparece se for comparada à literatura seiscentista com a desse momento. Nos textos do século XVII, era importante definir a origem do nobre e discutir a relevância que tal fato podia ter nas suas prerrogativas. No final dos setecentos, o primordial era elucidar os benefícios da categoria e como se ingressava nela.[175]

As mudanças proporcionadas pela ampliação da categoria de nobreza em Portugal refletem um contexto mais amplo, de crise do Antigo Regime e de alterações na estrutura de concepção das formas do poder do rei diante da sociedade. A análise de duas memórias que tratam do tema da nobreza pode ser bastante elucidativa ao possibilitar a percepção de um

---

[171] Sobre Ordens Militares em Portugal, ver: OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789).* Lisboa: Estar Editora, 2001.

[172] MARAVAL, José Antônio. *Op. Cit*, p. 102-103.

[173] FALCON, Francisco José Calazans. *A Época Pombalina...Op. Cit*, p.377; MAXWELL, Kenneth. *Marquês de Pombal: paradoxo do Iluminismo.* Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996, p.79.

[174] MAXWELL, Kenneth. *Op. Cit.*

[175] MACEDO, Jorge Borges de. *Op. Cit*, p. 394.

embate de idéias entre aqueles que defendiam a permanência da *tradição*, com os principais ofícios nas mãos da nobreza, e os que propunham um *reformismo*, ou seja, a adaptação de Portugal a um novo momento, fruto do clima de mudanças que transcorriam a sociedade e o Império português nesse período. Como representante da primeira, apresenta-se a *Memória sobre o governo*[176], escrita pelo 3º marquês de Alorna em 1803; e da segunda, as *Notas sobre a fidalguia*[177], redigidas por José Bonifácio de Andrada e Silva, no final da segunda década do século XIX.

D. Pedro de Almeida Portugal, 3º marquês de Alorna, pode ser visto como um exemplo de um nobre de linhagem prejudicado pela política efetuada pelo marquês de Pombal durante o reinado de d. José I, que intentava diminuir o poder da nobreza na sociedade lusa. Era neto do 3º marquês de Távora – um dos integrantes da conspiração contra o rei em 1758. Tinha quatro anos de idade quando seu pai foi preso por sua ligação matrimonial com a filha desse marquês, d. Leonor de Lorena e Távora. Foi criado por familiares, pois seu pai somente retornou à corte, após a declaração de sua inocência, no reinado de d. Maria I.[178] Como um bom nobre, seguiu uma carreira militar. A sua memória, apesar de ser reveladora de uma defesa aos "bons costumes", não deixa de estar marcada por questões intrínsecas pelas quais passou em função da perseguição a sua família. Pelo documento, fica clara a sua resistência a várias transformações sucedidas ao longo do século XVIII: a crítica à autonomia dos secretários de estado, a perda da condição social da nobreza e o aumento do poder pelos "enobrecidos".

No referente à criação das secretarias de Estado, Alorna afirmava que

> enquanto [...] houve um só secretário de Estado, então não se experimentava retardo no expediente; – *mas desde que houveram (sic) quatro*, principiou a falta de tempo, e não se poder dar a vazão às ocorrências – à vista disto é evidente, que se alterou a forma do governo, e que em lugar de se aperfeiçoar, se complicou e se fez mais dificultoso. Até o tempo do Marquês de Pombal, foram simplesmente uns canais por onde subiam os negócios a presença do soberano, presentemente tanto são tudo (sic), que até em linguagem diplomática, *já se não trata só do Rei, e se diz sempre o rei e o seu ministério* – esta associação de nome denota que participam da soberania; e entre nós tem acidentes que o dão ainda mais a entender, porque a semelhança dos Príncipes, gozam dos maiores privilégios, e distinções mesmo antes de merecerem pessoalmente; a simples nomeação basta para ficarem *habilitados a entrar nas ordens*, para que a lei requer grandes serviços, e alta nobreza; julgam-se conselheiros de Estados natos; e a força de experiências, tem a seu favor a opinião, de que a sua proteção, é ao menos igual a do soberano – seria muito conveniente examinar, quais são as leis que lhe concedem estas vantagens; mas vista a sua grande influência; segue-se, que a monarquia está trocada em aristocracia. [179]

---

[176] Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. (doravante ANRJ). *Diversos Códices*, códice 807, vol.5.

[177] Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. (doravante IHGB). DL191 47. SILVA, José Bonifácio de Andrada e. *Notas sobre a fidalguia*. [1819-1821] S*l*.

[178] ZUQUETE, Afonso Eduardo Martins. *Nobreza de Portugal*. Lisboa: Edições Zairol, 2000, 3 vols.

[179] ANRJ, Diversos Códices, códice 807, vol.5. (grifos meus)

Na visão do nobre, houve uma divisão da soberania real com a criação durante o século XVIII das secretarias de Estado dos Negócios Interiores do Reino, da Marinha e Domínios Ultramarinos, dos Negócios Estrangeiros e dos Negócios da Guerra. Igualmente, em sua opinião, a nobreza perdeu privilégios com o acesso dos oficiais de carreira às Ordens Militares e com o benefício alcançado por estes em participar do Conselho de Estado, antes restrito à fidalguia. O que era visto por Alorna de forma negativa, na verdade, fazia parte de um esforço da Coroa de restabelecer o poder político. O costume de premiar com mercês e distinções os oficiais e secretários de Estado foi gradualmente instituído por meio de leis e práticas e era uma forma de refletir em honra a importância da autoridade monárquica a eles atribuída.[180]

No tocante à nobreza, o marquês de Alorna sustentava a relevância desse corpo como base da monarquia, criticando a ação repressiva do marquês de Pombal. Essa atitude era bem característica de um ressentimento aristocrático, dentro do qual o ministro de d. José I era considerado um novo rico[181]:

> a nobreza antiga [...] representa uma grande massa de serviços feitos a Portugal [...] tem um valor, para assim dizer intrínseco neste Reino; e perdem-no se ele deixa de conservar a sua independência [...] "Há *cinqüenta anos que se trabalha em desautorizar esta classe – não porque os agentes se persuadam que ela é má; mas porque desejam subir para ela de repente*, e ficar nela, sem que dê nos olhos, o contraste da antiguidade dos serviços, com a modernice das operações químico-políticas, que fazem de repente, o que a justiça não consegue, se não por largos tempos [...] fazer ocupar os cargos da primeira importância, por quem não tinha raízes fundas no Estado, nem tanta obrigação de lhe ser fiel, como os da primeira classe. [...] Portanto não está contente: mas é preciso advertir que o seu descontentamento difere do das outras classes; elas poderão desejar a diferença na ordem do Governo, e *a nobreza só esta diferença é que receia porque morre nela*, e só se conserva no estado brilhante da monarquia.[182]

A importância da aristocracia em fazer parte do governo, o que de certa forma a define enquanto grupo de poder, é bem defendida pelo marquês de Alorna. O tradicionalismo do seu pensamento torna-se explícito nessa parte, com a ênfase na necessidade de haver uma distinção entre os corpos sociais, cujas funções deveriam ser preservadas – no caso dos nobres ocuparem os principais postos da administração – sendo papel do rei manter tal diferença. Nesse ponto, fica bastante claro o eixo permeador de todo o seu discurso: a defesa por uma concepção jurisdicionalista de poder, em que a principal função do rei era fazer justiça, garantindo o equilíbrio social legitimado pelo direito. Assim, para Alorna, o monarca não

---

[180] FALCON, Francisco José de Calazans . *A Época Pombalina...Op.Cit.*, p.383.

[181] MAXWELL, Kenneth. *Marquês de Pombal: paradoxo do Iluminismo.* Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996, p.79.

[182] ANRJ, Diversos Códices, códice 807, vol.5. (grifos meus)

deveria igualar indivíduos com origens diferentes, mas prestigiar alguns para manter o equilíbrio dessa sociedade. Dentro desse contexto compreende-se melhor sua crítica aos "enobrecidos":

> os serviços ordinários, e para assim dizer, materiais, pagam-se com dinheiro, que se tarifa como qualquer salário à proporção do trabalho: os serviços relevantes, isto é, os que são feitos com perigo de vida, com força de engenho, ou com espírito de patriotismo superior, [...] pagam-se com sinais honoríficos, e distinções, e com títulos, porque se julgam que não tendo preço, se não podem remunerar se não com honra – e segue-se disto que a moeda *mais preciosa do tesouro do soberano, é a faculdade de distinguir e honrar* porque alcança com ela, o que não pode comprar com o dinheiro. Mas se há facilidade se conceder honras, se se alcançam sem sacrifícios, nem habilidade; nesse caso todos a querem, muitos as conseguem e ninguém fica contente [...] as conseqüências são, que as distinções deixam de o ser, porque se fazem gerais – que empobrece o tesouro do Soberano, porque a moeda mais preciosa perde o seu valor [...] Com efeito, tem-se vulgarizado as honras, não só a força de concessões avulsas, mas até de tarifas – na divisão das três ordens militares, deram-se tantos hábitos de Santiago, que apesar de ser uma ordem tão respeitável, já ninguém a quer [...] os oficiais da Secretaria, cujo número tem crescido tanto, tem o hábito de Cristo no primeiro ano de serviço, e o foro de escudeiro no décimo – os oficiais do Erário tem o hábito de Cristo. Esta quantidade de tarifas, em muito poucos anos, reduzem os três milhões de habitantes, a três milhões de nobres – neste caso, a maior distinção que pode haver, é não ser nobre; e o meio de a conseguir, é não servindo o Estado de modo nenhum – Parecerá isto um paradoxo; mas a experiência já vai mostrando, que o não é.[183]

Assim como Alorna, outros integrantes da nobreza também defenderam essa visão, como por exemplo o marquês de Belas, que em uma representação encaminhada à época da transmigração da corte, defendia a criação de uma super secretaria, ao invés da instituição das quatro existentes, o que ele justificava em função do caráter provisório da permanência da corte.[184] Outro que advogou por essa visão foi o conde de Vila Verde, que, criticando o poderio dos Secretários de Estado, afirmava ser necessário fazer secretários somente "pessoas da mais alta nobreza porque só a estas se costumam fazer estas distinções, que deixam de o ser quando se dão a pessoas de baixa esfera".[185]

Pelas *"Notas sobre a fidalguia"*, elaboradas por José Bonifácio de Andrada e Silva[186], percebe-se um caminho inverso: as propostas seguem no mesmo sentido das transformações realizadas. As críticas são muito mais em função de um modo de viver *"à nobreza"* – à custa das mercês da Coroa e defendendo a permanência dos privilégios – do que propriamente a um grupo específico desse estamento

---

[183] *Ibidem* (grifos meus).

[184] PEREIRA, Ângelo. *D. João VI: príncipe e rei.* Vol.III. A Independência do Brasil.. Lisboa: Empresa Nacional de Publicidade, 1956., p.39-41.

[185] ANRJ. *Negócios de Portugal*, caixa 712, pac. 03. Ver outro exemplo nesse sentido em: PENALVA, marquês de. *Dissertação sobre as obrigações dos vassalos.*Lisboa: Imprensa Régia,1804.

[186] Para análise do pensamento de José Bonifácio ver dentre outros: CERQUEIRA FALCÃO, Edgard de (org.). *Obras científicas, políticas e sociais de José Bonifácio de Andrada e Silva*. Santos: Câmara Municipal, 1963. 3 v; SILVA, Ana Rosa Cloclet da. *Construção da nação e escravidão no pensamento de José Bonifácio*: 1783-1823. Campinas: Editora da Unicamp, 1999; ANDRADA E SILVA, José Bonifácio. *Projetos para o Brasil*. São Paulo : Cia. das Letras, 1998.

> os que sacrificam a honra e a própria dignidade a títulos e comendas são como selvagens que trocam o seu ouro por grãos de missanga. Não só em França era o partido dominante o que requeria lugares e títulos. Esta casta de gente só sabe viver do dinheiro do Estado, e indústria nenhuma própria lhes parece modo de viver honrado. [...] Os fidalgos e eclesiásticos tem a arte de chamar jacobino ou incrédulo a quem deseja que o mundo vá melhor do que está.[187]

O autor propõe mudanças na forma de se compreender a nobreza, a qual deve ser pautada na utilidade, ou seja, ela deve servir ao Estado, não para usurpar benefícios a seu favor, mas para desenvolvê-lo. De igual maneira, criticava a rigidez das categorias que impossibilitavam aos vassalos de origem plebéia a obtenção de graças e honras, em função do *merecimento*[188]:

> Seriam nossos pais culpáveis para com os seus antigos quando adotaram o cristianismo e destruíram a escravidão da Europa? Não era isto abandonar a antiguidade para ser moderno? E por que não aproveitaremos-nos das luzes do nosso tempo, porque nossa posterioridade tenha também uma antiguidade que de nós provenha, mas que deixa de o ser logo que os progressos do espírito humano assim o exigir. [...] são passados os tempos em que *fidalguia o era o mimo das nações, hoje estas emparelham com aquela* e todos se podem chamar de fidalgos, se o ser fidalgo é ser útil e honrado. [189]

Essa visão de José Bonifácio também era compartilhada por outros intelectuais. Silvestre Pinheiro Ferreira, por exemplo, em 1814, em suas *Memórias Políticas* – nas quais propunha um conjunto de providências para reformar o Império português diante dos acontecimentos da conjuntura européia, no contexto das guerras peninsulares e da possibilidade de retorno da família real para Portugal – destacou, dentre elas, um tópico em que tratou da nobreza e dos "grandes do império do Brasil e do reino de Portugal", onde atentava para a importância de maior participação deste corpo da monarquia junto ao rei. Ali ponderava sobre a relevância da nobreza adaptar-se às várias conjunturas do reino, salientando a indispensabilidade de uma fidalguia que se fizesse existir não apenas pelo *nascimento*, mas por *merecimento*:

> é necessário que das cinzas da antiga nobreza nasça uma outra nova, cujas funções, honras e vantagens sejam mais conformes aos usos e costumes do nosso século. Cumpre combinar a nobreza hereditária com a de aquisição. É justo que o nascimento habilite. Mas é necessário, que, *coeteris paribus*, o merecimento prefira. [190]

---

[187] IHGB. DL191 47. Silva, José Bonifácio de Andrada e. Notas sobre a fidalguia. [1819-1821] S/l.

[188] RAMINELLI, Ronald. *Viagens Ultramarinas: monarcas, vassalos e governo a distância.* São Paulo: Alameda, 2008, p.175.

[189] IHGB. DL191 47. *Op.Cit.*

[190] Silvestre Pinheiro Ferreira. "Memórias políticas sobre os abusos gerais e modo de os reformar e prevenir a revolução popular, redigidas por ordem do príncipe regente no Rio de Janeiro em 1814 e 1815". In.: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro, tomo 47, parte 1, p.7.

Heleodoro Jacinto de Araújo Carneiro também estabeleceu críticas nesse viés, em carta escrita ao intendente geral da Polícia do Rio de Janeiro, Paulo Fernandes Viana, atentava para o fato de que "é tempo de mudar de sistema, e fazer por escolher os homens para os lugares; e não os lugares para os homens! É tempo de tirar de certas famílias os lugares do Estado, que se devem ocupar por homens do conhecido *merecimento* e probidade".[191] Em outro documento, no qual solicitava um cargo no governo, ressaltou um padrão de recebimento de mercês que deveria ser feito pelo *merecimento*, apontando para a importância da educação como grau de distinção:

> [...] enfim Senhor! Ele [Heliodoro] tem feito por V.A.R. o que ninguém cá por fora tem feito: além disto o suplicante teve uma educação regular na única universidade dos Domínios de V.A.R.; em que fez bacharel em Matemática; bacharel e formatura em Filosofia; formatura e atos grandes em Medicina. De mais tem tido 10 anos de experiência, e estudos cá por fora, e sobretudo até tem feito ver a sua capacidade por obras e por uma constante, e fiel conduta. Portanto parecia que ninguém mais direito teria que ele para servir V.A.R. Porém quando se tem Tratado de empregar em lugares de consideração honrosos e de [leciro?] Portugueses, tem-se ido procurar sujeitos não só sem educação regular, mas até mesmo alheios aos interesses de V.A.R.![192]

Tais autores pertenciam a uma geração formada na Universidade de Coimbra após 1772. Podem ser vistos como produto dos intentos da reforma efetuada por Pombal naquela universidade, dentro da qual se tencionava o rompimento do atraso cultural do reino, cujo ensino, até então, era fortemente marcado pela tradição eclesiástica.[193] Com as reformas pombalinas, norteadas por ideais reformistas ilustrados, "inaugurava-se um novo método de estudo – cartesiano, empiricista e eclético – orientado no sentido de unir ciência e técnica para o fortalecimento da nação"; aliado a isso, manifestava-se um propósito de formação moral, "desenvolvendo um suposto caráter adequado ao exercício da vida pública".[194]

Foi desse grupo que provieram os principais intelectuais que sugeririam modificações, para a reorganização da sociedade portuguesa. Influenciados por Voltaire e enciclopedistas franceses, buscavam compreender a realidade do Império, procurando mudanças para o seu

---

[191] CARNEIRO, Heliodoro Jacinto de Araújo. *Cartas dirigidas a S. M. El-Rey d. Joao VI desde 1817. A cerca do Estado de Portugal e Brasil e mais outros documentos escritos.* Londres: Impressão de Mess. Cox e Bayllis, 1821, carta de 31/10/1820, p.53. (grifos meus)

[192] Fundação Biblioteca Nacional, Divisão de Manuscritos (doravante FBN-Mss). C-1061,7. *Documentos biográficos*. Heliodoro Jacinto de Araújo Carneiro.

[193] Sobre a Universidade de Coimbra, ver: BRAGA, Teófilo. *Historia da Universidade de Coimbra nas suas relações com a instrução publica portuguesa*. Lisboa: Tipografia Academia Real das Ciências, 1898; RIBEIRO, José Silvestre. *História dos estabelecimentos scientificos, litterarios e artísticos de Portugal nos sucessivos reinados da Monarquia.* Vol. 2. Lisboa: Typographia da Academia Real das Ciências, 1872.

[194] SILVA, Ana Rosa Cloclet da. " José Bonifácio: pensamento e ação de um estadista no processo de construção da Nação". In.: PRADO, Maria Emília (org.) *O Estado como vocação: idéias e práticas políticas no Brasil oitocentistas.* Rio de Janeiro: Access Editora, 1999, p139.

progresso material.[195] Faziam parte de uma elite meritocrática, com uma múltipla circulação em cargos e postos na administração. Conforme afirmou Francisco Falcon:

> Esses novos intelectuais [...] traduzem em suas formas de pensamento a nova disposição ou correlação de forças, o novo equilíbrio político-social no interior do Estado absolutista. O caráter eclético de suas posições ideológicas e a defasagem muitas vezes real entre a retórica e a prática respectivas revelam com exatidão a natureza contraditória das suas formas de pensamento e de suas 'visões de mundo', cuja tônica é a 'modernização' sem rompimento radical e profundo das formas tradicionais.[196]

Apesar da existência de uma elite meritocrática e das alterações ocorridas em função das novas idéias que perpassavam a sociedade portuguesa na virada dos setecentos para os oitocentos, os principais cargos da administração portuguesa ainda estavam concentrados nas mãos dos *Grandes*, denominação dada àqueles que possuíam títulos de nobreza. Como ressaltou Nuno Monteiro, o alargamento das fronteiras sociais com a concessão de privilégios de nobreza a vários grupos até então excluídos implicou numa gradual delimitação do núcleo dos Grandes, "assim transformado, não só no grupo mais preeminente, mas também no único com fronteiras bem definidas e, tendencialmente, no depositário exclusivo do antigo *status* nobiliárquico. Nos finais do século XVIII, em geral, quando se fala em nobreza ou fidalguia como grupo quer se designar (e quase só) os titulares".[197]

Vale destacar, entretanto, a importância de um número cada vez maior de servidores, integrante da *burocracia diretorial*[198] portuguesa, e, ainda que não ocupassem os principais cargos políticos, a *burocracia política*[199], concentrada nas mãos dos titulares, ganhou cada vez mais uma relevância no poder joanino, sendo responsável, após a transferência da corte em 1808, por trazer e promover no Brasil a continuidade burocrática da administração lusitana, essencial para a constituição da estrutura do governo no Rio de Janeiro. Interessa a seguir, perceber como ocorreu a instalação dos órgãos de poder nessa cidade, atentando para as características de uma das instituições então estabelecidas, a Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil.

---

[195] DIAS, Maria Odila da Silva. "Aspectos da Ilustração no Brasil". In.: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*,vol.278. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1968/1969, pp.105-170.

[196] FALCON, Francisco José de Calazans. *Op. Cit*, p.431.

[197] MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. *O Crepúsculo dos Grandes...Op.Cit.*, p.30.

[198] Ver conceito em: RAMOS, Guerreiro. *Administração e estratégia...Op.Cit.*, pp.308-309.

[199] *Ibidem*.

2 A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO BRASIL: ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

2.1 A instalação dos órgãos de poder no Rio de Janeiro

Em documento escrito antes da chegada da corte portuguesa à América, o marquês de Bellas, um dos integrantes do Conselho de Estado, sugeriu ao príncipe regente uma forma de organização do governo, para ser adotada tão logo se estabelecessem no continente. Neste texto, destacava que a administração constituída no Brasil teria de ser priorizada em termos de rendas em relação ao Reino, de modo que tivesse "grande fortuna e que se espalh[asse] esta notícia na Europa com admiração e inveja de V.A.R". Para isso, o nobre aconselhava a redução das despesas, não se criando novos cargos (antes, extinguindo os existentes); não se concedendo propriedade de ofícios (somente de serventias); e se controlando os consumos da Ucharia. Notava igualmente a importância do estabelecimento de um novo regulamento para a Esquadra, de modo que todas as dívidas fossem pagas com dinheiro em espécie. O governo deveria "ser muito simplificado, para V.A.R. sem mais trabalho tê-lo sempre debaixo dos seus olhos", estando a direção concentrada em uma só pessoa. Essa não precisava ser poderosa, mas ter *"capacidade e préstimo realmente"*. Defendendo insistentemente a redução dos dispêndios, percebia de maneira negativa a divisão de repartições, as quais, a seu ver, só aumentavam os gastos e traziam a relevância de novos tributos. Para o marquês de Bellas, o caráter interino da transferência da família real tornava inconveniente uma alteração na estrutura do poder. Assim, afirmava:

> É de precisa necessidade que haja um presidente da Junta da Fazenda, que faça vezes de Presidente do Erário Régio: este pode ser o único encarregado de todas as Secretarias; por este modo vem a unir-se a Receita com a Despesa, para melhor se balançar.[200]

No seu entendimento, a pessoa a ser escolhida para gerenciar esta "super secretaria" era d. Fernando José de Portugal e Castro[201], nobre de linhagem, secundógeno da Casa dos

---

[200] PEREIRA, Ângelo. *D. João VI: príncipe e rei.* Vol.III. *A Independência do Brasil*. Lisboa: Empresa Nacional de Publicidade, 1956., p.39.

[201] Conde e depois marquês de Aguiar.

Valenças, também membro do Conselho de Estado, presidente do Conselho Ultramarino[202] e profundo conhecedor da realidade da colônia americana, em função de cerca de 20 anos de serviço nesse continente como governador da Bahia (1788-1801) e vice-rei do Estado do Brasil (1801-1806).

Essa estrutura defendida pelo marquês de Belas de controle do governo em apenas um gabinete era considerada arcaica para o início dos oitocentos, sendo mais propriamente uma divisão do final do século XVII. Ex-presidente da Mesa do Desembargo do Paço em Portugal, caracterizado por pertencer a um grupo mais tradicionalista nessa instituição[203], sua visão, entretanto, reflete a opinião de uma nobreza de linhagem que teve seu poder prejudicado com a crescente racionalização e divisão da administração intentada pelos monarcas portugueses, por meio da fundação de Juntas e Tribunais ao longo do século XVIII, dentro de um esforço da Coroa de restabelecer o seu poder político.[204]

A despeito da opinião do marquês de Belas, d. João optou por continuar seguindo a separação das Secretarias de Estado e, por meio do decreto de 11 de março de 1808, declarou os principais nomes que as ocupariam durante a permanência na América. O cargo de ministro e secretário dos Negócios do Brasil e da Fazenda[205] foi assumido por d. Fernando José de Portugal e Castro, que também era ministro assistente ao despacho e presidente do Real Erário; o dos Negócios Estrangeiros e da Guerra ficou sob a responsabilidade de d. Rodrigo de Souza Coutinho e o dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos com o visconde de Anadia.[206] Tais nomeações demonstram que o príncipe estava propenso a montar uma estrutura administrativa que o permitisse continuar gerindo o Império da mesma maneira como ocorria em Lisboa. Indício desse objetivo foi a grande quantidade de papéis e

---

[202] A data de nomeação para este cargo é de 29 de agosto de 1807. Ver: CAETANO, Marcelo. *O Conselho Ultramarino: esboço de sua história.* Rio de Janeiro: Sá Cavalcante, 1969, p.79.

[203] SUBTIL, José. *O Desembargo do Paço* (1750-1833), Lisboa, UAL, 1996, p.69.

[204] FALCON, Francisco José Calazans. *A Época Pombalina* 2ª. ed. São Paulo: Ática, 1993, p.383; SUBTIL. José. "Governo e Administração". In.: MATTOSO, José (dir.). *História de Portugal.* Vol.4: O Antigo Regime (1620-1807). Lisboa: Estampa, 1998, pp.157-271.

[205] Apesar de constar na denominação do cargo, a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda não chegou a ser propriamente constituída nesse momento; sua menção era realizada de forma ambígua, aparecendo em alguns documentos e instruções encaminhadas pelo príncipe. No entanto, não houve a organização no Brasil de um quadro administrativo desse órgão, o que ao que tudo indica foi exercido por meio do Tribunal do Real Erário e Conselho da Fazenda. Em termos legislativos, somente se verifica a criação do lugar de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda em 6 de março de 1821. Ver sobre o tema: MARTINS, Ana Canas Delgado. *Governação e arquivos: d. João VI no Brasil.* Lisboa: Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, 2007, pp.120-121 e *Coleção de leis e ordens régias do Brasil.* Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891, 1821, p.27.

[206] *Coleção de leis...Op.Cit*, 1891, 1808, pp.4-5.

documentos criteriosamente arquivada, embarcada juntamente com a corte em 29 de novembro de 1807.[207]

Contíguos à designação do primeiro ministério, vários alvarás e decretos foram instituídos para a criação de novos ofícios e para a instalação dos demais órgãos de poder. Dentre os principais, podem ser citados: o Conselho Supremo Militar e de Justiça, estabelecido pelo alvará de 1º de abril;[208] o Tribunal da Mesa do Desembargo do Paço e da Mesa da Consciência e Ordens, originado pelo alvará do dia 22 desse mesmo mês;[209] em 10 de maio, era a vez da Relação da cidade do Rio de Janeiro ser elevada à Casa de Suplicação do Brasil;[210] dessa data, consta também a criação do cargo de intendente geral da Polícia da Corte e do Estado do Brasil;[211] o Erário Régio e o Conselho de Fazenda foi estabelecido em 28 de junho[212]; e o Tribunal da Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação do Brasil e Domínios Ultramarinos fundado pelo alvará em 23 de agosto.[213]

Uma análise sobre a administração durante o período de permanência de d. João na América frequentemente esbarra no caráter da estrutura da organização administrativa estabelecida no Rio de Janeiro. A grande questão que se aborda sobre esse tema é se ela foi constituída à "imagem e semelhança"[214] da existente no Reino, sem quaisquer tipos de avaliações sobre os órgãos então acomodados, e se estavam ou não adequados para serem aqui instalados.

Arno Wehling, em verbete escrito no *Dicionário do Brasil Joanino*[215], destacou ser essa visão, que encara as instituições como cópias de Lisboa, derivada das críticas contemporâneas de Hipólito da Costa, o qual censurou a pura e simples transplantação dos órgãos de poder para a América. Dentre as desaprovações, o editor do *Correio Braziliense* afirmou:

---

[207] MANCHESTER, Alan K. "A transferência da Corte portuguesa para o Rio de Janeiro". *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.* Rio de Janeiro, vol. 277: Departamento Imprensa Nacional, 1968, pp.24-28.

[208] *Coleção de leis...*,1808, pp.7-9.

[209] *Ibidem*, pp.17-19.

[210] *Ibidem*, pp.23-26.

[211] *Ibidem*, pp.26-27.

[212] *Ibidem*, pp.74-90.

[213] *Ibidem*, pp.105-106.

[214] ALEXANDRE, Valentim. "O processo de independência do Brasil". In.: Francisco Bethencourt e Kirti Chaudhuri (dir.) *História da Expansão portuguesa* vol. 4: *Do Brasil para a África (1808-1930).* Espanha: Círculo de Leitores, 1998, p.14.

[215] WEHLING, Arno. "Administração joanina". In: In.: VAINFAS, Ronaldo e NEVES, Lúcia Bastos Pereira das. (org.) *Dicionário do Brasil Joanino. 1808-1821.* Rio de Janeiro: Objetiva, 2008, p.32.

> [...] O governo do Brasil arranjou-se exatamente pelo Almanaque de Lisboa, sem nenhuma atenção ao país em que se estabelecia. Mostra-se, por exemplo, o Almanaque, em Lisboa, um Desembargo do Paço, um Conselho da Fazenda, uma Junta do Comércio, etc; porquanto, quer o Brasil careça desses estabelecimentos, quer não, erigiram-se no Rio de Janeiro, logo que a corte ali chegou, um Desembargo do Paço, um Conselho da Fazenda e uma Junta do Comércio. Precisa-se porém, pela natureza do País, de um Conselho de Minas, uma Inspeção para abertura de estradas, uma Redação de mapas, e um Exame de navegação dos rios, e muitas outras medidas próprias do lugar. Mas, nada disso se arranja, porque não aparecem tais coisas no Almanaque de Lisboa. Remediar-se-ia isto mudando os atuais relógios e substituindo-lhe outros? A nossa opinião é que não, porque a substituição seria dos mesmos elementos, isto é, escolher-se-iam para ministros homens da mesma classe, que são conhecido somente por serem cortesãos e não por seus talentos como estadistas. Os homens de ciência, e não cortesãos, não tem modo algum de serem conhecidos e chamados para o governo do seu país. [...] [216]

Essa idéia da reprodução das instituições e da ausência de uma política que instaurasse na colônia órgãos mais específicos a sua realidade foi seguida pela historiografia, tendo sido inaugurada com Francisco Varnhagem, em 1854, data inicial de publicação do seu livro *História Geral do Brasil*. O autor atribuiu a d. Fernando José de Portugal e Castro, marquês de Aguiar, os *"erros"* de uma administração mal-sucedida. Na sua concepção, o príncipe regente escolheu acertadamente os secretários de Estado que comporiam o ministério:

> [...] essa escolha nos evidencia, não dá a intenção do regente de ocupar-se principalmente do Brasil, como a sua prudência em querer mais conhecer o passado, para corrigi-lo e melhorá-lo, que impor ao país uma súbita importação de instituições estranhas a ele [...]. Infelizmente, porém, o marquês de Aguiar, aliás prudente, íntegro e sensato, com todos os seus anos de mando no Brasil, desconhecia o país em geral [...] parece ter começado por consultar o almanaque de Lisboa, e à vista dele ter-se proposto a satisfazer a grande comissão que o príncipe lhe delegara, transplantando para o Brasil, com seus próprios nomes e empregados (para não falar de vícios e abusos), todas as instituições que lá havia, as quais se reduziam a muitas juntas e tribunais que mais serviam de peias que de auxílio à administração [...].[217]

Desse esse momento, tal noção se impôs ao longo dos séculos XIX e XX. Dez anos mais tarde, era a vez de João Manoel Pereira da Silva em *História da Fundação do Império Brasileiro* perseguir essa mesma linha, imputando apenas um caráter negativo, não encontrado em Varnhagen. Declarava que

> [...] não se pode desculpar a quantidade prolixa e exagerada de repartições a que se deu nascimento e origem, e a nomeação de indivíduos que mais deveram a sua escolha ao patronato do que as suas habilitações e qualidades. Não se prestou atenção nem as necessidades únicas do serviço nacional e nem a economia regrada dos dinheiros públicos. Copiaram-se quase literalmente as instituições de tribunais e repartições de Lisboa, sem que se notassem o seu excessivo número, a desnecessidade de sua existência no Brasil, a desordem das suas atribuições, a péssima distribuição das suas funções, e o crescido funcionalismo que exigiam.[218]

---

[216] *Correio Braziliense,* tomo V, n.30, novembro de 1810, p.565. Sobre o Correio Braziliense, ver: RIZZINI, Carlos. *Hipólito da Costa e o Correio Braziliense.* São Paulo: Cia Editora Nacional, 1957.

[217] VARNHAGEN, Francisco Adolfo. *Historia Geral do Brasil: antes da sua separação e independência de Portugal.* . 8ª edição. São Paulo: Edições Melhoramentos, 1975, Tomo 5º, p.91.

[218] SILVA, João Manoel Pereira da. *História da Fundação do Império Brasileiro*. Tomo II. Rio de Janeiro: B. L. Garnier Editor, 1864, p.37.

Raimundo Faoro, em *Os Donos do Poder*, também criticou fortemente o modo como ocorreu o estabelecimento da corte, ressaltando que "a transmigração superpôs à estrutura social existente a estrutura administrativa do cortesão fugitivo."[219] O eixo da política seria similar a do Reino, em que o Estado serviria como instrumento de poder para as camadas dominantes. Em sua opinião,

> [...] à obra de modernização, empreendida pelas mãos de Pombal e dos portugueses europeizados, se substituía, na colônia, pelo retorno às velhas tradições obsoletas. Os reinóis transmigrados, arrogantes e desdenhosos da terra, doidos para volver as delícias lisboetas, não compreendem o país e o tratam como uma conquista a explorar.[220]

Tal visão também está presente em Oliveira Lima, ainda que defensor perpétuo da importância do período de estada de d. João VI no Brasil. Utilizando-se de uma documentação profundamente ampliada, como relatos de viajantes, de cronistas, bem como de cartas de oficiais estrangeiros residentes no Rio de Janeiro, preocupou-se em apresentar um panorama sobre o momento, mas não deixou igualmente de reafirmar que a era joanina estava, entretanto, "destinada a ser na história brasileira, pelo que diz respeito à administração, uma era de muita corrupção e peculato".[221]

As críticas de Hipólito da Costa à transplantação pura e simples das instituições necessitam ser contextualizadas, pois, ao mesmo tempo, em que elas refletem uma visão mais ilustrada de como poderia ter sido a administração joanina no Brasil, elas trazem igualmente certo ressentimento, uma vez que ele saiu fugido do reino, em 1805, por ter sido preso, três anos antes pelo Intendente da Polícia Pina Manique, sob acusação de maçonaria. Quando em 1808, estabeleceu, em Londres, o *Correio Brasiliense*, aproveitou a liberdade de expressão daquele país para expor as suas idéias. Durante os anos iniciais desse periódico, Hipólito fez fortes críticas ao governo, amolecendo-as somente a partir de 1812, momento no qual seu amigo e colaborador no jornal, Heliodoro Jacinto de Araújo Carneiro, realizou uma viagem à corte do Rio de Janeiro, que dentre outros objetivos, conseguiu arrecadar fundos para a publicação do periódico na Inglaterra e efetuar uma correspondência de Hipólito com o príncipe, sendo as cartas encaminhadas por intermédio do intendente da Polícia, Paulo Fernandes Viana.[222]

---

[219] FAORO, Raimundo. *Os Donos do Poder: formação do patronato político brasileiro.* Vol.1. 10ª ed. São Paulo: Globo; Publifolha, 2000, p. 290.

[220] *Ibidem*, p.285.

[221] LIMA, Oliveira. *D. João VI no Brasil.* 3ª ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996.

[222] DOURADO, Mecenas. *Hipólito da Costa e o Correio Brasiliense.* Vol.1. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1957, p.176.

A organização institucional então estabelecida pelo regente, desse modo, se, por um lado, assemelhava-se à do Reino, por outro, assumiu características específicas, quando fixada no Brasil. Como ressaltou Alan Manchester, "a mudança da corte para o Rio de Janeiro, não foi somente a transplantação do governo; foi antes a transferência de elementos de um estado soberano que, na nova sede, formaram um novo sistema dentro das formas antigas e usuais".[223] Nesse sentido, duas questões merecem ser ressaltadas sobre o caráter do arranjo político administrativo constituído na América: a primeira foi o fato de que os órgãos de poder, ainda que alguns tenham as mesmas denominações dos existentes em Lisboa tenderam a ser mais simplificados; e a segunda, foi que houve uma discussão sobre como essas instituições deveriam ser estabelecidas na nova corte.

Uma comparação aos órgãos administrativos lusitanos, a partir do *Almanaque de 1807*[224], permite verificar o primeiro argumento mencionado. Isso pode ser constatado no referente ao arranjo e ao funcionamento dos Conselhos, Secretarias e Tribunais que tiveram seu quadro de oficiais reduzido, bem como diminuídos os valores dos vencimentos pagos. De igual maneira, a administração joanina na América acentuou uma tendência iniciada durante o reinado de d. José I e prosseguida nos governos posteriores, de racionalização e concentração das competências em torno de algumas instituições consideradas fundamentais, no processo de centralização do poder nas mãos do rei, dentro da proposta do absolutismo ilustrado.[225] No Rio de Janeiro, tal característica pode ser percebida no tocante à jurisdição e à composição de determinados órgãos, que, ao serem fundados, foram reunidos em um único Tribunal Régio.

Esse foi o caso do Conselho Supremo Militar que agregou no mesmo estabelecimento as matérias pertencentes aos Conselhos de Guerra, do Almirantado e do Ultramar, no tocante à parte militar. A legislação que fundamentaria tal instituição era uma mescla das que embasavam separadamente esses Conselhos em Portugal, dos regimentos reguladores do Conselho de Guerra – de 22 de dezembro de 1643, e do Almirantado – de 26 de outubro de 1796. Vinculado a ele estava o Conselho de Justiça, responsável "pela decisão dos processos criminais que se formam aos réus que gozam do foro militar e que em virtude das ordens régias se devem remeter ao Conselho de Guerra, ainda sem apelação de parte ou por meio

---

[223] MANCHESTER, Alan. *Op. Cit.*, p.35.

[224] "Almanaque de Lisboa de 1807". In.: Rio de Janeiro, *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, vol.290, 1971. Apêndice.

[225] Sobre a organização dos poderes em Portugal nesse período, ver SUBTIL. José. "Governo e Administração... *Op.*Cit.

dela".[226] Sua competência administrativa restringia-se apenas ao Estado do Brasil. Pará, Maranhão e Domínios Ultramarinos continuavam vinculados a Lisboa.

O Desembargo do Paço e Mesa da Consciência e Ordens também foram anexados. Em sua incumbência se encontrava não somente a responsabilidade dos assuntos referentes a cada um desses tribunais, como ainda daqueles até então pertencentes ao Conselho Ultramarino, que não tivessem um caráter militar. De igual maneira, os negócios relativos à Mesa do Desembargo do Paço da Relação do Rio de Janeiro foram a ele incorporados, bem como os das Mesas do Desembargo do Paço de quaisquer partes do Império, à exceção da existente na Bahia.[227] Além disso, a essa instituição subordinava-se o cargo de Chanceler Mor do Estado do Brasil, ofício criado pela legislação fundadora do Tribunal, que exerceria a mesma jurisdição do existente no Reino; sendo o desembargador Tomás Antônio de Vilanova Portugal quem assumiu tal função. Apesar de toda a junção, na prática cotidiana, a Mesa da Consciência e Ordens e o Tribunal do Desembargo do Paço funcionaram separadamente.[228]

Outras instituições, que foram unificadas em semelhante Tribunal, foram o Erário Régio e o Conselho da Fazenda. Por meio dele se expediriam todos "os negócios pertencentes à arrecadação, distribuição e administração da minha Real Fazenda" da América portuguesa e domínios ultramarinos.[229] Apesar da junção e de terem o mesmo presidente, que era o Secretário de Estado dos Negócios do Brasil, tais órgãos possuíam atribuições enumeradas separadamente. No tocante ao Erário Régio, sua criação extinguiu a Junta da Fazenda e Revisão da Capitania do Rio de Janeiro, sendo regulado pela carta de lei de 22 de dezembro de 1761, que estabeleceu o congênere de Lisboa. Enquanto não ocorreu a instituição desse tribunal, era a Junta da Fazenda do Rio de Janeiro que atuava na "administração, arrecadação e expedição dos negócios".[230] O Conselho da Fazenda, por sua vez, foi criado com idênticos privilégios, autoridade e jurisdição no Brasil e Ilhas, exatamente como usufruía e exercitava o Conselho da Fazenda em Portugal e o Conselho do Ultramar para os demais domínios. A legislação regulamentadora eram os regimentos de 17 de outubro de 1516 e de 6 de março de 1592; a carta de lei de 22 de dezembro de 1761; os alvarás de 19 de julho de 1765 e 17 de

---

[226] *Coleção de leis...*,1808, p.8.

[227] No que se refere a parte desse Tribunal relativa à Mesa da Consciência e Ordens, ver: NEVES, Guilherme Pereira das. *E Receberá Mercê: a Mesa da Consciência e Ordens e o clero secular no Brasil. 1808-1821*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997.

[228] MARTINS, Ana Canas Delgado. *Op.Cit*, p.123.

[229] *Coleção de leis...*,1808, p.74.

[230] ANRJ. *Série Interior*. IJJ1 143, fl.1.

dezembro de 1790. As Juntas da Fazenda das capitanias do Brasil e das outras colônias ultramarinas continuaram a existir, subordinadas a esse Conselho, e não mais ao Ultramarino.

A instalação dos órgãos de governo também contribuiu para uma remodelação da estrutura administrativa do Rio de Janeiro. O espaço da cidade, enquanto um lugar representante e centralizador do poder, consolidou-se, ocasionando, assim, uma alteração na configuração de algumas instituições ali localizadas. A criação da Casa de Suplicação do Brasil, por exemplo, elevou a Relação da cidade do Rio de Janeiro, existente desde 1751, a Supremo Tribunal de Justiça. Os ministros desse órgão, então estabelecido, desfrutaram da mesma competência e esfera de atribuição dos congêneres lisboetas. Nela seriam resolvidos

> todos os pleitos em última instância, por maior que seja o seu valor, sem que das últimas sentenças proferidas em qualquer das Mesas da sobredita da Casa se possa interpor outro recurso que não seja o das revistas nos termos restritos do que se acha disposto nas minhas Ordenações, Leis e mais disposições.[231]

A Casa da Suplicação do Brasil, a partir de então, superpôs "os agravos ordinários e apelações do Pará, Maranhão, Ilhas dos Açores e Madeira e da Relação da Bahia"[232], os quais antes eram sobrepostos à de Lisboa. O estatuto de funcionamento era o regimento da Casa de Suplicação de Lisboa e o de 13 de outubro de 1751, dado para a Relação da cidade do Rio de Janeiro.[233] Uma novidade com a criação deste Tribunal foi o fato de o Chanceler da Casa de Suplicação passar a exercer a função específica de Chanceler do Tribunal, não mais atuando como Chanceler Mor do Reino como era em Lisboa, uma vez que tal cargo foi igualmente criado no Brasil.

A criação da Real Junta do Comércio, por sua vez, levou à extinção da Mesa da Inspeção do Rio de Janeiro, sendo suas matérias incorporadas à gerência desse Tribunal. Regulamentado pela carta de lei de 5 de junho de 1788, que converteu a Junta do Comércio de Lisboa em Tribunal, sua presidência era exercida pelo secretário de Estado dos Negócios do Reino, também presidente do Real Erário, no caso do Brasil, pelo marquês de Aguiar. Nesse tópico, a Real Junta do Comércio do Brasil diferenciou-se da existente em Portugal, na qual, por meio do decreto de 6 de janeiro de 1801, a presidência do Real Erário fora separada da

---

[231] *Ibidem*, p.24.

[232] *Ibidem*.

[233] Sobre o Tribunal da Relação da cidade do Rio de Janeiro, ver: WEHLING, Arno e WEHLING, Maria José. *Direito e Justiça no Brasil Colonial: o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1751-1808).* Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

dessa instituição.[234] Nesse ponto, mais uma vez, verifica-se a união da gestão dos órgãos de poder, ainda que separados administrativamente, em torno de um único personagem.

A Intendência de Polícia do Estado e Corte do Brasil diminuiu o poder de ação do Senado da Câmara da cidade do Rio de Janeiro, que durante o período de permanência da família real, perdeu seu prestígio político, ficando ao seu encargo apenas a elaboração de cerimônias e festividades ligadas à realeza.[235] A legislação reguladora dessa instituição era a mesma regedora da congênere lisboeta: o alvará de 25 de junho de 1760, fundador do órgão em Portugal, e o de 15 de janeiro de 1780, que expandiu a sua capacidade de repressão e atuação. Em Portugal, as responsabilidades de construir e conservar calçadas e de velar pela saúde pública da cidade, que eram de competência do Senado da Câmara e que foram transmitidas para a Intendência, estavam relacionadas à necessidade da Coroa em enfraquecer a multiplicidade de poderes em Lisboa, concentrando-os em torno de uma instituição governamental.[236] Tal medida propiciou o surgimento de conflitos de jurisdição entre Senado e Intendência, os quais ocorreram semelhantemente no Rio de Janeiro a partir do estabelecimento desse órgão na cidade.[237]

Vinculada à Secretaria do Estado dos Negócios do Reino, por meio do seu decreto de criação, a Intendência de Polícia do Estado e Corte do Brasil possuía uma amplitude de atribuições, podendo ser apreendida "como um lugar de *administração*".[238] Seus principais encargos iam desde a polícia política; a segurança pública; o controle de espetáculos e de festejos populares; o fichamento dos moradores da cidade; a informação sobre a conduta; a interferência em conflitos conjugais e familiares; o recolhimento de mulheres em conventos; perpassando, também, pela elaboração de devassas e sumários; pela perseguição a marinheiros desertores; pela colaboração com o recrutamento de homens para o trabalho nas obras públicas; pelo auxílio aos ministros de Estado; pela preocupação com o aumento da população; pela matrícula de estrangeiros; chegando até a urbanização da cidade do Rio de Janeiro.[239]

---

[234] Sobre esse decreto, ver: SILVA, António Delgado da. *Collecção da Legislação Portugueza desde a última Compilação das Ordenações*. Lisboa: Typografia Maigrense, 1828, p.661.

[235] GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. "Poder, Autoridade e o Senado da Câmara do Rio de Janeiro, ca. 1780-1820". In.: *Tempo.* Rio de Janeiro, vol.7, nº 13, julho de 2002, pp.119-123.

[236] SUBTIL, José. "Governo e Administração...*Op. Cit.*, p.176.

[237] CARVALHO, Marieta Pinheiro de. *Uma* idéia *ilustrada* de cidade*: as transformações urbanas no Rio de Janeiro de d. João VI (1808-1821).* Rio de Janeiro: Odisséia Editorial, 2008, pp.120-124.

[238] *Ibidem*, p. 111.

[239] SILVA, Maria Beatriz Nizza da. "A Intendência Geral da Polícia: 1808-1821". In: *Revista Acervo*, ano 1, nº 2. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1986, pp.187-204.

Por detrás da aparente cópia das instituições existentes em Portugal, pode ser observada uma lógica, a de uma política de Estado que objetivou avançar um pouco mais no processo de centralização do poder nas mãos do rei, dentro dos ideais absolutistas ilustrados, vigentes no reino, desde a segunda metade dos setecentos.[240] A dilatação das esferas de atuação da monarquia no decorrer do século XVIII inaugurou uma era de "administração ativa". O príncipe, assumindo características de uma atividade dirigida por razões específicas (*Razões de Estado*), incumbiu-se de uma função interventora, objetivando a organização da sociedade, por meio da imposição de uma ordem.[241] Nesse âmbito, as reformas realizadas desde d. José I e continuadas no governo de d. Maria I foram essencialmente marcadas pela acepção de *polícia* - "um novo desígnio ordenador do poder em relação a uma sociedade que já não é considerada como refletindo uma ordem natural, mas carece de ser organizada."[242]

Em estudo sobre o conceito de polícia, Pierangelo Schiera atentou para as suas especificidades na era moderna, ressaltando as diferenças atingidas em relação à sua noção na Antiguidade – em que continha um sentido *estático* e *descritivo*, designando a *forma de governo*. Nesse momento, abrangeu uma acepção mais *operativa*, sendo percebido enquanto um *instrumento de governo*, cujo objetivo era o estabelecimento de uma soberania real, afirmando: "o Estado como monopolizador de toda a realidade política, mediante a sufocação ou eliminação da miríade pelos poderes intermédios e de autonomias locais". A noção de polícia associava-se ao esforço de *racionalização* da administração do Estado, de maneira a promover uma confluência do poder nas mãos do príncipe. Por polícia, compreendia "o conjunto de atividades criadas pelo soberano a fim de consolidar tal concentração e torná-la efetiva". [243]

Tal conceito somente atingiu uma amplitude naqueles Estados, onde o príncipe soube aproveitar-se das ocasiões apresentadas de modo a promover tal centralização. Nos outros, "não significou senão a explicitação de motivos então universais de racionalização da ação política".[244] Foi, sobretudo, na Europa periférica que esse termo alcançou sua interpretação histórica. Ele se associou às especificidades que o movimento ilustrado obteve nesses países, nos quais as idéias ilustradas serviram apenas como meio de reafirmar o poder absolutista,

---

[240] FALCON, Francisco José Calazans. *Despotismo Esclarecido.* São Paulo: Ática, 1986.

[241] SUBTIL, José. "Governo e Administração...*Op. Cit*, p.160.

[242] HESPANHA, António Manuel. "Para uma teoria da história institucional do Antigo Regime". In.: HESPANHA, António Manuel (org). *Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime.* Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, p.68.

[243] SCHIERA, Pierangelo. "A 'polícia' como síntese de ordem e de bem-estar no moderno Estado centralizado". In: HESPANHA, António Manuel (org). *Idem*, p.314.

[244] *Ibidem*, p.316.

sem haver, entretanto, uma transformação da sociedade com intuito laicizante. Conforme apontou Guido Astuti, a teoria do *Estado de polícia* serviu como uma ciência de governo, utilizada nos países absolutistas ilustrados com o propósito de fundamentar uma nova concepção de fins do Estado. Todavia, tal noção "valia mais como forma de justificar a extensão dos poderes do príncipe, do que como meio de lhe estabelecer limites concretos".[245]

A polícia era, desse modo, a administração interna e compreendia todas as atividades do governo; tinha como característica principal o desenvolvimento do aparelho administrativo, nas funções, órgãos e poderes, com quadros legitimadores, métodos e agentes distintos da administração jurisdicionalista, na qual a principal função do rei era promover a justiça.[246] A extensão da ação monárquica para tarefas que antes estavam nas mãos da Igreja ou da nobreza proporcionou o aumento da burocracia e a necessidade de sua eficácia, iniciando

> um reordenamento geral dos órgãos da administração pública, informado por uma divisão mais precisa das funções fundamentais e, por isso, por uma distinção dos organismos destinados ao exercício de atividades administrativas e judiciais, nos diversos ramos de administração ativa, consultiva e de controle, na justiça civil, criminal, fiscal e militar.[247]

Neste contexto, ganharam importância dentro do governo, no tocante à administração central, as secretarias de Estado e o Erário Régio, em detrimento dos Conselhos e Tribunais. Por conseqüência, a justiça perdeu a primazia para outros direitos, como o legislativo. A administração transformou-se num "instrumento racional e adequado, liberto de todos os constrangimentos de tipo corporativo". Os oficiais passaram a ser "disciplináveis e livremente amovíveis"[248], intensificando um processo de recrutamento por características ligadas não mais à honra e ao nascimento, mas ao mérito. Houve, dessa maneira, uma seqüente profissionalização dos funcionários e uma preocupação dos governantes de preparar para o exercício público os escolhidos para o cargo.[249]

Em relação ao Rio de Janeiro, note-se que somente foram estabelecidos Tribunais, Conselhos e Secretarias, considerados centrais na reorganização administrativa ocorrida a partir de meados do século XVIII. Mesmo os já existentes em período anterior, a legislação reguladora remete na maioria dos casos para reformulações dos decretos de criação, todas elas

---

[245] ASTUTI, Guido. "O absolutismo esclarecido em Itália e o Estado de polícia". In: HESPANHA, António Manuel (org). *Idem*, p.271.

[246] SUBTIL, José. "Governo e Administração...*Op. Cit.*, p. 160.

[247] ASTUTI, Guido. *Op. Cit.*, p.286.

[248] SUBTIL, José. "Governo e Administração...*Op. Cit.*, pp.160-162.

[249] RUDÉ, George. *A Europa no século XVIII: a aristocracia e o desafio burguês.* Lisboa: Gradiva, 1988, pp.159-184.

ocorridas posteriormente a 1750. Isso contribui para reafirmar que as instituições criadas na corte portuguesa na América não eram *"obsoletas e arcaicas"*; muito pelo contrário seguiram e aperfeiçoaram uma tendência já ocorrida em Portugal, sendo no Brasil somente instituídas aquelas que se enquadravam às novas linhas da administração ativa iniciada no Reino durante a segunda metade dos setecentos.

O segundo tópico a ser destacado é o fato de que houve uma discussão sobre a montagem de determinados órgãos no Rio de Janeiro, torna-se evidente por meio de um ofício expedido pelo Secretário de Estado dos Negócios do Brasil, d. Fernando José de Portugal e Castro, a d. Rodrigo de Souza Coutinho, solicitando seu parecer sobre o projeto de alvará da reunião do Erário Régio e o Conselho da Fazenda.[250] Na resposta remetida por d. Rodrigo encontram-se indícios e questões que tratam não somente da constituição desse órgão, como também de outros que foram fundados. Quanto ao Tribunal do Erário Régio e o Conselho da Fazenda, percebe-se que esta proposta de reunião de ambos, embora já fosse pensada em Portugal, no Brasil, pode ser efetivada – mais um sinal de que as instituições criadas na América tenderam a aprimorar a centralização dos poderes existentes no Reino. Defendendo a junção, o futuro conde de Linhares afirmava que a "arrecadação de Fazenda não deve separar-se d'Administração da mesma" e "quando estão unidos, nada se pode fazer em um, que não conste logo no outro". D. Rodrigo acreditava, ainda, que não precisava ser extinta a Junta da Fazenda da capitania do Rio de Janeiro:

> [...] não julgo conveniente a abolição da Junta de Fazenda nesta Capitania, que de baixo dos olhos do Ministro de Estado, devia ser o tipo e modelo das Juntas de Fazenda das outras Capitanias, e que com a sua existência aliviava o Conselho da Fazenda e Erário de Administração particular de receita e despesa do Erário, que se reduzia em receita aos sobejos de todas as capitanias, e aos fundos extraordinários de crédito e circulação, que anualmente se pudessem procurar, e que em despesa se limitava somente em despesa extraordinária, e aquelas extraordinárias que pudessem ser mais consideradas como despesas gerais da monarquia do que parciais, que se faziam nesta ou naquela parte, deixando mais tempo livre para ocupar-se da boa Administração de Fazenda em todas as capitanias, e para o exame das contas que devem remeter-se das diversas Capitanias, em que hoje se subdivide a Monarquia. Além disso, tem o que esta passagem da Junta para o Erário possa ser nociva aos interesses da Real Fazenda [...].[251]

Apesar dessas considerações muitas vezes não serem seguidas, como ocorreu nesse caso, em que o decreto de formação do Tribunal extinguiu a Junta da Fazenda da capitania do Rio de Janeiro, isso não retira o fato de que elas contribuíram para o debate sobre a instalação dos órgãos de poder no Brasil.

---

[250] ANRJ. *Série Interior*, IJJ1 155, fls. 38v-39.

[251] FBN-MSS. II-29,20, 2, n.72. Parecer sobre o projeto do alvará da reunião do Erário e Conselho da Fazenda. 15/5/1808. [d. Rodrigo de Souza Coutinho].

Em muitos casos, as opiniões dirigidas ao príncipe, sem solicitação, também cooperavam para um afloramento das discussões, de modo que o resultado final fosse aquele considerado o mais favorável aos objetivos do Estado joanino. Um parecer contrário ao de d. Rodrigo igualmente encaminhado ao regente foi o do marquês de Belas, que em documento citado anteriormente, advogou que a Junta da Fazenda do Rio de Janeiro fosse transformada em Erário Régio, "e que as mais lhes fiquem subalternas", sem fazer menções a uma possível reunião do Erário ao Conselho da Fazenda.[252]

Uma opinião encaminhada por d. Rodrigo e que foi seguida, concerne à junção numa idêntica pessoa para assumir a função de presidente do Tribunal do Erário Régio e do Conselho da Fazenda, agregadamente a de dirigente da Junta do Comércio. Com isso, esse personagem seria "o centro único e comum de deliberações que todas devem tender ao mesmo fim, e seguir o mesmo espírito, o que não pode ser quando são diferentes as pessoas".[253] Como foi visto, esses cargos foram concentrados no mesmo indivíduo, d. Fernando José de Portugal e Castro, futuro marquês de Aguiar, também secretário dos Negócios de Estado Brasil.

A Intendência de Polícia do Estado e Corte do Brasil foi também um estabelecimento que perpassou por um debate sobre sua criação, sendo ainda o mesmo d. Rodrigo quem rascunhou um esboço para reformulação desse órgão na América, encaminhando-o ao príncipe regente. Nessa representação, Souza Coutinho salientava a fundação de um Tribunal, que reunisse a Intendência da Polícia ao Senado da Câmara do Rio de Janeiro. A gestão separada em Lisboa causou diversos conflitos de jurisdição, os quais ele percebia como importantes para evitar a ocorrência no Brasil. Com o título de Senado da Câmara, esse tribunal deveria:

> ...ser composto de um presidente criado de S.A.R. na forma de estilo, de um vice-presidente, o intendente geral da Polícia, de provedor-mor da saúde, homem de profissão médica e que entendesse de saúde, de dois desembargadores vereadores, de um negociante e de um homem de letras formado em matemática ou filosofia, além do secretário, o que comporia o Tribunal, tendo além disso as suas ordens os dois juízes do crime da cidade, que com o intendente geral da Polícia diariamente julgariam os delitos que merecessem ser castigados pelo código correcional que fariam parte do alvará de criação do Tribunal: o arquiteto e Mestre de Obras Públicas e a Contadoria que formasse a escrituração da receita e despesa da Câmara. Se com o andar do tempo se organizasse uma Guarda da Polícia, o comandante da mesma poderia depender (quanto ao exercício de seu emprego) das ordens que recebesse do Presidente e Vice-Presidente do Tribunal.[254]

---

[252] PEREIRA, Ângelo. *Op.Cit.*,p.40.

[253] FBN-MSS. II-29,20, 2, n.72. *Op.Cit.*

[254] FBN–Mss. II- 34,26,37. "Carta do Conde de Linhares a S.A.R. apresentando sugestões para a melhoria da saúde do porto e da cidade do Rio de Janeiro e também para dar nova forma e amplitude de poderes a Câmara municipal convertendo-a em Senado da Câmara." [1808]. Para maior análise desse documento relacionado ao contexto de criação da Intendência da Polícia na cidade do Rio de Janeiro, ver : CARVALHO, Marieta Pinheiro de. *Op.Cit.*, pp.105-120.

No tocante à instalação da Intêndencia de Polícia do Estado e Corte do Brasil, foram seguidos os mesmos parâmetros da congênere lisboeta, ainda que, como os demais órgãos de poder instalados nesse momento, tenha tido o número de seus oficiais reduzido. Aqui, mais uma vez, as considerações de d. Rodrigo foram invalidadas, contudo, novamente demonstram que, apesar de em muitos casos não cumprirem as reflexões encaminhadas, não revogam o fato de que tenha havido um debate anterior à instituição dos órgãos de poder no Brasil, asseverando a argumentação de que não foram constituídos aleatoriamente, e, sim, a partir de um objetivo um pouco preliminarmente definido.

2.2 Ministros e secretários de Estado no Brasil

A nomeação dos secretários para ocuparem o ministério "brasiliense" não estava definida, quando da saída do príncipe regente de Lisboa, apesar da destituição dos secretários portugueses em 26 de novembro de 1807. O último gabinete antes da partida para o Rio de Janeiro contou com Antônio de Araújo e Azevedo, ocupando as pastas do Reino e Negócios Estrangeiros e da Guerra; o visconde de Anadia, a da Marinha e Domínios Ultramarinos e Luiz de Vasconcelos e Souza, a dos Negócios da Fazenda.[255] Todos acompanharam d. João na sua viagem à América, na qual também seguiram os componentes do Conselho de Estado, antigos secretários, além de funcionários régios e integrantes da Casa Real. Durante o percurso, grande era a ansiedade em saber quais seriam os novos membros do governo a serem instituídos no Brasil. A separação da frota e a passagem do príncipe por Salvador adiaram um pouco mais tal decisão. Intrigas palacianas foram desenvolvidas e comportamentos impulsionados por interesses pessoais e políticos permearam a competição entre os partidos da corte pelos principais cargos a serem conquistados no ministério do Rio de Janeiro.[256]

Ao comentar sobre a formação do primeiro gabinete instituído por d. João, Hipólito da Costa relacionou-o ao funcionamento de três relógios: um atrasado (d. Fernando José de

[255] SUBTIL, José. "O governo da Fazenda e das Finanças (1750-1974). In.: CRUZ, Mário Pinho da. *Dos Secretários de Estado dos Negócios da Fazenda aos Ministros das Finanças* Lisboa: Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, 2006.

[256] PEDREIRA, Jorge e COSTA, Fernando Dores. *D. João VI: um príncipe entre dois continentes.* São Paulo: Cia das Letras, 2008, p.217.

Portugal e Castro), um parado (visconde de Anadia) e outro sempre adiantado (d. Rodrigo de Souza Coutinho).[257] Apesar das críticas do editor do *Correio Brasiliense*, a organização desse ministério buscou contemplar a relevância de se escolher alguém capaz de efetuar uma aproximação com os ingleses, que auxiliaram na transferência para América, ao lado da importância de eleger uma pessoa conhecedora da realidade colonial, o que facilitaria a estruturação do governo. Encarando os fatos desse ponto de vista, as opções por d. Rodrigo de Souza Coutinho para Estrangeiros e Guerra e d. Fernando José de Portugal, para Negócios do Brasil e Fazenda transparecem como primorosas para o início da administração no Brasil; como não haveria necessidade de muitas mudanças no âmbito da Marinha e Ultramar, antes sofreu um esvaziamento com a perda da gerência desse continente, o visconde de Anadia permaneceu no cargo, ainda que partidário da aliança francesa.

A indicação desse gabinete não agradou a todos os seus membros. D. Rodrigo de Souza Coutinho ficou insatisfeito com a nomeação, pois esperava assumir a Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil. Sua esposa, d. Gabriela, em carta escrita ao Principal Souza, falara sobre a indignação do marido que chegou a informar ao príncipe, por entremeio de um dos irmãos Lobato, que aceitava por obediência o lugar a ele designado, não obstante ter chamado d. Fernando, para ser secretário do Reino.[258] O príncipe, por sua vez, retrucou, afirmando que necessitava na Secretaria de Estrangeiros e da Guerra de alguém de "talento e luzes" e que não havia encontrado "ninguém capaz de desempenhar este lugar senão d. Rodrigo". [259]

Os comentários que circundavam a corte, sobre o conde de Linhares não ter sido encarregado da Secretaria do Reino, eram os mais diversos: uns temiam ver uma grande autoridade em suas mãos; outros, adeptos às idéias do puritanismo, asseguravam que por d. Fernando José de Portugal e Castro ser descendente, ainda que secundogênito, da casa dos Valença – uma das linhagens mais antigas do reino português – isso deveria garantir-lhe a principal Secretaria, dentro de uma tradição da nobreza titular de conservar os principais ofícios na administração central.[260]

Uma análise da composição dos ministérios lisboetas, existentes desde 1736, ajuda a compreender a escolha de d. Fernando José de Portugal para a ocupação desse principal

---

[257] *Correio Braziliense*, tomo V, n.30, novembro de 1810, p.565, *Op.Cit.*

[258] SILVA, Andrée Mansuy Diniz. *Portrait d'um homme d'État: d. Rodrigo de Souza Coutinho, comte de Linhares: 1755-1812*. Lisboa:/Paris: Fundação Calouste Gulbenkian, vol.II, 2006, p. 584.

[259] *Ibidem.*, p. 585.

[260] Sobre essa temática, ver: MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas Monteiro. *O Crepúsculo dos Grandes. A casa e o patrimônio da aristocracia em Portugal. (1750-1832).* 2ª ed. rev. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 2003, p.509.

gabinete. Desde a reforma efetuada naquela data, a montagem das Secretarias em Portugal foi permeada por duas características; sendo a primeira, a rejeição às formações totalmente novas, com a contínua existência de elementos de ligação entre o gabinete anterior e o atual; e a segunda, a longevidade na ocupação do cargo de secretário de Estado dos Negócios do Reino[261] que, apesar de algumas exceções localizadas no contexto político agitado da virada dos setecentos para os oitocentos, em sua maioria, permaneciam durante um tempo prolongado na função (ver tabela 1).

Tabela 1
Permanência dos secretários de estado dos negócios do reino no governo (Portugal) 1736-1807

SECRETÁRIOS	PERÍODO	DURAÇÃO EM ANOS/ ≈
Pedro da Mota e Silva	1736-1756	20
Marquês de Pombal (1)	1756-1777	21
Visconde de Vila Nova de Cerveira (2)	1777-1788	11
José Seabra da Silva (3)	1788-1799	11
Marquês de Ponte de Lima	1799-1801	2
Luís Pinto de Souza Coutinho (4)	1801-1804	3
Conde de Vila Verde	1804-1806	2
Conde da Barca	1806-1807	1

(1) Mais seis anos como secretários dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, 1750-1756.
(2) depois secretário dos Negócios da Fazenda.
(3) Mais três anos como adjunto do marquês de Pombal.
(4) Mais três anos como responsável pelo Negócios Estrangeiros e da Guerra, 1788-1801.

Fonte: SUBTIL, José. "Governo e Administração..".*Op. Cit.*; *Idem*. "O governo da Fazenda...".*Op. Cit.*; e MARQUES, A H. Oliveira. *Historia de Portugal*. Vol.2. Lisboa: Palas Editores, 1984.

A opção por d. Fernando José de Portugal para assumir a Secretaria dos Negócios do Brasil permitiu o prosseguimento de uma linha de continuidade governativa; seus 20 anos de serviços prestados na colônia como governador da Bahia e vice-rei do Brasil tornavam-no um elo entre a antiga administração colonial – facilitando o relacionamento com as elites locais e a própria gerência dos assuntos dos Estados do Brasil – e a nova que se queria implantar. Seu espírito conservador simboliza o perfil das transformações do Reino português no contexto do

[261] SUBTIL, José. "Governo e administração"... *Op.Cit.*, pp.177-178.

absolutismo ilustrado: promoveria as reformas necessárias, sem alterar estruturalmente a ordem. A avaliação de d. Gabriela ressalta essa característica do ministro dos Negócios do Brasil:

> Tudo o que é novo traz angústias a d. Fernando; aliás ele não tem todas as luzes necessárias para compreender certas operações financeiras, o que retarda, e se perde muito tempo em disputas e discussões, mas se resulta sempre muito bem, se não é de todo, ao menos de alguma coisa. [262]

A recomendação do marquês de Belas (citada na abertura deste capítulo), desse modo, só veio confirmar um nome que, de certa maneira, já era definido como fundamental, quando se pensava na organização do Estado no Brasil. Outro indício atestador dessa idéia refere-se ao fato de que, à época da discussão sobre a transferência da corte para a América, no momento em que se cogitou a transmigração do príncipe da Beira, d. Pedro de Alcântara – de modo a garantir a ocupação do território – quem o acompanharia seria o próprio d. Fernando José de Portugal e Castro.[263] Quando o regente aportou na Bahia em 1808, foi o mesmo quem o seguiu, junto com o conde da Ponte e o marquês de Belas no relacionamento com a elite local, assessorando o príncipe antes da designação do ministério.

A primeira queda na formação desse gabinete inicial de d. João ocorreu com o óbito do visconde de Anadia em 1809. Sua pasta foi assumida por d. João de Almeida de Melo e Castro, conde das Galveias, que, com a morte de d. Rodrigo em 1812, também ocupou a Secretaria da Marinha e Ultramar até 1814, quando então faleceu no cargo. Nessa ocasião, sucedeu-se o retorno do conde da Barca ao governo, sendo incumbido dessas duas Secretarias e continuando na do Reino e Fazenda, o marquês de Aguiar. Com o afastamento desse secretário em 1816, o conde da Barca acumulou ainda o Reino e Fazenda até sua morte em junho de 1817. (ver tabela 2)

Tabela 2:
Ministros e Secretários de Estado no Rio de Janeiro
1808-1817

PASTAS	SECRETÁRIOS	PERÍODO	DURAÇÃO EM ANOS / ≈
Reino e Fazenda	d. Fernando José de Portugal e Castro,	1808-1816	8

[262] SILVA, Andrée Mansuy Diniz..*Op.Cit*., p.586.

[263] MARTINS FILHO, Enéas. *O conselho de estado português e a transmigração da família real em 1807*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1968.

	conde e marquês de Aguiar		
	conde da Barca	1816-1817	1
Marinha e Domínios Ultramarinos	visconde de Anadia	1808-1809	1
	conde de Aguiar (interino)	1809-1811	2
	d. João de Almeida de Melo e Castro, conde das Galveas	1811-1814	3
	Antônio de Araújo de Azevedo, conde da Barca	1814-1817	3
Estrangeiros e Guerra	d. Rodrigo de Souza Coutinho, conde de Linhares	1808-1812	4
	conde das Galveas	1812-1814	2
	conde da Barca	1814-1817	3

Fonte: Coleção de Leis ... *Op.Cit.*; LIMA, Oliveira. *D. João VI no Brasil...Op.Cit.*

O exame dos personagens que ocuparam essa primeira fase do gabinete joanino no Brasil demonstra que a escolha dos secretários esteve relacionada à conjuntura política européia. A despeito das sucessivas mortes, propiciadoras da sequente mudança dos ministros e o acúmulo de pastas, é possível verificar dois momentos. Os seis primeiros anos foram de aliança à Inglaterra, em conseqüência da necessidade de uma estreita aproximação a esse país, em função das guerras peninsulares e do auxílio na transmigração para o Brasil. Uma política de enfrentamento com a França foi seguida logo no início do governo, com o *Manifesto ou exposição fundada e justificativa do procedimento da Corte de Portugal a respeito da França*, que serviu de baliza formal para uma alteração na política externa portuguesa. A atividade do conde de Linhares, como principal condutor dessa política, ganhou destaque pela negociação dos Tratados de 1810 e pela conquista da colônia francesa de Caiena, além da invasão ao Rio da Prata.[264] Ainda que o visconde de Anadia fosse partidário dos franceses, ele estava neutralizado pela atuação de d. Rodrigo de Souza Coutinho. Com seu falecimento no ano seguinte ao da chegada da corte, ocorreu mais um reforço na coligação inglesa, quando a pasta da Marinha e Ultramar foi assumida pelo conde das Galveas, que, na conjuntura da transmigração, defendera, junto com d. Rodrigo, o apoio britânico para a retirada da família

[264] ALEXANDRE, Valentim.*Os Sentidos do Império: questão nacional e questão colonial na crise do Antigo Regime português.* Porto: Edições Afrontamento, 1993, p.167-261.

real para o Brasil.[265] Após 1812, a Secretaria dos Estrangeiros e da Guerra também passou para a sua incumbência.

Dois anos depois, com a morte do conde das Galveas, que coincidiu com a data do Congresso de Viena e a restauração européia, o retorno do conde da Barca ao ministério visou diminuir a preponderância inglesa nas relações com o estrangeiro, de forma a Portugal obter maior autonomia em sua política externa.[266] Nesse período iniciam-se as pressões britânicas para regresso da corte ao Reino, acontecimento esse que d. João evitava, pois sabia que, do Brasil, possuía maior liberdade para agir diante das imposições desse país, bem como daquelas referentes à Espanha.[267] Em uma das cartas escritas a seu pai no ano de 1814 o ajudante de biblioteca, posteriormente nomeado oficial da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, Luiz Joaquim dos Santos Marrocos, respondendo à notícia recebida sobre a súplica dos governadores do Reino para a volta do príncipe regente, o informava de uma audiência pública entre o embaixador lord Strangford e d. João, cujo assunto seria o interesse do seu governo em restituir ao Reino a família real, "visto que as coisas da Península estavam seguras e permanentes para o futuro."[268] Neste mesmo ano, um jornal britânico chegou a publicar um aviso falso aos leitores, difundindo que d. João escrevera com o próprio punho um comunicado ao príncipe regente da Inglaterra, solicitando o envio de uma esquadra para conduzi-lo a Lisboa.[269]

Até 1821, data do retorno da corte portuguesa, foram nomeados mais três gabinetes. Em 1817, quem passou a ocupar a pasta dos Negócios do Reino foi o chanceler mor e desembargador do Paço, Tomás Antônio de Vilanova Portugal. Além dele, integrou o ministério João Paulo Bezerra de Seixas, como presidente do Real Erário, instituição separada pela primeira vez no Brasil de ser assumida pelo secretário dos Negócios do Reino. O seu falecimento em novembro desse mesmo ano, entretanto, levou a restituição da Fazenda e do

---

[265] MARTINS FILHO, Enéas. *Op.Cit.*; ver também: CARVALHO, Marieta Pinheiro de. "Sou um cidadão ligado aos interesses do Estado*: intelectualidade luso-brasileira e suas relações com o Estado português (1777-1808)". In.* Intellectus, Revista eletrônica. *Ano VI, nº 2,* 2007.

[266] Ainda que afastado em 1807 em função do fracasso da sua política externa, o conde da Barca nunca deixou de transitar pelo ambiente cortesão português. Não apenas integrou a comitiva da família real rumo ao Rio de Janeiro, como foi ele, juntamente com José Egídio Álvares de Almeida, oficial da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, e Felisberto Accioli, que financiaram os consertos da Nau Medusa, que transportou parte da corte portuguesa para o Brasil. Ver: FBN-Mss. II-30,23,002. SANTO AMARO, José Egídio Álvares de Almeida marquês de. Requerimento de pagamento devido pelo conserto da nau "Medusa", que transportou membros da comitiva da Família Real de Lisboa para o Brasil. Rio de Janeiro, [s.d.].

[267] LIMA, Oliveira. *Op.Cit.*, p.579.

[268] "Cartas de Luiz Joaquim dos Santos Marrocos escritas do Rio de Janeiro à sua família em Lisboa, de 1811 a 1821". In.: *Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.* Vol. 56. Rio de Janeiro: Serviço Gráfico do Ministério da Educação, 1939, p.197.

[269] PEREIRA, Ângelo *Op. Cit*, p.228.

Erário à Secretaria do Reino, acumulando Tomás Antônio tais pastas. O conde dos Arcos e o conde de Palmela encarregaram-se respectivamente, das Secretarias da Marinha e Domínios Ultramarinos e dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, mas, como estavam na Bahia e na Europa, suas pastas foram assumidas interinamente, por Tomás Antônio e por João Paulo Bezerra Seixas. A morte desse ministro fez com que Tomás Antônio detivesse todos os poderes do ministério por cerca de um ano, pois o conde dos Arcos só chegaria ao Rio de Janeiro em 5 fevereiro de 1818, após o término dos conflitos da Revolução Pernambucana de 1817[270], e o conde de Palmela em 23 de dezembro de 1820.[271] (ver quadro 1)

PASTAS	SECRETÁRIOS
Reino	Tomás Antônio de Vilanova Portugal
Real Erário e Conselho da Fazenda	João Paulo Bezerra de Seixas
	Tomás Antônio de Vilanova Portugal
Marinha e Domínios Ultramarinos	Tomás Antônio de Vilanova Portugal (interino)
	Conde dos Arcos
Estrangeiros e Guerra	João Paulo Bezerra de Seixas (interino)
	Tomás Antônio de Vilanova Portugal (interino)
	Conde de Palmela

Quadro 1 - Ministros e Secretários nomeados em 23/6/1817

Fonte: Oliveira Lima. *D. João VI no Brasil...Op.Cit.*; Luiz Gonçalves dos Santos. *Memórias para servir a história ...Op.Cit.*, p.102-103.

Sobre esse gabinete esteve a responsabilidade de gerenciar as críticas dos vassalos portugueses e brasilienses à administração estabelecida no Rio de Janeiro. Nas capitanias localizadas ao Norte e Nordeste da América portuguesa em 1817, eclodiu, a partir de Pernambuco, uma revolução, com tendência separatista, cujos questionamentos ao governo

[270] SANTOS, Luiz Gonçalves dos. *Memórias para servir a história do Reino do Brasil*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia/ São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1981, tomo 1, p. 152.

[271] *Ibidem.*, p.264. MARTINS, Ana Canas. *Op.Cit.*, pp.153.

eram provenientes da perda de prestígio daquela região, acentuada após 1808.[272] Em Portugal, a maioria da população estava igualmente insatisfeita e incomodada com a posição de inferioridade adquirida com a prolongada permanência família real no Brasil. Aliado a tal sentimento, acrescentou-se a dificuldade de restauração do Reino, que, depois das guerras, encontrava-se em estado de extrema miséria. Em 1819, o *Correio Brasiliense* publicou parte de uma missiva recebida de Braga que relatava a condição de pobreza da província do Minho, a qual, para o redator Hipólito da Costa, refletia o estado geral de todo o Reino.[273] Tal descontentamento serviu de ensejo para a realização de uma conspiração, em 1817, encabeçada por Gomes Freire de Andrade, com o objetivo da instauração de um novo governo, visando substituir a casa de Bragança pela de Cadaval.[274] O acontecimento trouxe à tona novamente a questão do retorno da corte portuguesa para Lisboa, exigida com maior intensidade a partir de 1820, com a Revolução Liberal do Porto. As primeiras negociações e discussões com os revoltosos, bem como qual seria a postura adotada pelo rei, se de permanência no Rio de Janeiro ou de regresso a Portugal, foram realizadas pelo conde de Palmela, ministro dos Negócios Estrangeiros e por Tomás António, ministro dos Negócios do Reino.[275]

Esse gabinete manteve-se até 26 de fevereiro de 1821, quando o motim realizado no Rio de Janeiro obrigou o juramento pelo rei da Constituição a ser adotada pelas Cortes portuguesas e a deposição do ministério e dos presidentes e diretores dos principais órgãos de poder (dentre eles o Intendente de Polícia Paulo Fernandes Viana que estava no cargo desde 1808), com a designação de novos secretários, cujos nomes foram aprovados pelos revolucionários.[276] Ocupou a Secretaria do Reino, Inácio da Costa Quintela; o vice-almirante Joaquim José Monteiro Torres encarregou-se da Marinha e Domínios Ultramarinos; Silvestre Pinheiro Ferreira, da pasta dos Estrangeiros e da Guerra e o conde da Lousã, d. Diogo de Menezes, a dos Negócios da Fazenda, bem como a da presidência do Real Erário.[277] Como responsabilidade desses secretários, ficou a tarefa de avaliar a permanência ou não do rei no

---

[272] LIMA, Oliveira. *Op. Cit.*

[273] ALEXANDRE, Valentim. *Os Sentidos do Império ... Op.Cit.*, pp.404-405.

[274] SILVA, Ana Rosa Cloclet da. *Inventando a Nação:* intelectuais ilustrados e estadistas luso-brasileiros na crise do Antigo Regime Português. (1750-1822). São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2006.p. 274.

[275] LIMA, Oliveira. *Op. Cit.*; ALEXANDRE, Valentim. *Os sentidos do Império...Op.Cit.*; PEDREIRA, Jorge. *Op.Cit.*

[276] LIMA, Oliveira. *Op.Cit.* p.668.

[277] *Coleção de leis...*,1821, p.23.

Brasil, bem como, qual deveria ser o sistema adotado nesses Estados, enquanto a constituição portuguesa não fosse concluída.[278]

A duração deste gabinete foi de apenas dois meses. Em 22 de abril desse mesmo ano, quando retornou para Lisboa, d. João VI nomeou um gabinete que auxiliaria o príncipe d. Pedro na regência do Brasil até a elaboração da constituição portuguesa.[279] O conde dos Arcos foi incumbido da pasta dos Negócios do Reino e do Brasil, bem como a da dos Negócios Estrangeiros, que foi separada da Guerra, sendo essa assumida interinamente por Carlos Frederico de Caula. O conde de Lousã continuou nos Negócios da Fazenda e a Marinha ficou interinamente a cargo de Manoel Antônio Farinha.[280]

2.3 **A Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil**

2.3.1 A dinâmica institucional

Após a apresentação de um panorama da formação dos gabinetes existentes no Rio de Janeiro, durante a permanência da família real, faz-se necessário compreender um pouco mais sobre a estrutura de funcionamento da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil, atentando para o âmbito da sua jurisdição e para a nomeação do seu oficialato.

Na América, o estabelecimento dessa secretaria obedeceu a normas diferenciadas, ainda que tivesse por base a legislação que instituiu a congênere lisboeta, sobretudo o alvará de 28 de julho de 1736. Por meio dessa lei, foram reorganizadas as Secretarias de Estado existentes no Reino, estabelecendo três novas, com competências administrativas separadas: a dos Negócios Interiores do Reino; a dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos; e dos Negócios Estrangeiros e da Guerra. A partir de então, dissolveram-se as Secretarias em vigência que eram a das Mercês, a do Expediente e a da Assinatura, cuja estruturação era regulada pelo alvará de 29 de novembro de 1643. Sucedeu-se em Portugal uma tendência já

---

[278] ALEXANDRE, Valentim. *Os Sentidos do Império ... Op. Cit.*, p.531.

[279] PEDREIRA, Jorge. *Op. Cit.*, p. 359.

[280] *Coleção de leis...*, 1821, p.71-72.

adotada em outros países europeus, como em Espanha[281], no sentido de maior especialização de atividades, que, na forma de então, bem característica do Antigo Regime, perdia-se em disfunções, uma vez que as atribuições das Secretarias das Mercês e do Expediente não eram delimitadas tematicamente, e, além disso, os assuntos referentes a elas seguiam para a da Assinatura e dali passavam à rubrica real.

A partir da legislação de 1736, cada Secretaria foi responsável pelo gerenciamento de todos os assuntos relativos a sua alçada, comunicando-se diretamente com o rei e deliberando as ordens aos tribunais subordinados. Esse alvará instituiu, também, para os secretários de Estado o tratamento de *Senhoria*, como já desfrutavam os presidentes dos Tribunais, o regedor da Justiça e Casa de Suplicação, o governador da Relação do Porto e os vedores da Fazenda.[282] Desse modo, essa lei não apenas reestruturava a organização administrativa do poder, como dava aos secretários de Estado, um *status* à altura do que seus respectivos gabinetes deveriam ter.

Sob a competência da Secretaria de Estado dos Domínios Ultramarinos estavam todos os Negócios pertinentes às possessões na África, na Ásia, na América e Ilhas, como os despachos e suas respectivas respostas

> Concernentes a expedição das armadas, e frotas, e administração da fazenda dos seus Armazéns, os provimentos de todos os portos militares da mesma Marinha, e os ofícios dela o expediente dos passaportes dos Navios, que saírem deste Porto [de Lisboa]; as ordens sobre os que entrarem, todas às mais dependências da mesma Marinha, e as Consultas, avisos, e requerimentos, que respeitarem as matérias referidas se remeterão á dita Secretaria com a formalidade acima declarada. Igualmente pertencerão a ela as nomeações de Vice-reis, governadores, e capitães generais dos estados da Índia, Brasil, Maranhão, Reino de Angola, Ilhas de Madeira, Açores, e Cabo Verde, e presídios da África; os provimentos de todos os portos militares e ofícios de justiça, e fazenda das mesmas conquistas, e das Dignidades, Canonicatos, Paróquias, e mais benefícios das suas Igrejas; os negócios das missões, todos os mais pertencentes a administração da Justiça, fazenda Real, comércio, e governo dos referidos domínios, e as cartas, que me escreverem os vice-reis, governadores, prelados e quaisquer outras pessoas, não sendo dirigidas algum tribunal, se remeterão à dita Secretaria.[283]

Debaixo do campo de ação da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, encontravam-se quaisquer assuntos ligados às dependências da Guerra, e dos exércitos, bem como aqueles relacionados às Cortes estrangeiras,

---

[281] Para a Espanha, ver: GARCIA, Ana Maria Barreto. La via ordinaria y la via reservada en la administracion americana en el siglo XVIII. In: *Justicia, sociedad y economía en la América española: siglos XVI, XVII,XVIII*: trabajos del VI Congreso del Instituto Internacional de Historia del Derecho Indiano en homenaje al Dr. Alfonso García-Gallo, Vol. 2, 1983, pp.233-250.

[282] ANRJ, *Diversos Códices*, cód. 796, vol.2.

[283] *Ibidem.*

> as nomeações dos Ministros, que houverem de servir-me as ditas cortes, as instruções, avisos, ordens, e respostas das cartas dos mesmos Ministros, os despachos sobre a sua subsistência, os tratados de paz, guerra, casamentos, alianças, comércio, e quaisquer outras que se celebrarem; as cartas para os reis, príncipes, e quaisquer outras pessoas de fora dos meus Domínios e as conferências com os Ministros estrangeiros, que assistirem na minha Corte, exceto quando eu for servido nomear a algum deles conferente particular. [284]

Todas as "outras ordens que não tocarem ao expediente particular das outras Secretarias" pertenciam à alçada da Secretaria de Estado dos Negócios Interiores do Reino. Nessas se incluíam igualmente, conforme a jurisprudência de 1736, esferas mais delimitadas como os objetos referentes à Casa Real,

> as doações de Senhorios de terras, alcaidarias-mores, jurisdições privilégios e rendas; os pleitos, e homenagens de qualquer governo, Fortaleza, ou capitania dos meus domínios: e todas as mais mercês, que eu for servido fazer, ou por graças, ou em remuneração de serviços, se despacharão pela dita secretaria, e para ela passarão os livros das ditas mercês, e os das homenagens, títulos: E o Secretário da dita repartição terá em seu poder os selos reais. Outrossim se expedirão pela mesma Secretaria as nomeações de todos os prelados, assim do Reino como dos Domínios Ultramarinos, os provimentos de presidentes, e ministros para todos os Tribunais, Relações e lugares de letras do mesmo Reino, e Domínios; as eleições do Reformador, Reitor, ou Governador da Universidade de Coimbra, e lentes dela; as apresentações dos canonicatos da dita Universidade, e de todos os benefícios das ordens militares; pelo que respeita somente as Igrejas do Reino, e os mais provimentos de qualquer ofícios, e cargo do mesmo reino, que forem da minha nomeação [...]. Todos os mais negócios pertencentes assim as ditas ordens militares, e Universidade, como ao Governo interior do Reino, administração da justiça, e da minha Real Fazenda, Policia, bem comum dos povos, ou interesse particular dos vassalos do mesmo reino, que se me houverem de fazer presentes, ou seja por Consulta dos Tribunais, ou por cartas de conta, ou por petições das partes se encaminharão pela dita Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, declarando-se assim nos sobrescritos das cartas, e maços das consultas; e pela mesma se expedirão as resoluções, que eu for servido tomar.[285]

O alvará de criação demonstra bem a amplitude de atribuições da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino. Seus poderes transcorriam matérias diversas, que iam desde questões sobre a Universidade de Coimbra, perpassando também por temas eclesiásticos, bem como ao governo interior do Reino, dentre outros. Outro tópico que vale ser destacado é relativo à sobreposição na gerência de funções assumida por essa instituição. Note-se que mesmo nos casos de atribuições que possuíam servidores específicos, como os selos reais, de competência do chanceler-mor; o despacho das mercês; do escrivão da Câmara; subordinavam-se, dali por diante, à Secretaria de Estado dos Negócios do Reino.

O funcionamento das Secretarias de Estado, a partir do Rio de Janeiro, ainda que tivesse por base a legislação de 28 de julho de 1736, implicou inicialmente em algumas mudanças nas esferas de atribuição. A primeira delas referiu-se ao âmbito de gestão territorial. A administração dos assuntos concernentes ao continente do Brasil que, anteriormente,

---

[284] *Ibidem.*

[285] *Ibidem.*

pertencia apenas à Secretaria de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos, foi repartida entre as demais, ficando unicamente os objetos relacionados à Marinha, como parte da sua alçada.[286] A despeito da perda considerável de gerência governativa, tal instituição ainda sofreu outro duro golpe que reduziu ainda mais sua ação. Isso ocorreu quando d. João nomeou seu sobrinho, o infante d. Pedro Carlos, Almirante Geral da Marinha, e passou a ele toda a influência sobre os capitães generais dos Galeões da Armada Real de Alto Bordo do Mar e Oceano, e os Inspetores da Marinha, que, além da jurisdição militar, também tinham uma inspeção e mando nos Arsenais Reais da Marinha e seus pertences no Brasil, Ilhas adjacentes e Domínios Ultramarinos. De acordo com o alvará de 13 de maio de 1808, d. Pedro Carlos estava diretamente subordinado ao príncipe regente, sem "interposição de qualquer outra autoridade".[287] Tal ramo de atribuições só voltaria para a incumbência da Secretaria de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos quatro anos depois, com a morte do infante.[288]

Se a pasta da Marinha teve seu poder diminuído, igual realidade não contou a dos Negócios do Reino, que pelo contrário, gozou de um campo de ação aumentado. Com a instalação no Brasil passou a se denominar Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil, assumindo além da gestão do que já lhe cabia como âmbito administrativo da legislação de 1736, o território pertencente à América portuguesa e as demais partes do Reino. Tal denominação persistiria até 1815, quando da elevação do Brasil à condição de Reino Unido de Portugal e Algarves. Dali por diante passou a se denominar Secretaria de Estado do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves.

Além dessa questão, mais dois fatores contribuíram para ampliar sua jurisdição. No continente americano, foi seguida a tendência existente em Portugal desde 1804, dentro da qual o secretário de Estado dos Negócios do Reino exercia conjuntamente à sua função a de Ministro Assistente do Despacho. Dessa maneira, era ele quem gerenciava todos os assuntos, mesmo das outras Secretarias, a serem encaminhados e expedidos pelo rei. Com isso, a Secretaria ganhava centralidade política, a quem cabia amontoadamente "tarefas de apoio a decisão régia, como a de propor medidas legislativas e executivas".[289]

Outra tendência foi o fato do secretário também se encarregar da presidência do Real Erário e da pasta dos Negócios da Fazenda que, conforme resolução estipulada pelo alvará de

---

[286] IHGB. Lata 144, pasta 1. Memórias sobre as Secretarias de Estado tanto em Lisboa como no Rio de Janeiro por José da Silva Áreas (desde 1643). S/l; s/d.

[287] *Coleção de leis...*,1808, p.28.

[288] MARTINS, Ana Canas Delgado. *Op. Cit*, p.122.

[289] SUBTIL, José. "Governo e administração...*Op. Cit.*, p.178.

17 de dezembro de 1790, estavam reunidas em uma única repartição.[290] Mudanças nesse sentido somente ocorreriam a partir de 1817, momento em que foram nomeados ministros distintos para as pastas do Reino e da Fazenda, retornando poucos meses depois com o falecimento de seu ministro. Somente em 1821 tais secretarias tornavam a ter ministros diferentes.

A instalação da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil não implicou a dissolução da congênere lisboeta, que continuou a existir com um corpo de oficiais próprio durante todo o período de permanência da família real no Rio de Janeiro. Sua competência englobava apenas a área referente ao Reino. Entretanto, ela estava subordinada em todas as decisões finais, incluindo a nomeação de funcionários, à Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil. As demais partes do Império encontravam-se sob âmbito de poder dessa última instituição. Tal medida valeria até o retorno da corte portuguesa para Lisboa. Após essa data, invertia-se a posição, ficando a Secretaria de Estado no Brasil como um ramo da localizada em Lisboa. Contudo, durante o período em que o Brasil ainda era considerado Reino Unido a Portugal, as decisões das Cortes Portuguesas, no tocante à Secretaria de Estado, não vigoraram de forma plena, pois necessitavam da autorização do Príncipe Regente, d. Pedro. Assim, a Secretaria tornava-se autônoma em relação a Lisboa, sendo a indicação dos empregados de incumbência do secretário de Estado do Rio de Janeiro.

No tocante à montagem da estrutura dos cargos e valores dos ordenados, a Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil também não obedeceu aos mesmos padrões lisboetas. Na antiga capital lusitana, era o regimento de 4 de janeiro de 1754 que regulava os vencimentos dos oficiais. De acordo com essa lei, a disposição funcional da Secretaria de Estado deveria contar com um secretário de Estado, um oficial maior, oficiais menores, além de dois porteiros e guarda-livros. Seus ordenados seguem estipulados no quadro 2:

FUNÇÕES	**ORDENADOS/réis (pagos aos quartéis)**
Secretário de Estado	9$600.000,00
Oficial Maior	1$.000.000,00
Oficiais menores	700.000,00
1º. Porteiro e Guarda-Livros	600.000,00

[290] SILVA, António Delgado da. *Op.Cit*, pp. 629-631.

2º. Porteiro e Guarda-Livros	500.000,00

Quadro 2 - Ordenado anual dos oficiais da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, conforme o Regimento 4/1/1754

Fonte: SILVA, António Delgado da. *Collecção da Legislação Portugueza*. Legislação de 1750 a 1762. Lisboa: Tipografia Maygrense, 1830.

No Brasil, foi o decreto de 25 de março de 1808 que instituiu a valia dos vencimentos dos funcionários da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil. Conforme essa legislação, houve uma diferenciação entre os que acompanharam a corte daqueles nomeados no Rio de Janeiro. Os primeiros continuaram a receber 700.000 mil réis, enquanto aos segundos auferiram apenas 400.000 mil réis. Os oficiais-maiores, escolhidos nessa cidade, ganhavam 600.000 mil réis e os porteiros e guarda-livros, o montante de 350.000 mil réis.[291] Os secretários de Estado tiveram, do mesmo modo, uma redução de cinqüenta por cento do seu ordenado, obtendo apenas quatro contos e oitocentos mil réis de anuais.[292] Outra modificação diz respeito ao fato de que os empregados na Secretaria no Brasil também não teriam direito à obtenção dos emolumentos que usufruíam os que serviam na de Lisboa, conforme regulado pela lei de 21 de janeiro de 1799 e de 7 de outubro de 1805.[293]

A necessidade de suprir as despesas do Estado foi a justificativa para a redução dos vencimentos. Esse valor chegou a ser contestado pelos oficiais em dois momentos, em 1813 e em 1819, entretanto, não obtiveram um deferimento favorável.[294] Tal regra não valeu para o salário dos ministros, que oscilou durante a permanência da corte. Em 1813, foi elevado para 7$200.000,00 réis, permanecendo até 25 de junho de 1821, quando um decreto das Cortes o reduziu a 3$200.000,00 réis. Dias depois, em 2 de julho, aumentaria para 4$000.000,00 réis, retornando ao valor de 1808, em 21 de outubro de 1821.[295]

A Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil contou igualmente com um número de oficiais reduzido, tendência, aliás, seguida por todas as instituições portuguesas instaladas no Rio de Janeiro.[296] Em Portugal, o *Almanaque de Lisboa para o ano de 1807* apresentava a

[291] *Coleção de leis...*, 1808, p.5.

[292] *Ibidem*, p.6.

[293] IHGB, lata 144, pasta 1.

[294] *Ibidem.*

[295] *Ibidem.*

[296] Para a estrutura dos funcionários da Intendência de Polícia, ver: CARVALHO, Marieta Pinheiro. *Uma idéia ilustrada de cidade ...Op. Cit.*, p.115.

Secretaria de Estado dos Negócios do Reino com um quantitativo de 29 pessoas, excetuando-se o Secretário de Estado, separadas em 1 oficial-maior; 2 oficial-maiores graduados; 24 oficial-menores, 1 porteiro e guarda-livros e 1 ajudante de porteiro.[297] Na América, porém, verifica-se que a média ao longo da estada de d. João VI foi de 15,3, cerca da metade do contingente de Lisboa. Já na instalação durante o ano de 1808, possuiu 12 empregados, divididos em 1 oficial-maior; 7 oficial-menores, 1 porteiro e guarda-livros e 3 ajudantes de porteiro.[298] Esse total foi dilatado ao longo dos anos de permanência da família real, o que se relacionou à ampliação da demanda por novas atribuições pelo órgão. Uma consulta aos almanaques da cidade do Rio de Janeiro dos anos de 1811, 1816, 1817 e 1824 permite acompanhar esse crescimento. Em 1811, passava para 16, com a entrada de mais 4 oficiais menores. Em 1816, a Secretaria já contava com 19 funcionários, a mesma quantidade do ano seguinte. Em 1824, conforme o almanaque dessa data, esse quantitativo voltaria a ser restringido para 16, na então Secretaria de Estado dos Negócios do Império. Contudo, nesse momento, já havia ocorrido a divisão entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, criada no Brasil em 1822.

Tabela 3 - Quantitativo total de oficiais da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino

LISBOA	**RIO DE JANEIRO**				
1807	**1808**	**1811**	**1816**	**1817**	**1824**
29	12	15	19	19	16

Fonte: Almanaque de Lisboa para o ano de 1807; ARN, Série Interior IJJ143; Almanaque do Rio de Janeiro para os anos de 1811; 1816; 1817; 1824.

No Brasil, mesmo depois dessa data, a estrutura de cargos foi mantida variando apenas o número de oficiais menores. A principal diferença em relação à Secretaria de Estado existente no Reino foi o fato de que, no Rio de Janeiro, desde a fundação em 1808, ela sempre contou com 3 ajudantes de porteiro e guarda-livros, enquanto em Lisboa esse número era de apenas 1, conforme estipulado no regimento de 4 de janeiro de 1754.

Em 23 de agosto de 1821, após o retorno de d. João VI para Portugal, as Cortes portuguesas instituíram uma carta de lei, dividindo os assuntos de gerência da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino com outra Secretaria então criada, a dos Negócios da Justiça.

[297] "Almanaque de Lisboa de 1807"...*Op.Cit.*.

[298] ANRJ. *Série Interior*. IJJ1 43.

Tal medida demonstra a primazia que vinha assumindo a Justiça enquanto um espaço importante dentro de uma nova lógica de administração, não mais inserida numa concepção de Antigo Regime, mas influenciada por idéias ilustradas. À Secretaria de Estado dos Negócios do Reino ficava reservado, o que hoje consideraríamos como questões tipicamente civis. Suas atribuições passariam então a:

> todos os objetos de agricultura, indústria, e artes, estradas, canais, minas, comércio, e navegação interior, estabelecimentos pios, instrução pública, escolas, colégios, universidades, academias, e mais corporações de ciências, e belas artes, todos os melhoramentos do interior, e quanto é relativo a estatística, e economia pública." Além de "todas as graças, e mercês de títulos de grandeza, ordens, decorações, empregos honoríficos, incluindo os da Casa Real, nomeações de ofícios, ou cargos, e todas as resoluções em assuntos de cerimônias e etiqueta. [299]

Os assuntos referentes à "Justiça Civil e Criminal, todos os Negócios Eclesiásticos, a expedição das nomeações de todos os lugares de Magistratura, ofícios e empregos pertencentes a essa Repartição, a inspeção das prisões, e quanto é relativo à segurança pública", seriam da alçada da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça.[300] Subordinada a ela, estava também a Intendência de Polícia, cujas funções, ao longo da permanência da família real na América, deslocaram-se de uma amplitude de esferas administrativas, para se especializar cada vez mais para a prevenção de delitos, roubos e furtos.[301]

Apesar do decreto das Cortes, a divisão entre as Secretarias no Brasil somente ocorreria no ano seguinte, com o estabelecimento em 9 de julho de 1822 da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça. A partir dessa lei, iniciou-se a montagem da estrutura administrativa dessa instituição que contou com alguns oficiais da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil. José Carneiro de Campos, oficial menor, foi designado como primeiro oficial-maior. Bento Manoel Besteiros dos Santos, ajudante de Porteiro incumbiu-se como porteiro e guarda Livros, logo na criação do órgão. Francisco do Nascimento e Almeida, outro ajudante de porteiro foi transferido para Secretaria de Justiça com a mesma atribuição. José Joaquim Carneiro de Campos, que havia sido oficial-maior na do Brasil exerceu mais tarde, em 1826, a função de Ministro e Secretário de Estado nessa instituição.[302]

---

[299] *Coleção de leis...*, 1821, p.31.

[300] *Ibidem.*

[301] CARVALHO, Marieta P. de. *Uma idéia ilustrada de cidade ...Op. Cit.*147-149.

[302] "Almanaque do Rio de Janeiro para o ano de 1824". In.: Rio de Janeiro, *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, vol.278, 1968, pp.197-360.

2.3.2 Os critérios para nomeação do oficialato

Meses depois de ser chamado para o lugar de oficial da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil em 1817, Luis Joaquim dos Santos Marrocos escrevera aos parentes, informando sobre o cotidiano no seu novo emprego. Com pouco tempo no exercício de suas atividades, já se considerava "cansado e exausto de forças, e o pior e, das intelectuais, pelos desgostos, contratempos e moléstias, que assaz me tem adelgaçado o fio da existência". Na Secretaria, a seu ver, a labuta era árdua, com sete horas diárias, que iam das nove da manhã às duas da tarde, de onde saía ainda para o seu outro ofício, de ajudante de bibliotecário.[303]

Para Marrocos, a nomeação foi inesperada. Foi Tomás Antônio de Vilanova Portugal, logo que assumiu como Secretário de Estado, que, visitado pelo padre Joaquim Damazo, pediu a ele informações suas, já que o "não via por mais de cinco anos" e o convidou a um encontro. Assim que recebera a carta do padre sobre a solicitação de Tomás Antônio, Marrocos foi procurá-lo sendo muito bem acolhido. Tempos depois, chegou a sua casa uma portaria, noticiando que havia se tornado oficial, designação no seu entendimento, "nem pretendida, nem merecida".[304]

A entrada de Marrocos para a Secretaria subleva a questão das redes clientelares[305] como um meio de acesso ao serviço régio. Nesse caso, a preferência dos funcionários não passava por algum tipo de seleção, valendo-se apenas do conhecimento de determinadas pessoas influentes que possibilitassem a entrada. Tal visão era compartilhada pelo cônsul francês, John Maler, que comentou não haver uma opção muito definida para os empregados da Secretaria, atribuindo a pouca capacidade deles à morosidade do trabalho: "como na organização das repartições não se regularam a divisão das seções e a distribuição do trabalho e como, por outro lado, se não escolhem muito os oficiais de secretaria, os negócios arrastam-se".[306] Marrocos, por uma de suas cartas, também deixou perceber que seu pai igualmente acreditava nessa falta de critério, que reduzia o nível dos empregados nessa instituição.[307]

---

[303] Cartas de Luiz Joaquim dos Santos Marrocos...*Op. Cit.*, Carta 109, 21/10/1817, pp.300-302; Carta n.122, 12/5/1818, ver p. 324.

[304] *Ibidem.* Carta 108, 28/9/1817, p. 297.

[305] XAVIER, Ângela Barreto e HESPANHA, António Manuel. "As redes clientelares". In.: MATTOSO, José (dir). *Historia de Portugal.* Vol. 4.: *O Antigo Regime.* Lisboa: Editorial Estampa, 1994, pp. 339-366.

[306] LIMA, Oliveira. *Op. Cit.*, p. 126.

[307] Cartas de Luiz Joaquim dos Santos Marrocos...*Op. Cit.*, Carta n.164, de 10/6/1820, p.419.

Numa sociedade essencialmente marcada pelas relações *pessoais*, as redes clientelares contribuíam em muito para a entrada no serviço régio. O acesso aos cargos durante o Antigo Regime perpassava por indicação real, cabendo somente ao soberano, ou em seu nome – no caso, os Secretários de Estado, ou algumas outras autoridades – o poder de nomeação de um funcionário. Ao monarca pertencia, da mesma maneira, dentro da lógica da sociedade estamental, como cabeça do corpo social, a criação dos ofícios.[308] As *Ordenações Filipinas* (livro I, título XCIX) ainda instituíam o seu direito de retirá-los, na hipótese daqueles "que servem neles mal, e fazem o que não devem, ou danificam e roubam" a Fazenda Real.[309]

A concessão de ofícios durante o absolutismo deve ser compreendida numa dimensão essencialmente relacionada à "graça", uma das áreas de governo que consistia "na atribuição de um bem que não competia por justiça, nem comutativa nem distributiva, isto é, que não era, por qualquer forma, juridicamente devido".[310] Ato essencialmente "gratuito" do monarca, em termos práticos, implicava em uma lógica de reafirmação do seu poder, constituindo "objeto de um universo normativo preciso e detalhado, que de uma parte o priva de toda a espontaneidade e de outra o transforma em pontos de ligação de correntes indefinidas de beneficência que estruturam as ligações políticas".[311]

Encarado como um patrimônio doado pelo rei, os cargos eram percebidos como uma prova de confiança do soberano naquele que recebe.[312] Assim, "o oficial deve distinguir-se pela sua fidelidade à pessoa do concedente (e não pela sua 'competência' para a realização da função)". De igual maneira, desse mesmo sentido, provinha o caráter de que o exercício público nobilita, ou seja, a "idéia de que o oficial não é um **mercenarius** – i.e. alguém que desempenhe certas tarefas a troco de um pagamento (mercês) – mas, antes, um **honoratior** - i.é, alguém especialmente honrado pelo soberano".[313] Ter acesso a um ofício régio era algo que trazia *status*, pois a maioria dos cargos era privilégio da nobreza –"dos filhos de bons

---

[308] HESPANHA, António Manuel. *História das Instituições. Épocas medieval e moderna.* Coimbra: Livraria Almedina, 1982,p.394.

[309] ALMEIDA, Cândido Mendes de, ed. *Código Philippino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal recopiladas por mandado d'El-Rey D. Philippe I.* 14ª Edição. Rio de Janeiro: Tipografia do Instituto Filomático, 1870.

[310] SUBTIL, José. "Governo e administração...", pp.157-158.

[311] HESPANHA, António Manuel. "Les autres raisons de la politique, l'economie de la grâce". In.: *Recherce sur l'histoire de l'État dans le monde ibérique.* Presse de l'École Normale Superieure. Paris, 1993, p.69.

[312] VIVES, J. Vicens. "A estrutura administrativa estadual nos séculos XVI e XVII". In.: HESPANHA, António Manuel (org). *Op.Cit.*, p. 225.

[313] HESPANHA, António Manuel. *História das instituições...Op.Cit.*,p.386.

homens" – e, ao mesmo tempo, reafirmava a nobilitação desse estamento por meio da *honra* proveniente de possuir tal emprego.[314]

Na prática, essa relação feudo-vassálica de concessão dos ofícios fazia com que o mesmo se afiliasse a uma natureza de valor patrimonial, que ingressava na herança, como um bem que poderia ser vendido, arrendado ou deixado aos sucessores.[315] Entretanto, um exame das *Ordenações Filipinas* (livro I, título XCVI) permite verificar que tais lugares não podiam ser vendidos, nem renunciados em favor dos filhos.[316] A insistência na transmissibilidade dos cargos se inscrevia na lógica da "economia da graça", pois, sendo o ofício encarado como remuneração de serviços prestados, era visto como uma propriedade, uma regalia a ser recompensada pelo monarca, e, dessa forma, passível de herança[317], obtendo facilmente os legatários no costume doutrinal o direito de terem os ofícios dos seus progenitores.[318] Essa tradição, desfavorável ao rei, permitia a determinadas famílias o monopólio de certos cargos, retirando da realeza a capacidade de gestora e concedente dos bens. Igualmente, reforçava uma noção dentro da qual a vocação para o bem servir herdava-se com o sangue. Como afirmou Antônio Manoel Hespanha: "o fato de pertencer a uma família onde se tem memória de serviços, é, desde então, uma garantia a predisposição para serviços futuros e uma promessa de fidelidade quanto a aptidão de manter uma amizade útil."[319]

A organização administrativa então vigente em Portugal estava inserida num modelo patrimonial, caso específico de uma estrutura de dominação patriarcal, conforme os tipos ideais definidos por Max Weber.[320] A peculiaridade básica do modelo patrimonial encontra-se no fato de estar fundamentado "em relações de piedade rigorosamente pessoais", e na autoridade do chefe, no caso, o soberano. De um modo geral, para os submetidos a tal domínio, predomina a consciência de que o poder do senhor é o único que não está limitado pela tradição ou por mandos concorrentes, ele o exerce de forma irrestrita e arbitrária, sem compromisso com regras, que inexistem como critérios pré-estabelecidos. O que legitima as

---

[314] Sobre a dinâmica da honra na sociedade estamental, ver: MARAVAL, José Antônio. *Poder, honor y élites en el siglo XVII.* Madrid: Siglo XXI, 1989, pp.11-145.

[315] HESPANHA, António Manuel. *História das instituições...Op.Cit.*,p. 386; ver também VIVES, J. Vicens. *Op.Cit.*, p.223.

[316] ALMEIDA, Cândido Mendes de, ed....*Op.Cit.*

[317] HESPANHA, António Manuel. "Les autres raisons de la politique, l'economie de la grâce"...*Op.Cit.*, p.83.

[318] *Idem. História das instituições...Op.Cit.*,p.390.

[319] *Idem.* "Les autres raisons de la politique, l'economie de la grâce"...*Op.Cit.*, p.84.

[320] WEBER, Max. *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Vol.2. Brasília: Ed. UNB/ São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999.

normas é a *tradição*, uma das características essenciais que perpassa todas as relações nesse modelo e seu significado provém da submissão pessoal ao chefe. [321]

Na matriz de dominação patriarcal, a administração é vista como assunto particular do senhor e a competência dos funcionários varia conforme a decisão do mesmo. De igual maneira, o cargo é percebido como um direito individual do funcionário, que está autorizado a fazer tudo o que pode, diante do poder da tradição e dos interesses do chefe, para manter a obediência dos súditos. O exercício desse domínio realiza-se por meio de duas esferas contíguas: a primeira consolidada pelo costume, e a segunda pelo livre-arbítrio. A posição global do funcionário é produto da sua relação puramente pessoal de submissão ao senhor e sua colocação diante dos súditos nada mais é do que o lado exterior dessa ligação. Nesse sentido, a fidelidade ao cargo é semelhante à lealdade de um criado que se reporta de forma rigorosamente pessoal ao senhor e constitui uma parte integrante de seu dever de piedade e exatidão, o que demonstra a total ausência de uma diferenciação entre a esfera "privada" e a "oficial". Outra característica concerne aos vencimentos, pagos por meio de prebendas e propinas, inexistindo valores fixos, estipulados por lei. [322]

Diverso a esse modelo patrimonial, encontra-se o de dominação burocrática, vinculado ao sistema político estatal. Sua principal propriedade provém de estar essencialmente dirigido por regras, que vão desde o princípio das "competências oficiais fixas, ordenadas mediante regras", às atividades distribuídas discriminadamente, bem como os poderes de mando e coercitivos também delimitados por normas. A separação entre local de trabalho e moradia distingue igualmente esse tipo de administração. Além disso, o exercício das funções pelos funcionários pressupõe um imenso conhecimento das atividades a serem exercidas.[323] Outro fator peculiar do modelo burocrático é referente ao recebimento de remuneração, em forma de salários, "quase sempre fixos", calculados segundo a natureza das funções exercidas, o que leva a uma distinção entre os diversos níveis em determinada instituição.[324]

A explanação dessas linhas gerais dos dois modelos administrativos weberianos é importante como ferramenta que auxilia no pensar como, após meados do século XVIII no reino português, consoante às transformações ocorridas nos países europeus, começam a surgir mudanças que impossibilitam a compreensão das estruturas administrativas e políticas, tendo por base apenas uma tipologia, com características essencialmente patrimoniais. Por

---

[321] *Ibidem*, p.234-235.

[322] *Ibidem*, p.254.

[323] *Ibidem*, p.198-200.

[324] *Ibidem*, p.204.

outro lado, essa elucidação, ao mesmo tempo em que clarifica tais idéias, permite melhor reflexão sobre como as mudanças sucedidas no âmbito da política, que intentam novas formas de dominação, se fazem sentir no plano prático, – uma vez que, conforme a sociologia de Weber, a administração é vista como o elo mediador entre dominados e dominantes, o instrumento pelo qual é exercida a dominação.[325] A intervenção feita pelo quadro administrativo não é dialética, mas estritamente concebida como um intermediário externo aos termos a que se vincula. Como tal, serve de recurso para assegurar adequada efetivação dos mandatos dos dominantes.[326] Desse modo, ela é uma forma de domínio, uma forma de poder.

Uma política mais incisiva, que propôs alterações no modo de recrutamento dos funcionários e visou acabar com as perpetuidades que causavam embaraço ao poder do soberano, começou a aparecer a partir de meados do século XVIII, no reinado de d. José I. A administração intentada pelo seu ministro, Sebastião José de Carvalho e Melo, futuro marquês de Pombal, pode ser compreendida como um esforço centralizador, de modo a retomar, por meio de ações que visavam ao re-equilíbrio das forças sociais, a autoridade real então enfraquecida. Com a repressão aos grupos mais adversos ao controle da monarquia, a partir de várias medidas voltadas para "a eliminação de determinados privilégios ou comportamentos de natureza discriminatória associados aos segmentos sociais dominantes,"[327] processou-se a "reformulação de um novo bloco de poder que, beneficiando-se de setores até então excluídos ou relegados a plano secundário, reduzia ou eliminava as vantagens de outros que até então haviam usufruído de grande prestígio e influência."[328]

Diversas leis promulgadas intentavam trazer mudanças nesse sentido. O prestígio dos ministros de Estado foi desde logo aumentado. A lei de 18 de agosto de 1750 fortaleceu seu poder de decisão, impondo a rejeição de qualquer apelação e agravo, "ou algum meio judicial dos incidentes" antes do processo concluído.[329] Cerca de um ano depois, em 30 de outubro, divulgou-se um alvará determinando que "em nenhum juízo se tome conhecimento de embargos, de ob-repção e sub-repção contra as Cartas, Alvarás, provisões, etc." que, por

---

[325] *Ibidem*, p.191.

[326] COHN, Gabriel Cohn. *Crítica e resignação: fundamentos da sociologia de Max Weber*. São Paulo: T.A. Queirós, 1979, p.123.

[327] FALCON, Francisco José Calazans. "As práticas do reformismo ilustrado pombalino no campo jurídico". *Revista de História das Idéias*, vol.18, 1996, p.518.

[328] *Idem*. *A Época Pombalina ...Op.Cit*, pp.374-375.

[329] SILVA, António Delgado da. *Op. Cit.*

deliberação do rei ou dos seus Tribunais, se despacharem.[330] Um alvará de 26 de abril de 1752 fixou a inadmissibilidade de suspeita a Ministros que estivessem executando devassas.[331]

De igual maneira, instituíram-se vários privilégios com o objetivo de dar aos servidores régios a honra da autoridade monárquica neles aplicada.[332] Novos regulamentos delimitaram vencimentos fixos, suspendendo propinas e ajudas de custo, sendo os valores diferenciados por funções efetuadas, visando a que "todos sejam correspondidos igualmente à proporção do serviço [...] com ordenados competentes para sua honesta e côngrua sustentação."[333] Em 13 de julho de 1751, prescreviam-se as verbas a serem auferidas pelos funcionários da Junta dos Três Estados.[334] Os oficiais da Real Fazenda tiveram seus ordenados definidos pelo alvará de 29 de dezembro de 1753.[335] Já o regimento de 4 de janeiro de 1754 regulou as remunerações e estipulou os cargos dos empregados nas Secretarias de Estado.[336] Em todos os casos, a única ajuda de custo permitida referia-se à hipótese do funcionário contrair alguma doença grave ou em luto, estando as quantias demarcadas, conforme a função exercida.

A proeminência política das secretarias de Estado sobre os demais órgãos de governo na estrutura organizacional portuguesa, uma das medidas pombalinas para fortalecimento do poder do rei, foi reconhecida por meio do aviso de 13 de janeiro de 1772, declarando que não se deviam passar certidões para as leis, resoluções e ordens expedidas pelas Secretarias de Estado para as Repartições, atitude percebida como "indecente", "incompatível com a economia dela, e estranho aos costumes de todos os Tribunais da Europa e destes Reinos".[337] No que tange aos seus servidores, estes também possuíam algumas regalias, condizentes com a primazia que tinham tais instituições. De acordo com o alvará de 30 de maio de 1755, seus funcionários estavam isentos do pagamento de cartas e novos direitos da chancelaria, estipulados pelo decreto de 18 de abril desse mesmo ano para todos os empregados que recebiam pela Fazenda Real.[338] Essa tendência foi seguida no governo d. Maria I, no qual o decreto de 23 de julho de 1781 estabeleceu que os oficiais das Secretarias de Estado não

---

[330] FALCON, Francisco José Calazans. *A Época Pombalina ...Op.Cit,* p.382.

[331] SILVA, António Delgado da. *Op. Cit.*

[332] FALCON, Francisco José Calazans. *A Época Pombalina ...Op.Cit,* p.383.

[333] SILVA, António Delgado da. *Op. Cit.* 29/12/1753.

[334] *Ibidem.*

[335] *Ibidem.*

[336] *Ibidem.*

[337] *Ibidem.*

[338] *Ibidem.*

podiam ser citados sem licença régia.[339] Cerca de um ano depois, em 9 de março, outro alvará concedia a esse grupo o privilégio do foro privativo.[340]

O surgimento de uma legislação associada à necessidade de exterminar determinadas prerrogativas que dificultavam para o rei o recrutamento de funcionários, livres de constrangimentos de tipos corporativos,[341] igualmente se fez sentir após a segunda metade do século XVIII. A Lei da Boa Razão, de 18 de agosto de 1769, tentou reduzir no reino português, dentre outras questões, *"a utilização dos costumes"* nos Tribunais, os quais deveriam ser usados somente nos casos em que *"não fossem contrários a Lei, e possuíssem mais cem anos de existência"*.[342] A nova constitucionalidade trazida por essa legislação se opunha ao direito consuetudinário, essencialmente aplicado para justificar a prática da patrimonialização dos ofícios.[343]

Cerca de um ano depois da promulgação dessa norma, instituiu-se o regimento de 23 de novembro de 1770. Conhecida como a principal lei pombalina regulamentadora da concessão de ofícios, essa foi mais uma determinação que objetivou trazer mudanças nos padrões de obtenção de empregos no serviço real. Nela, novamente, reafirmava-se que os ofícios eram pessoais e intransferíveis, devendo ser apenas utilizados em vida pelo funcionário; tão logo falecesse, retornavam para os bens da Coroa. Marcado pela tentativa de adequar o reino português às inovações ocorridas na ordem do pensamento no continente europeu, o texto atentava para a

> diametral contradição, em que o referido Direito [Consuetudinário] se acha com as Leis, e Costumes de todas as Nações polidas da Europa, e na essencial repugnância, que contém o passarem aos filhos, e sucessores inábeis ofícios, que de sua natureza requerem indústria própria, e pessoal daqueles, que os devem servir, não para o seu particular interesse, mas para a utilidade pública, que fizera necessária a criação deles. [344]

---

[339] CARNEIRO, Manoel Borges. *Additamento geral das leis, resoluções, avisos, etc. Desde 1603 até o presente, que não entraram no indice chronologico, nem no Extrato de Leis, e seu appêndice*. Lisboa: Impressão Régia, 1817, p.150.

[340] SILVA, António Delgado da. *Op. Cit.*

[341] SUBTIL, José. "Governo e administração...", p.160.

[342] FALCON, Francisco José Calazans. "As práticas do reformismo ilustrado...*Op. Cit.*, p.522.

[343] SUBTIL, José. *O Desembargo do Paço...Op.Cit.*, p.97.

[344] "Regimento com força de lei de 23 de novembro de 1770, pela qual se prescreve errôneo o abuso do Direito chamado Consuetudinário, e se dão as providências necessárias para o provimento, e serventia dos ofícios." . In.: Souza, José Roberto Monteiro de Campos Coelho e. *Sistema, ou Coleção dos Regimentos Reais.* Lisboa: Oficina de Francisco Borges Souza, 1785, pp.78-88.

Ao longo da argumentação, tenta demonstrar que, pela legislação portuguesa, o direito Consuetudinário, na verdade, nunca existiu, sendo falsamente inventado durante o reinado de d. Pedro II (1683-1706), tal

> costume e direito pelos Pegas, Silvas, Franças, e outros semelhantes Advogados a bem dos seus clientes, que quiseram servir a torto, e a direito, e não sem o sucesso de levarem uma tão nociva corruptela, e pernicioso abuso até o ponto de persuadirem os Senhores Reis destes Reinos obrigados a darem aos filhos os Ofícios, que vagam por morte dos pais.[345]

O regimento de 1770 reafirmou o poder do rei, enquanto concedente dos cargos, atitude perdida ao longo dos séculos. Isso se torna explícito em suas linhas iniciais, nas quais a grande questão a ser respondida dizia respeito a quem pertence a "verdadeira natureza dos ofícios".[346] Ele dava ao monarca maior mobilidade para a opção dos funcionários que serviriam como instrumentos empregados num esforço para levar adiante sua prática reformadora da sociedade[347], dentro das necessidades de melhor controle do território, da intensificação das atividades militares e fiscais do Estado e de legitimação do seu poder.[348] Por meio dessa lei, os filhos poderiam até conseguir o ofício dos pais, como continuou a acontecer[349], mas a última palavra era do soberano:

> fazendo-me indispensavelmente presentes as informações do bom serviço, e merecimento dos pais, e as da própria, e pessoal idoneidade dos filhos, que pretenderem preferir no provimento, para Eu os atender por graça como for servido, e somente no caso de Eu ter certa informação de que neles concorrem as qualidades necessárias para os prover.[350]

A publicação dessa legislação foi essencial para a apreensão dos critérios de nomeação dos ofícios nos períodos posteriores à impressão da lei. Ainda que a sua eficácia e a aplicação na ordem prática sejam difíceis de serem percebidas[351], elas contribuíram para mudanças, podendo-se observar em certos casos, como "qualidades necessárias" a que o texto se refere, o início do surgimento da exigência de determinados padrões reguladores das nomeações, para algumas áreas de governo (e não mais apenas para as funções ligadas à justiça, como Desembargo do Paço e o Tribunal da Relação), sendo estes partes do acesso a tais cargos.

---

[345] *Ibidem..*

[346] *Ibidem.*

[347] SUBTIL, José. "Governo e administração"...*Op. Cit.*, p.160.

[348] CAPRA. Carlo. O funcionário. In.: VOVELLE, Michel (dir.) *O Homem do Iluminismo.* Lisboa: Editorial Presença, 1997, p.254.

[349] Ver aviso de 3/9/1777 e decreto de 20/11/1795. In.: SILVA, António Delgado da. *Op. Cit.*

[350] Regimento com força de lei de 23 de novembro de 1770...*Op.Cit.*

[351] FALCON, Francisco José Calazans. "As práticas do reformismo ilustrado...*Op. Cit.*, p. 512.

Uma das condições para ser indicado oficial das secretarias do Conselho da Fazenda, por exemplo, era ser praticante da Aula de Comércio; somente os aprovados possuíam direito à vaga.[352]

No tocante à Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil, também existiam alguns critérios obedecidos na seleção dos funcionários, sendo o próprio Marrocos, em resposta ao pai, quem fornece algumas pistas nesse sentido: "que em nenhuma outra tem havido uma escolha tão rigorosa de oficiais, como nesta, onde (excetuando-me eu e outro que não digo) todos são tão dignos e hábeis, que podem sem preferência ocupar Lugares ainda mais distintos".[353] Eles podem ser observados por meio da análise de cerca de sessenta requerimentos de solicitação de uma vaga para compor o quadro de empregados da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil e da sua congênere, localizada em Lisboa.

As petições eram encaminhadas ao Secretário de Estado pelos suplicantes. O caráter informal marcava essas solicitações,escritas para si próprios, em sua maioria, ou endereçadas demandando ofícios para outra pessoa (o filho), sempre acompanhadas de documentação anexa comprobatória – ainda que muitas delas não tenham sido encontradas na pesquisa. Os Secretários, em nome do rei, eram os responsáveis por emitir as respostas. Tais fontes, mesmo que compostas de forma distinta e variando segundo o pretendente, seguiam um determinado padrão, dentro do qual, em primeiro lugar, procedia-se à apresentação, sobrevinda das provas com o porquê deveria receber tal mercê.

Essas alegações estavam sempre relacionadas a serviços prestados. "É um privilégio do príncipe recompensar os vassalos que o servem, pois é da natureza mesma do rei remunerar os serviços que prestam a ele", assim afirmava o teórico português Manuel Álvares Pegas, no século XVII. Mesmo no final dos setecentos e início dos oitocentos, aos olhos dos juristas partidários do absolutismo ilustrado, o direito à remuneração dos serviços era um dos únicos que se reconhecia face ao rei.[354] Manoel José Pires, em seu requerimento a oficial da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino em Lisboa assegurava: "como quem serve bem a pátria é por ela remunerado, Vossa Alteza não deixa sem prêmio tais serviços, o suplicante implora a Vossa Alteza Real a Graça".[355]

As recompensas poderiam estar ligadas às mais diversas causas, mas, geralmente, os argumentos repetem-se, o que demonstra a existência de uma *lógica* da sociedade, ressaltando

---

[352] Decreto de 1/4/1791. In.: SILVA, Antônio Delgado. *Op. Cit.*

[353] Cartas de Luiz Joaquim dos Santos Marrocos...*Op. Cit.,* Carta n.164, de 10/6/1820, p.419.

[354] HESPANHA, António Manuel. "Les autres raisons de la politique, l'economie de la grâce"...*Op.Cit.*, p.83.

[355] FBN-Mss. C-433,8. *Documentos Biográficos.* Manoel José Pires.

os seus valores, ou seja, do que era visto como mais importante para ser concedido em troca do ofício régio. De igual maneira, a reiteração de determinados temas possibilita, na análise dos requerimentos, um raciocínio inverso, podendo ser vista como um instrumento para se perceber no caso dos pedidos deferidos, quais critérios eram escolhidos em detrimento de outros.

No caso da petição de Manoel José Pires, ele citava o exercício por quatorze anos da função de professor de grego e o fato de ter lutado contra os franceses durante a ocupação da primeira década do século XIX. No contexto das agitações políticas européias, a guerra peninsular foi frequentemente usada como pretexto para obtenção da mercê régia. Bernardo Antônio Soares Barbosa da Cunha informou que, durante o conflito, matou um francês.[356] Francisco Antônio Cardoso, por sua vez, interrompeu os estudos no Real Convento de Mafra, para se alistar voluntariamente no regimento de Infantaria nº 7 e combater nas duas invasões. Participou da Batalha dos Arapiles,

> no decurso de quase oito anos, em uma campanha que teve tanto de venturosa, quanto incomoda, e perigosa, para as pessoas que nela tiveram parte e em que o suplicante derramou o seu Sangue, e ficou aleijado de um dedo por efeito de ferimento de bala, quando por servir só quatro anos merecida a sua escusa no Real Serviço, e ser premiado com algum emprego.[357]

Entretanto, não foi concedido para nenhum deles o emprego, o que demonstra que participar da guerra tinha um valor social, mas por si só não era suficiente para a aquisição de um lugar de oficial na Secretaria de Estado.

Os serviços realizados por familiares também eram comumente usados como alegações. Francisco de Campos Limpo Figueiredo e Melo requisitou a designação de oficial da Secretaria de Lisboa, dando como prova uma tradição familiar de serviço ao rei: o seu avô materno, Isidoro Soares de Atayde, trabalhou como oficial-maior da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, por mais de trinta e oito anos; seu pai, Antônio Campos Limpo Figueiredo e Melo, foi deputado da Mesa da Consciência e Ordens; seu avô paterno Francisco de Campos Limpo, deputado da Mesa da Consciência, além de seu bisavô, que foi Juiz da Coroa.[358]

Outra particularidade desses pedidos, que ajudava nas justificativas para a obtenção do ofício, era a recorrência a exemplos, de determinadas pessoas com as mesmas características

---

[356] FBN-Mss. C-12,11. *Documentos Biográficos*. Bernardo Antônio Soares Barbosa da Cunha.

[357] FBN-Mss. C-146, 35. *Documentos Biográficos*. Francisco Antônio Cardoso.

[358] FBN-Mss. C-366, 6. *Documentos Biográficos*. Francisco de Campos Limpo Figueiredo e Melo.

do concorrente que já haviam alcançado tais mercês. José Carvalho Raposo, correio das Ordens da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino de Lisboa, requisitando uma vaga para seu filho, João Carvalho Raposo, alegou que tal graça já havia sido concedida aos filhos de outros Correios.[359] De igual maneira, citar a legislação facilitava o desenvolvimento do raciocínio. Marco Felipe Tasso, em seu requerimento para oficial supranumerário, aludia "a grandeza e beneficência do rei" na publicação da carta de lei 30 de agosto de 1770, e do decreto 1 de abril de 1791, relativo às facilidades obtidas pelos alunos da Aula de Comércio para concessão de cargos régios.[360]

Os argumentos expostos nessas fontes demonstram que as estruturas administrativas portuguesas à época da instalação da família real no Rio de Janeiro representam as mesmas ambiguidades sentidas nos aspectos políticos e econômicos, no referente à absorção das idéias ilustradas no Reino. Daí, não se poder falar ainda de um lado, de uma administração essencialmente moderna, nos padrões burocráticos weberianos, mas por outro lado, as características do modelo patrimonial, ainda persistentes, por si só não explicam mais a organização e o acesso ao poder régio, no referente à concessão de "empregos públicos"[361]

Um exemplo nesse sentido é o relativo à prática adotada na maioria das instituições da administração portuguesa, e, por conseqüência, na Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, de os filhos conseguirem trabalhar no mesmo lugar que seus pais. Tal praxe, vista como resquícios de uma lógica patrimonial, dentro de uma teoria feudal de cargos públicos[362], que, mesmo ao tentar reduzi-la por meio da lei de 23 de novembro de 1770, era solicitada de forma costumeira. Na documentação encontram-se diversos requerimentos de oficiais, demandando cargos para os rebentos.

Manoel Dias Leal, correio das Ordens da Secretaria de Estado dos Negócios de Lisboa, alegava que a entrada do seu filho para o real serviço, decorria da necessidade de melhor amparar a família.[363] Manoel Ribeiro Sutil utilizou-se de igual justificativa, mas, ao contrário de seu colega, acrescentou que seu rebento mais velho fora enviado por ele para servir voluntariamente num dos regimentos do Estado do Brasil.[364] Já José Cardoso da Silva

---

[359] FBN-Mss. C-533, 10. *Documentos Biográficos*. José Carvalho Raposo.

[360] FBN-Mss. C-234, 8. *Documentos Biográficos*. Marcos Felipe Tasso.

[361] FBN-Mss. C-282, 2. *Documentos Biográficos*. Joaquim Leite de Brito Pinna.

[362] HESPANHA, António Manuel. *História das Instituições...Op.Cit*, p.386.

[363] FBN-Mss. C-501,26. *Documentos Biográficos*. Manoel Dias Leal.

[364] FBN-Mss. C.391,21. *Documentos Biográficos*. Manoel Ribeiro Sutil.

Correia[365], argumentou que tal graça fora concedida aos descendentes de outros Correios, ou melhor em "idênticas circunstâncias", fundamento aplicado também por José de Carvalho Raposo[366], dentre outros. Para melhor exposição de seu pedido, Pedro Jorge Dimony[367] adicionou uma relação dos oficiais das três Secretarias de Estado de Lisboa, cujos filhos trabalhavam junto aos pais:

Gregório Gomes da Silva 2
Jose Theotonio da Costa Posser 2
Caetano Jose Ribeiro....1
Francisco Jose de Oliveira ...1
Joaquim Guilherme da Costa Posser.... 1
Guilherme Cypriano de Souza ...1
Pedro João Thomas... 1
José Victorino da Costa Freire ...1
Ayres Antônio de Sales Ribeiro 1
João da Silva Moreira Paizinho....1

Quadro 3 - Relação dos oficiais das Secretarias de Estado com filhos atualmente oficiais nas mesmas Secretarias de Estado. s/d

Fonte: FBN-Mss. C-281,1. *Documentos Biográficos.* Pedro Jorge Dimony

Outro meio era requisitar a entrada do filho após a morte, garantindo, por conseguinte, a permanência do cargo na própria família. João Álvares de Miranda Varejão demandou a mercê do lugar de oficial da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil em função dos seus mais de 37 anos de serviços prestados à Coroa, em favor de seu filho mais velho, Antônio Álvares de Miranda Varejão, "sem vencimento de emolumentos durante a vida do suplicante, ficando assim remunerados os serviços deste". Esse oficial tinha feito um requerimento anterior para que seu filho assumisse em seu lugar, pois se encontrava impossibilitado de suas atividades, em função de "graves moléstias".[368]

Havia igualmente alguns que tentavam assegurar o ingresso dos rebentos como *supranumerário*. Por não terem direito a receber rendas nem emolumentos, aprendiam o ofício dos pais, ficando mais fácil depois de obter a vaga de oficial. Gaspar Feliciano de

[365] FBN-Mss. C-125,05. *Documentos Biográficos*. José Cardoso da Silva Correia.

[366] FBN-Mss. C-533,10. *Documentos Biográficos*. José de Carvalho Raposo.

[367] FBN-Mss. C-281,1. *Documentos Biográficos.* Pedro Jorge Dimony.

[368] FBN-Mss. C-1057, 11. *Documentos Biográficos.* João Álvares de Miranda Varejão.

Moraes aplicou este recurso para seu filho Gaspar Luiz de Morais. Seus colegas, Joaquim Guilherme da Costa Posser, José Teotônio da Costa Posser, e Guilherme Cypriano de Souza, obtiveram a graça para seus filhos dessa maneira.[369] A solicitação para supranumerário era utilizada como alternativa para os pedintes em geral[370], pois participar do serviço régio, mesmo sem a obtenção de vencimentos, afiançava outros benefícios que os oficiais em si possuíam, como o direito ao hábito de Ordens Honoríficas, dentre elas, a Ordem de Cristo e a Ordem da Conceição da Vila Viçosa, tal qual facilitava o acesso a outros cargos na administração.[371]

As facilidades na transmissão das funções, para "adquirir a prática necessária"[372] era a justificativa dos pais para requisitarem para os rebentos a mesma função que ocupavam. Isso era visto como garantia de maior rapidez no entrosamento do novo funcionário; atitude esta essencialmente marcada pela idéia de *tradição*, característica do modelo de dominação patrimonial.[373] Os filhos, por sua vez, em alguns casos, também demandavam uma vaga, a partir dos serviços prestados pelos pais. Este foi o caso de Tomás dos Santos Pereira Rollim, filho de Pedro de Alcântara Pereira Rollim, porteiro e guarda livros da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino.[374] Antônio Álvares de Miranda Varejão, não obtendo a graça com seu pai vivo, requereu, após seu falecimento, o ofício. Seu pai havia doado os serviços em cartório em seu favor.[375]

Os dados apresentados comprovam a afirmativa de que os filhos de oficiais tinham seu acesso facilitado para serem admitidos como funcionários da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino ou do Brasil. Entretanto, essa condição por si só não definia a nomeação, pois nem todos conseguiam a mercê. Outros critérios eram levados em consideração para a obtenção do emprego. Um deles, percebido nesta tese como o mais importante, era a *experiência* na administração. Na Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil, por exemplo, Antônio Álvares de Miranda Varejão não alcançou a graça, mesmo tendo seu pai realizado uma doação de serviços em seu proveito. Uma das alegações era que ele não havia exercido nenhuma outra função no serviço régio. Já o oficial Romão José Pedroso ganhou para seu

---

[369] FBN-Mss. C-573, 8. *Documentos Biográficos*. Gaspar Feliciano de Moraes.

[370] Ver dentre outros FBN-Mss. C-446, 24. *Documentos Biográficos*. José Anastácio Gomes da Silva; FBN-Mss. C-234, 8. *Op.Cit*.

[371] Ver capítulo 3.

[372] FBN-Mss. C-475, 40. *Op.Cit.*.

[373] WEBER, Max. *Op.Cit.*, p.239.

[374] FBN-Mss. C-475, 40. *Documentos Biográficos*. Tomás dos Santos Pereira Rollim.

[375] FBN-Mss. C-756,48. *Documentos Biográficos*. Antônio Álvares de Miranda Varejão.

filho Epifânio José Maria Pedroso um lugar nessa instituição. Epifânio foi serventuário no oficio de escrivão da Ouvidoria Geral do Cível da Relação do Maranhão, cargo ocupado desde a criação em 1813, exercendo durante cinco anos.[376] Padrão semelhante ocorreu em Lisboa, quando Tomás dos Santos Pereira Rollim logrou a graça de se tornar porteiro e guarda-livros, por possuir dezesseis anos de serviço junto ao pai, como porteiro das conferências de Governo.[377]

Tal método não valia apenas para os filhos de funcionários, era um recurso que servia para os demais requerentes. Os oficiais da Secretaria de Estado distinguiam-se por sua prática administrativa. O exame do perfil dos oficiais da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil demonstra que boa parte já havia ocupado cargos régios antes da aquisição do ofício.

NOMES	CARGO E ANO DE ENTRADA	FUNÇÕES EXERCIDAS ANTES DA SECRETARIA
Melitão Álvares da Silva	Oficial Maior – 1808	Oficial da Secretaria de Estado dos Negócios de Lisboa
José Egídio Álvares de Almeida	Oficial – 1808	Secretário particular do príncipe ca.1800
João Batista Alvarenga Pimentel	Oficial – 1808	Oficial da Secretaria do Estado do Vice-reinado desde outubro de 1793, exercendo posteriormente o oficio de Oficial Maior na dita Secretaria.
João Álvares de Miranda Varejão	Oficial – 1808	Escrivão da Real Fazenda e Provedor Interino da Capitania do Ceara (1783); Oficial da Secretaria de Estado da Bahia [nom. 14/11/1796]; Tesoureiro da Casa da Moeda na Bahia (serviu ate 1800); Primeiro Juiz da Balança da Casa da Moeda da Cidade do RJ, ordenado de quatrocentos mil reis anuais. 1802-1804; Escrivão da Receita e Despesa da Casa da Moeda do RJ;
Félix José de Souza Rosa	Oficial – 1808	Segundo escriturário da Contadoria da Misericórdia de Lisboa; (1788 ca.)
Felipe Câmara Correia Picanço	Oficial – 1810	Comissário de Medicina em Lisboa, pela Real Junta do Proto Medicato, 1800; oficial do Registro da Secretaria

[376] FBN-Mss. C-659, 8. *Documentos Biográficos*. Romão José Pedroso.

[377] FBN-Mss. C-475, 40. *Op.Cit.*.

		do Conselho Ultramarino
Romão José Pedroso	Oficial – 1810	Oficial da Secretaria dos Negócios do Reino em Lisboa – ca. 1792;
José Joaquim Carneiro de Campos	Oficial – 1811	Mestre das escolas Régias de primeiras letras na corte.
Luis Joaquim dos Santos Marrocos	Oficial- 1817	Capitão de uma das companhias da Legião Nacional; ajudante das Reais Bibliotecas do Paço, 1806; serviu na Secretaria da Junta de Direção Geral dos Provimentos de boca para o Exercito [1809]; oficial e ajudante no Gabinete de Abertura adido a Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, 1811
Francisco Gomes de Campos	Oficial - 1820	Escrivão da Comarca no Registro Geral das Mercês, 1809.
Epifanio José Pedroso	Oficial – 1821	Serventuário vitalício da um dos ofícios de Escrivão da Ouvidoria Geral do Cível da Relação do Maranhão, 1813.
José Amado Grehon	Oficial supranumerário – 1818	Secretário do Governo do Ultramar em Goiás, 1807; Secretário da capitania de Alagoas, 1817;
Luiz Antônio Valladas	Porteiro e Guarda Livros – 1808	Porteiro e Guarda Livros da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, 1807 Porteiro do Gabinete do Despacho na época do conde de Vila Verde, 1804
Salvador da Silva Campello	Ajudante de porteiro – 1808	Capitão de ordenanças; Porteiro e Guarda livros da Secretaria do Estado do Vice-reinado, ca. 1786.
Bento Manoel Besteiros dos Santos	Ajudante de Porteiro – 1808	Correio da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino em Portugal, 1800.
Francisco Gomes Diniz	Ajudante de Porteiro - 1818	Contínuo da Chancelaria-Mor do Estado do Brasil, 1813.

Quadro 4 - Experiência Administrativa dos oficiais da Secretaria de Estado dos Negocios do Brasil

Fontes: Almanaque de Lisboa, 1807; FBN-Mss. *Documentos Biográficos*; ANRJ.*Ordens Honoríficas*.

A experiência na administração, desse modo, contava muito para a obtenção de um emprego de oficial na Secretaria. E o exercício de um cargo em algumas instituições, como aquelas ligadas ao Erário Régio, como a Contadoria de Lisboa, poderia facilitar ainda mais a conquista do lugar. Em sua petição, Mariano Antônio da Costa Freire, requerendo uma vaga, apontava a experiência de mais de quinze anos nas funções de segundo escriturário da Contadoria do Senado da Câmara, alegando: "é porque por algumas contadorias têm passado vários oficiais para as Secretarias de Estado, pela razão de que é mais natural servirem melhor os que já têm a prática do que aqueles que a não têm."[378] Antônio Roberto dos Reis Tavares, praticante supranumerário na Contadoria Geral do Erário em Lisboa, usou de igual argumento, asseverando que as "Reais Ordens da Criação do Erário habilitam os seus empregados para merecerem o ingresso em qualquer das Secretarias de Estado".[379]

Os suplicantes referiam-se ao decreto de 1 de abril de 1791, por meio do qual, a rainha d. Maria I, estipulou novos regulamentos para o provimento de oficiais das secretarias do Conselho da Fazenda, instituindo a relevância de maior experiência na lida administrativa, como requisito para designação.[380] Por meio dessa legislação também é possível acompanhar uma mudança nos padrões de acesso aos cargos da Fazenda, ocorrida e intensificada após meados do século XVIII. Se à época do regimento inicial, em 1516, a indicação estava vinculada à necessidade de ser *"filho de bons homens, e fiéis de bom saber"*, a partir de 1770, na governação pombalina, com a carta de lei de 30 de agosto, instituiu-se a regra de que somente os estudantes aprovados nas Aulas de Comércio teriam acesso às serventias de oficio de Administração e Arrecadação da Real Fazenda. Em 1791, a rainha d. Maria I foi um pouco mais longe, ordenando que para trabalhar nas secretarias do Conselho da Fazenda somente fossem escolhidos oficiais do Erário, "por já haver neles, por efeito das suas aprovações e da prática adquirida". Como o Real Erário tinha o *status* de Secretaria de Estado, sendo suas funções exercidas juntamente com as da Secretaria dos Negócios da Fazenda, isso fazia com que tal lei servisse como um dos critérios de nomeação para as demais Secretarias, facilitando a entrada para os que já haviam servido em determinadas Contadorias. Félix José de Souza Rosa, funcionário da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil, atuou por cerca de vinte

---

[378] FBN-Mss. C-215, 2. *Documentos Biográficos*. Mariano Antônio da Costa Freire.

[379] FBN-Mss. C-273,10. *Documentos Biográficos*. Antônio Roberto dos Reis Tavares.

[380] SILVA, Antônio Delgado. *Op. Cit.*

anos na Contadoria da Misericórdia de Lisboa[381], o que chegou a ser citado como alegação por Caetano Pedro da Silva, para alcançar igualmente a graça régia.[382]

Outra mudança perceptível era referente às facilidades de acesso para os que possuíam certo grau de instrução ou algum conhecimento de línguas estrangeiras. Inácio Xavier da Silva, médico honorário da Câmara Real, requerendo uma vaga para seu filho, José Maria de Abreu Castelo Branco, informava que ele concluiu o curso de Matemática e Fortificação.[383] Tomás José Ribeiro, em igual caso, notificava as mesmas habilidades para os seus rebentos, Gaspar José Ribeiro e Marçal José Ribeiro, acrescentando que "haviam estudado, Retórica e Filosofia", tendo o último ainda noções de língua francesa[384]; e foi ele, Marçal José Ribeiro, quem obteve, em 1819, o lugar de oficial supranumerário.[385] Da mesma maneira, Romão José Pedro afirmou ter Epifanio Pedroso "estudos de gramática, filosofia e retórica, francês e inglês";sendo , também, concedido a ele o emprego. [386]

Dos funcionários da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil, dez possuíam formação ou passagem na Universidade de Coimbra.[387] Após meados do século XVIII, a política iniciada por Pombal em 1772, de reforma dos estatutos da Universidade de Coimbra, e prosseguida por d. Maria I e seu filho o príncipe d. João, objetivou tornar essa instituição num pólo formador da *inteligentsia* luso-brasileira.[388] As mudanças tencionaram o rompimento do atraso cultural do reino, cujo ensino era fortemente marcado pela tradição eclesiástica. A partir desse momento, "inaugurava-se um novo método de estudo – cartesiano, empiricista e eclético – orientado no sentido de unir ciência e técnica para o fortalecimento da nação"; aliado a isso, manifestava-se um propósito de formação moral, "desenvolvendo um suposto caráter adequado ao exercício da vida pública"[389] Os ali formados teriam facilidades de acesso aos serviços régios, e seriam eles que auxiliaram o rei nas propostas de modernização. De igual maneira, nesse contexto, ter algum tipo de instrução tornava-se um

---

[381] FBN-Mss. C-889,25. *Documentos Biográficos*. Félix José de Souza Rosa.

[382] FBN-Mss. C-101, 25. *Documentos Biográficos*. Caetano Pedro da Silva.

[383] FBN-Mss. C-551, 9. *Documentos Biográficos.* Inácio Xavier da Silva.

[384] FBN-Mss. C-348,2. *Documentos Biográficos.*Tomás José Ribeiro.

[385] FBN-Mss. C-241,3. *Documentos Biográficos.* Marçal José Ribeiro.

[386] FBN-Mss. C-0659, 008. *Documentos Biográficos.* Romão José Pedroso.

[387] Ver capítulo 3.

[388] SILVA. Ana Rosa Cloclet da. *Op.Cit*., p.74; ver também: CARVALHO. Marieta Pinheiro de. "Sou um cidadão...*Op. Cit*.

[389] SILVA, Ana Rosa Cloclet. "José Bonifácio: pensamento e ação de um estadista no processo de construção da Nação." In.: PRADO, Maria Emília (org.) *O Estado como vocação: idéias e práticas políticas no Brasil oitocentistas.* Rio de Janeiro: Access Editora, 1999, p.139.

recurso facilitador de ascensão nessa sociedade ainda marcada pelo viés aristocrático.[390] A isso, acrescente-se o fato de que a própria exigência de uma determinada formação, como aulas de comércio, para os ofícios ligados ao Erário, pode ser vista como um fator dentro do qual a educação começava a assumir uma questão central nos governos, como instrumento de formação e preparação para o serviço, tendência encontrada também em outros países nesse período.[391] Para a Alemanha, cujas semelhanças para a análise da ilustração portuguesa devem ser buscadas[392], Carlo Capra aponta para as facilidades que os formados nas Universidades tinham para o acesso ao poder, dentro de uma nomeação pautada no mérito e que privilegiava o talento e não o nascimento.[393]

Apesar de algumas inovações ocorridas nas escolhas dos oficiais da Secretaria de Estado, nomeações essencialmente relacionadas à economia da graça ainda aconteciam com facilidade. Grandes serviços prestados ao Estado convertiam-se em fontes de acesso às mercês régias, como postos na administração, bem como títulos e honras honoríficas. Esta prática utilizada frequentemente pelo príncipe ao longo da regência e do reinado foi uma maneira de aproximar grupos anteriormente excluídos ao projeto da monarquia. No tocante à concessão de títulos nobiliárquicos, Nuno Gonçalo Monteiro nos informa que, durante esse período, foram elevados a um número considerável.[394]

Jurandir Malerba, analisando essa característica do governo joanino ao longo da sua permanência na cidade do Rio de Janeiro, atentou para as listas de doações existentes na Corte, assinadas por negociantes de grosso trato, as algumas vezes para salvar as despesas do Estado, outras da Casa Real, que em troca receberam diversas graças. Um caso exemplar foi o do negociante Elias Antônio Lopes que, logo na chegada da família real em 1808, doou uma quinta ao regente, que logo se tornou residência oficial. Tal presente rendeu-lhe inúmeras graças, dentre elas, a de fidalgo da Casa Real, deputado da Real Junta do Comércio e a propriedade do ofício de produtor e corretor da Casa de Seguros. [395]

No que tange à aproximação das relações entre negociantes e Estado português, já no reinado de d. José I foram instituídos alguns privilégios com intuito de valorizar as atividades

---

[390] RAMINELLI, Ronald. *Viagens Ultramarinas: monarcas, vassalos e governo a distância.* São Paulo: Alameda, 2008, p.156.

[391] CAPRA. Carlo. O funcionário... *Op. Cit.*, p.257; RUDÉ, George..*Op.Cit.*.

[392] FALCON, Francisco José Calazans. *Despotismo Esclarecido...Op. Cit.*.

[393] CAPRA. Carlo. O funcionário... *Op. Cit.*, p.272.

[394] Nuno Gonçalo Freitas Monteiro. *O Crepúsculo dos Grandes...Op. Cit.*

[395] MALERBA, Jurandir. *A corte no Exílio: civilização e poder no Brasil às vésperas da Independência.* São Paulo: Cia das Letras, 2000, pp.258-260.

mercantis promovidas por esse grupo. Nas companhias de comércio, criadas por Pombal, os estatutos utilizavam a nobilitação como atrativo para incentivar os investimentos. Negociantes de grosso trato passaram daí por diante a ter o direito de receber o hábito da Ordem de Cristo e muitos ganharam títulos, bem como foram qualificados para cargos no governo.[396]

Nas petições para oficial da Secretaria de Estado, duas súplicas encontradas são indícios de que a alegação dos serviços prestados por comerciantes ocorria comumente. A primeira é da viúva Anna Agostinha Luiza Xavier da Silva que solicitou uma vaga de oficial para seu filho Francisco Gil Vaz Lobo, como recompensa aos quarenta e um anos que seu falecido marido Sebastião Gil Vaz Lobo exerceu, como um dos principais negociantes da cidade do Rio de Janeiro.[397] Na seguinte, Antônio José da Silva Lisboa pedia, em função das atividades de seu pai, homônimo a ele, negociante estabelecido em Angola, cujos serviços foram de "muita utilidade a Real Fazenda pelos avultados direitos que pagou de noventa contos e quarenta e três mil e duzentos réis."[398]

Por esses requerimentos, percebe-se que, mesmo nessas súplicas, havia uma diferença, levando o segundo à obtenção do oficio, o que não aconteceu com o antecedente. Ser negociante apenas não contava, o que importava, nas relações da economia da graça, era o tipo de auxílio prestado ao Estado. Antônio José da Silva Lisboa teve seu pedido aceito, tornando-se oficial supranumerário da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino. Aplicou como pretexto o fato de seu pai ter contribuído com as urgências do Estado com a quantia de 854.200 réis, em virtude da carta régia de 6 de abril de 1804, que buscou contribuições "espontâneas" para o custeio das despesas da guerra entre Inglaterra e França. Todos os negociantes da época, inclusive os da América portuguesa que se esforçaram no levantamento de recursos, tiveram suas recompensas.[399] É digno notar que o vice-rei do Brasil, d. Fernando José de Portugal e Castro, recebeu o hábito da Ordem de São Bento de Aviz um ano depois dessa lei. D. Fernando empenhou-se ativamente junto aos comerciantes luso-brasileiros no recolhimento de rendas.

A despeito das freqüentes nomeações pautadas na economia da graça e numa estrutura patriarcal de administração, é possível perceber nesse período certa abertura, ainda que pequena, indicando a existência de determinados critérios para ser nomeado oficial da

---

[396] MAXWELL, Kenneth. *Marquês de Pombal: paradoxo do Iluminismo.* Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996, pp.77; 93; FALCON, Francisco José Calazans. *A Época Pombalina ...Op.Cit,,* p.388

[397] FBN-Mss. C-562,10. *Documentos Biográficos*. Anna Agostinha Luiza Xavier da Silva.

[398] FBN-Mss. C-136,8. *Documentos Biográficos.* Antônio José da Silva Lisboa.

[399] ANRJ. *Secretaria de Estado do Brasil*, códice 67, vol.29, fl. 196.

Secretaria de Estado. Entretanto, ainda é cedo para se falar em um modelo administrativo burocrático, o qual demoraria muito tempo para se fazer sentir no Estado brasileiro.[400] Desse modo, a estrutura continua pré-burocrática, mas o surgimento desses padrões, aumentado com o passar dos anos, evidencia que as inovações ocorridas apontam para um eixo, no qual as nomeações deixavam cada vez mais de estar relacionadas a "fatores de tipo carismático e ou de privilégios de nascimento e de riqueza", para se ligarem a condições de "autoridade técnica".[401] Um requerimento de 1823, já no período imperial, de Albino dos Santos Pereira, é um exemplo bastante característico para o que aqui foi exposto. O suplicante, que obteve o emprego, apresentou em suas alegações vários tópicos, que podem ser considerados como importantes para uma nomeação: tinha suficiência literária, experiência administrativa em cargo ligado ao Erário Régio, como escrivão da Mesa Grande da Alfândega de Porto Alegre, e era "brasileiro, probo e amante da Causa". Ainda que a alegação de ser *brasileiro* ou *amante da Causa*, nesse momento, é um indício de lealdade ao novo Estado – característica relacionada aos padrões patrimonialistas – os outros dois são critérios inovadores. A esses se acrescenta o "exame de suficiência", realizado "em concurso", que o pedinte menciona ter feito e no qual foi aprovado[402], e que mais uma vez confirma não apenas a existência de um mínimo de exigências, como também indica o estabelecimento de um novo método de nomeação, como necessidade para a composição dos quadros administrativos nesse período.

A profissionalização dos funcionários, tendência verificada em outros países europeus desde o século XVIII, também se fez, dessa maneira, sentir no Brasil e em Portugal, no referente às Secretarias de Estado. A esse fato, agrega-se o reforço a uma disciplina, visando ao real exercício do emprego pelos nomeados, e, por conseqüência, melhor eficácia dos trâmites administrativos. Uma separação entre os funcionários e os seus locais de trabalho já existia à época. A própria Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil funcionava em lugar diferente da casa do marquês de Aguiar. Em 1819, uma folha de ponto instituída na Secretaria de Estado dos Estrangeiros e da Guerra fortaleceu a relevância de freqüência dos empregados no respectivo lugar de trabalho.[403] A essa medida, acrescente-se a existência de horários fixos de expediente a serem cumpridos. Na Secretaria da Guerra, o tempo diário era das 9 horas da

---

[400] BRESSER-PEREIRA. Luiz Carlos. Do Estado Patrimonial ao Estado Gerencial. In.: PINHEIRO, Wilheim e Sach (orgs.) *Brasil: um século de transformações.* São Paulo: Cia das Letras, 2001, p.222-259.

[401] HESPANHA, António Manuel. "Para uma teoria da história institucional...*Op.Cit.*, p.75.

[402] FBN-Mss. C-995,87. *Documentos Biográficos*. Albino dos Santos Pereira.

[403] IHGB, lata 144, pasta 1.

manhã às 14h30 da tarde[404], mais ou menos o mesmo período trabalhado na Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil.[405] Já na Casa da Moeda, o tempo de exercício das funções compreendia mais duas horas, sendo de 7 h às 14 h.[406]

Em 1822, um decreto proibia o exercício simultâneo de várias funções. Datado de 18 de junho, vedou "a acumulação em uma só pessoa de mais de um ofício ou emprego e vença mais de um ordenado", exigindo dos "funcionários públicos" prova do assíduo exercício como condição para o pagamento dos salários. A lei aludia que tal atitude resultava no "manifesto dano e prejuízo à Administração Pública e as partes interessadas, por não poder de modo ordinário tal empregado, ou funcionário público cumprir as funções, e as incumbências de que é duplicamente encarregado."[407] Fenômeno característico da época, ainda que sua proibição estivesse instituída por várias leis datadas do século XVII – carta régia de 6 de maio de 1623, alvará de 8 de janeiro de 1627 e o decreto de 28 de julho de 1668 – ocorria com constância por se enquadrar na mesma lógica que considerava o ofício como patrimônio. O próprio oficial da secretaria de Estado dos Negócios do Brasil, Luiz Joaquim dos Santos Marrocos, à época de sua nomeação, chegou a mencionar que fora incentivado a continuar nos dois empregos.[408] A publicação dessa lei no início do século XIX mais uma vez demonstra a propensão para maior organização da administração do Estado, dentro do qual os padrões de nomeação seguidos na Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil e na sua congênere lisboeta, encaixam-se como exemplo dessas mudanças sucedidas numa perspectiva ampliada.

Um perfil dos funcionários da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil, que será delimitado no próximo capítulo, poderá demonstrar por quê tantas pessoas almejavam um posto nessa instituição.

---

[404] *Coleção de leis...*, 1819, *Decisões*, Guerra, n. 40, p.29.

[405] Cartas de Luiz Joaquim dos Santos Marrocos...*Op. Cit.*, Carta 109, 21/10/1817, pp.301.

[406] *Coleção de leis...*, 1808, p.155.

[407] *Coleção de leis...*, 1822, pp.22-23.

[408] Cartas de Luiz Joaquim dos Santos Marrocos...*Op. Cit.*, Carta 108, 28/9/1817, p. 297.

3 A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO BRASIL: UM PERFIL DOS OFICIAIS

3.1 Os benefícios sociais do cargo

Em 1820, Pedro de Alcântara Rollim, porteiro e guarda livros da Secretaria Estado dos Negócios do Reino, escrevera a Tomás Antônio de Vilanova Portugal, então Secretário dessa pasta, solicitando-lhe que intercedesse a favor de seu filho, Tomás dos Santos Pereira Rollim, para ele conseguir uma vaga de oficial na Secretaria, onde exerceria o mesmo cargo que o pai. Esse já era o segundo requerimento encaminhado por seu filho, sendo o outro de 1809, quando não obtivera uma aprovação. Ao contrário do anterior, dessa vez, o suplicante teve uma resposta mais positiva e conseguiu o emprego.[409] O apelo do pai recorrendo a conhecimentos pessoais em uma instância superior – levando-se em conta o âmbito das relações da sociedade portuguesa, essencialmente marcadas pelas redes clientelares[410], aliado a outros fatores que o impretante possuía – como cumprir determinadas exigências de acesso[411], certamente contribuiu para o sucesso da sua entrada nos quadros régios.

Requerimentos como este de Tomás dos Santos Pereira Rollim podem ser facilmente encontrados nos registros da documentação do período, não somente de pessoas solicitando um cargo para a Secretaria de Estado, como para outras funções régias. A possibilidade, por mínima que fosse, de se conquistar um lugar na administração portuguesa era fonte de bastante procura, pois trazia para o funcionário uma série de regalias que ultrapassavam os limites do emprego, influindo em suas relações na sociedade, tanto em termos políticos, como em termos econômicos.

O primeiro deles vinculava-se ao *status* e a honra trazida pela função. Quando o bacharel Antônio Joaquim de Gouveia Pinto requereu um emprego ao príncipe regente, atentava que o seu principal desejo "*por ter fama* [era] o de servir a V. Majestade em oficial da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, ou da Fazenda".[412] Dentro de uma lógica estamental, possuir um posto no serviço régio significava estar mais próximo ao rei, e com

---

[409] FBN-Mss. C-475, 40. *Documentos Biográficos*. Tomás dos Santos Pereira Rollim.

[410] XAVIER, Ângela Barreto e HESPANHA, António Manuel. "As redes clientelares". In.: MATTOSO, José (dir). *Historia de Portugal.* Vol. 4.: *O Antigo Regime.* Lisboa: Editorial Estampa, 1994, pp. 339-366.

[411] Sobre o assunto, ver capítulo 2.

[412] FBN-Mss C-537,19. *Documentos Biográficos*. Antônio Joaquim de Gouveia. Pinto. (grifos meus)

isso, das vantagens dessa posição.[413] Nesse caso, o outorgante observava a *fama* que seria conquistada com o acesso à burocracia. Como vimos no capítulo anterior, a valorização dos funcionários como elementos-chave da política de centralização organizada a partir da governação pombalina foi acompanhada de uma série de privilégios obtida como recompensa a sua importância. De igual maneira, a relevância de determinadas funções e instituições, como no caso das Secretarias de Estado, em detrimento a outros postos da administração portuguesa era reproduzida por meio da concessão de vantagens especiais para seus empregados, sendo um desses a isenção do pagamento de cartas e novos direitos de chancelaria.

Outro benefício alcançado, após a entrada no serviço régio, era o direito de pleitear Ordens Honoríficas. Em épocas de cerimônias reais, o príncipe costumava presentear com mercês alguns empregados das mais diversas repartições de Estado. Isso valia mesmo para os *supranumerários*, funcionários que não recebiam vencimentos. A concessão de ordens militares foi um recurso constantemente utilizado pelos monarcas portugueses como forma de distinguir honorificamente determinados grupos sociais essenciais em certos momentos para seu projeto de controle social.[414] No Brasil, durante a permanência da corte portuguesa, a prática não fora diferente: a outorga de ordens honoríficas serviu para premiar todos aqueles que auxiliaram na organização do Estado na América, recurso que d. João realizou juntamente com a distribuição de cargos e ofícios. Como bem lembrou o padre Perereca, em suas Memórias, o príncipe regente não se esqueceu daqueles vassalos que o acompanharam "com tanta lealdade" e, por isso, os acomodou "em benefícios ou empregos da pública administração", não havendo "uma só pessoa de tantas, que se expatriaram voluntariamente pelo amor de seu soberano, que não recebesse das suas liberais mãos a recompensa de tão grande sacrifício". A população colonial, por sua vez, também lucrou com a "solicitude paternal" de d. João, especialmente a da Bahia e a do Rio de Janeiro, para os quais concedeu "a uns, hábitos e comendas; a outros, postos, e ofícios; a estes, dignidades e empregos, àqueles, honras, e mercês".[415]

Além da concessão de comendas e hábitos das três ordens militares existentes – Cristo, Aviz e Santiago – o monarca reinstituiu, por meio do decreto de 13 de maio de 1808, a Ordem da Torre e da Espada que, de cunho "puramente civil", visava favorecer não apenas aos

---

[413] ELIAS, Norbert. *A sociedade de corte.* Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, 2001.

[414] Sobre Ordens Militares em Portugal, ver: OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789).* Lisboa: Estar Editora, 2001.

[415] SANTOS, Luiz Gonçalves dos. *Memórias para servir a história do Reino do Brasil*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia/ São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1981, tomo 1, p.185.

vassalos, como aos estrangeiros "que não tiverem outro prêmio que lhes seja equivalente, senão o da honra."[416] Anos depois, no dia da aclamação como rei de Portugal, Brasil e Algaves, d. João estabeleceu mais uma ordem militar, a da *Nossa Senhora da Conceição da Vila Viçosa*.[417] O total de graças cedidas ao longo de todo esse período foi bastante elevado.[418] A conseqüência de tal prática foi uma *inflação de honras*, utilizando-se, nesse caso, da expressão de Lawrence Stone sobre a aristocracia inglesa.[419]

No tocante à Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil, a análise da documentação demonstrou que todos os oficiais alcançaram a mercê do hábito da Ordem de Cristo, auferindo tenças efetivas que variavam entre 12 mil e 20 mil réis. Apesar da totalidade da obtenção, não havia uma lógica racional que estipulasse certo período para a concessão após a entrada nos quadros régios. Entretanto, ter *tempo de serviço* era uma condição importante para a conquista. Francisco do Nascimento de Almeida Gonzaga, por exemplo, foi indeferido do seu pedido com um parecer do juiz da Coroa alegando que não "era de justiça" o seu requerimento, pois contava apenas com três anos e alguns meses desde que principiou no emprego. A posterior obtenção da graça somente ocorreu quando possuía em torno de sete anos de trabalho. [420]

A prática seguida para o alcance da graça reafirma a questão de como era relevante desfrutar de tempo de serviço, pois esse valia como moeda de troca nas solicitações encaminhadas ao rei. Bento Manoel Besteiros dos Santos mencionou, em sua petição para o hábito da Ordem de Cristo, "o longo espaço de 17 anos, além de 8 anos que servira na mesma Secretaria em Portugal"[421]. Felipe Correia Picanço, requerendo o hábito da Ordem da Conceição da Vila Viçosa em 1818, citava que servia na repartição desde 1810, e tinha "trabalhado desveladamente e com empenho".[422] Seu irmão, Manoel Correia Picanço, que também rogava por aquela Ordem afirmava igualmente o período de trabalho desde 1810, momento em que procurou "quanto cab[ia] nas suas forças, desempenhar os seus deveres com honra, zelo, assiduidade e desinteresse."[423]

---

[416] *Ibidem.*, p.208.

[417] *Ibidem*, tomo II, p.181.

[418] MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. *O Crepúsculo dos Grandes. A casa e o patrimônio da aristocracia em Portugal. (1750-1832).* 2ª ed. rev. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 2003.

[419] STONE, Lawrence. *La crisis da aristocracia. 1558-1641.* Madrid: Alianza Editorial, 1985, pp.51-73.

[420] FBN-Mss. C-173,4. *Documentos biográficos*. Francisco do Nascimento de Almeida Gonzaga.

[421] FBN-Mss. C- 735,18. *Documentos biográficos*. Bento Manoel Besteiros dos Santos.

[422] FBN-Mss. C-844,15. *Documentos biográficos*. Felipe Correia Picanço.

[423] FBN-Mss. C-417,12. *Documentos biográficos*. Manoel Correia Picanço.

Além desse fator, a comparação com outros funcionários possuidores da mercê funcionava como uma justificativa comumente usada de modo a reforçar a requisição. José Antônio de Alvarenga Pimentel demandava pelo Hábito da Ordem de Cristo, alegando que era uma "graça que Vossa Majestade tem concedido a todos os oficiais das Secretarias de Estado".[424] Luís Joaquim dos Santos Marrocos, quando realizou a mesma súplica, aplicou igual argumentação.[425]

O encaminhamento do pedido, entretanto, não significava para o requerente a recepção imediata da graça: algumas vezes a solicitação era negada. Tal situação levava ao reenvio de outras petições, até o alcance efetivo do benefício. Isso em determinados casos demorava anos. Bento Manoel Besteiros dos Santos precisou requisitar por três vezes, para então conseguir o hábito da Ordem de Cristo. Seu primeiro requerimento data de 1821 e foi escusado no ano seguinte. Cerca de quatro anos depois, tentou novamente e foi indeferido, somente obtendo-o em 1828.[426] Por igual situação passou Francisco Nascimento de Almeida Gonzaga, que pleiteou em 1825, 1827 e 1828, conseguindo-o apenas nessa última.[427]

No tocante às demais ordens honoríficas, poucos foram os oficiais que obtiveram essa graça. Isso porque a concessão, nesses casos, não estava necessariamente ligada ao exercício do emprego de oficial da Secretaria, relacionando-se a fatores associados aos diferentes papéis exercidos pelo indivíduo no seu meio.[428] José Egídio Álvares de Almeida e Melitão José Álvares da Silva foram condecorados com a Ordem da Torre e da Espada logo em 1808, ano em que chegaram ao Rio de Janeiro, junto à comitiva do príncipe regente. Em 1819, um ano após a instituição da Ordem de Nossa Senhora da Conceição da Vila Viçosa, os irmãos Felipe e Manoel Correia Picanço alcançaram a mercê, também concedida posteriormente a José Joaquim Carneiro de Campos.[429] Note-se que todos eram integrantes dos quadros da administração régia e membros influentes na sociedade de corte portuguesa antes da vinda da da família real. José Egídio era secretário particular do príncipe, desde o final do século XVIII e financiou juntamente com Felisberto Accioli e o conde da Barca os consertos da nau

---

[424] FBN-Mss. C140-23. *Documentos biográficos*. José Antônio de Alvarenga Pimentel.

[425] FBN-Mss. C-684,23. *Documentos biográficos*. Luís Joaquim dos Santos Marrocos.

[426] FBN-Mss. C- 735,18. *Documentos biográficos*. *Op.Cit.*

[427] FBN-Mss. C-173,4. *Documentos biográficos*. *Op.Cit.*

[428] BARTH, Fredrik. *O guru, o iniciador e outras variações antropológicas.* Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2000.

[429] ANRJ. Ordens Honoríficas.

Medusa, que transportou membros da comitiva real para a América.[430] Melitão foi regente da cadeira de filosofia em Portugal, além de desfrutar do posto de funcionário da Secretaria de Estados dos Negócios do Reino em Lisboa.[431] Os irmãos Felipe e Manoel Picanço eram filhos de José Correia Picanço, médico da Casa Real. Já José Joaquim Carneiro de Campos foi preceptor dos filhos de d. Rodrigo de Souza Coutinho, além de oficial da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda em Portugal.[432]

Essa associação com o contexto social valeu igualmente para o pequeno número de oficiais que ganhou *comendas* da Ordem de Cristo. Melitão José Álvares da Silva e Felipe Correia Picanço a auferiam em 1811. Três anos depois foi a vez de José Joaquim Carneiro de Campos. Romão José Pedroso a obteve em 1821.[433] Ainda que esses benefícios, conforme demonstrou Maria Beatriz Nizza da Silva, fossem "destinados a servidores do Paço, ou a empregados públicos de alto escalão", no Brasil também foram concedidos a negociantes de grosso trato.[434] No caso dos oficiais analisados, todos, à época em que desfrutaram da graça, tinham bastante tempo de serviço régio.

Receber ordens honoríficas era apenas um dos muitos privilégios que os oficiais poderiam usufruir. A iminência de datas importantes tornava-se um bom motivo para uma solicitação, seja ela qualquer que fosse. Assim se comportaram os empregados das três Secretarias de Estado, João Batista de Alvarenga Pimentel, Antônio Pimentel Vabo e Manoel Anastácio Xavier Brito, que pleitearam uma mercê por achar-se próxima a aclamação de d. João. Ali requeriam ao rei:

> a honra de os contemplar com aquela graça, ou mercê que for do seu Real Agrado, e que sirva, como um testemunho público de que Vossa Majestade não deixou em uma ocasião de tanto júbilo de ter atenção aos seus serviços, tendo os suplicantes a favor de uma tal pretensão o exemplo de haver Vossa Majestade em Portugal e ainda mesmo aqui agraciado aqueles oficiais que tinham a fortuna, como os suplicantes tiveram de ser nomeados para os gabinetes dos Ministros de Estado.[435]

---

[430] FBN-Mss. II-30,23,002. SANTO AMARO, José Egídio Álvares de Almeida, marquês de. Requerimento de pagamento devido pelo conserto da nau "Medusa", que transportou membros da comitiva da Família Real de Lisboa para o Brasil. Rio de Janeiro, [s.d.].

[431] "Cartas de Luiz Joaquim dos Santos Marrocos escritas do Rio de Janeiro à sua família em Lisboa, de 1811 a 1821". In.: *Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.* Vol. 56. Rio de Janeiro: Serviço Gráfico do Ministério da Educação, 1939, carta 8/11/1812.

[432] GRINBERG, Keila. "José Joaquim Carneiro de Campos, marquês de Caravelas". In.: VAINFAS, Ronaldo e NEVES, Lúcia Bastos Pereira das. (org.) *Dicionário do Brasil Joanino. 1808-1821.* Rio de Janeiro: Objetiva, 2008, pp.281-282.

[433] ANRJ. Ordens Honoríficas.

[434] SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Ser nobre na Colônia.* São Paulo: Editora UNESP, 2005, p.287.

[435] FBN-Mss. C-884-49. *Documentos biográficos*. Requerimento encaminhado ao Ministério do Império, solicitando a mercê de uma Ordem.

É interessante observar as palavras dos suplicantes, no sentido de visualizar como a lógica dos *serviços prestados*[436], após a entrada na administração, funcionava com maiores chances de sucesso e, no tocante às Secretarias de Estado, esse valor aumentava um pouco mais. Os três conquistaram a graça no dia da aclamação. João Batista de Alvarenga Pimentel, oficial da Secretaria de Estado do Brasil, ganhou para seu filho, José Antônio de Alvarenga Pimentel, o direito de se tornar supranumerário da mesma Secretaria em que trabalhava. Para Antônio Pimentel Vabo foi concedido o hábito da Ordem de Cristo aos seus dois irmãos e a Manoel Anastácio Xavier Brito, o hábito da Ordem da Conceição de Vila Viçosa.[437]

Dentre outras prerrogativas dos funcionários da Secretaria destacam-se ajudas de custo, com solicitações de licenças para tratamento de doenças. Esse auxílio, previsto no regimento de 1754, que regulou os oficiais da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, foi estendido aos oficiais da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil. Francisco Bernardino Duarte recebeu um montante de 200 mil réis para viagem de retorno a Portugal, tendo como pretexto uma terapia de saúde. O oficial, nomeado para o cargo em 1810, desde que viera do reino não se acostumou ao clima, tendo sido obrigado a viajar durante um período de quatro anos por localidades como Minas Gerais e São Paulo, para obter melhorias. Após cerca de três anos em Lisboa, em 1819, pediu transferência para a Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, "com sua antiguidade, e com o ordenado correspondente aos oficiais ordinários da referida repartição".[438] Não foi possível encontrar com precisão o deferimento ou o indeferimento do pedido, mas ao que tudo indica, sobretudo por consulta ao almanaque de 1824, ele realmente obteve a mercê. Romão José Pedroso também chegou a rogar licenças com semelhante pedido, porém em tempo menor[439]; Francisco Nascimento de Almeida Gonzaga requereu passagens para Pernambuco com igual alegação.[440] Luís Antônio Valladas demandou uma pensão, para tratamento de hidropisia, obtida em 1819.[441]

Os empregados que alcançavam o posto de oficial-maior, principal nome abaixo do secretário de Estado, ganhavam ainda o privilégio de receber moradia em espécie. Este benefício valia também para os graduados na função. Durante o período de estudo, exerceram essa atividade os seguintes oficiais: Melitão José Alvares da Silva, que serviu de 1808 até a

---

[436] HESPANHA, António Manuel. "Les autres raisons de la politique, l'economie de la grâce". In.: *Recherce sur l'histoire de l'État dans le monde ibérique.* Presse de l'École Normale Superieure. Paris, 1993.

[437] FBN-Mss. C-884-49. *Documentos biográficos*. *Op.Cit.*

[438] FBN-Mss. C-396,38. *Documentos biográficos*. Francisco Bernardino Duarte.

[439] FBN-Mss. C-0659, 008. *Documentos biográficos*. Romão José Pedroso.

[440] FBN-Mss. C-173,4. *Documentos biográficos*. Francisco Nascimento de Almeida Gonzaga

[441] FBN-Mss. C-815,54. *Documentos biográficos*. Luís Antônio Valladas.

sua morte em 1812. Logo após assumiu José Joaquim Carneiro de Campos, que ficou nesse posto até 1821, data da sua nomeação como conselheiro de Capa e Espada do Conselho da Fazenda. Incumbiu-se, posteriormente ao ofício, Theodoro José Biancardi. Romão José Pedroso foi designado, em 1818, oficial-maior graduado.[442] Outros funcionários dessa época, que atuaram em tal função no Império, foram Francisco Gomes de Campos, como interino, durante ausência de Teodoro José Biancardi[443] e Luís Joaquim dos Santos Marrocos, tanto como graduado (1824) quanto como efetivo (1831), desempenhando tal função até o seu falecimento em 1838.[444] A relevância de receber esse tipo de regalia era disputada na sociedade até mesmo por quem não integrava os cargos régios, como se percebe no caso de um indivíduo que falsificou os documentos, alegando ser oficial da Secretaria para conquistar essa graça.[445] Mais um indício da importância trazida para os funcionários que integravam os quadros da administração régia.

3.2 **Procedência geográfica**

Grande parte dos integrantes dos quadros administrativos dos órgãos de poder instalados no Rio de Janeiro após a transferência da família real era de cortesãos que acompanharam o príncipe em sua jornada. No universo dos oficiais da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil não foi diferente: a maioria veio do Reino. Acostumados ao clima ameno europeu, tiveram dificuldade de se adaptar à atmosfera quente e úmida da cidade do Rio de Janeiro. Luiz dos Santos Marrocos logo que chegou ao Rio de Janeiro em 1811, em uma carta dirigida a seu pai, expunha a sua preocupação com a chegada do verão e como isto poderia aumentar o número de alergias já sentidas por conta do meio: “eu tenho curtido um grande defluxo, procedido do ar infernal desta terra, e tenho sofrido uma grande hemorragia de sangue pelo nariz: por cuja causa estou temendo os grandes calores de verão por que me hão de afligir muito.”[446] Não foi à toa que uma das primeiras publicações da Impressão Régia teve por objetivo estudar o clima da cidade, de modo a entender se nele estava a causa de

---

[442] ANRJ-Ordens Honoríficas.

[443] FBN-Mss. C-1081,4. *Documentos Biográficos*. Teodoro José Biancardi.

[444] Cartas de Luiz Joaquim dos Santos Marrocos...*Op. Cit.*, p.16.

[445] FBN. Mss.C-0114, 2. *Documentos Biográficos.* João Rodrigues Viana.

[446] *Ibidem.* carta 5, 21/7/1811, p.34.

tantas moléstias sofridas pela população e, sobretudo por aqueles que haviam acabado de chegar.[447]

Dos que moravam na colônia, José Amado Grehon era o único que não habitava na antiga capital do vice-reinado, em função da sua atuação como secretário do governo do Ultramar na capitania de Goiás, desde 1807. João Batista de Alvarenga Pimentel, João Álvares de Miranda Varejão, José Manuel de Azevedo e Salvador da Silva Campello atuavam na administração da capitania do Rio de Janeiro logo no momento de chegada da corte e possuíam ligações com d. Fernando José de Portugal, da época em que esse foi vice-rei do Brasil. Vale evidenciar o papel do futuro marquês de Aguiar, como principal articulador da nomeação desses quatro, pois foi justamente no momento no qual o mesmo assumiu como secretário de Estado, que ocorreu a entrada desses oficiais para a instituição.

LOCALIDADE	OFICIAIS
RESIDIAM EM PORTUGAL	Bento Manoel Besteiros dos Santos
	Epifânio José Pedroso
	Heliodoro Jacinto de Araújo Carneiro
	Felipe Câmara Correia Picanço
	Félix José de Souza Rosa
	Francisco Bernardino Ferreira Duarte
	Francisco Gomes Diniz
	João Carneiro de Campos
	José Balbino de Barbosa e Araújo
	José Egidio Álvares de Almeida
	José Joaquim Carneiro de Campos
	Luís Joaquim dos Santos Marrocos
	Luiz Antônio Valladas
	Luiz José Antônio da Câmara
	Manoel Câmara Correia Picanço
	Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa
	Manuel Simões Batista
	Martinho do Espírito Santo
	Melitão Álvares da Silva
	Romão José Pedroso
	Theodoro José Biancardi
RESIDIAM NA AMÉRICA	Francisco Gomes de Campos
	João Álvares de Miranda Varejão
	João Batista de Alvarenga Pimentel
	José Antônio de Alvarenga Pimentel

[447] Ver: SILVA, Manoel Vieira da. *Reflexões sobre alguns meios propostos por mais conducentes para melhorar o clima da cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Impressão Régia, 1808.

	José Amado Grehon
	José Manuel Azevedo
	Salvador da Silva Campello
SEM INFORMAÇÕES	Antônio de Almeida
	Francisco Nascimento de Almeida Gonzaga
	João Manoel Martins da Costa de Amorim e Castro
	Joaquim Antônio Lopes da Costa

Quadro 5 - Procedência dos oficiais antes da admissão na Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil

Fontes: Almanaque de Lisboa, 1807; FBN-Mss. *Documentos Biográficos*; ANRJ.*Ordens Honorífícas*.

Com relação aos residentes no Reino, os quais seguiram a corte em direção ao Rio de Janeiro, destaca-se para o ano de 1808 a presença de quatro oficiais que haviam servido na Secretaria de Estado de Lisboa. Isso permitiu a transferência para uma prática administrativa nos moldes da Secretaria de Estado de Portugal. Esses foram: Bento Manoel Besteiros dos Santos, que exercia o lugar de correio da Secretaria, Melitão José Álvares da Silva e José Egídio Álvares de Almeida, oficiais e Luiz Antônio Valladas, porteiro e guarda-livros. Dois anos depois, mais um funcionário lusitano foi adicionado aos quadros: Romão José Pedroso, perfazendo o número de cinco. Na montagem no Brasil, Melitão, o oficial mais antigo daquela instituição, assumiu como oficial-maior. Na transmigração para a América, não necessariamente os oficiais de cada instituição incumbiram-se dos mesmos postos. O oficial-maior da Secretaria do Reino em Portugal, Joaquim Guilherme da Costa Posser, foi deslocado para desempenhar na nova corte idêntica função, mas na Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros.

É importante salientar que a procedência geográfica antes da entrada na Secretaria não estava vinculada ao lugar de nascimento. Dentre os oficiais que moravam no Reino no período antecedente à transferência do príncipe regente, havia alguns nascidos na América portuguesa[448], demonstrando uma participação dos nascidos no Brasil na vida política e administrativa do Reino. José Egidio Álvares de Almeida, por exemplo, natural da Bahia, filho de negociante daquela praça, foi atuante no círculo cortesão português durante fins do século XVIII e início do XIX. Como secretário particular do príncipe d. João, participou das

[448] João Carneiro de Campos; José Egidio Álvares de Almeida; José Joaquim Carneiro de Campos e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

esferas de discussões sobre a transmigração da Corte para o Brasil. Acumulou ainda outros cargos, como conselheiro do Conselho Ultramarino, além de oficial da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino.[449]

A participação de "brasileiros" na administração lusitana aumentou, sobretudo, após o terceiro quartel do século XVIII, quando uma política de aproximação entre colônia e metrópole foi levada adiante, visando à modernização do Estado português, como forma de reinseri-lo na competição econômica entre as potências européias. Dentro desse sentido, destaca-se a Universidade de Coimbra , o principal centro aproximador da elite brasileira com a monarquia portuguesa.[450]

Maria Odila da Silva Dias, em estudo clássico, ressaltou como ocorrera a atuação da intelectualidade luso-brasileira nesse processo, evidenciando o papel dos estudiosos brasileiros e as formas utilizadas pela Coroa para cooptá-los e incentivá-los nesse sentido. A ação desses personagens sucedeu-se por meio de expedições científicas que visavam ao conhecimento e à exploração das potencialidades do vasto território colonial; pelo incentivo à produção de memórias, com o relevo do papel das Academias Científicas e Literárias do Reino e da Colônia, sobretudo a Academia Real das Ciências de Lisboa; bem como a partir da convocação para os quadros administrativos, dentro do qual esse grupo passou a exercer diversas atividades.[451]

Outro lugar importante para os estudiosos nascidos no Brasil, no sentido de aproximá-los do projeto de monarquia portuguesa, foi a Casa Literária Arco do Cego, dirigida pelo naturalista brasileiro Frei José Mariano da Conceição Veloso. Para os alunos da Universidade de Coimbra, tal Casa Literária funcionava como "centro de ocupação providencial" de aumento dos seus recursos financeiros. De igual maneira, ela era um primeiro contato desses ilustrados na prática administrativa. José Feliciano Fernandes Pinheiro que trabalhou na Oficina do Arco do Cego informava sobre as vantagens para os estudantes desempregados que encontravam ali "aposento no edifício, compreendendo as despesas de mesa e, sobretudo, o conhecimento de nossas habilidades pelo governo. Tínhamos por obrigação fazer a tradução das obras que nos designassem." Dentre outros brasileiros, participaram dessa instituição Martim Francisco e Antônio Carlos Ribeiro de Andrada e Manuel Jacinto Nogueira da

---

[449] "Almanaque de Lisboa de 1807". In.: Rio de Janeiro, *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, vol.290, 1971. Apêndice.

[450] NOVAIS, Fernando. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808).* São Paulo: HUCITEC, 1985.

[451] DIAS, Maria Odila da Silva. "Aspectos da Ilustração no Brasil". In.: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*,vol.278. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1968/1969, p.139.

Gama.[452] Conforme apontou Diogo Ramada Curto, "a exemplo do que já se passara com a Academia das Ciências, a Casa Literária do Arco do Cego era uma forma de arregimentar intelectuais que, de outro modo, poderiam ter comportamentos sediciosos."[453]

Fundada em 1799, a Oficina do Arco do Cego contou com a proteção de d. Rodrigo de Souza Coutinho, à época Secretário de Estado dos Negócios Ultramarinos (1796-1801).[454] Foi o mesmo d. Rodrigo que obteve apoio com a participação dos ilustrados luso-brasileiros, no sentido de auxiliá-lo na montagem de um projeto, cujo objetivo era reformar em caráter geoestratégico o Estado monárquico português, dentro de uma política de reciprocidade e interdependência entre a metrópole e sua principal colônia, o Brasil. *Geração de 1790* foi a denominação de Kenneth Maxwell para esse grupo – o qual também integraram alguns membros que atuaram em sedições coloniais, como Mariano José Pereira da Fonseca, suposto envolvido na conjuração do Rio de Janeiro, ou parentes deles, como o Manuel Ferreira da Câmara, cujo irmão tomou parte da tentativa de rebelião em 1789.[455]

As palavras do brasileiro Joaquim José da Cunha Azeredo Coutinho resumem, de certo modo, o compromisso desse grupo em relação a servir à Coroa portuguesa, no intuito de pensar nas melhores propostas para o desenvolvimento do Reino, sejam elas de quaisquer naturezas: econômica, política ou social. Criticado por defender a permanência da escravidão afirmava "aos que me acusam de me ocupar de um estudo mais próprio de um agricultor, e de um comerciante, do que de um bispo, é necessário lembrar-lhe que, antes de ser um bispo, já era como ainda sou um cidadão ligado aos interesses do Estado".[456]

Dos oficiais da Secretaria de Estado, para os quais se conseguiu localizar dados referentes ao nascimento, onze são brasileiros, de um universo de trinta e dois funcionários. Isso corresponde, dentro da realidade da instituição, a um pouco mais de um terço do total, cerca de trinta e quatro por cento. Se for levada em consideração a descendência dos oficiais, acrescente-se a esse número mais dois, Felipe e Manoel Correia Picanço, que apesar de

---

[452] LYRA, Maria de Lourdes Viana Lyra. *A utopia do poderoso Império*. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1994, pp.83-85.

[453] CURTO, Diogo Ramada. "D. Rodrigo de Souza Coutinho e a Casa Literária do Arco do Cego". In.: CAMPOS, Fernanda Maria Guedes *et alli. A Casa Literária do Arco do Cego (1799-1801)* – bicentenário: "sem livros não há instrução". Lisboa: Imprensa nacional – Casa da Moeda: Biblioteca Nacional, 1999, p.49.

[454] DIAS, Maria Odila da Silva. *Op. Cit*., p.120.

[455] MAXWELL, Kenneth. "A geração de 1790 e a idéia de Império Luso-Brasileiro". In: *Chocolate, piratas e outros malandros*: ensaios tropicais. Rio de Janeiro: Paz e Terra,1999.pp.157-207. Sobre os significados do conceito de geração de 1790, ver também: Francisco José de Calazans Falcon. "Geração de 1790". In.: VAINFAS, Ronaldo e NEVES, Lúcia Bastos Pereira das. (org.) *Dicionário do Brasil Joanino. 1808-1821*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008, pp.179-183.

[456] *Ibidem.*, p.176.

nascidos respectivamente em São Bento, em Portugal e em Paris, eram filhos de José Correia Picanço, barão da Goiana, cirurgião-mor da Casa Real, natural de Pernambuco.[457]

OFICIAIS	NATURALIDADE
Francisco Gomes de Campos	Rio de Janeiro
João Álvares de Miranda Varejão	Ceará
João Batista de Alvarenga Pimentel	----
João Carneiro de Campos	Bahia
João Manoel Martins da Costa Amorim e Castro	----
José Antônio de Alvarenga Pimentel	----
José Egidio Álvares de Almeida	Bahia
José Joaquim Carneiro de Campos	Bahia
José Manuel Azevedo	----
Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa	Bahia
Salvador da Silva Campello	Rio de Janeiro

Quadro 6 - Oficiais nascidos no Brasil

Fonte: FBN-Mss-*Documentos biográficos*; IHGB. Lata114 – doc. 35; Lata 145, doc.11; Lata 560 – Pasta 21.

Destaca-se neste grupo uma participação maior dos nascidos na capitania da Bahia, localidade que antes de 1763 ocupava a sede do vice-reino do Estado do Brasil. Por ter sido uma área central do império, os procedentes daquela região possuíam maiores chances de inserção nos quadros da administração portuguesa. Um folheto, publicado no final do século XVIII com críticas à presença de brasileiros no governo luso, atentava para os baianos como aqueles que mais tinham acesso ao poder:

> Fujamos, Delmira amada,
> De tudo o que é Brasileiro;
> E dos filhos da Bahia
> Devemos fugir primeiro.[458]

Se percebido em uma perspectiva de longa duração, esse número, em termos percentuais, reafirma a tese de que houve uma ampliação na participação dos nascidos no

---

[457] FBN-Mss. C-977,1. *Documentos biográficos.* Antônio Correia Picanço de Faria.

[458] PRADO, J. F. de Almeida. *D. João e o início da classe dirigente do Brasil. 1815-1819.* (Depoimento de um pintor austríaco no Rio de Janeiro). São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1968, p.120.

Brasil nos órgãos da administração central, localizados em território colonial. Stuart Schwartz, analisando os juízes do Tribunal da Relação da Bahia, entre 1609 e 1759, demonstrou que apenas dez eram procedentes da colônia, o que corresponde mais ou menos a 7%, num total de cento e sessenta e oito magistrados.[459] Na instalação do Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1750-1808), Arno Wehling percebeu que a proporção de brasileiros aumentou em relação à anterior – 29,4% dos oitenta e quatro desembargadores estudados.[460]

3.3 Participação em Coimbra

No referente à presença nos quadros da Secretaria de oficiais que estudaram na Universidade de Coimbra, esse número é de dez membros, sendo que alguns passaram pela instituição, porém não concluíram seus estudos. Dentre os cursos seguidos destaca-se o de bacharel em leis, um indício da inserção desses personagens num curso reformado por Pombal após 1772. Ainda que não tenha sido um critério relevante para a entrada nos quadros, mesmo sendo utilizada por alguns oficiais, como Teodoro José Biancardi que evocou a sua formação em Leis para requerer um emprego de oficial nas Secretarias de Estado[461], a existência de membros da Universidade de Coimbra aponta para um grau de especialização desses funcionários, reafirmando a tese de que o exercício de atividades administrativas das Secretarias de Estado era realizado por integrantes altamente qualificados.[462]

ESTUDANTES	CURSO
José Egídio Álvares de Almeida	Bacharel em Leis
Felipe Câmara Correia Picanço	Bacharel em Medicina
Francisco Bernardino Ferreira Duarte	Corpo Militar, não se formou.
Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa	Não se formou.
José Joaquim Carneiro de Campos	Teologia e Leis
Luís Joaquim dos Santos Marrocos	Não se formou
Francisco Gomes de Campos	Bacharel em Leis
Heliodoro Jacinto de Araújo Carneiro	Bacharel em Matemática,

[459] SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e Sociedade no Brasil colonial.* São Paulo: Perspectiva, 1979, p.227.

[460] WEHLING, Arno e WEHLING, Maria José. *Direito e Justiça no Brasil Colonial: o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1751-1808).* Rio de Janeiro: Renovar, 2004, p.271.

[461] FBN-Mss. C-1081,4. *Documentos Biográficos*. Teodoro Jose Biancardi.

[462] Ver considerações a este respeito no capítulo 2.

	Filosofia e Medicina
José Amado Grehon	Bacharel em Leis
Teodoro José Biancardi	Bacharel em Leis

Quadro 7 - Participação na Universidade de Coimbra

Fonte: FBN-Mss. *Documentos biográficos*; Anais BN, vol.56; IHGB . Lata114 – doc. 35; Lata 145, doc.11; Lata 560 – Pasta 21.

3.4 **Presença na Casa Real**

Na análise do universo dos oficiais da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil, verificou-se que onze eram integrantes da Casa Real. Dentro desse grupo, existiam aqueles os quais já eram membros antes da nomeação, mas alguns alcançaram a mercê durante o período de serviço, o que não significa afirmar uma associação estreita entre o emprego e a entrada na Casa Real – ainda que isso possa ter contribuído – sendo esta muito mais ligada às relações clientelares do indivíduo com o seu meio. Conforme demonstrou Maria Beatriz Nizza da Silva, "o serviço do Paço implicava funções variadas que eram desempenhadas por pessoas de diferente hierarquia, desde os titulares aos fidalgos e aqueles cuja nobreza provinha de graus acadêmicos, postos militares ou cargos eclesiásticos".[463] Os postos desempenhados pelos oficiais eram diversos e, na relação com as graduações desse órgão, forneciam indícios para uma reflexão sobre a posição que ocupavam na sociedade, como um elemento definidor de prestígio e de *honra*.

Faz-se necessário, entretanto, estabelecer diferenças entre as posições assumidas pelos diversos Secretários de Estado, todos ligados à elite política dirigente joanina e, por conseqüência, com seus espaços reservados nessa instituição, das do restante do oficialato. O mordomo-mor, responsável pela chefia de todos os servidores da Casa Real era em 1808 d. Fernando José de Portugal e Castro, também Secretário de Estado dos Negócios do Brasil e da Fazenda. Nobre de linhagem, descendente da Casa dos Valença, pertencente ao grupo dos *Grandes do Reino*. Como incumbência, estava a nomeação de alguns funcionários que o auxiliaram na administração desse órgão[464]. Foi, sobretudo, o fato de conhecer João Álvares de Miranda Varejão desde a época do vice-reinado, que o levou, meses após convidá-lo para

[463] SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Op.Cit.*, p.292.

[464] *Ibidem.* p.268.

ser oficial da Secretaria, a designá-lo escrivão da Matrícula da Casa Real. Com esse cargo, João Álvares ganhou o direito de receber moradia em espécie.[465]

Dentre as muitas posições das categorias de fidalguia da Casa Real, o foro mais elevado, o de fidalgo cavaleiro, foi o que contou com um maior número de distribuição por d. João, durante o período de 1808 a 1822.[466] E esse foi o foro com mais representantes na Secretaria: os irmãos Felipe e Manoel Câmara Correia Picanço, José Joaquim Carneiro de Campos e José Balbino de Barbosa e Araújo.[467] Outras funções ocupadas por oficiais foram a de varredor, como Bento Manoel Besteiros dos Santos e Martinho do Espírito Santo.[468]

Alguns também acumulavam cargos como Francisco Gomes Diniz, que além de varredor do quarto do infante d. Pedro Carlos possuía o foro de cavaleiro fidalgo.[469] De igual maneira, Luís José Antônio da Câmara foi Reposteiro da Câmara do Número em 1816, sendo nomeado cavaleiro fidalgo em 1821.[470] Melitão José Alvares da Silva, além de membro da Casa Real, ainda recebeu a honra de ser nomeado para o Real Conselho[471], título esse que "resultava de uma iniciativa do monarca e não de uma petição do vassalo".[472]

3.5 *Interiorização* do oficialato

Maria Odila da Silva Dias, em artigo clássico, atentou para uma série de atitudes demonstradoras do processo de *enraizamento de interesses de portugueses* reinóis, após a transladação da Corte, sendo essa vista como "a única solução aceitável para as classes dominantes em meio à insegurança que lhes inspiravam as contradições da sociedade colonial". Esse processo, que partiu do Rio de Janeiro e do Centro-Sul da colônia para as demais localidades, é fundamental para se compreender as continuidades e especificidades que marcaram independência brasileira, e somente estaria terminado na década de 1850, com

---

[465] ANRJ-Ordens Honoríficas.

[466] SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Op.Cit.* p. 283.

[467] ANRJ-Ordens Honoríficas.

[468] *Ibidem.*

[469] FBN-Mss. C 159, 16. *Documentos Biográficos*. Francisco Gomes Diniz.

[470] ANRJ-Ordens Honoríficas.

[471] *Ibidem*.

[472] SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Op.Cit.*, p.292.

a "consolidação da unidade nacional". Ao longo do texto ressaltava a importância de estudos, que desenvolvessem a temática do *processo de interiorização da metrópole* na colônia

> principalmente pela organização do comércio de abastecimento do Rio de Janeiro e conseqüente integração do Centro-Sul; as inter-relações de interesses comerciais e agrários, os casamentos em famílias locais, os investimentos em obras públicas e em terras ou no comércio de tropas e muares do Sul, no negócio de charque... processo este presidido e marcado pela burocracia da Corte, os privilégios administrativos e o nepotismo do monarca.[473]

Desde a sua publicação inicial em 1972, várias pesquisas foram produzidas no intuito de expandir as idéias inicialmente elaboradas pela autora. Destaca-se, nesse sentido, a obra pioneira de Alcir Lenharo, que também se tornou clássica, na qual tratando da temática do abastecimento, analisou as relações entre os comerciantes do sul de Minas e a corte.[474] Seu livro influenciou toda uma corrente de historiadores econômicos, que desenvolveu esse processo de aproximação entre portugueses reinóis e a elite nativa, como anterior à chegada da família real, sendo um deles João Fragoso, no seu estudo sobre os negociantes de grosso trato do Rio de Janeiro.[475] Outro trabalho importante foi o de Júnia Furtado que enfoca a sociedade mineira do início do século XVIII, pelo exame da correspondência de Francisco Pinheiro, grande comerciante português, e seus agentes comerciais, situados nas comarcas de Serro Frio, Ouro Preto e Rio das Velhas. A partir dessa relação, a escritora demonstra como esse grupo, por meio da atuação na colônia, acabou por realizar atividades não apenas relacionadas aos interesses metropolitanos, como também aquelas ligadas a um âmbito interno, como a mineiração, a agricultura e a pecuária.[476]

Ainda nesse viés marcado pela apreensão do *processo de interiorização da metrópole*, esses estudos passaram a utilizar as considerações desse conceito para abranger uma perspectiva que exclui a definição de *pacto colonial* e *exclusivo* metropolitano.[477] É nessa direção na qual se insere, dentre outros, a coletânea *O Antigo Regime nos Trópicos*, organizada pelos professores João Fragoso, Maria Fernanda Bicalho e Maria de Fátima Gouveia, com textos de autores luso-brasileiros, que, compartilhando uma noção de economia

---

[473] DIAS, Maria Odila Leite da Silva. "A interiorização da metrópole". In.: *A interiorização da metrópole e outros estudos.* São Paulo: Alameda, 2005, p.19-22.

[474] LENHARO, Alcir. *As tropas da moderação: o abastecimento da corte na formação política do Brasil (1808-1842).* Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Transporte, 1993.

[475] FRAGOSO, João Luís. *Homens de grossa ventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil no Rio de Janeiro (1790-1830).* Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992.

[476] FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio: A interiorização da metrópole e do comércio nas minas setecentistas.* São Paulo: HUCITEC, 1999.

[477] Ver considerações de Fernando A. Novais a esse respeito em: NOVAIS, Fernando Antônio. Aproximações: ensaios de história e historiografia. São Paulo: Cosac Naify, 2005, pp.366-367.

colonial e de Império português, identificam vários eixos de relações unificadoras das diferentes colônias lusitanas no decorrer dos séculos XVI ao XVIII.[478]

Longe de fundamentar-se nessa linha de análise, de adentrar pela discussão da ausência do pacto colonial e do exclusivo metropolitano, da qual não se compartilha nesta tese, resgata-se o conceito *de interiorização da metrópole* para entendê-lo no âmbito específico de permanência da família real portuguesa no Brasil. Quem seguiu a partir dessas considerações foi Ilmar R. de Mattos, que desenvolveu as idéias da professora Maria Odila da Silva Dias, percebendo o ano de 1808 como um marco no aprofundamento do processo de constituição da região Centro-Sul. Nesse trabalho o autor destacou o papel da cidade do Rio de Janeiro, que teve suas funções político-administrativas e mercantis aumentadas após esse período. Ilmar notou ainda uma "política joanina de integração do *Sul*", constituída por meio de duas vertentes: pela *abertura de estradas*, visando facilitar o escoamento da produção do interior para a capital; e pela *doação de sesmarias* a burocratas, grandes comerciantes e nobres, os quais as recebiam em troca de recursos facultados ao príncipe para o estabelecimento da Corte. A consolidação de interesses ocorreu por meio da transformação desses emigrados em proprietários rurais, os quais seriam responsáveis pela emancipação política em 1822.[479]

Interessa mais propriamente nesta parte examinar como se sucedeu essa *interiorização*, por meio da burocracia lusitana instituída no Rio de Janeiro à época da chegada da Corte, contudo, percebendo o *enraizamento de interesses* mais relacionado a uma esfera do poder, da *política*, esta última compreendida numa definição weberiana, "como a tentativa de participar no poder ou de influenciar a distribuição do poder". [480]

Assim, torna-se posível a utilização dessa idéia para observar que, no tocante aos funcionários da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil, esse *enraizamento* ocorreu por meio de uma série de benefícios outorgados por d. João, como a concessão de propriedades de ofício, os quais contribuíram para a expansão e a fixação dos interesses dessa burocracia na América portuguesa. Logo em 1808, João Álvares de Miranda Varejão recebeu a propriedade de ofício de Escrivão dos Órfãos da Vila de São Francisco de Paula na província de São Pedro

---

[478] FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda Baptista e GOUVEIA, Maria de Fátima da Silva (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII).* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. A obra *Diálogos Oceânicos*, organizada por Júnia Furtado, também é outro exemplo nessa mesma perspectiva. FURTADO, Júnia (org.). *Diálógos Oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino.* Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2001.

[479] MATTOS, Ilmar R. de. *Tempo Saquarema.* 3ª. Ed. Rio de Janeiro: Access, 1994, pp.47-50.

[480] WEBER, Max. *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Vol.2. Brasília: Ed. UNB/ São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999, p.526.

do Rio Grande do Sul. Em 1811 era a vez de João Manoel Martins da Costa auferir tal mercê, na Bahia.[481]

NOME	CARGO	LOCALIDADE	ANO
João Álvares de Miranda Varejão	Escrivão dos Órfãos da Vila de São Francisco de Paula	São Pedro do Rio Grande do Sul	1808
José Egídio Álvares de Almeida	Provedor da Alfândega; meirinho do mar da Alfândega	Bahia	1808 1810
João Manoel Martins da Costa	Tabelião e Escrivão da Ouvidoria do Civil	Bahia	1811
Romão José Pedroso	Escrivão das Apelações e Agravos da Relação do Maranhão	Maranhão	1816
João Carneiro de Campos	Escrivão dos órfãos da Vila da Cachoeira	Bahia	1819
José Balbino de Barbosa e Araújo	Escrivão da Câmara da cidade da Guarda; Feitor da Mesa de Abertura	Lisboa	1814 1819
Félix José de Souza Rosa	Escrivão das Apelações, Agravos Cíveis e crimes da Relação de Pernambuco	Pernambuco	1821
Manoel Câmara Correia Picanço	Inquiridor	Vila de São João D'El Rey	1821
José Joaquim Carneiro de Campos	Escrivão da Mesa de Abertura; Guarda-Mor da Alfândega	Bahia Pernambuco	1817 1821

Quadro 8 - Propriedades de Ofícios concedidas aos funcionários da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil

Fonte: ANRJ. *Ordens Honoríficas*; ANRJ. *Conselho da Fazenda*, códice 36, fls.10-10v; 40; 95; FBN-Mss. *Documentos biográficos*.

[481] ANRJ. *Ordens Honoríficas*.

Durante todo esse período, nove oficiais alcançaram essa graça e conseguiram, em todos os casos, posteriormente, o direito de nomear um serventuário. À exceção de José Balbino de Barbosa e Araújo, cujos ofícios foram concedidos em Lisboa, os demais foram facultados nas capitanias brasileiras: São Pedro do Rio Grande do Sul, Maranhão, Pernambuco, Bahia e São João d'El Rei. A boa parte desse grupo está inserida nos que acompanharam a corte na vinda para a América, fato que confirma o argumento apresentado. Mais uma vez evidencia-se a capitania da Bahia como aquela que conteve um maior número de mercês facultadas. Observe-se que dos quatro, os quais receberam propriedades para essa localidade, o único que não se sabe se ali foi nascido é João Manoel Martins da Costa Amorim e Castro.[482] Para os natos na América, ganhar uma propriedade de ofício nesse continente significava reafirmar os laços com essa região, distanciados com a permanência no Reino. Essa afirmativa só não vale para João Álvares de Miranda Varejão, um exemplo diferenciado, pois, em sua trajetória, sempre residiu nessas terras e, não obstante ter nascido no Ceará, recebeu a mercê em São Pedro do Rio Grande do Sul. Apesar disso, não invalida o raciocínio aqui exposto, uma vez que, no seu caso, representou a expansão de relações com outras partes do território.

O caso de José Egídio Álvares de Almeida é um pouco distinto dos anteriores, pois ele já possuía a propriedade de ofício, conquistando nesse momento a renovação por "mais duas vidas"[483], o que não deixa de ser significativa essa reiteração. Dois anos depois, com a morte do seu pai, obteve o ofício de meirinho do mar da Alfândega da Bahia, o qual renunciou a favor do seu filho José Carlos Alvares de Almeida.[484] Quanto a esse oficial, a fixação de interesses perpassou por outras esferas, no âmbito de investimentos realizados, como a fazenda comprada na capitania do Rio Grande de São Pedro do Sul em 1814, adquirida com o propósito de fundar uma fábrica de couros em sociedade com o conde da Barca.[485]

Não se pode esquecer que a presença na Secretaria facilitou a obtenção desses cargos, uma vez que toda a rotina de organização e autorização pelo rei passava por essa instituição.

---

[482] Ver quadro 6.

[483] ANRJ. *Conselho da Fazenda*. Códice 36, fl.10-10v.

[484] *Ibidem*, fls.40;56.

[485] Cartas de Luiz Joaquim dos Santos Marrocos...*Op. Cit*, carta 64, 22/2/1814, p.185. O mapa da fazenda pode ser consultado em: CONY, Jacinto Desidério de. Planta topográfica da Fazenda do Conselheiro Jozé Egidio Alvares de Almeida a qual dista oito legoas à Villa de Porto Alegre Continente de S. Pedro do Rio Grande do Sul [Material cartográfico] / levantada e dezenhada pr. seu muito umilde criado Jacinto Deziderio de Cony ; Rousseau fecit.. - Escala [ca. 1:110000], Uma Legoa de 300 Brassas [brasileiras] = [5,85 cm]. - [S.l. : s.n., post. 1814]. - 1 mapa: gravura, p&b; 32,60x49,40 cm em folha de 48,50x65,50 cm, disponível em http://purl.pt/862. Acessado em 20/2/2009. Ver também: DIAS, Maria Odila da Silva. *Op. Cit.*

Acrescente-se o fato de que em muitas vezes tais ofícios tinham acabado de ser criados, quando esses funcionários foram nomeados.

Os indícios da demora da permanência da corte no Rio de Janeiro causavam desespero no então ajudante de bibliotecário Luís Joaquim dos Santos Marrocos, que, passados três anos após a sua chegada, ainda não havia se acostumado ao lugar e estava ávido por querer retornar a sua terra natal:

> Ainda que aqui se tem preparado uma grande parte das embarcações de guerra, ninguém por hora se lembra de nos transferirmos para Lisboa, antes pelo contrário não há disposição de ser tão cedo. Não só porque crescem aqui as obras de melhor acomodação futuras, mas há coisas particulares, e não sei se expressões de autoridade, que fazem recear uma mui prolongada permanência neste clima. Por todas as repartições eclesiásticas, civis e militares há essas aparências, e há tratantes que nem se querem lembrar de Lisboa. E eu que há tempos em uma carta minha, confessava a vossa mercê a minha satisfação, por ser ciente de coisas que me obrigavam a julgar próxima a nossa translação ao Reino, agora tenho esmorecido e descorçoado em grande parte, vendo e ouvindo o que nunca quisera. Enfim, Deus que dispõe melhor das coisas, resolverá dos nossos destinos como melhor convier ao Seu Serviço. E entretanto eu me vou conformando, pairando com o que der e vier.[486]

Seu pai, Francisco José dos Santos Marrocos, chegou a demonstrar um interesse em vir para a América, contudo, Santos Marrocos o fez mudar de idéia. Além dos incômodos da viagem marítima, ressaltava a *"qualidade da terra"*:

> porque havendo nela sempre uma contínua *epidemia de moléstias pelos vapores crassos e corruptos do terreno e* humores pestíferos da negraria e escravatura que aqui chega da Costa de Leste, contando-se cada ano desembarcarem neste porto 22.000 pretos para cima. É além disto, a grandeza desta cidade [do Rio de Janeiro] de pouca extensão, e mui semelhante aí ao Sítio de Alfama, ou, fazendo-lhe muito favor, ao Bairro Alto nos seus distritos mais porcos e imundos. [...] não parece bem vir V. M. olhando para o Sete-estrelo, e andar aqui a pata, fazendo figura de pretendente, pois em terra pequena, qualquer movimento de olhos é notado; e não tendo eu intenção de ficar aqui *usque ad mortem*, hei de fazer toda a diligência, se Deus me ajudar, de formar um decente estabelecimento para nossa Casa.[487]

A despeito de suas considerações nessas missivas, a análise da trajetória desse ajudante de bibliotecário demonstra que mesmo ele, um ferrenho crítico da presença do rei na América, com o passar dos anos na terra, interioriza seus interesses. Em 1814, casou-se com Ana Maria de Santiago Souza, cuja família era de negociantes da praça de São Paulo e do Rio Grande.[488] Três anos depois foi nomeado oficial da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil, cujo emprego lhe trouxe uma estabilidade financeira:

---

[486] Cartas de Luiz Joaquim dos Santos Marrocos...*Op. Cit.*, carta 65, 11 de março de 1814,p.188.; ver dentre outras nesse mesmo sentido: carta 77, 1/11/1814, p.220; carta 80, 10/4/1815, p.222.

[487] *Ibidem.*, carta 6, 24/10/1811, p.38. (grifos meus)

[488] *Ibidem*, p.12; carta 77, 1/11/1814, pp.218-219.

> Os benefícios com que a Providência me tem favorecido em tão pouco tempo, desde que sou Oficial da Secretaria, tem sido tão notáveis e freqüentes, que não sei de modo algum como lhe deva render-lhe as graças, em reconhecimento de tão grande rasgo de sua Misericórdia, distinguindo-se esta não menos em me revestir de sentimentos honrados, para fazer bom uso dos interesses que me concede: tenho por isso a satisfação de me julgar livre de dívidas e de vexames alguns [...]. Neste estado vivo tranqüilo [...]. Rendendo-me a Secretaria três para quatro mil cruzados anuais, temos com o que passarmos sem vergonha, e se obtiver a continuação do meu ordenado da Livraria, como espero, mais favorável fica a nossa sorte. [489]

Se antes, a vinda da família para o Brasil, em sua opinião, representava um martírio, a partir de 1819 passou a aconselhar o pai na transferência. Comentava sobre as vantagens que a mudança para o Rio de Janeiro traria para ele e para a família, dentre elas, a proximidade ao rei e os benefícios trazidos por tal situação; as agilidades para receber o ordenado; bem como as facilidades que sua irmã encontraria na cidade para fazer um bom casamento. Tudo o que outrora criticava, agora era visto como algo essencial:

> ...o seu estabelecimento aqui há de ser o mais favorável, do que não tem sido em Lisboa, e por conseqüência, sem ser exageração, espero que vossa mercê passe aqui o resto dos seus dias mais alegre e mais tranqüilo [...] saia, pois vossa mercê de um letargo tão desgraçado que há tantos anos tem vivido e gemido: *deixe uma terra que não lhe é prospera e que o tem feito recuar na sua carreira e venha gozar de dias mais descansados e mais alegres,* desfrutando tudo quanto seu gênio possa apetecer. [490]

Marrocos é apenas um dos exemplos de como essa burocracia, localizada no Rio de Janeiro – que a princípio se transmigrou para servir ao príncipe d. João – difundiu e fixou seus interesses pela América portuguesa. Nessa perspectiva, a *interiorização da metrópole*, ao longo do período joanino, sucedeu-se, também, numa esfera do quadro administrativo português. Vale destacar que a grande maioria dos oficiais da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil continuou no Rio de Janeiro, após o retorno da corte portuguesa para Lisboa. Muitos portugueses juraram posteriormente a constituição do Império, tornando-se *"cidadãos brasileiros"* e exercendo atividades enquanto tal.

Acrescente-se ainda o fato de que o âmbito de atuação de alguns desses personagens, durante o Brasil imperial, transpôs a Secretaria, muitos dos quais passaram a integrar não mais a *burocracia diretorial*, mas transfiguraram a um posto maior, a *burocracia política*[491], atuando à frente de cargos importantes na construção da imagem do novo Estado, instituído no pós 1822. De igual maneira, os que permaneceram em seus postos foram responsáveis pela continuidade político-administrativa na passagem para o Brasil independente. A presença na

---

[489] *Ibidem*, p.379.

[490] *Ibidem*, p.383. (grifos meus)

[491] Ver conceitos em: RAMOS, Guerreiro. *Administração e estratégia do desenvolvimento.* Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1966, pp.308-309.

Secretaria de Estado facultou a esses oficiais uma relevância de estar à frente como atuantes no processo de transição, uma vez que esse órgão exercia um controle do âmbito administrativo de boa parte da antiga colônia. Teodoro Biancardi, oficial-maior durante esse período, atentou para

> o custoso desempenho dos multiplicados trabalhos que lhe foram exclusivamente incumbidos, e que por aquela Repartição se expediram com o providente fim de preparar nas diferentes Províncias os ânimos dos dignos filhos d'este país para a separação que lhes convinha, e que já estava sobejamente justificada.[492]

Nesse sentido, o exame dessas trajetórias do oficialato permitiu a delimitação de três grupos que indicam os caminhos percorridos por esses personagens durante o Império: os que passaram à burocracia política, atingindo postos de primeiro escalão, com um destaque no cenário político; os que permaneceram como burocracia diretorial, mas assumiram funções político-administrativas em outras instituições e aqueles que continuaram como burocracia diretorial no exercício do emprego.

José Egídio Álvares de Almeida[493], José Joaquim Carneiro de Campos e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa foram os oficiais que transitaram para a burocracia política. Estiveram presentes em cargos importantes nos momentos mais efetivos dos anos iniciais do Império. Os dois primeiros participaram do Conselho de Estado à época em que se elaborou a constituição. Dentre as funções ocupadas por José Egídio destacam-se a de ministro dos Estrangeiros, posto, o qual desempenhou por duas vezes, em 1822 e 1825-1826.[494] José Joaquim Carneiro de Campos foi, dentre outros, ministro do Império, encarregado da pasta dos Negócios Estrangeiros e ministro da Justiça, em 1826.[495] Já Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa trabalhou na carreira diplomática, sendo nomeado em 1822 ministro e plenipotenciário na França. Teve uma participação efetiva durante o reconhecimento da Independência.[496]

Do segundo grupo referente aos oficiais que exerceram funções político-administrativas em outras instituições, logo em 1822, alguns passaram a trabalhar na então

---

[492] FBN-Mss. C-1081,4. *Documentos Biográficos*. Teodoro Jose Biancardi.

[493] Barão de Santo Amaro em 1818.

[494] IHGB, Lata 982, doc. 32. Biografia do marquês de Santo Amaro. s/l, s/d; ZUQUETE, Afonso Eduardo Martins. *Nobreza de Portugal.* vol.3. Lisboa: Edições Zairol, 2000; GUIMARÃES, Argeu. *Dicionário Biobibliográfico Brasileiro.* Rio de Janeiro, 1938.

[495] SISSON, S.A. *Galeria dos Brasileiros Ilustres.* Brasília: Senado Federal, 1999; IHGB Lata 114, doc.35. Lata 114 – Doc. 35 – Biografia de José Joaquim Carneiro de Campos. Sobre a atuação de José Joaquim Carneiro de Campos no Império, ver: LYNCH, Christian Edward Cyril. "A vocação sociológica do legislador: o pensamento político do marquês de Caravelas." In.: RIBEIRO, Gladys Sabina. *Brasileiros e cidadãos: modernidade política, 1822-1930.* São Paulo: Alameda, 2008, pp.149-173.

[496] IHGB, Lata 145, pasta 11. Biografia de Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

criada Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça. Esse foi o caso de João Carneiro de Campos, que ocupou o cargo de oficial-maior; o de Bento Manoel Besteiros dos Santos, que trabalhou como porteiro e guarda Livros, e o de Francisco do Nascimento e Almeida Gonzaga, que serviu de ajudante de Porteiro.[497] O primeiro deles, João Carneiro de Campos, também estendeu o âmbito do seu exercício administrativo fora da Corte, como secretário do governo da Bahia. [498]

Já Teodoro José Biancardi, à época do início dos trabalhos de organização da Assembléia Constituinte, atuou na Secretaria desse órgão, levando consigo Epifânio José Pedroso, atividade que exerceram acumulada ao serviço de oficial.[499] Teodoro José Biancardi, chegou ainda a ser nomeado para funções da burocracia política, em 1826, quando d. Pedro I o designou Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Congresso do Panamá, porém não chegou a cumprir o cargo, adoecendo na viagem.[500]

Francisco Gomes de Campos, por sua vez, seguiu a carreira da magistratura. Em 1828 foi nomeado para exercer dois cargos, o de juiz de fora da cidade do Rio de Janeiro e de Provedor da Fazenda dos Defuntos e Ausentes. Dois anos depois, por ocasião do casamento de d. Pedro I com d. Maria Amélia, foi indicado a Ouvidor da Comarca do Rio de Janeiro, ocupando o predicamento de Primeiro Banco, que lhe dava uma abrangência de atuação administrativa por quase toda a província do Rio de Janeiro, excedendo apenas o termo da cidade de Campos. Já no Segundo Reinado, foi nomeado, em 1846, procurador da Coroa efetivo, sendo em seguida condecorado com o título de conselho.[501]

Dentre os que permaneceram no exercício da função, na então transformada em Secretaria de Estado dos Negócios do Império, estavam os oficiais Luís Joaquim dos Santos Marrocos, Francisco Gomes Diniz, João Batista de Alvarenga Pimentel, José Antônio de Alvarenga Pimentel, Romão José Pedroso, Félix José de Souza Rosa e Antônio de Almeida, José Antônio da Câmara.[502] Os três últimos, juntamente com Epifanio José Pedroso se

---

[497] "Almanaque do Rio de Janeiro para o ano de 1824". In.: Rio de Janeiro, *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, vol.278, 1968, pp.197-360; "Almanaque do Rio de Janeiro para o ano de 1824". In.: Rio de Janeiro, *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, vol.291, 1971, pp.177-284.

[498] IHGB. Arq. 1.2.14. Ofício do juiz de Fora da Cachoeira, Antônio Cerqueira Lima a João Carneiro de Campos, secretário do governo provisório da Bahia, expondo o fato ocorrido com a guarnição da Barca Canhoneira, surta neste porto. Vila da Cachoeira, 10 de junho de 1828. Consº Ultramarino. Vários. Tomo 7,p. 86v.

[499] FBN-Mss. C-1081,4. *Documentos biográficos*. Teodoro Jose Biancardi; FBN-Mss. C-458-4. *Documentos biográficos*. Epifânio José Pedroso.

[500] ALEIXO, José Carlos Brandi. O Brasil e o Congresso Afictiônico do Panamá. In.: *Revista Brasileira de Política Internacional*, Brasília: Instituto Brasileiro de Relações Internacionais, 2000, vol.43, n.02, pp. 170-191.

[501] ANRJ – Ordens Honoríficas e SISSON, S.A. *Op. Cit.*

[502] Almanaque para o Rio de Janeiro para os anos de 1824...*Op.Cit*; ver também: FBN-Mss. *Documentos biográficos.Op.Cit.*

beneficiaram com a aposentadoria, a partir da reforma ocorrida em 1838.[503] Alguns obtiveram elevação nos cargos, como Francisco Gomes Diniz que de ajudante passou a porteiro e guarda-livros, em 1822 [504] e Santos Marrocos, graduado a oficial-maior, dois anos depois dessa data. Em 1831, quando Teodoro José Biancardi passou a oficial da Câmara de Deputados, Marrocos assumiu a chefia da instituição, no posto de oficial-maior efetivo, posição que exerceu até a morte, em 1838.[505]

A despeito das posições seguidas e trajetórias percorridas, destaca-se que todos os oficiais beneficiaram-se com a política de aproximação de d. Pedro I com a elite burocrático-administrativa. Com isso, continuaram recebendo honrarias, ganhando ordens e mercês, as quais seguiam os mesmos critérios mencionados anteriormente, da época do governo joanino.

Os privilegiados com a Ordem Imperial do Cruzeiro foram Félix José de Souza Rosa, Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, José Joaquim Carneiro de Campos, José Antônio de Alvarenga Pimentel e Teodoro José Biancardi. Esse último, juntamente com João Carneiro de Campos também recebeu a Ordem de Rosa[506] e comendas da Ordem de Cristo, que também foram conquistadas por Luís Joaquim dos Santos Marrocos e por Francisco Gomes de Campos.[507]

Para a nata da administração imperial, a burocracia política, o reconhecimento ocorreu por meio de títulos nobiliárquicos. O barão de Santo Amaro foi condecorado, visconde (1825) e depois marquês (1826); José Joaquim Carneiro de Campos foi nomeado visconde de Caravelas (1825) e marquês de igual título (1828). Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa transformou-se em barão (1825) e em visconde (1827). Nos seus últimos graus todos foram elevados à grandeza.[508] Já no Segundo Reinado, Francisco Gomes de Campos também alcançou tal graça com o título de barão de Campo Grande, em 1861.[509]

---

[503] FBN-Mss. C-889,25. *Documentos biográficos*. Félix de Souza Rosa.

[504] FBN-Mss. C 159, 16. *Documentos biográficos*. Francisco Gomes Diniz.

[505] Cartas de Luiz Joaquim dos Santos Marrocos...*Op. Cit.*

[506] ANRJ. Ordens Honoríficas.

[507] *Ibidem.*

[508] *Ibidem*.

[509] *Ibidem* e SISSON, S.A.. *Op.Cit.*

3.6 **Oficiais e produção política**

Uma das propostas seguidas ao longo da análise dos oficiais pertencentes aos quadros da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil foi a de ultrapassar uma perspectiva que levava apenas a um exame coletivo desses personagens, com o simples intuito de realizar uma caracterização do perfil institucional. Buscou-se igualmente atentar para as biografias, percebendo as trajetórias individuais e como tais escritos aliaram-se aos seus percursos políticos seguidos.[510] Nesse sentido, deparou-se, durante a pesquisa, com diversos materiais produzidos por membros desse grupo, reveladores de suas visões de política e de sociedade. Interessa nesta parte atentar para essa produção, com destaque para dois oficiais, um efetivo e outro supranumerário, respectivamente, Theodoro José Biancardi e Heliodoro Jacinto de Araújo Carneiro, ambos portugueses, que tiveram uma participação efetiva durante o debate político acontecido no contexto da independência.

O pano de fundo inicia-se no ano de 1815, quando começam as contendas sobre a transferência da família real e vai até os momentos posteriores ao retorno do rei d. João VI a Lisboa. Esse contexto foi marcado, sobretudo após a Revolução do Porto de 1820, por um intenso aflorar de opiniões políticas sobre as oposições entre interesses portugueses e interesses brasileiros. Serão analisadas as discussões de Heliodoro Jacinto de Araújo Carneiro sobre o projeto de criação de uma monarquia constitucional entre Portugal e Brasil, tendo este último como sede do império, bem como os escritos de Teodoro José Biancardi, defendendo a permanência do príncipe d. Pedro, no Rio de Janeiro.

3.6.1 <u>A defesa de um rei constitucional: os escritos de Heliodoro Jacinto de Araújo Carneiro</u>

Heliodoro Jacinto de Araújo Carneiro nasceu em Coimbra no ano de 1776, tendo estudado na Universidade de igual nome, onde “obteve uma educação regular”: formou-se em Matemática, Filosofia e Medicina, concluindo esta última no ano de 1799. Dali foi nomeado para fazer “um curso de viagens, e observações médicas pelos diferentes países da Europa”,

[510] Para uma discussão sobre o conceito de biografia, ver BORDIEU, Pierre. “A ilusão biográfica”. In: AMADO, Janaína e FERREIRA, Marieta de Moraes (coord.). *Usos e abusos da História Oral.* Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1996, pp. 183-191 e LEVI, Giovanni. “Usos da biografia”. In: *Ibidem*, pp. 167-191.

trajeto que resultou na publicação em 1808 das *Reflexões e observações sobre a prática da inoculação da vacina, e as suas funestas conseqüências feitas em Inglaterra,* obra, que foi refutada posteriormente, em 1811, por um dos seus inimigos políticos, o médico Bernardo José Abrantes de Castro no periódico *Investigador Português.*[511]

Ainda em 1808 escreveu um opúsculo político, mandando editar cerca de 1000 exemplares na Impressão Cox e Baylis de uma proclamação anônima dirigida aos portugueses sobre a retirada da família real, exaltando a atitude do príncipe como positiva para a defesa do Reino. No ano seguinte, imprensou um panfleto intitulado *O Anti-revolucionário de Lisboa,* com elogios à casa de Bragança.[512]

Durante boa parte da estada do monarca no Brasil, Heliodoro residiu em Londres, ainda que tenha feito duas viagens ao Rio de Janeiro e permanecido por uma temporada em Paris, após 1819. A capital da Inglaterra, nessa época, abrigava uma grande quantidade de exilados lusitanos, o que acabava por torná-la um espaço privilegiado de discussão sobre os assuntos luso-brasileiros. Isso propiciou a publicação de periódicos voltados para esse público, como *Correio Brasiliense*, *Investigador Português*, *O Português* dentre outros.[513] Espaço de convívio desses emigrados também eram as agremiações políticas – como um *club* fundado por portugueses aos moldes dos existentes no reino inglês cujas reuniões se efetuavam na *City of London Tavern* – e rodas de intelectuais, como por exemplo, as acontecidas na residência da condessa de Oyenhausen. Nas reuniões em sua casa, ela tentava reavivar "a tradição dos tempos luminosos de seus salões de Lisboa" da mesma maneira que a ajudava "a esperar o momento da paz e do regresso a pátria". Era um espaço visitado por ilustrados "e pessoas eminentes que procuravam o encanto de sua inteligência, de sua cultura e de sua alma poética". Dentre os freqüentadores destacavam-se Vicente Nolasco da Cunha, José Anselmo Correia Henriques, o duque de Palmela, madame Stael, Heliodoro Jacinto e numa primeira fase Hipólito da Costa.[514]

As relações de Heliodoro Jacinto com a condessa foram amigáveis até 1812, quando esse raptou sua filha Luísa casando-se com ela a sua revelia. Um ano depois do matrimônio Luísa faleceu deixando-lhe uma herdeira. Foi dessa época que datou a sua primeira viagem à

---

[511] FBN-Mss. C-1061,7. *Documentos Biográficos.*Heliodoro Jacinto de Araújo Carneiro.

[512] *Ibidem*.

[513] DOURADO, Mecenas. *Hipólito da Costa e o Correio Brasiliense.* Vol.1. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1957, p.157. Para um breve sumário dos periódicos de língua portuguesa publicados no estrangeiro ver. ALEXANDRE, Valentim. *Os Sentidos do Império*: questão nacional e questão colonial na crise do Antigo regime português. Porto: Edições Afrontamento, 1993, pp. 395-396.

[514] DOURADO, Mecenas. *Op.Cit,* p. 176.

corte do Rio de Janeiro, durante a qual conseguiu que o príncipe regente d. João e a princesa Maria Teresa batizassem-na. Nessa ocasião, aproveitou para reafirmar os seus laços de obediência e dedicação com a família real. Mecenas Dourado informa ter sido a partir dessa jornada que Heliodoro "estabeleceu uma correspondência reservada com d. João", sendo as cartas encaminhadas ao príncipe por meio do intendente de Polícia Paulo Fernandes Viana.[515]

Mecenas Dourado atenta igualmente para o fato de que sua viagem ao Rio serviu para arrecadar fundos para a publicação do *Correio Brasiliense*, editado por Hipólito da Costa, de quem era amigo e colaborador. Foi após esse momento que Hipólito, seguindo os passos do colega, começou a se corresponder com o príncipe, sendo as missivas também encaminhadas pelo intendente de Polícia. Data daí em diante a diminuição das críticas do jornal ao governo de d. João e a ação de Paulo Fernandes Viana.

Esse autor acredita que Heliodoro tenha sido uma espécie de testa-de-ferro de Hipólito da Costa *"principalmente para conseguir negócios: assinaturas e propinas para o jornal"*[516]. Várias intrigas com seus inimigos políticos eram noticiadas no *Correio Brasiliense.* O conde de Funchal, secretário da embaixada portuguesa em Londres, um desses adversários, acusava-o de instigar o redator do jornal para colocar notícias desprestigiando sua atuação em Londres. Em ofício encaminhado ao irmão d. Rodrigo de Souza Coutinho de 10 de maio de 1809, aludindo-se a Heliodoro afirmava: "e até tenho grande motivo de suspeitar que é ele que tem induzido o Editor do Correio Brasiliense a escrever tantas cá; unias contra mim, de que me consta que o mesmo Hipólito, que aliás, não conheço, está muito arrependido".[517]

Seus inimigos acusavam-no de ser protegido do príncipe. Era o mesmo conde que destacava isso em uma de suas cartas: "muito incômodo pretendente porque sabendo que é protegido de S.A.R. de nada se contenta e de nenhuma razão se paga [...] um homem que não tem outro valor senão ser protegido."[518] Mas essa não era a idéia que Heliodoro tinha da sua relação com o rei. Vários foram os seus escritos encaminhados, questionando por não ser agraciado como, a seu ver, deveria. Inclusive atentava que outros, que não se empenhavam tanto quanto ele,obtinham mercês. Funchal era um desses: "Assim mesmo ele d. Domingos está conde cheio de honras, e rendas? e o suplicante no escuro! Condenado a que tudo faça por V.A.R.; e pelo Estado não seja em coisa alguma considerado! [...] enfim Senhor! ele [o

---

[515] *Ibidem*. Ver também: CARNEIRO, Heliodoro Jacinto de Araújo. *Cartas dirigidas a S. M. El-Rey d. Joao VI desde 1817. A cerca do Estado de Portugal e Brasil e mais outros documentos escritos.* Londres: Impressão de Mess. Cox e Bayllis, 1821, carta de 3/1/1821.

[516] DOURADO, Mecenas. *Op. Cit.*

[517] *Ibidem*, p.187.

[518] *Ibidem*.

suplicante] tem feito por V.A.R. o que ninguém cá por fora tem feito".[519] Nessa mesma carta, datada de 4 de fevereiro de 1816, redigida em Londres, Heliodoro pedia que fosse lembrado nos despachos do 13 de maio, alegando

> que tendo ele constante e publicamente defendido a unidade da Monarquia, e os Direitos sagrados de V.A.R.; que não tendo jamais anuído ao desfalque da Soberania, e das prerrogativas reais; [...] se vê no esquecimento, e com que mágoa o diz, esquecido pelo seu Soberano! [...] Por desgraça sua vê o suplicante todos os dias empregarem-se em lugares honrosos, e de lucro sujeitos, que o fizeram outro tempo abalar com a sua escandalosa conduta para com V.A.R.! No entanto, ele que desde 1805, sem V.A.R. o por em lugares, que pedissem tal conduta pública, foi sempre para com V.A.R. como Deus sabe, e como V.A.R. podia saber, se se quisesse informar.[520]

Dias depois complementava essa missiva com outra representação na qual elencava possíveis graças a serem obtidas, dentre comendas como a de São Nicolau de Garrazedo ou da Ordem de Cristo, ou ofícios na administração como conselheiro da Legação Portuguesa em Londres ou em Paris "ou em outra qualquer Missão; aonde V.A.R. Achar que [é] melhor o suplicante para servir V.A.R.".[521]

A despeito de suas lamentações, chegou a ocupar cargos no governo, bem como receber mercês e comendas por serviços prestados. Cavaleiro da Ordem de Cristo desde 1799, sua pensão da Universidade de Coimbra para fazer um curso de viagens pelos países da Europa era anterior a 1807 e, em 1820, ainda recebia pelo serviço; de 1813 data uma nomeação do príncipe regente feita pelo visconde de Vila Nova da Rainha para um emprego no serviço real[522]; no ano de 1818 foi designado oficial supranumerário da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil, fazendo lugar na embaixada de Londres. Um ano depois ainda assumiu o lugar de Encarregado de Negócios na Confederação Helvética, posto esse que aconselhou a d. João a criá-lo, tendo em vista

> ser na Suíça, aonde se fomentam estas e outras tramas políticas e ter lá o Rei da Espanha um Ministro residente; e além disto vista a utilidade da imigração dos suíços para o Brasil, gente a mais morigerada, e industriosa da Europa se deixa ver a urgente necessidade de S.M. ter lá, e junto a Confederação Helvética um Ministro residente, como tem as outras Potências.[523]

Se a estada na Europa, por um lado, sobretudo a vivência em Londres e em Paris, permitiu a Heliodoro Jacinto acompanhar as fermentações ocorridas no continente durante

---

[519] FBN-Mss. 1061,7. *Documentos Biográficos* Heliodoro Jacinto de Araújo Carneiro.. *Op. Cit.*

[520] *Ibidem.*

[521] *Ibidem*.

[522] *Ibidem.* Nomeação de 27/12/1813.

[523] *Ibidem*.

esse período, bem como estar em contato com as discussões e os pensadores liberais, lhe propiciando também a oportunidade de verificar a idéia que se fazia do Império Português, localizado na América, por outro, suas duas passagens pelo Brasil lhe possibilitaram obtenção de uma imagem sobre o que era o reinado joanino nos trópicos. Essa visão bilateral sobre a administração da corte vista do Rio e o conceito que se fazia dela pelo exterior, facultou-lhe o desenvolvimento de uma avaliação crítica sobre a situação do Reino português no período posterior ao Congresso de Viena, cujo tema integrou sua correspondência com d. João a partir de 1817. Tais cartas, acrescidas de outras pessoais encaminhadas ao irmão, bem como oficiais, dirigidas ao conde de Palmela, a Paulo Fernandes Viana, dentre outros, foram publicadas em Londres, no ano de 1821.

Pode-se agrupar em três o conjunto de questões discutidas por Heliodoro Jacinto em suas missivas ao rei: a permanência do príncipe no Brasil; a necessidade de estreitar os laços com os vassalos portugueses para diminuir a insatisfação com a ausência do Soberano; e a defesa de uma monarquia constitucional em Portugal. Interessa perceber como tais questões relacionavam-se à pauta do debate ocorrido no Império luso-brasileiro.

Heliodoro Jacinto via de forma positiva a permanência de d. João no Rio de Janeiro. Em seu entendimento, o incômodo dos países europeus com o crescimento do Império português, depois da residência na América, era o motivo que os levava a instigarem os reinóis contra o príncipe:

> Isto é, tem custado, e custa muito, principalmente a alguns governos, verem que V.M. estabeleça a sede do seu governo no Brasil, e se livre assim da influência, e funda desde já, e deste modo as bases da independência de um grande Império. E desde que se conheceu isto por fatos, e que V.M. começava a ser mais ativo noutro hemisfério sem lhe importar consultar gabinete algum da Europa, digo, depois que se viu, que V.M. tinha tomado posse de Montevidéu, tem-se pretendido fazer todo o possível por alienar os povos de Portugal de V.M. seu legítimo soberano. Tem-se enchido as gazetas de histórias, como V.M. poderá ver, tudo para fins particulares, começando por desgostar o Povo Português. [524]

Desde 1814, iniciaram-se as negociações e a discussão sobre o retorno da corte para Lisboa. Neste ano, o príncipe regente solicitou a um de seus conselheiros, Silvestre Pinheiro Ferreira, um parecer sobre a questão. Nessas *Memórias Políticas*, Silvestre Pinheiro ressaltava a dificuldade que impunha a tomada de tal resolução, ainda que necessária para

> suspender e dissipar a torrente de males, com que a vertigem revolucionária do século, o exemplo de povos vizinhos, e a mal entendida política, que vai devastando a Europa, ameaçam de uma próxima dissolução, e de total ruína os estados de V.A.R., espalhados pelas cinco partes do mundo, quer seja pela emancipação das colônias, no caso V.A.R. regressar

[524] CARNEIRO, Heliodoro Jacinto de Araújo. *Cartas dirigidas...Op. Cit.*, carta de 4/6/1817.

> para a Europa, quer seja pela insurreição do reino de Portugal, si aqueles povos, [...] se julgarem reduzidos à humilhante qualidade de colônia.[525]

Tal autor advogava que d. João continuasse a exercer "a regência do Império do Brasil e domínios da Ásia e da África", delegando ao príncipe da Beira, d. Pedro, "a regência de Portugal e ilhas dos Açores, Madeira e Porto-Santo, assistido por um conselho de Estado, enquanto S.A.R. não completar a idade de 20 anos". A defesa pela permanência da corte no Rio de Janeiro era justificada na sua crença de que a "a sede do Império deve ser donde o governo possa melhor acudir com providência a maior parte dos seus Estados; e donde melhor possa paralisar a influência das potências estrangeiras".[526]

Essa idéia de o Brasil ser considerado a melhor parte para residência de d. João era compartilhada por outros intelectuais, como Manoel José Maria da Costa e Sá. Ao escrever de Lisboa a José Anselmo Correia Henriques,em 1815, afirmava ser contrário à volta da família real. A seu ver, bastava conhecer a situação crítica em que se encontrava a Europa para perceber que tal atitude era "prejudicial e contrária" à monarquia. Quem propunha tal medida era "um egoísta, que fazendo fortuna com a restituição de S.A.R. a esta sua antiga, e leal residência, não olha mais do que aos interesses que daí lhe provém; e voluntário fecha os olhos aos perigos, e embaraços, e até baixezas em que ficará metido o Soberano."[527]

A despeito de tais opiniões, depois do congresso de Viena, os países europeus começaram a exercer pressões para o retorno da corte, sobretudo, a Inglaterra, principal aliada. Em uma das cartas escritas ao seu pai, no ano de 1814, Luiz Joaquim dos Santos Marrocos, respondendo a uma informação recebida da súplica dos governadores do Reino para a volta do príncipe regente, informava-o de uma audiência pública do Lord Strangford com d. João, cujo assunto seria o interesse do governo inglês de restituir ao Reino a Família Real, "visto que as coisas da Península estavam seguras e permanentes para o futuro."[528] Nesse mesmo ano um jornal britânico chegou a publicar uma notícia falsa aos leitores de que d. João escrevera com o próprio punho um comunicado ao príncipe regente da Inglaterra, solicitando o envio de uma esquadra para conduzi-lo a Lisboa.[529] Mais tarde, em 1817, à

---

[525] FERREIRA, Silvestre Pinheiro. "Memórias políticas sobre os abusos gerais e modo de os reformar e prevenir a revolução popular, redigidas por ordem do príncipe regente no Rio de Janeiro em 1814 e 1815". In.: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.* Rio de Janeiro, tomo 47, parte 1, pp.1-17.

[526] *Ibidem*.

[527] PEREIRA, Ângelo. *D. João VI: príncipe e rei.* Vol.III. A Independência do Brasil.. Lisboa: Empresa Nacional de Publicidade, 1956., p.222.

[528] "Cartas de Luiz Joaquim dos Santos Marrocos ... *Op.Cit.*, p.197.

[529] PEREIRA, Ângelo. *Op. Cit*, p.228.

época do casamento do príncipe da Beira com a arquiduquesa Leopoldina, esse país novamente insistiu na colaboração austríaca, no sentido de forçar a transmigração da corte a Portugal, propondo que os esponsais fossem realizados na Europa.[530]

D. João sabia que o Brasil possuía maior liberdade para agir diante das imposições inglesas, bem como daquelas referentes à Espanha.[531] O conde de Casa Flores exprimiu de forma bastante clara essa opinião, que circulava na corte, a respeito da preponderância da estada no Brasil, para o jogo das relações diplomáticas portuguesas, ao afirmar: "estando em Lisboa consideram-se sob a dependência da Inglaterra e com um vizinho muito mais poderoso que Portugal como é a Espanha, e aqui se consideram livres e em estado de não temer nada".[532]

A maioria da população residente em Portugal, entretanto, estava insatisfeita e incomodada com a posição de inferioridade adquirida com a permanência da família real na América. Numa conta dos governadores encaminhada ao Rio de Janeiro em 1815, o Principal Souza participava a posição delicada em que se achava a antiga metrópole, que além da perda populacional decorrente dos males da guerra, possuía com um déficit na balança comercial. Dívidas elevadas, falta de braços na lavoura e poucas saídas do vinho aumentavam ainda mais as dificuldades da restauração.[533]

A crise do Reino foi constantemente utilizada como temática nos jornais portugueses no estrangeiro. Em 1819 o *Correio Brasiliense*, apresentando parte de uma missiva recebida de Braga, noticiava a condição de extrema miséria da província do Minho, a qual, para Hipólito da Costa, refletia o estado geral de toda aquela parte do Império. Ainda nesse ano, no Douro, conforme artigo saído em *O Português*, "existia vinha por cultivar, devido às despesas no fabrico".[534]

Os governadores acreditavam que a volta do monarca ou de algum membro da família real resolveria esse problema, e de forma a instaurar a tranqüilidade pública passaram a veicular a crença no seu breve retorno.[535] Mas a população continuava a reclamar da falta do rei, o que se traduzia em um sentimento de *orfandade* e *desamparo*.[536] Para complicar ainda

---

[530] NORTON, Luís. *A corte de Portugal no Brasil*. São Paulo: Editora Nacional/ Brasília INL, 1979., pp.124-126.

[531] LIMA, Oliveira. *D. João VI no Brasil.* Rio de Janeiro: Topbooks, 1996, p.579.

[532] SILVA, Ana Rosa Cloclet da. *Inventando a Nação:* intelectuais ilustrados e estadistas luso-brasileiros na crise do Antigo Regime Português. (1750-1822). São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2006, p.275.

[533] PEREIRA, Ângelo. *Op. Cit.*, p.171.

[534] ALEXANDRE, Valentim. *Op.Cit.*, pp.404-405.

[535] SILVA, Ana Rosa Cloclet da. *Op. Cit.*, p. 284.

[536] ALEXANDRE, Valentim. *Op.Cit.*, p.407.

mais a gravidade da situação, em 1817, uma conspiração encabeçada por Gomes Freire de Andrade foi realizada para a instauração de um novo governo, visando substituir a casa de Bragança pela de Cadaval.[537] O barão de Neveu, encarregado de Negócios da Áustria e integrante da comitiva da princesa d. Leopoldina ao Rio de Janeiro em carta ao príncipe de Metternich julgava que tal acontecimento, ainda que abortado, traria à tona novamente a discussão sobre o retorno do rei à Europa.[538]

O estreitamento dos laços entre Portugal e Brasil para diminuir a insatisfação com a ausência do Soberano é o segundo tópico discutido nas cartas de Heliodoro Jacinto ao rei. A seu ver, os descontentamentos poderiam ser diminuídos se o monarca concedesse alguns *privilégios* aos reinóis, de modo a evitar que sentissem transformados de "metropolitanos em colonos".[539] Para ele era necessário que o monarca, a partir de decretos e ações, demonstrasse ao povo "a necessidade, e o mesmo interesse de Portugal",[540] da residência da corte no Brasil, uma vez que ela era "útil para até garantir a independência de Portugal"[541]. Essas prerrogativas deveriam servir para estimular as manufaturas, principalmente as de seda e para proteger o comércio português no Brasil, sendo seus benefícios salvaguardados, mais que "o de outra qualquer nação". [542]

Visando aproximar "os dois países", Heliodoro defendia o aumento da importação de vinhos: "uma vez que o Brasil se prova dos vinhos de Portugal em lugar dos de França, têm V.M. enquanto a meu ver vencida a dificuldade da extração dos vinhos, e, portanto conseguido que em Portugal se reanimem as manufaturas de seda, e lã". Ele também acreditava que a transferência da administração de gêneros da Real Fazenda, localizada em Londres

> devia ser mudada para Lisboa; pois que com isto se evitava ficar, como fica, em Inglaterra quase metade do capital em comissões, fretes, ancoragem, etc, etc, passando para Lisboa esses gastos, com o que se entretinham mais vassalos de V.M., e se punham muitas famílias do Reino na dependência do Brasil, e se estreitavam assim mais os interesses dos dois paises.[543]

Assunto mais de uma vez mencionado em suas missivas, tal mudança faria

---

[537] SILVA, Ana Rosa Cloclet da. *Op. Cit.*, p. 274.

[538] NORTON, Luís, *Op. Cit.*, p.125.

[539] CARNEIRO, Heliodoro Jacinto de Araújo. *Cartas dirigidas...Op. Cit.*, carta de 25/6/1817.

[540] *Ibidem.*, carta de 4/6/1817.

[541] *Ibidem*, carta de 25/6/1817.

[542] *Ibidem*, carta de 4/6/1817.

[543] *Ibidem.*

> calar os descontentes, que agora dizem que para maior ruína dos Portugueses os gêneros, e rendimentos da Coroa se estão gastando em Inglaterra; aonde fica quase pela metade! O que é verdade, Senhor! É que aqui entre Administradores, Doques, Ancoragens, Fretes, etc. fica uma terça parte do Capital - E por outro lado, se os gêneros da Real Fazenda se administrassem em Portugal punha-se Portugal na dependência absoluta do Brasil e na impossibilidade de jamais se poder emancipar! Os gêneros pertencentes à Real Fazenda são de tal lote e de tal magnitude que coisa nenhuma firmaria mais a união entre os dois países que o serem administrados eles em Portugal: Porquanto, sendo os gêneros como o do Pau do Brasil, o Marfim, a urzela, os diamantes conduzidos para Lisboa, e da lá exportados para as diferentes nações se ocupava com isto grande parte da Nação, e o que fica atualmente em Inglaterra ficaria em mãos dos vassalos de V.M.[544]

A transladação reduziria também a dependência do Reino em relação à Inglaterra. Os prejuízos provenientes dos tratados de 1810 para a recuperação do reino, bem como a permanência do marechal John Beresford a frente do exército português, "o que significava a perda do controle do Estado sobre a força militar, atributo essencial da soberania"[545], eram matérias incessantemente abordadas nos questionamentos dos governadores. O Principal Souza defendia que a retirada do marechal reduziria em muito as despesas, uma vez que seus gastos "eram extraordinários".[546] Mas o que na visão dos governadores incomodava a população, para o rei era uma garantia a soberania real, pois a presença inglesa assegurava as insurreições.[547] Como medida para resolver mais esse descontentamento Heliodoro Jacinto sugeria a nomeação de d. Miguel a "Generalíssimo do Exército de Portugal" atitude esta que "não só se dará com isto certa energia, e tom a Tropa, e a Nação; mas até acabará o ciúme, e a intriga, que há acerca do Marechal Estrangeiro".[548]

O terceiro tema mencionado na correspondência e discutido com mais ímpeto era referente à transformação de d. João VI em um rei *constitucional*. Os debates sobre o constitucionalismo estavam em voga na Europa, sobretudo na França e na Inglaterra. A proximidade com pensadores, como Benjamin Constant, com quem freqüentava os mesmos círculos de sociabilidade, como a casa de Madame de Stael e da condessa de Oyenhausen, aproximava-o de tais idéias. No entendimento de Heliodoro, o soberano português deveria seguir os exemplos de outros governantes europeus, como "Luiz XVIII, em França; o príncipe de Orange, na Holanda; o Rei de Wittemberg, o Imperador da Rússia a Polônia, o rei da Suécia; e como prometeu o rei da Prússia, fazer nos seus Estados". Isto "por que os Soberanos

---

[544] FBN-Mss. 1061,7. *Documentos Biográficos.* Heliodoro Jacinto de Araújo Carneiro. *Op. Cit.* S/l; s/d.

[545] ALEXANDRE, Valentim. *Op. Cit.*, p.387.

[546] PEREIRA, Ângelo. *Op. Cit.*, p.173.

[547] *Ibidem*., p. 280-281.

[548] CARNEIRO, Heliodoro Jacinto de Araújo. *Cartas dirigidas...Op. Cit.*, carta de 30/3/1820.

de hoje conheceram a dominante do tempo, que é darem alguns privilégios, e prerrogativas aos Povos, para consolidarem as suas".[549]

Utilizando como comparação o clima revolucionário existente na Europa, Heliodoro insistia que d. João VI tomasse a dianteira na proposição de reformas para o Império. Em outra carta mais uma vez atentava:

> governo constitucional é hoje uma palavra mágica, pela qual os povos se seduzem [...] V.M. não pode ter algum susto em dar uma constituição, pois que enquanto a dá é considerado o autor, que faz e pode desfazer: evitando assim a exaltação, que vem de se excitar na Espanha pela má política.[550]

As idéias de Heliodoro Jacinto são integrantes do pensamento reformista ilustrado português do final dos setecentos e o início dos oitocentos. Típico de uma ilustração conservadora, ele atribuía ao rei o poder de guiar as reformas ocorridas na sociedade. De igual maneira, ainda que suas idéias tenham um cunho liberal, percebido pela ênfase na liberdade de expressão, na confrontação dos pontos de vista e na própria adoção de uma constituição[551], ele não defende a outorga de uma carta à semelhança da Espanha, a primeira instituída na Europa e mais democrática; e ,sim, outras conservadoras, como as adotadas na França e na Holanda.

Em 1818, Heliodoro Jacinto solicitou ao amigo Hipólito da Costa que publicasse no Correio Brasiliense um artigo

> em que faça ver aos portugueses a necessidade da demora ainda d'el-rei desejando contentar de todo o modo uma nação, que lhe é por todos os motivos cara, tem determinado fazer chamar deputações de todos os Tribunais da Junta dos Três Estados, e da Casa dos 24, a fim de se arranjar um plano para melhor expedição dos negócios e interesses de Portugal, e para que se possa na sua ausência ter toda a comodidade na execução das leis. Enfim dê a entender se lhes quer preparar uma marcha regular e constitucional para se evitar irem por qualquer coisa ao Brasil.[552]

Intitulado *Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves Vinda d'el-rei para Lisboa*, a matéria, impressa com a aprovação de d. João VI, tentava convencer os leitores sobre a importância da permanência do rei no Brasil, lugar considerado a *"cabeça do Império"* e não mais o Reino de Portugal, que muitos ainda *"insistem em considerar como metrópole"*. Alegando como justificativa para a demora na América o clima de instabilidade européia,

---

[549] *Ibidem.*, carta de 22/12/1817.

[550] *Ibidem*, carta de 31/7/1820.

[551] RAMOS, Luís A. de Oliveira. "O regresso dos Liberais. A originalidades do Regime".. *Sob signo das 'Luzes'*. Lisboa: Imprensa Nacional, Casa da Moeda, 1988.

[552] CARNEIRO, Heliodoro Jacinto de Araújo. *Cartas dirigidas...Op. Cit.*, carta de 27/10/1818.

bem como os acontecimentos nas colônias luso-espanholas, o texto mencionava *"a determinação de Sua Majestade em chamar estas deputações do Reino de Portugal"*, atitude real que

> ao mesmo tempo que demonstra as suas boas intenções para com a parte da Monarquia aonde nasceu, tapam (sic) a boca mui completamente aos intrigantes e praguentos, que da necessária ausência d'el rei tem tirado motivos para levantar fantasmas de queixumes.[553]

Heliodoro Jacinto defendia a adoção de um sistema constitucional, pois achava crítico o estado de descontentamento da população reinol. Maior autonomia do povo junto ao governo evitaria possíveis perdas à integridade monárquica. Idéia repetida em quase todas as cartas, esse ponto de vista se agravou com a eclosão da revolução liberal espanhola no início de 1820.

> Hoje Senhor com os acontecimentos em Madrid a 7 do corrente mês de março, e das medidas tomadas tudo mudou. Os Espanhóis concentram as suas forças, aumentam-nas, publicam idéias sedutoras, e liberais, e organizam uma constituição, cujo fim é consolidarem-se, e engrandecerem-se; e Portugal Limítrofe, e como nesga da Península, como não será combatido, e bloqueado? Senhor peço licença a V.M. rogando se digne tomar isto tudo debaixo da sua Augusta consideração; pois que o tempo é precioso, e assaz crítico. Se V.M. se digna dar-me licença, falarei como vassalo fiel. Que no estado, em que se acha hoje a Europa é impossível, que Portugal possa resistir à torrente da opinião pública, e ao impulso, que lhe dá hoje a Espanha.[554]

O movimento espanhol aumentou nos estadistas lusitanos a preocupação com a entrada de idéias revolucionárias no Reino e com um possível levante à semelhança daquele. Os insurretos hispânicos viam de modo negativo a formação de qualquer centro de reação contra o sistema constitucional em Lisboa, daí estimularem protestos ao regime absolutista, para salvaguardar uma espécie de associação voluntária entre ambos os países.[555] Desde logo, formaram-se em Portugal dois grupos com opiniões opostas de como se poderia combater à ameaça rebelde: de um lado, aqueles que objetivavam impor medidas políticas,as quais suprimissem as causas das insatisfações, e de outro, os que confiavam na intervenção dos países europeus para sustentar os Estados monárquicos da península. O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, conde de Palmela, acreditava que não se deveria esperar por auxílio externo, advogando a resolução pelo próprio governo das contradições internas. [556]

---

[553] DOURADO, Mecenas. *Op.Cit.*, pp.198-201.

[554] CARNEIRO, Heliodoro Jacinto de Araújo. *Cartas dirigidas...Op. Cit.*, carta de 30/3/1820.

[555] LIMA, Oliveira. *Op.Cit.*, p.629.

[556] ALEXANDRE, Valentim. *Op. Cit.*, pp.448-449.

Heliodoro Jacinto defendia que mesmo o Brasil, “para prosperar, e fazer os progressos de que é suscetível, como tem feito os Estados Unidos, precisa, como este, d'algum governo mais, ou menos constitucional, isto para avançar e o tirar do estado de mata e selvagem, em que se acha”. Acrescentando que “as revoluções não se costumam enunciar; arrebentam, sem se esperar”.[557]

Um mês depois de redigida esta carta, eclodia a Revolução Liberal do Porto, intensificando entre os estadistas portugueses as discussões sobre a adoção de uma constituição e o retorno da corte para o Reino. A partir daí, ouviu-se com mais freqüência o vocábulo constituição que passou a exprimir “o anseio político de todos os membros das elites políticas e intelectual, tanto do Brasil, quanto de Portugal.”[558]

As idéias de Heliodoro Jacinto, ainda que marcadas por tendências liberais, não deixavam de refletir as idiossincrasias da ilustração portuguesa. Sugerir uma via que melhor resolvesse os problemas de descontentamento no Império português, era o objetivo deste intelectual. Se suas ideias não foram acatadas pelo soberano no momento em que foram propostas, serviram pelo menos para integrarem a cultura política luso-brasileira, enchendo de significados e ampliando as possibilidades de discussão sobre o pensamento intelectual luso-brasileiro no contexto antecedente ao triunfo do liberalismo em Portugal.

Quando se sucederam os acontecimentos de 1822, Heliodoro Jacinto encontrava-se em missão externa. Dali ele retornou ao Reino atuando politicamente ao lado de d. Miguel, por meio da publicação de diversos folhetos elogiosos, com críticas à política liberal. Foi o mesmo d. Miguel que o nomeou visconde da Condeixa. Heliodoro morreu na Inglaterra em 1849.[559]

3.6.2 Teodoro José Biancardi e a defesa da permanência do príncipe d. Pedro

Nascido em Lisboa, em 1777, Teodoro José Biancardi concluiu seus estudos na Universidade de Coimbra, em fins do século XVIII, com formação em bacharel em Leis. Quando a corte portuguesa transferiu-se para a América, em 1807, Biancardi continuou em

---

[557] CARNEIRO, Heliodoro Jacinto de Araújo. *Cartas dirigidas...Op. Cit.*, carta de. 31/7/1820.

[558] NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e constitucionais*: a cultura política da independência (1820-1822). Rio de Janeiro: Revan, 2003.,p .148.

[559] ZUQUETE, Afonso Eduardo Martins. *Op.Cit.*, vol.2, p.534.

Portugal, onde atuou nos cenários político e literário, por meio de diversas editorações. Logo em 1808, imprimiu *Sucessos do* Alentejo, obra que realizava uma síntese histórica dos fatos sucedidos na província do Alentejo, no contexto de restauração do Reino e expulsão do exército francês nesse mesmo ano. [560]

No ano seguinte, escreveu e publicou as suas próprias custas[561] *Cartas Americanas*, uma novela composta de cinqüenta e quatro missivas, em que, mesclando acontecimentos verídicos com ficção, contava a história de um amor proibido entre Plácido e Emília, utilizando, como pano de fundo para a narrativa, os acontecimentos sucedidos durante a invasão francesa em 1807 e a conseguinte restauração do reino.[562] Em 1810, as notícias da edição desse folhetim já haviam chegado aos leitores da América portuguesa, por meio da Gazeta do Rio de Janeiro, com preço de venda a 960 réis.[563] À semelhança das *Cartas Persas*, de Montesquieu, a quem atribuiu filiação, Teodoro Biancardi apresentava nessa obra uma censura aos costumes e às formas de organização social e política de Portugal, citando outros escritores da época como Voltaire.[564] Tal atitude demonstra sua inserção e conhecimento das produções literárias européias do contexto da ilustração e permite incluí-lo como um dos autores que Paul Hazard identificou para demonstrar "a crítica universal".[565]

Aproveitando-se da liberdade de imprensa posta pelos governadores durante a invasão francesa, publicou ao longo desse período mais algumas obras, como "*Resposta ao Manifesto que fez imprimir em Cádiz o tenente-geral d. João Carrafa contra a obra intitulada "Sucessos do Alentejo"*, no ano de 1811, e efetuou, pela Impressão Régia, a tradução para o português do texto de François René de Chateaubriand, intitulado *De Bounapart e de Bourborns*, em 1814. Teodoro Biancardi também foi responsável pela redação de periódicos, como *Telégrafo Português* e *Semanário Lusitano*, tendo esse último posteriormente passado a denominar-se *Mercúrio Lusitano.* Esse jornal, juntamente com a Gazeta de Lisboa foram os

---

[560] SILVA, Inocêncio Francisco da. *Dicionário Bibliográfico Português.* Lisboa: Imprensa Nacional, 1914; FBN-Mss. C-1081,4. *Documentos Biográficos.* Teodoro Jose Biancardi.

[561] SOUZA, Simone Cristina Mendonça de. "Cartas Americanas: romance, idéias e fatos nos anos de 1807 e 1808". IN.: *Anais do XI Congresso Internacional da ABRALIC.* São Paulo, Universidade de São Paulo, julho de 2008.

[562] BIANCARDI, Theodoro José. *Cartas Americanas.* Lisboa: Impressão Régia, 1809.

[563] SOUZA, Simone Cristina Mendonça de. *Op.Cit.*

[564] MARTINS, João Paulo. "O passado e o romance: narrativas ficcionais e construções históricas no século XVIII". In.: Lugares e Caminhos do Romance - Séculos XVIII e XIX. Trocas e Transferências Literárias e Culturais. São Paulo, Associação Brasileira de Literatura Comparada,

[565] HAZARD, Paul. *O pensamento europeu no século XVIII (de Montesquieu a Lessing).* Lisboa: Presença, 1983, pp. 13-21.

únicos permitidos à edição, após o término da Guerra, sendo custeados por meio de contribuição pecuniária.[566]

O *Mercúrio Lusitano* intentava dar ao leitor um panorama dos acontecimentos políticos e sociais ocorridos na Europa e no Reino. Toda a edição de 23 de agosto de 1815, por exemplo, esteve dedicada a trazer notícias, extraídas de jornais franceses, comentando sobre a retirada das tropas e sobre a derrota de Napoleão Bonaparte. Na parte final do jornal, onde constavam os comentários do Editor, a temática também era de igual conteúdo. Ali, informou-se "a partida de Bonaparte para ilha de Santa Helena". O do dia 28 daquele mesmo mês e ano continuava com tal assunto, publicando sobre a rotina a ser seguida por Bonaparte no exílio, e as providências do governo francês para conter "o termo das desordens" e efetuar "a restauração da paz e da tranqüilidade geral."[567]

Foi logo após a restauração européia e o Congresso de Viena que Teodoro José Biancardi partiu de Lisboa em direção ao Rio de Janeiro. Assim que aportou, começou a pleitear uma vaga para um emprego régio. Em sua representação, a princípio solicitando um lugar de oficial da Secretaria dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, alegava a sua formação em Leis na Universidade de Coimbra e os sete anos que escreveu em Lisboa em "defesa do Augusto Direito de Vossa Majestade, contra os inimigos que invadiram o reino". O conde da Barca, então secretário dessa pasta, solicitou a sua partida em comissão para Montevidéu. Entretanto, o falecimento do ministro antes da posse do cargo implicou na perda e na necessidade de novos requerimentos. Chegou a encaminhar posteriormente uma carta a Tomás Antônio de Vilanova Portugal, demonstrando seu interesse em ser oficial da Secretaria dos Estrangeiros, mas citava, de igual maneira, a dos Negócios do Reino "para ter a honra, que muito desejo, de trabalhar sempre debaixo das ordens imediatas de Vossa Excelência". Em 1819, foi nomeado oficial dessa Secretaria de Estado.[568]

Os acontecimentos sucedidos após a Revolução do Porto, sobretudo aqueles decorrentes das agitações do ano de 1821, levaram Teodoro Biancardi a escrever *Reflexões sobre alguns sucessos do Brasil*, publicadas na Tipografia Nacional em 1821, e pela Impressão Régia em 1822. Neste folheto, no qual acrescentou alguns documentos, advogando o que para eles era considerado à época, como a "causa do Brasil". Comentando posteriormente sobre seu escrito Teodoro afirmava que cooperou "utilmente para a gloriosa

---

[566] SILVA, José Manoel Pereira da. *História da fundação do Império Brasileiro*. Rio de Janeiro: B.L. Garnier Editor, 1965. Tomo 3, p.174.

[567] *Mercúrio Lusitano*. Lisboa: Impressão Régia, 1815.

[568] FBN-Mss. C-1081,4. *Documentos biográficos*. Teodoro Jose Biancardi.

independência do Brasil, abalançando-se em tão críticos tempos a defender pela imprensa os direitos do brioso povo Brasileiro atropelados nas Cortes de Lisboa".[569]

Ao contrário dos apontamentos de Heliodoro Jacinto de Araújo Carneiro, que impressos na efervescência dos acontecimentos da década de 1820, eram na verdade cartas endereçadas ao rei, o texto de Teodoro Biancardi é um panfleto político destinado a contribuir para os debates sobre a necessidade de permanência do príncipe no Rio de Janeiro, bastante acirrados, sobretudo após os decretos das Cortes de 5 de junho, que restringiram ainda mais o governo de d. Pedro, obrigando o seu retorno a Portugal. Dividido em duas partes, sendo a primeira datada de março de 1821 e a segunda, de dezembro de igual ano, o opúsculo possuía uma carga teórica mais acentuada, ainda que não seja citada explicitamente ao longo das páginas. O diálogo com autores, como Montesquieu e Rousseau, ocorre, sobretudo, na primeira parte, justamente a que tinha sido censurada na edição do início de 1821.

Uma das principais discussões da filosofia política rousseauniana era a constatação da existência de um *Contrato Social*, um pacto legítimo, a partir do qual a sociedade política consente a um governante o poder de chefiar em nome de todos, tendo em vista o bem geral. Em obra de igual nome, afirmava: "em vez de voltar nossas forças contra nós mesmos, reunamo-nos num poder supremo que nos governe segundo sábias leis, que protejam e defendam todos os membros da associação, que expulsem os inimigos comuns e nos mantenham em concórdia eterna."[570] Tal como nas idéias dessa obra, Teodoro Biancardi acreditava na existência de um pacto entre monarca e súditos, atribuindo uma diferença entre o monarca e o governo, considerando a má administração dos Ministros a grande responsável pelos acontecimentos sucedidos em Portugal:

> Entrando hoje no número dos axiomas políticos, que *o Chefe de uma nação só adquire e conserva legitimamente tão alta preeminência pelo consenso dos membros da sociedade e que é inerente a este pacto entre o Regente e os regidos* (ainda que a expressão não seja) a condição do bom desempenho das obrigações a que ele se sujeita, porque o bem geral é o único fim da instituição das sociedades políticas; admira que dividisse, como dizem, os juízos de graves Conselheiros a proposta questão; mas os conselheiros dos Reis confundem de ordinário o bem geral com o seu particular, e em paga da confiança que deles faz o ingênuo Monarca que os escuta, sacrificam-lhe a reputação e a glória, e expõem o Estado às desgraças e aos horrores das revoluções. [571]

Teodoro Biancardi percebia de forma natural a necessidade dos povos de mudar de governo. Suas ideias inseriam-se numa corrente de autores portugueses da época que

---

[569] *Ibidem*.

[570] CHÂTELET, François. *História das Idéias Políticas.* Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000, p.72.

[571] BIANCARDI, Theodoro José. *Reflexões sobre alguns sucessos do Brasil*. Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1821. (grifos meus)

possuíam um discurso mais moderado, percebendo a "possibilidade de manutenção do sistema político vigente até estar pronta a Constituição portuguesa"[572]. Assim, seu ponto de vista se opunha a duas outras visões existentes à época: uma "mais intransigente",[573] que acreditava que o movimento de 1820 deveria ser reprimido "pela força", por intermédio do auxílio da intervenção militar dos países europeus da Santa Aliança, cujo personagem principal como defensor era Tomás Antônio Vilanova Portugal, secretário de Estado dos Negócios do Reino, Estrangeiros e Guerra, [574] e outra mais radical, na qual "não pensava em destruir o foco revolucionário português, mas sim em preservar o Brasil do seu contágio, através da separação dos dois reinos e do fortalecimento da monarquia em terras brasileiras".[575] Teodoro Biancardi afirmava:

> Se é incontestável o direito que qualquer nação tem a mudar a forma do seu governo, quando lhe não resta outro meio de salvar-se do abismo de males em que se vê submergida, e se era evidente que o povo português chegara a esta desesperada situação, apesar das virtudes do Soberano, quem senão o perverso e vil adulador, ou o interessado em conservar o que alcançou por intrigas ou indignidades, podia macular com o feio nome de rebelião o exercício de um direito inalienável a que nos chama o sentimento da dignidade de homens! Passaríamos do estado da natureza ao da sociedade para nos reduzirmos a condição abjeta de escravos? Será virtude civil a estúpida eterna obediência aos caprichos e insolências dos que governam, atropelando as leis, oprimindo o mérito, e acolhendo e exaltando o vício e a ignorância? E será crime procurar o remédio de tantos males, empregando a força, quando estão esgotados todos os meios de representações, sempre desprezadas por não ouvidas? Não: para ser este ato considerado criminoso seria preciso que na formação da Sociedade os seus membros perdessem a qualidade de homens para tomar a de brutos. Entes dotados de razão, de liberdade, e do desejo inextinguível de felicidade, sempre terão o direito de a procurar (sic), e de combater, se preciso for em guerra aberta, os que ousarem privá-los dos preciosos bens sociais, que em comum lhes pertencem, e de que só os desapossa a Tyrania". [576]

No segundo ponto de vista apresentado, que tinha por intento promover um rompimento político, incluiu-se um folheto anônimo impresso no final de 1820, em francês, intitulado *Le Roi et La famille royale de Bragance doivent-ils, dans les circonstances présentes, retourner au Portugal ou bien reste au Brésil?*, o qual defendia a preponderância política do Brasil em relação à Portugal e compreendia a hipótese de separação "como um

---

[572] SILVA, Maria Beatriz Nizza da. "A repercussão da Revolução de 1820 no Brasil. Eventos e ideologias". Revista de Historia das Ideias. Vol.II. Universidade de Coimbra, 1978-1979, p.8.

[573] *Ibidem.*

[574] NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Op.Cit.*,. Rio de Janeiro: Revan, 2003.,pp.241-242; Sobre a atuação de Tomás Antônio de Vilanova Portugal nesse período, ver: SCHULTZ, Kirsten. *Versalhes Tropical: império, monarquia e Corte real portuguesa no Rio de Janeiro, 1808-1821.* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, pp.336-337.

[575] SILVA, Maria Beatriz Nizza da. "A repercussão da Revolução de 1820 no Brasil...*Op.Cit*, p.9. Para um exame das diferentes correntes políticas existentes à época ver: FERREIRA, Silvestre Pinheiro. "Memórias e Cartas Biográficas". In.: *Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.*Vol. 2. Rio de Janeiro: Tipografia Leuzinger e filhos, 1877, pp. 253-260.

[576] BIANCARDI, Theodoro José. *Reflexões sobre alguns sucessos...Op.Cit.* pp.4-5.

expediente para forçar a aproximação dos revolucionários do Porto".[577] A repercussão dessas ideias no ambiente cortesão do Rio de Janeiro foi tão intensa que a Gazeta do Rio de Janeiro divulgava, em sua edição de 31 de julho de 1821, a notícia de que tal opúsculo encontrava-se disponível na "loja da Gazeta", "vertido em Português e analisado".[578] A publicação desse panfleto foi duramente criticada por Teodoro Biancardi:

> Quando inquietos os espíritos se afadigavam em conjeturas sobre a resolução, ainda não conhecida d'El Rei, apareceu o celebrado Folheto Francês, em que seu autor indiscreto, e superficial, afetando ter somente em vista o aconselhar o Soberano a estabelecer a sede do governo no Brasil, trata Portugal de rochedo [...] apropria-se a idéia furtada a [Louis-Sebastién] Mercier, que pressagia a futura preponderância da América sobre a Europa: estabelece por certo que é fingido o amor respeitoso dos Portugueses à Dinastia reinante: *promove perigosamente a desunião entre os filhos do Brasil e os de Portugal.* [579]

Em relação às influências de Montesquieu, elas transparecem no folheto de Teodoro Biancardi ao destacar a importância da lei e da sua execução. Em *O Espírito das Leis*, o barão de La Brède apresentou uma nova classificação aos regimes políticos, dentro da qual, a seu ver, "o governo moderado, onde é assegurada uma separação dos poderes, revela[va]-se a única solução institucional da liberdade política". Nessa obra igualmente esforçou-se para "revelar o espírito das leis", demonstrando que elas têm "uma estrutura própria", específica de cada povo, e por isso não podem ser originadas das leis divinas. Em suas palavras, "é preciso que elas se relacionem com a natureza e o princípio do governo que foi estabelecido ou que se quer estabelecer, quer elas o formem (como é o caso das leis políticas), quer elas o mantenham (como é o caso das leis civis)".[580] Tal como nos escritos de Montesquieu, Teodoro Biancardi apreendia como natural a existência dos três poderes, colocando a monarquia como a forma de governo do executivo. De igual maneira, atentava para a relevância da obediência à lei, o que, para aquele pensador, estava associado à liberdade política;

> mas estas novas leis, que haveremos de receber da Constituição, ainda nos não regem; e cumpre por isso respeitar as estabelecidas, e as autoridades a que toca a sua execução, para não sofrermos os males espantosos da anarquia, cem vezes mais terrível em seus efeitos do que o Governo absoluto e despótico. A constituição há de assinar a divisão dos três poderes de que se compõem qualquer Governo: o Legislativo que ordena as Leis e as derroga: o Executivo que vigia sobre a execução dessas Leis, e regula, com mais ou menos restrições o que se refere ao

---

[577] NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Op. Cit.*, ,pp.241-242. Sobre tal folheto, ver também: LIMA, Oliveira. *O movimento da Independência, 1821-1822.* Rio de Janeiro: Topbooks, 1997, pp.23-24.

[578] MEIRELLES, Juliana Gesuelli. *Imprensa e poder na corte joanina. A Gazeta do Rio de Janeiro (1808-1821).* Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2008, p.186.

[579] BIANCARDI, Theodoro José. *Reflexões sobre alguns sucessos.. Op.Cit.* pp.8-9. (grifos meus)

[580] CHATELÊT, François. *Op.Cit.*, pp.61-62. Ver também: ALTHUSSER, Louis. *Montesquieu a Política e a História.* Lisboa: Editorial Presença/ Brasil: Livraria Martins Fontes, 1977, 2ª edição.

> Direito das Gentes; e o Judiciário que se emprega na decisão dos pleitos e punição dos crimes; dando o primeiro a uma Câmara ou a duas; o segundo ao Rei; e o terceiro aos Juizes que a Lei instituir.[581]

Na segunda parte do panfleto, o interesse de Teodoro Biancardi concentra-se na análise e na contextualização das questões ocorridas no Rio de Janeiro ao longo de 1821, apresentando sua avaliação sobre os acontecimentos sucedidos. Em sua opinião, a insurreição realizada em fevereiro daquele ano[582], que exigiu do rei o juramento da constituição a ser adotada pelas cortes portuguesas, não passou de "um motim popular de pouca monta pelo número limitado de concorrentes, e de nenhuma influência na ordem política da Monarquia". De igual maneira, não exalta o decreto das Cortes que instituíram as Juntas provisórias:

> Para se dar, com justiça, a qualquer dia o nome de glorioso, é indispensável que dos fatos desse dia resultem ao Estado vantagens extraordinárias, sejam estas devidas a eventos casuais, ou conseguidas por esforços e meios não vulgares, ou por feliz combinação de circunstâncias bem aproveitadas; e parece-me que não foram de vantagem extraordinária os dois efeitos dos sucessos do dia 5 de junho. A Junta Provisória criada por decreto do mesmo dia, é quase um corpo nulo; pois a faculdade de que se lhe deu de votar sobre Leis, não tendo o príncipe Regente do Brasil autoridade de as fazer é interinamente ilusória; foi o mesmo que dizer = somente votará sobre aquilo que nunca se lhe há de propor =; ora sendo esta a maior das suas faculdades é fácil conhecer quanto ganhou a Republica com a criação daquele Corpo.[583]

As capitanias do Norte e Nordeste aproximaram-se das idéias das cortes portuguesas em relação às insatisfações para com o governo do Rio de Janeiro. Isto fez com que muitas delas instituíssem rapidamente as Juntas provisórias, conforme as determinações. As oposições realizadas pela Bahia ao governo do príncipe regente no Rio de Janeiro eram vistas por Teodoro Biancardi como um equívoco:

> O Governo legitimamente estabelecido por Sua Majestade para o Reino do Brasil, quando julgou que o bem geral da Nação portuguesa exigia que voltasse a Antiga sede da Monarquia, bem manifesta que El Rei tomou em seria consideração quanto seria perigoso ausentar-se deste Reino, deixando cada uma de suas províncias separadamente sujeita a Governo particular, sem um centro comum a que todas se referissem; encarregando a Regência dele ao Príncipe Real mostrou que o Brasil lhe merecia mui subida contemplação. Conhecendo que restitui-lo a servil dependência, em que antigamente estava de Portugal, era semear o descontentamento, e dar armas ao mais perigoso partido, conservou os Tribunais para que as partes pudessem usar em seus litígios e dependências de todos os recursos ordinários e extraordinários, sem a triste necessidade de ir mendigar esses meios a duas mil léguas de distância. Sendo tão sólidos os motivos da formação desta Regência, esperava que fosse por todo o Brasil reconhecida; desgraçadamente não foi assim.[584]

---

[581] BIANCARDI, Theodoro José. *Reflexões sobre alguns sucessos ...Op.Cit.* pp.8-9. (grifos meus)

[582] Para contextualização sobre essa rebelião de 26 de fevereiro de 1821, ver: SCHULTZ, Kirsten. *Op. Cit*.,pp.335-349.

[583] BIANCARDI, Theodoro José. *Reflexões sobre alguns sucessos ...Op.Cit.*

[584] *Ibidem*, p.19.

Na verdade, a totalidade da exposição servia para apresentar o seu principal argumento, que era a defesa da permanência de d. Pedro no Brasil. Acreditava na necessidade de uma união entre Brasil e Portugal, onde ambas as partes fossem respeitadas:

> Em uma palavra a Soberania, segundo as Bases que juramos, reside na Nação inteira, e se Portugal pudesse fazer Leis para o Brasil seria uma parte da Nação soberana da outra. [...] todos os Portugueses são iguais em direitos e obrigações: extintas de uma vez as idéias odiosas de sujeição e domínio, nenhuma distinção se admite entre Portugal e Brasil. [585]

A seu modo de ver, Portugal até poderia ser considerado a parte mais importante do Império, "em conseqüência da qualidade da população", mas os direitos do Brasil deveriam ser prezados:

> Que diria Portugal se estabelecida aqui a sede da Monarquia, e convocadas as Cortes se alterasse o seu regime [...]? Considerando quanto contribui para a grandeza da Nação pela sua população, comércio, e industrial e qual é a sua Representação Política, e lembrando-se até, (porque estas coisas nunca esquecem) com justo e nobre orgulho, do heroísmo de seus filhos, que nas quatro partes do mundo tem emulado em façanhas ilustres com os varões mais louvados na história, julgaria vilipendiada sua dignidade, e seus direitos atropelados, por não ser ouvido, sobre o que lhe convinha, por seus legítimos Representantes. Igual juízo, e com igual razão faz hoje o Brasil, em idênticas circunstâncias refletindo na contemplação que merece pela sua categoria, e pela vasta extensão de território, abundância e variedade de suas ricas produções, e ofendendo-se da manifesta injúria de seus incontestáveis direitos.
> Concedamos, se tanto querem, que a força maior esteja em Portugal, em conseqüência da qualidade da população, não é ainda assim o extremo da insolência querer que, em um Estado livre, a parte mais fraca se sujeite cegamente as Leis da mais poderosa? *Seria para legitimar o direito do mais forte que se jurou a Constituição, ou para que a força e a fraqueza tenham iguais direitos e vantagens!* [586]

Para Teodoro Biancardi, a necessidade de se prezar os interesses do Brasil evitaria que, nesta parte do Império, se tomassem os mesmos rumos seguidos nas colônias espanholas:

> Quererá ver desatados para sempre os laços que se pertendem apertar, e reproduzidas no Brasil as cenas deploráveis, de que tem sido espantoso teatro as desgraçadas Colônias de Espanha? Províncias divididas em partidos, e assoladas pela guerra civil; cidades incendiadas; povoações inteiras exterminadas dos seus lares, acabando errantes e dispersas, sem achar asilo na sua miséria; e o crime apropriando-se impune os despojos da virtude e da inocência! E isto por quê? Por não se ouvir a voz da justiça, e querer atropelar as mesmas leis cuja observância a pouco se jurou! [...] Por ventura esperaria conseguir o que a Espanha muito mais poderosa não tem podido alcançar? O resultado final seria a perda do Brasil, que ressentido de suas não merecidas desgraças, até recusaria aceitar o que hoje não duvidara propor. [587]

Na conclusão do panfleto, reafirma-se a "causa do Brasil", destacando a necessidade de que os direitos de ambas as partes sejam assegurados como forma de exercício da liberdade política:

---

[585] *Ibidem.*, p.29.

[586] *Ibidem.*, pp.30-32. (grifos meus)

[587] *Ibidem.*. (grifos meus)

> Os varões generosos que tomaram sobre si o glorioso encargo de elevar da escravidão a liberdade a Nação portuguesa, não podem desatender no Santuário da Justiça os direitos do Reino do Brasil, tão sagrados como os de Portugal. Não: não é possível que sendo ali tão bem conhecidas as vantagens recíprocas que resultam da união dos dois Reinos senão tema arriscar, por falsas combinações de Política, a posse desses bens reais e preciosos, para sustentar planos de engrandecimento de uma das partes, com menoscabo e detrimento da outra, ou defender caducos prejuízos, e pretensões de ofensiva superioridade, que a escravidão sofria, mas a liberdade não admite, e cuja satisfação é incompatível com o progresso feliz da causa pública. [588]

Percebe-se, a partir das idéias apresentadas nessa obra, que Teodoro Biancardi, assim como outros intelectuais luso-brasileiros, como o próprio Heliodoro Jacinto não defendia a separação política. O que intentava era um ajuste entre as partes do Império de modo que houvesse uma reciprocidade entre elas, com direitos e deveres mútuos. A centralização política do poder nas mãos do príncipe regente d. Pedro, enquanto não ocorresse a aprovação da Constituição portuguesa, era vista como um meio de evitar os mesmos destinos das colônias espanholas. Nesse sentido, seu pensamento aproxima-se daquele presente no grupo que, no ano seguinte, realizaria a independência política do Brasil, do qual ele, como um atuante da elite burocrática luso-brasileira, também fez parte.

Se neste capítulo o objetivo foi delinear um contorno sobre as principais características dos oficiais da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil, interessa, no próximo, perceber como se sucedeu a ação administrativa desse órgão, de modo a verificar quais foram os principais eixos seguidos pelo governo joanino no Rio de Janeiro.

---

[588] *Ibidem.*, p.36.

4 A AÇÃO POLÍTICA: A ADMINISTRAÇÃO D. JOÃO VI NO RIO DE JANEIRO

4.1 A ação administrativa e o *sentido* da administração

A transferência da família real para o Estado do Brasil não foi somente um simples deslocamento territorial do poder, implicou numa reordenação das estruturas político-administrativas portuguesas de gestão de todo o Império luso na cidade do Rio de Janeiro. Como já analisado, várias instituições foram criadas e outras se constituíram a partir da adaptação das existentes, desencadeando, no conjunto de todos esses acontecimentos, aquilo que hoje se denomina a administração de d. João na América.

Um panorama geral dos temas, bem como do cotidiano da nova capital dos trópicos, durante esse período, pode de ser visualizado pela análise da documentação da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil. Isso se deve, por um lado, devido ao âmbito de atividades que englobavam seu raio de ação. Como o apresentado em capítulo antecedente, com a implantação dessa esfera de poder no Brasil, suas atribuições aumentaram, uma vez que passou a gerir também o território pertencente à América portuguesa, o qual, anteriormente, competia ao campo de atuação da Secretaria de Estado dos Negócios Ultramarinos. De outro, procede em conseqüência do papel exercido por seu secretário – ministro assistente do despacho do rei – o qual era igualmente responsável pela coordenação das atividades dos demais órgãos de poder. Esses dois fatores transformavam a Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil no principal órgão administrativo estabelecido na nova Corte. Por meio dessa instituição, pode-se observar, de forma mais ampla, os eixos seguidos pela administração joanina ao longo dos anos de permanência nos Estados do Brasil.

Neste capítulo, importa fazer um exame sobre a ação administrativa desse órgão, no referente à sua atividade sobre a América portuguesa. Para isso, entende-se a ação administrativa, como uma "modalidade da ação social, dotada de racionalidade funcional, e que supõe estejam os seus agentes, enquanto a exercem, sob a vigência predominante da ética da responsabilidade."[589] A ética da responsabilidade, definida por Weber, diz respeito à consecução de ações que tem por objetivo um fim específico, ou seja, "um sentido", que, no caso pesquisado, interpreta-se por organizar a estrutura de governo na América. Tendo-se em

[589] RAMOS, Guerreiro. *Administração e Estratégia do Desenvolvimento ...Op. Cit.*, p.65.

mente as afirmações de que não é possível compreender a ação administrativa a partir de um fato isolado, mas sim relacionada à totalidade, na qual

> o sentido desta ação não é imanente, não se destina a ser apreendido pela sua contemplação isolada, como um estado íntimo do sujeito. É um sentido relacionado, referido a circunstâncias, elementos e condutas de terceiros. Evidentemente varia o grau de consciência que o sujeito tem desse sentido. De ordinário, a ação administrativa é exercida de modo rotineiro, sendo a consciência de seu sentido máxima nos momentos críticos, ante a interferência de perturbações súbitas, ou diante do imperativo de reformas e reorganizações.[590]

As considerações apresentadas de que a administração se faz rotineiramente e de que seu *sentido* somente transparece "diante do imperativo de reformas e reorganizações", levou a estruturação deste estudo, sobre a ação administrativa da Secretaria de Estado, por meio de uma análise de seus ofícios, de modo a mapear o tipo de questões e de ações que transparece, no exercício cotidiano de suas atividades. O objetivo percorrido foi definir o *sentido* dessa administração instalada no Rio de Janeiro durante os quatro primeiros anos de permanência, momento no qual se percebeu mais propriamente a acomodação da Corte nos trópicos. As balizas temporais justificam-se entre o ano de 1808, com a chegada da família real que envolveu a necessidade de instalação imediata e, por conseqüência, uma intensa atividade dos trabalhos nessa instituição – e 1812 (janeiro), cujo marco simbólico foi a morte de d. Rodrigo de Souza Coutinho, o conde de Linhares, um dos mais ativos destinatários e correspondentes desta Secretaria de Estado.

Para isso, foram analisados 3246 ofícios expedidos por esse órgão, distribuídos anualmente conforme o gráfico abaixo.[591] Por um exame imediato desses números, verifica-se que os dois primeiros anos foram aqueles com mais correspondências, as quais decresceram, conforme o passar do tempo. O ano de 1808, momento da instalação, evidenciou-se como principal, em termos de ofícios enviados. Isso denota que, quanto mais a Corte acomodou-se nos trópicos, menor foi a atividade do órgão, sendo mais um indício da sua importância no processo de organização político-administrativa do governo joanino na América.

---

[590] *Ibidem.*

[591] Para efeito da coleta de dados trabalhou-se com a documentação expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil depositada no Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. Ela é referente a dois códices do fundo *Série Interior*, IJJ1 155 e IJJ1 172, que tratam respectivamente dos anos de 1808/1809 e 1810/1811. Os documentos do códice IJJ1 170, concernentes ao ano de 1812 só têm início em maio, data que ultrapassa o marco simbólico utilizado como recorte para fins de análise, que é janeiro de 1812.

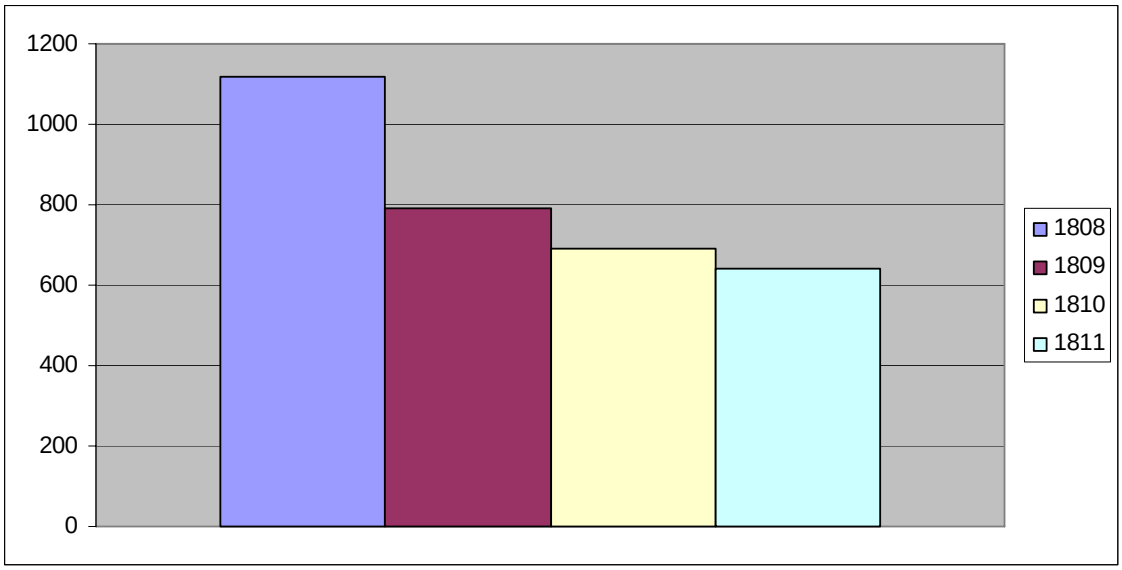

Gráfico 1 - Ofícios despachados pela Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil (1808-1811)

Fonte: ANRJ. *Série Interior*, códices IJJ1 155 e IJJ1 1772.

Para melhor facilitar a delimitação de esferas de atuação da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil, separaram-se primeiramente os ofícios por destinatário/instituições. (ver tabela 4)[592] Logo de início, essa aglutinação demonstrou a existência de algumas esferas que concentravam uma intensa quantidade de correspondências, em detrimento de outras, o que foi considerado como um dos elementos definidores de prioridades de governo. Assim, o Tribunal da Mesa do Desembargo do Paço e da Consciência e Ordens encabeçou a lista, como principal correspondente, com 939 ofícios, o equivalente a 28,92 % do total. Destaca-se nesse número, o fato de 746 ofícios terem sido dirigidos ao marquês de Angeja, presidente da instituição, atitude comum nos trâmites administrativos da época. Os temas versam sobre questões rotineiras, como encaminhamento de requerimentos para parecer, além de outros assuntos como concessão de propriedades de ofícios, criação de vilas e de capelas e concessão de sesmarias. Outro tópico, a ser levado em consideração, é referente à grande porção de ofícios despachados diretamente à Mesa da Consciência e Ordens, perfazendo um número de 128, todos relacionados à obtenção de Ordens Honoríficas.

[592] Optou-se por priorizar a junção das correspondências por instituições, deixando apenas os nomes dos indivíduos quando não se identificou os órgãos trabalhados. Nos casos em que a documentação não mencionava o cargo de determinados correspondentes, as dúvidas foram retiradas a partir do *Almanaque da cidade do Rio de Janeiro do ano de 1811*, o mais próximo/ e que engloba o período de trabalho. Observando-se sempre as dificuldades, e erros que frequentemente ocorrem nessa publicação. Para visualização dos nomes dos destinatários por instituições. ver anexo 3 desta tese.

Tabela 4 - Destinatários da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil (1808-1811)

	DESTINATÁRIOS	QUANTIDADE/ OFÍCIOS	TOTAL 100%
1	Tribunal da Mesa do Desembargo do Paço e da Consciência e Ordens	939	28.92
2	Ordens Honoríficas (concessão)	428	13.18
3	Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra	308	9.48
4	Juiz dos Feitos da Coroa e da Fazenda	268	8.25
5	Juiz e ouvidor da Alfândega	176	5.42
6	Casa Real	161	4.95
7	Eclesiásticos	141	4.34
8	Casa da Suplicação	130	4.00
9	Intendência Geral da Polícia	129	3.97
10	Secretaria de Estado da Marinha e do Ultramar	121	3.72
11	Tribunal do Conselho da Fazenda	110	3.38
12	Intendência da Marinha	44	1.35
13	Senado da Câmara	40	1.23
14	Mesa de Inspeção da cidade do Rio de Janeiro	30	0.92
15	Provedor da Casa da Moeda	27	0.83
16	Chancelaria-Mor do Brasil	26	0.80
17	Real Fazenda de Santa Cruz	18	0.55
18	Real Junta do Comércio	18	0.55
19	João Manoel da Silva (engenheiro)	15	0.46
20	Arsenal Real do Exército	14	0.43
21	Provedoria Mor da Saúde	13	0.40
22	Juiz Conservador da Nação Britânica	12	0.36
23	Ingleses	12	0.36
24	Superintendente da décima	10	0.30
25	Hospital Real Militar	10	0.30
26	Real Erário	5	0.15
27	Impressão Régia	5	0.15
28	João Rodrigues da Costa	4	0.12
29	Oficiais da Secretaria de Estado dos	4	0.12

	Negócios do Brasil		
30	Conde dos Arcos	2	0.06
31	Academia da Real Marinha	2	0.06
32	Fernando Carneiro Leão	2	0.06
33	Administrador da Real Quinta	2	0.06
34	Santa Casa da Misericórdia	2	0.06
35	Secretaria do Quartel General da Marinha	2	0.06
36	Manoel Caetano Pinto	1	0.03
37	Administrador da Armação de São Domingos	1	0.03
38	Governador e Capitão General da Capitania de Moçambique	1	0.03
39	Antônio Pedro Álvares Leão	1	0.03
40	Francisco Mauricio de Souza Coutinho	1	0.03
41	Paulo Jose da Silva Gama	1	0.03
42	D. Francisco de Assis Mascarenhas	1	0.03
43	Antônio Rodrigues de Miranda	1	0.03
44	José Joaquim de Matos	1	0.03
45	Juiz de Fora da Vila da Campanha da Princesa	1	0.03
46	Jose Xavier de Toledo	1	0.03
47	Jose Eloi Francisco	1	0.03
48	Cláudio Álvares de Andrade	1	0.03
49	João Rodrigues Pereira de Almeida	1	0.03
50	Aureliano de Souza e Oliveira	1	0.03
51	Luís Antônio Barradas	1	0.03
	TOTAL	3246	100

Fonte: ANRJ. Série Interior, códices IJJ1 155 e IJJ1 1772.

Quanto ao que foi definido como concessão de ordens honoríficas, o segundo lugar no tópico dos destinatários, trata-se de ofícios dirigidos pelo Secretário, seja para os indivíduos que iriam receber a graça, seja para algumas personalidades ordenando os procedimentos necessários para a obtenção delas. Preferiu-se para fins de análise, reuní-los nessa definição, uma vez que, separadamente, perderiam seu efeito. Ainda que constem nessa lista dos

remetentes, esse grupo de correspondências, somente ganhou significado num segundo momento do estudo, como se verá adiante.

O terceiro item da relação, a Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e Guerra, a despeito de representar cerca de 1/3 dos ofícios enviados ao Tribunal da Mesa do Desembargo do Paço e da Consciência e Ordens, deve se perceber no mesmo patamar de importância desse Tribunal. Isso porque esses dois órgãos concentraram os temas mais relevantes das primazias da administração joanina do momento. As precisões impostas pela guerra continental e a aliança com a Inglaterra, de um lado, e a importância de uma aproximação com as elites dirigentes da colônia, de outro, refletiram-se na excessiva correspondência da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil com ambas as esferas de governo.

Quanto aos demais, a concentração de ofícios nos nove órgãos subsequentes também não fora simples coincidência. Em todos os casos, os assuntos que perpassavam essas instituições relacionavam-se às prioridades administrativas, cujo objetivo era o assentamento da Corte nos trópicos. Boa parte da documentação despachada aos diversos juízes dos Feitos da Coroa e da Fazenda eram concernentes às aposentadorias, um assunto de extrema relevância nesses primeiros anos, pois se associava a localização de moradias para os portugueses e estrangeiros récem-chegados.[593] Outro órgão que tratou de trazer as comodidades para transformar o espaço do Rio de Janeiro em uma cidade-corte foi a Intendência Geral da Polícia. Os ofícios dirigidos pela Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil revelam essa intenção, uma vez que boa parte deles é referente a obras, abertura de estradas, organização e manutenção da ordem pública e construção dos cemitérios dos ingleses.[594]

Sobre a Casa de Suplicação, ainda que a maioria dos ofícios seja de objetos rotineiros, ligados à análise de requerimentos, os conteúdos versam sobre questões associadas a querelas judiciais, as quais, com a transmigração da Corte, ganham espaço na correspondência.[595] Já juiz e ouvidor da Alfândega, as relações com esse cargo eram provenientes da amplitude de

---

[593] Como se verá pela tabela 5, o tema aposentadorias ocupou o terceiro lugar da pauta dos assuntos dos ofícios expedidos por esse órgão, o que demonstra uma intensa necessidade de acomodar todos esses récem-chegados ao Rio de Janeiro. Sobre aposentadorias, ver: MORALES DE LOS RIOS FILHO, Adolfo. *O Rio de Janeiro Imperial.* 2ª ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 2000, pp.59-60; e PRADO, J. F. de Almeida. *D. João e o início da classe dirigente do Brasil. 1815-1819.* (Depoimento de um pintor austríaco no Rio de Janeiro). São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1968, pp.286-288.

[594] Para maiores considerações sobre esta instituição, ver: CARVALHO, Marieta Pinheiro de. *Uma* idéia *ilustrada de cidade: as transformações urbanas no Rio de Janeiro de d. João VI (1808-1821).* Rio de Janeiro: Odisséia Editorial, 2008, pp.104-149.

[595] Sobre a Casa de Suplicação, ver: GRINBERG, Keila. "Casa de Suplicação". In.: VAINFAS, Ronaldo e NEVES, Lúcia Bastos Pereira das. (org.) *Dicionário do Brasil Joanino. 1808-1821.* Rio de Janeiro: Objetiva, 2008, pp.75-77.

movimento, que ganhou o porto do Rio de Janeiro nesse momento, sendo necessário manter a ordem e estabelecer os critérios de entrada e saída de mercadorias na Aduana, sobretudo, no tocante aos artigos ingleses, que necessitavam de regulações especiais, uma vez que tal prática de ingresso de artefatos estrangeiros não era permitida, até então.

Destacam-se, ainda, a Secretaria do Ultramar e o Tribunal do Conselho da Fazenda. Quanto à primeira, os ofícios são basicamente de rotina e de endereçamento de matérias relacionadas às demais colônias do Império. Já com relação ao segundo, os temas também são de assuntos rotineiros, ligados seja à organização do órgão, seja à solicitação de pareceres dos conselheiros sobre as petições encaminhadas. A despeito dos números elevados de ofícios despachados à Casa Real e ao que se convenciou reunir como Eclesiásticos[596], nesse caso, não tinham tanto a ver com a acomodação nos trópicos. São temas inerentes à própria organização do Estado português, que é marcado pela religião e pela importância da sociedade de Corte em volta do príncipe.

Nesse intento de buscar os *sentidos* da administração joanina no Rio de Janeiro, partiu-se, num segundo momento da pesquisa, para a realização de um exame temático, descrevendo as matérias que perpassaram todo o período dos quatro primeiros anos, com o intuito de identificar, no centro dessa continuidade de assuntos ininterruptamente repetidos, quais eram os sobressalentes. (ver tabela 5) Em meio ao grande número dos ofícios de rotina, termo utilizado para definir todos aqueles que se referiam ao encaminhamento de papéis e petições para análise de conteúdo, sem um significado peculiar que o representasse mais concretamente; verificou-se a existência de três vertentes políticas, que definiram os rumos da administração portuguesa nos trópicos, durante a fase inicial de estabelecimento da Corte: os *benefícios concedidos aos ingleses*, os quais, ainda que ligados a uma pauta das relações externas, foram centrais como tópico de intervenções nos ramos na política interna; a *confirmação e a concessão de sesmarias*: uma política territorial, mas que, no fundo, objetivava alcançar uma perspectiva mais ampla, seja o desenvolvimento da agricultura, dentro de propostas que visualizavam esse ramo, como aquele que levaria ao progresso do Estado, seja o povoamento do território, dentro das idéias sugeridas pelos intelectuais da época; e a *concessão de ordens honoríficas*, ainda que mais ligada ao campo das práticas sociais, destinou-se a uma aproximação da população nativa aos projetos da monarquia.

[596] Agrupou-se nesse grupo todos os ofícios relativos a questões religiosas. Para visualização dos nomes dos destinatários, ver anexo 3 desta tese.

Tabela 5 - Temas abordados nos ofícios despachados pela Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil (1808-1811)

	TEMAS	1808	1809	1810	1811
1	Abastecimento	1	-	-	-
2	Abertura dos Portos	2	-	2	2
3	Angola	8	2	-	-
4	Aposentadoria	49	58	63	72
5	Arrematação de contatros	3	1	2	3
6	Casa Real	20	5	9	1
7	Contrabando	1	5	-	-
8	Criação de Vila	1	-	-	3
9	Décima Urbana	2	-	-	-
10	Doações ao Estado	3	-	6	-
11	Eclesiásticos	1	-	3	3
12	Impresão Régia	1	1	2	1
13	Índios	2	-	2	2
14	Ingleses	80	38	38	31
15	Instrução	-	13	3	2
16	Manufaturas	11	1	4	4
17	Nomeações para postos no ofício régio	38	15	14	13
18	Obras	29	4	4	30
19	Organização/Estado	15	8	-	3
20	Concessão de Ordens Honoríficas	277	185	101	76
21	Organização Urbana	-	-	2	5
22	Prisões	3	-	7	5
23	Propriedade de Ofícios	33	23	10	7
24	Real Erário	-	-	3	1
25	Rotina	505	400	402	361
26	Sesmaria	33	25	21	21
	TOTAL	1118	784	698	646

Fonte: ANRJ. *Série Interior*, códices IJJ1 155 e IJJ1 1772.

Ao longo do trabalho foi denotado que estes três temas, identificados como definidores de *sentido*, encaixavam-se, igualmente, nos assuntos relativos às duas instituições que mais se corresponderam com a Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil: Tribunal da Mesa do Desembargo do Paço e da Consciência e Ordens e Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, o que não foi considerado simplesmente como uma mera coincidência e, sim, como a reafirmação de uma política de governo, corroborando os

argumentos apresentados nesta tese da existência de um eixo definidor da ação política e administrativa do Estado joanino, durante os quatro anos iniciais de permanência no Brasil.

Para melhor compreender os meandros desta administração, utilizaram-se as definições que atentam para as relações políticas, como aquelas que se realizam a partir de um *conflito* de poder.[597] Da mesma maneira, perseguindo as questões levantandas pelo professor Francisco Falcon, sobre a importância de se perceber, nos estudos sobre administração, o outro lado da ação, no referente às recepções por parte da população a respeito das ações empreendidas pelo poder[598]; atentou-se para as tensões sucedidas no campo da política, no referente às críticas realizadas pelos negociantes brasileiros ao governo de d. João, em função das excessivas vantagens facultadas aos ingleses. A idéia foi verificar em quais indícios as censuras dos brasileiros estavam pautadas e se houve uma ação por parte da Coroa portuguesa, com intuito de mediá-las e/ou reduzí-las.

Com isso, considera-se que o entendimento da política joanina, no Rio de Janeiro, nos primeiros quatro anos de permanência da Corte no Brasil, somente se faz possível se for observado o embate no meio do qual ocorreu: se de um lado, a relevância de medidas de beneficiamento à Inglaterra fez-se presente, de forma a assegurar o território europeu do Reino e a pagar pelo auxílio desse país, na transmigração para a América; de outro; havia uma necessidade de se aproximar das elites dirigentes da colônia e de se instituir providências para o aditamento da indústria e da agricultura; de maneira a diminuir os prejuízos obtidos pelas vantagens concedidas aos ingleses e de buscar novas formas para melhorar a economia do Império, a partir de uma perspectiva econômica, que integraria melhor os quatro cantos das possessões portuguesas. Mas a relação com os vassalos da América perpassou por outras esferas que não apenas de âmbito econômico, como também social, daí a concessão de ordens honoríficas. Foi a partir desse aspecto se estruturou a divisão da segunda parte deste capítulo, de modo a analisar separadamente os dois eixos que levavam a esse embate.

O que também se poderá perceber pelas próximas páginas é que o papel da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil, como representante do âmbito de atuação da política administrativa joanina, teve um caráter muito mais gerenciador do que propriamente executivo. Em diversos momentos da correspondência, denota-se a feição centralizadora e

---

[597] MOUFFE, Chantal. *O regresso do político.* Lisboa: Gradiva, 1996, p.13.

[598] FALCON, Francisco José Calazans. "La lucha por el control del Estado: administración y elites coloniales en Portugal y Brasil en el siglo XVIII. Las reformas del despotismo ilustrado y la sociedad colonial." In.: Tandeter, Enrique (dir.) e Lehuedé, Jorge Hidalgo (co-dir.) Historia General de America Latina. vol.IV. Paris: UNESCO/ Editorial TROTTA, 2000, pp.265-283.

coordenadora dessa instituição, sempre atuando no intuito de organizar e estabelecer relações com as mais diversas esferas de poder existentes à época.

4.2 **Os dois eixos da política joanina**

4.2.1 Os benefícios aos ingleses

Em discurso proferido ao Parlamento, no contexto das guerras peninsulares, William Pitt, primeiro ministro da Inglaterra, ressaltou a relevância para seu país de proporcionar auxílio aos portugueses na transferência da corte para os Estados da América. Tal atitude, percebida como benéfica, permitiria a ampliação do comércio, desgastado pelas pressões francesas às monarquias européias. Nessa conferência destacava, ainda, a realização de um *Tratado de comércio* anglo-luso, a ser estabelecido tão logo aportasse ao Brasil. Seria por meio de tal convenção que a Grã-Bretanha teria chances de aumentar o seu império:

> Desde este importantíssimo momento, o império da América Meridional, e a Grã-Bretanha, ficarão ligados eternamente, fazendo estas duas potências *um comércio só e exclusivo*; ajudando-se mutuamente e fazendo todos os interesses recíprocos. [599]

A redação deste texto, cuja data deve ser anterior a 1806[600], apresenta uma idéia das pretensões da política externa britânica em relação a Portugal e alude a todas as vantagens que visualizava usufruir, na hipótese do príncipe regente deslocar-se para o Rio de Janeiro. Dentro de uma visão imperialista, o amparo à transmigração era visto como um instrumento compensador às dificuldades contraídas com o bloqueio prescrito pela França, sendo possível compreender, a partir dessa concepção do ministro, o grande interesse dos ingleses pela permanência da guerra; pois sabiam que os lucros extraídos com a transladação da Corte seriam amplos, sobretudo a partir da instalação de um *comércio exclusivo* anglo-lusitano:

> perdido o Comércio e a marinha da Grã-Bretanha, está para sempre perdida a Inglaterra e este será o fruto e o proveito da paz geral, pelo contrário continuando a guerra, ou as nações se unem sinceramente à Inglaterra ou se desunem" por isso, é "que nunca se faça a paz com a França, como quer e precisa; só se restituídas as coisas ao *status quo* de antes da revolução; se restabelecer o equilíbrio da Europa, e acabar-se por uma vez a maldita seita dos

[599] Plano sábio proferido no parlamento de Inglaterra, pelo ministro de Estado Mr. Pitt, sobre a continuação da guerra com a Franca, e transladação do trono de Portugal para o novo império do Brasil. In: MORAES, Alexandre José de Mello. *História da translação da Corte Portuguesa para o Brasil em 1807.* Rio de Janeiro: Livraria da Casa Imperial de E. Dupont, editor, 1872, *pp. 25-30.* (Grifos meus)

[600] Acredita-se que esse discurso tenha sido pronunciado antes de 1806, pois o primeiro ministro morre nesse ano.

> revolucionários, jacobinos, de cuja peste ficando fermento em algum canto, tornará com os tempos, como agora, a deplorar o mundo. [601]

Jorge Borges de Macedo, acentuando o caráter processual da Revolução Francesa, afirma que a essência ideológica desse movimento foi utilizada pelos diplomatas franceses, como forma de obter vantagens nas relações internacionais: "esta passava a manejar, com ferocidade, a argumentação ideológica e a estabelecer ou a divulgar os ideais da Revolução, nos lugares mais estratégicos ou necessários aos objetivos do Estado francês."[602] Sua política expansionista envolveu primeiramente os Estados que pudessem beneficiá-la, tanto em termos políticos, como econômicos. Quanto a um interesse desse país sobre o Reino luso, Albert Silbert ressalta que eles provinham da sua vontade de tentar suplantar a Inglaterra, assumindo seus privilégios: "Portugal é para a França uma preciosa fonte daqueles produtos coloniais que tanta falta lhe fazem."[603] Tal conveniência, explica-se pela ampla prosperidade econômica por que passava o Reino no final dos setecentos, proporcionada, por um lado, pelas possibilidades oriundas da predileção da imparcialidade e, por outro, pelo desenvolvimento interno, derivado das riquezas coloniais.[604]

Conforme demonstrou José Jobson Arruda, a política de neutralidade advogada por Portugal nesse momento foi favorável à França, que, por meio de acordos, conseguiu saltar da estaca zero em 1800, para se tornar a principal consumidora dos artefatos coloniais lusitanos, sobretudo do algodão proveniente do Brasil, atingindo a 77,8 % entre os anos de 1807-1808. Na visão deste historiador, Portugal desfrutou muito com essa transação. Essa lógica torna possível compreender as hesitações do príncipe em se deslocar para a América, pois não acreditava que os ganhos auferidos pela França, com a compra dos artigos coloniais, levariam esse reino a tomar uma atitude impulsiva, de invasão ao território lusitano; a qual acabou por ter um efeito contrário, beneficiando a sua principal oponente.[605]

Um exame da situação econômica da Inglaterra, durante o início do século XIX, evidencia a crise pela qual passava o mercado inglês, diante das pressões francesas e da decretação posterior do Bloqueio Continental. Apesar de já usufruir desde 1800 de algumas

---

[601] MORAES, Alexandre José de Mello.*Op.Cit*, p. 27.

[602] MACEDO, Jorge Borges de. "O confronto das hegemonias 1767-1815" In: *História diplomática portuguesa*. Lisboa: Ed. de Revista, s/data.pp. 306-310.

[603] SILBERT, Albert. "Portugal perante a política francesa (1799-1814)". In.: *Do Portugal do Antigo Regime ao Portugal Oitocentista*. Lisboa: Livros Horizonte, 1977, 2ª ed., p.57.

[604] ARRUDA, José Jobson de Andrade. "Decadência ou crise do Império Luso Brasileiro: o novo padrão de colonização do século XVIII". In *Actas dos IV Cursos Internacionais de Verão de Cascais(7 a 12/7/1997).* Cascais: Câmara municipal de Cascais, vol.3, pp.213-228.

[605] *Idem*. *Uma colônia entre dois impérios: a* abertura dos portos brasileiros. Bauru, SP:EDUSC, 2008, pp.87-93.

regalias em relação à colônia portuguesa na América, a partir da qual seus negociantes conquistaram licenças especiais para mercadejarem seus artigos em algumas localidades,[606] o panorama era crítico, e se agravou ainda mais na segunda metade de 1807, com exportações restringidas e importações contraídas. Olga Pantaleão, no texto *A Presença Inglesa no Brasil*, demonstra que as vendas de produtos britânicos para o Reino luso, nessa data foram reduzidas em 40%, se comparadas às do ano anterior. A isso, acrescentam-se leis instituídas nos Estados Unidos de "não importação e do embargo" e a problemática da "navegação dos neutros", que, também, contribuíram para diminuir as exportações em relação à antiga colônia. Comerciantes e industriais encontravam-se em grandes dificuldades, com a acumulação de estoques e falência de algumas indústrias.[607]

Era importante, nesse sentido, para a Inglaterra, dispor de novas perspectivas, que a fizessem sair dessa situação economicamente delicada, daí seu interesse por áreas coloniais, sobretudo, a americana. Planos de expansão e conquista neste continente foram tentados em 1806 e início de 1807, com a ocupação mal sucedida de Buenos Aires e os projetos de invasão ao Chile e ao México.[608] Quanto ao Brasil, pressões foram exercidas sobre a metrópole, para a transmigração da Corte. Como asseverou Caio de Freitas, esse ato "constituiria uma iniciativa política da mais alta relevância, considerando-se que representaria, em última finalidade a criação e a abertura de um mercado de possibilidades incalculáveis para atender as necessidades de expansão da indústria britânica".[609] Inclusive, tão logo se aportou no Brasil, um dos tópicos defendidos por Lord Strangford, representante britânico, foi assegurar a permanência de d. João no continente americano até o fim da guerra, além do estabelecimento do Tratado de comércio, já previsto na convenção secreta de 1807, com o intuito de garantir as vantagens no mercado brasileiro.[610]

Essa visão sobre os proveitos, a serem extraídos, não era específica do governo, foi compartilhada igualmente pelos negociantes. Thomas Ashe, em livro publicado em 1812, ponderava aos seus conterrâneos sobre as potencialidades do comércio no Brasil, propondo

---

[606] GORENSTEIN, Riva. "Comércio e Política: o enraizamento de interesses mercantis portugueses no Rio de Janeiro (1808-1830) ". In.: MARTINHO, Lenira Menezes Martinho e GORENSTEIN, Riva. *Negociantes e Caixeiros na Sociedade da Independência.* Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1993, p. 137; ver também LOBO, Eulalia Maria Lahmeyer. *História do Rio de Janeiro (do capital comercial ao capital industrial e financeiro).* 1º.vol. Rio de Janeiro:IBMEC, 1978, p.76.

[607] PANTALEÃO, Olga. "A presença inglesa no Brasil". In.:HOLANDA, Sérgio Buarque de Hollanda. *História Geral da Civilização Brasileira.* Tomo II, vol.1. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 1997, pp. 70-71.

[608] *Ibidem*, p.69.

[609] FREITAS, Caio de. *George Canning e o Brasil: influência da diplomacia inglesa na formação brasileira.* São Paulo : Ed. Nacional, [1958], p.42.

[610] MANCHESTER, Alan K. *Preeminência Inglesa no Brasil.* São Paulo, Editora Brasiliense, 1973, p.80.

que eles viessem a suceder os portugueses nessa região, aproveitando os ensejos da guerra peninsular e das vantagens concedidas desde o início do século.[611] Guilherme Warren, em carta escrita em fevereiro de 1808, figurava os lucros que comerciantes obteriam após a transferência da corte, dando indício de que sabia da realização de um Tratado de comércio exclusivo, em tempos que a notícia da efetuação de um acordo ainda era sigilosa. Ressaltando os ganhos para ambos os países, afirmava:

> Seria supérfluo enumerar a extensa quantidade de gêneros e manufaturas que aqui se acham, visto que não há objeto, seja de luxo ou de necessidade que aqui não haja; em uma palavra, *Inglaterra tem tudo quanto o Brasil precisa, melhor em quantidade e mais barato que nação alguma no mundo, e pode dar consumo, a tudo quanto o Brasil produz,* uma vez que seja legitimamente estabelecido esse importantíssimo comércio, sobre a sólida base de interesse e recíproco benefício. [612]

A preparação para a remessa de mercadorias da Inglaterra aos portos brasileiros começou antes mesmo do príncipe regente desembarcar na Bahia. Medidas comuns entre os governos foram prescritas para regular as entradas e saídas dos navios. Nos dois primeiros meses de 1808, houve a anuência de algumas licenças, mas foi, a partir de março, que elas se intensificaram.[613] O *Correio Braziliense* de junho desse ano, noticiava os regulamentos provisórios comunicados pelo ministro português em Londres, d. Domingos da Silva Coutinho, fixando normas para a autorização de permissões para a exportação ao Brasil de manufaturas de algodão inglesas. Como esse comércio era proibido, tanto na metrópole, como nos domínios, os negociantes interessados em vender na América deveriam obter "uma licença do Conselho Privado para ir a Cabo Frio, e esperar lá as instruções de S. A. R. relativamente ao porto de descarga, ao qual somente poderão ir em conseqüência de uma convenção, que devem assinar para este fim."[614] Ainda nesse mês, por sugestão desse ministro, ocorrera uma convocação dos comerciantes dispostos a traficar para o Brasil, para a organização de um comitê, com intuito de melhor ordenarem suas pretensões.[615] Durante as negociações dos Tratados de Comércio, o papel desse grupo, junto ao Reino britânico, foi

---

[611] LOBO, Eulália. *Op.Cit*, p.77-78.

[612] Carta do comerciante Guilherme Warren sobre as potencialidades do mercado brasileiro para os ingleses, 02 de fevereiro de 1808. In.: ARRUDA, José Jobson de Andrade. *Uma colônia entre dois impérios...Op.Cit.* pp.155-156. Grifos meus.

[613] PANTALEÃO, Olga. *Op.Cit.*, p.71.

[614] Correio Brasiliense, Tomo I, n.1, junho de 1808, p.76.

[615] PANTALEÃO, Olga. *Op. Cit.*, pp.72-73; para a notícia de criação do comitê, ver também Correio Brasiliense, Tomo I, n.2, julho de 1808, p.115-116; e sobre o comitê GUIMARÃES, Carlos Gabriel. "O comitê de 1808 e a defesa na Corte dos interesses ingleses no Brasil." In.: CARVALHO, José Murilo de, e NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das (org). *Repensando o Brasil do Oitocentos: cidadania, política e liberdade.* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, pp. 511-529.

fundamental para as discussões, de modo que, como se verá adiante, várias cláusulas desses acordos, diziam respeito à resolução de problemas por eles enfrentados em sua atividade no Brasil.

A Inglaterra, que advogou veemente pela transmigração da Corte, foi a que mais logrou com o comércio obtido, após a abertura dos portos. Tal auxílio rendeu a esse país uma série de regalias, as quais foram uma das prioridades do governo joanino, no Rio de Janeiro, durante os primeiros anos de estada. Diversos são os ofícios e papéis endereçados pelo secretário de Estado dos Negócios do Brasil, as mais diversas instituições e/ou personalidades, cuja temática estava relacionada a questões de adequação e adaptação desse povo na América. Isso corresponde nos dois primeiros anos de chegada da família real a 118 ofícios, dentre o total de 1902 ofícios expedidos pelo órgão entre 1808 e 1809.

A prevalência do governo do príncipe sobre essa área, durante esse momento inicial, ia além do estabelecimento de um Tratado; pretendeu evitar quaisquer males entendidos, visando à manutenção de boas relações com os aliados. Tanto que um exame sobre os assuntos demonstra que os dois tópicos de maior correspondência eram aqueles mais prioritários para os interesses britânicos: as relações comerciais – que consumiram a metade dos ofícios encaminhados, os quais são compostos basicamente de solicitação de isenções e privilégios pelos negociantes britânicos, na maioria das vezes, concedidos pela Coroa; e o Juiz Conservador – cargo instituído logo nos primeiros meses de 1808, para tratar dos direitos judiciais dos ingleses, onde contavam com uma instância autônoma para a resolução de seus problemas. Aqui, os ofícios versam sobre conflitos que os envolviam, muitas vezes, relacionados a brigas com os portugueses. Questões secundárias, mas não menos importantes, referentes à adaptação, também estiveram presentes, como aposentadorias, cemitérios, abastecimento e concessão de ordens honoríficas.

Tais proveitos, entretanto, foram mais amplos até a assinatura dos acordos de 1810. Nos dois anos posteriores, o tema perdeu força na pauta das prioridades. A quantidade de ofícios reduziu-se à metade do antecedente: 69, dentro de uma totalidade de 1344 ofícios expedidos entre 1810 e 1811. Essa diminuição na lista das primazias do governo, após essa data, pode ser justificada pelos amplos privilégios facultados, por meio dessa convenção, os quais não deixaram muita margem para dúvidas, no sentido de haver mais benefícios a serem obtidos depois da ratificação dos acordos. Ainda assim, as matérias concernentes ao Comércio desfrutam de uma relevância, mas, a partir de então, o que passou a estar na base das correspondências são as dificuldades pontuais em relação aos Tratados para serem solucionadas.

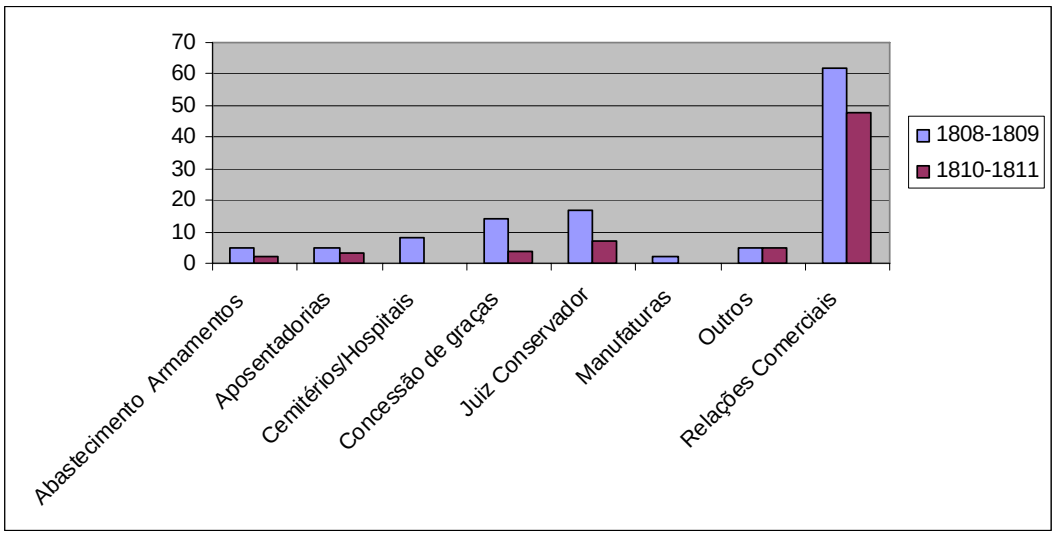

Gráfico 2 - Ofícios, com o tema ingleses (1808-1811)

Fonte: ANRJ. *Série Interior*, códices IJJ1 155 e IJJ1 1772.

Tabela 6 - Ofícios, com o tema ingleses (1808-1811)

	TEMAS	1808-1809	1810-1811
1	Abastecimento/Armamentos	5	2
2	Aposentadorias	5	3
3	Cemitérios/Hospitais	8	-
4	Concessão de Graças Honoríficas	14	4
5	Juiz Conservador	17	7
6	Manufaturas	2	-
7	Outros	5	5
8	Relações Comerciais	62	48
	TOTAL	118	69

Fonte: ANRJ. *Série Interior*, códices IJJ1 155 e IJJ1 1772.

Ao serem levados em consideração os quatro anos de exame, verifica-se que a temática teve uma importância em relação aos demais objetos de interesse político da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil: 187 ofícios no total. Importa, nas próximas páginas, observar de maneira mais pontual, como esses temas relativos aos ingleses apareceram no exercício cotidiano da administração portuguesa na América nesse período,

salientando mais uma vez a necessidade de atentar não apenas para o âmbito de ação da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil, mas à totalidade das instituições, tendo-se em mente as considerações, de Antonio Manuel Hespanha, onde destaca que

> uma leitura sociológica da administração (como do Estado, do direito ou da cultura) raramente dá resultados se se adotar um critério atomístico de enfoque, que isole institutos, fatos, situações. O que, pelo contrário, é relevante, é a consideração do sistema ou estrutura globais, só daqui se podendo partir para intentos explicativos.[616]

A primeira providência tomada pelo príncipe na Bahia, a abertura dos portos às nações amigas, datada de 28 de janeiro de 1808, pode ser vista como o marco inicial dessa política de favorecimento. Ainda que essa não tenha sido a visão dos ingleses, para os quais a lei causou apenas "um bom efeito", pois esperavam "termos mais vantajosos do que os concedidos aos navios e mercadorias estrangeiras"[617]; não havia a obrigação de Portugal abrir todos os portos, conforme as estipulações da convenção secreta de outubro de 1807, pela qual, cabia ao governo fixar apenas uma área franca, ajustada como o porto na ilha de Santa Catarina, para o embarque das naus, com os mesmos direitos usufruídos no Reino.[618] Ao contrário, tão logo aportou na América, d. João resolveu liberar todos os portos, mesmo que "provisória e interinamente", com uma taxa de importação de 24%, e para os molhados o dobro dos direitos que se pagavam até então. Na prática, enquanto durou o Bloqueio Continental, tal determinação beneficiou somente a Inglaterra, que ocupou uma posição monopolizadora do mercado brasileiro até 1814, quando o decreto de 18 de junho, após o fim da guerra, realmente abriu os portos aos demais países.[619]

Sem entrar no mérito das atribuições de quem incentivou ao regente prescrever a medida,[620] é evidente que tal decreto ou algum similar deveria ser adotado, de modo, tanto em

---

[616] HESPANHA, António Manuel. "Para uma teoria da historia institucional do Antigo Regime". In.: *Poder e instituições na Europa do Antigo Regime.* Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, p.74.

[617] Ver resposta de mr. Hill, encarregado S.M. Britânica na corte do RJ, citado por Allan Manchester. *Op. Cit.*, pp.74-75.

[618] CASTRO, José Ferreira Borges de. *Collecção de tratados, convenções, contratos e actos públicos celebrados entre a coroa de Portugal e as demais potências.* Tomo IV. Lisboa: Imprensa Nacional, 1857, pp.236-253.

[619] LIMA, Oliveira. *D. João VI no Brasil.* Rio de Janeiro: Topbooks, 1996, p.250; Ver também: SIMONSEN, Roberto. C. *História Econômica do Brasil (1500-1820).* 6ª. Edição. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1969, pp.395 e 400. Para consulta ao decreto: *Coleção de leis e ordens régias do Brasil.* Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891, 1808, pp.1-2.

[620] Sobre discussões a respeito da importância ou não de José da Silva Lisboa como influenciador do príncipe para concessão desse decreto, ver: Wanderley Pinho. *A abertura dos portos. Cairu, os ingleses. A independência. Bahia*: Publicações da Universidade da Bahia, 1961. Este autor apesar de favoravel a José da Silva Lisboa, futuro visconde de Cairu, atribui importância a uma representação redigida pelos negociantes baianos em 27 de janeiro de 1808. pp.26-33. Outros favoráveis a Cairu são: AGUIAR, Pinto de *A abertura dos portos : Cairú e os inglêses.* Salvador: Liv. Progresso Editora, 1960; MANCHESTER, Alan K.. *Op.Cit.*. Autores contrários: SODRÉ, Nelson Werneck. *As razões da Independência.* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.; AZEVEDO, João Lúcio de. Épocas do Portugal Econômico. Lisboa, 1947; ALEXANDRE, Valentim. *Os Sentidos do Império*: questão nacional e questão colonial na crise do Antigo regime português. Porto: Edições Afrontamento, 1993. O marques de Belas em parecer de 1808, também defendia a abertura dos portos a todas

estabelecer novas negociações com a Inglaterra, até a formulação de um Tratado de Comércio, quanto permitir o escoamento das exportações do Brasil; o qual, com a permanência da Corte; transformava-se em metrópole. A ansiedade por respostas, sobre quais seriam esses procedimentos era algo existente, sobretudo para os governadores coloniais, tão logo souberam da chegada da família real. Em correspondência encaminhada ao visconde de Anadia, ministro e secretário dos Negócios Ultramarinos, em 04 de janeiro de 1808, Caetano Pinto de Miranda Montenegro, governador da capitania de Pernambuco, indagava a respeito de tais questões. Um dos primeiros tópicos mencionados na carta foi referente ao tratamento a ser dado: "sendo proibido no Brasil todo comércio com estrangeiros que modificações se devem agora fazer a respeito dos ingleses? Como devem eles ser recebidos? Quais gêneros e fazendas hão de ser admitidas a despacho? Que direitos hão de pagar as mesmas fazendas?"[621]

Ao decreto de abertura dos portos, agrega-se uma série de ações, instituídas para melhor acomodar os ingleses em suas relações comerciais, realizadas a partir dos portos brasileiros. Assim, avolumam-se petições encaminhadas, solicitando autorizações e privilégios, dificilmente negados pelo governo de d. João. No final de março de 1808, mês inicial da permanência da Corte no Rio de Janeiro, um requerimento foi dirigido, pedindo licença para a venda de artigos em leilão na Alfândega, prática proibida aos estrangeiros. A pronta resposta veio três dias depois: em 02 de abril, obtiveram a permissão para realizar tal negócio.[622] Instruções também eram enviadas aos governadores das capitanias para que os navios ingleses fossem bem acolhidos.[623] Um relato de maus tratos, sucedido na Bahia e em Pernambuco, noticiado a d. João pelo cônsul geral, James Gambier, foi apurado com o envio de ordens para o cumprimento dos benefícios provisórios consentidos.[624] A criação de um cargo de intérprete para a visita de navios estrangeiros, em 10 de novembro de 1808, para facilitar as negociações com os comerciantes que entravam no porto do Rio de Janeiro, é mais um indício de que boas relações deveriam ser mantidas.[625] Quando lord Strangford aportou no Brasil, trazendo consigo as instruções do rei Jorge III para a realização do Tratado de Comércio, considerou estranho que alguns tópicos já haviam sido fixados, como o posto de

---

as nações, ver: PEREIRA, Ângelo. . *D. João VI: príncipe e rei.* Vol.III. A Independência do Brasil.. Lisboa: Empresa Nacional de Publicidade, 1956, p.40.

[621] ANRJ. *Série Interior*, IJJ9 237, fls.01 a 4v.

[622] ANRJ. *Série Interior*, IJJ1 155, fl.15v.

[623] ANRJ. *Série Interior*, IJJ9 25, fl.3v, 03/8/1808.

[624] ANRJ. *Série Interior*, IJJ1 155, fl.153-153v; ver também ANRJ. *Série Interior*. IJJ1 143, fl.36.

[625] Coleção de Leis...*Op.Cit*, 1808, 10/11/1808, p.161.

Juiz Conservador, tal qual o existente em Lisboa, com cortes no Rio de Janeiro e na Bahia.[626] Essa função foi assumida inicialmente pelo desembargador Joaquim de Amorim e Castro.[627]

Outra exigência contida nessas determinações era a construção de um cemitério, cujas providências para a efetuação também foram prioridade na pauta das deliberações tomadas durante os primeiros meses de permanência no Brasil. Logo em julho de 1808, iniciou-se a procura por um lugar apropriado, ficando tal incumbência a cargo da Intendência da Polícia.[628] Em setembro, um "plano para o cemitério" já havia sido estabelecido, sendo escolhida uma chácara na Gamboa, de propriedade de Simão Martins.[629] Entretanto, requerimentos dos moradores dessa localidade, queixando-se da propriedade do terreno, levaram à demora da resolução.[630] As pressões realizadas por lord Strangford transparecem na ordem recebida por Paulo Fernandes Viana para a rápida conclusão da diligência, cuja compra foi efetuada durante os meses de dezembro de 1808 e janeiro de 1809.[631] O primeiro enterro somente se realizou em 1811; descrevendo a localidade, o negociante inglês John Luccock afirmou "ser pouco própria para cemitério, selo-ía muito para uma residência." [632]

Mesmo quando as petições eram indeferidas pelo governo lusitano, as imposições dos representantes britânicos faziam com que houvesse um retrocesso nas medidas firmadas e se instituíssem decretos mais favoráveis. A problemática concernente à baldeação de fazendas demonstra bem essa importância de boas relações, seja em função das pressões, seja para evitá-las. Nesse momento, vários pedidos foram encaminhados por negociantes ingleses, requisitando autorização da administração joanina para "baldear fazendas e gêneros na Alfândega", tanto para as que já tinham dado entrada, como para as encontradas ainda nos navios.[633]

A profusão de requerimentos desse tipo deveu-se a certa euforia desses comerciantes sobre possíveis lucros a serem extraídos do empório brasileiro, que, ao contrário do esperado, não comportou, naquele momento, a quantidade de gêneros trazida. John Mawe, orientando seus conterrâneos, relatou alguns inconvenientes sucedidos, em função do desconhecimento

---

[626] MANCHESTER, Alan K. *Op.Cit*., p.81; para o decreto ver: *Coleção de Leis...Op.Cit,...*, 1808, 04/5/1808, p.21.

[627] ANRJ. *Série Interior*. IJJ1 155, fls.36-37.

[628] *Ibidem*, fl.80v-81.

[629] *Ibidem*, fl.118.

[630] *Ibidem*, fl.130v-131.

[631] *Ibidem*, fls.163v; 175v; 188v; ver Coleção de Leis...*Op.Cit*, Decisões 1808, Brasil, n.60, 24/12/1808, p.75; e Decisões, 1809,Brasil, n.2, 8/1/1809, p.3.

[632] LUCCOCK, John. *Notas sobre o Rio de Janeiro e partes meridionais do Brasil.* Belo Horizonte: Itatiaia / São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1975, p.171.

[633] ANRJ. *Série Interior*, IJJ1 155. fls. 116; 116v-117;117-117v;118-118;126v;129-129v; 137.

da região; que os levou a transportar todas as espécies de artefatos em grandes quantidades, sendo alguns inapropriados, como espartilhos para senhoras, "que nunca haviam ouvido falar em tal armadura", patins, adornos para caixões, vidros lapidados, para homens acostumados a "beber fora de casa, num chifre ou na casca do coco".[634] O resultado, foi o mercado abarrotado e o encalhe de tais artigos:

> Em virtude da concorrência inacreditável ou da luta entre os nossos comerciantes, que teriam enviado muitos navios e cargas a um país cuja população civilizada, excluindo-se os escravos, não ultrapassava oitenta mil almas (da qual, dizia-se, um terço, ao menos, só se utilizava dos produtos de suas terras) é natural presumir-se ficasse o mercado quase imediatamente abarrotado. Tão grande e inesperado foi o fluxo de manufaturas inglesas ao Rio de Janeiro, poucos dias depois da chegada do Príncipe, que o aluguel das casas para guardá-las elevou-se extraordinariamente. A baía cobriu-se de navios e a alfândega não tardou a transbordar de mercadorias, mesmo o sal, barris de ferragens e pregos, [...] ficavam expostos não só ao sol e à chuva, mas a depredação geral.[635]

Uma interpretação histórica para esses problemas foi apresentada por Olga Pantaleão. Discordando de Gilberto Freyre, que, no livro, *Ingleses no Brasil*[636], assegura ser a competição entre os negociantes, provinda do "sistema capitalista na sua forma cruamente individualista", responsável pelo envio excessivo de mercadorias, a autora acredita que o fenômeno ocorreu em função da necessidade de dar solução à posição crítica em que se deparava o comércio inglês. Para destacar sua argumentação, cita o diário de Joseph Rogerson, no qual, relatando o estado da indústria na sua região, afirmava ter um grupo de manufatureiros enviado "mais de £ 10.000 de mercadorias para o Brasil: as pessoas 'aventuram' interinamente, pois não há outro mercado aberto para as fazendas".[637]

Na chegada ao Rio de Janeiro, os negociantes topavam, de imediato, com obstáculos no descarregamento das mercadorias na Alfândega[638], os quais contribuíam além do mais para aumentar os prejuízos, pois na teoria o governo lusitano não consentia licenças especiais. Foi o que se verificou em setembro de 1808, com Diogo Barton e companhia, quando solicitou permissão para baldear fazendas e gêneros, parte das quais já haviam desembarcado, mas obteve resposta negativa; a autorização somente foi concedida para aquelas ainda a bordo das embarcações, "pagando os direitos na forma de Foral", sendo abertas e revistas para que se conheça a sua avaliação, "conforme o estado da terra e segundo a prática inalterável dessa

---

[634] MAWE, Jonh. 1764-1829. *Viagens ao interior do Brasil.* Belo Horizonte: Editora Itatiaia / São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1978, p.217.

[635] *Ibidem.*, p.216.

[636] FREYRE, Gilberto. *Ingleses no Brasil: aspectos da influência britânica sobre a vida, a paisagem e a cultura do Brasil.* Rio de Janeiro : J. Olympio, 1948.

[637] PANTALEÃO, Olga. *Op.Cit.*, pp.75-76.

[638] Para uma descrição minuciosa de como era esse processo, ver: PANTALEÃO, Olga. *Op.Cit.*, p.73-75.

Alfândega".[639] Essa imutabilidade, entretanto, sofreu um retrocesso dias depois, no momento em que se efetuou a interferência do representante inglês. Diogo Reynolds, outro negociante, alcançou uma posição mais favorável, conseguindo anuência para baldear tanto os artigos até então a bordo do seu navio quanto os desembarcados, devendo somente pagar os direitos competentes de baldeação. Lord Strangford foi prontamente informado da dispensa outorgada.[640]

Querendo resoluções para os danos sofridos com as despesas e estragos nas descargas das mercadorias, um comitê de negociantes ingleses encaminhou ao cônsul James Gambier uma petição, em 01 de outubro de 1808. Nela, evidenciavam-se vários problemas no desembarque na Aduana, um deles, a "falta de armazéns",

> como também por falta de barcos para descarregar os navios de fazenda de todas as qualidades, ficando por isso impedidas de poderem ser despachadas e os navios gravemente embaraçados de poderem descarregar, se devem considerar como estado de embargo atual, por cujo motivo o comércio experimenta grande prejuízo, não só na perda de muito tempo pelas longas demoras e outros diversos incovenientes, especialmente aquele da detenção do navio, pagando-se segundo a regra mercantil de todas as cartas [d'afretamentos] uma soma muito considerável por cada dia que exceder aqueles dados para a descarga.[641]

Citavam, ainda, o aumento dos direitos na avaliação de determinadas fazendas, que acabavam por ultrapassar de 24 %, como especificados no decreto de 28 de janeiro, para 100%, levando-os a "deixá-las apodrecer na Alfândega, que se sujeitarem a maiores prejuízos que até agora tem experimentado". Outro ponto ressaltado era referente às fazendas impróprias para o consumo, para a qual almejavam a isenção dos direitos de 24%, após o desembarque. Apresentam como proposta um "modo muito mais justo, e fácil para distinguir as diferentes qualidades de fazendas, que são impróprias para o consumo desta praça, nomeando-se três comerciantes portugueses dos mais peritos para julgar a questão."[642] Por integrarem o cotidiano das dificuldades dos negociantes ingleses tão logo aportavam no Brasil, essas considerações eram encontradas em outros requerimentos, como foi verificado, no que foi enviado por Nathan Crompton e outros. [643]

---

[639] ANRJ. *Série Interior*, IJJ1 155, fls. 116v-117.

[640] ANRJ. *Série Interior*, IJJ1 155, fls. 117v-118.

[641] FBN-Mss. I-29, 20, 2, n. 88-91, doc.88. Ofício de d. Fernando José de Portugal a D. Rodrigo de Sousa Coutinho, remetendo informação do juiz da Alfândega do Rio de Janeiro, José António Ribeiro Freire, sobre as providências reclamadas pelos negociantes ingleses residentes nessa cidade, em relação às despesas e danos na descarga de suas fazendas. Rio de Janeiro, 6 out. 1808.

[642] *Ibidem*.

[643] *Ibidem*, doc. 91, s/d.

O juiz da Alfândega, José Antônio Ribeiro Freire, solicitado pelo secretário de Estado dos Negócios do Brasil, para dar maiores informações a respeito desse problema[644], rebateu tais representações, com a assertiva de que os barcos para a descarga dos navios eram de obrigação dos negociantes; sendo os quatro existentes, "feitos da custa de alguns, "para servirem-se deles e alugarem a outros." Concordava com a autorização ao pedido de construírem armazéns próprios com chaves dobradas, para mercadorias que não fossem do selo, mas devendo ser o aluguel pago a expensas de tais comerciantes. Entretanto, no que aludia à baldeação das fazendas, afirmava ser essa permissão de responsabilidade do príncipe regente:

> Baldeações de fazendas sempre foi estilo inalterável fazerem-se pelos preços do estado da terra, para deles se extrair os [recitos?] de quatro por cento, e nunca pela conta das faturas dos negociantes, e nem tão pouco pelos preços declarados na pauta, o que só se pode alterar por autoridade régia; e com ela igualmente deliberar sobre fazendas recolhidas na Alfândega, ou das que assistirem ainda a bordo do navio, destinados ao porto desta cidade, ficando somente reservado os navios de franquia declarada na sua entrada, para as conduzirem aos portos do seu destino; advertindo, porém que as fazendas concedidas por equidade a uma baldeação, pagam logo o seu competente direito, e afiançados e seguros os de vinte por cento de excesso, até se apresentar certidão do porto da sua entrada, como já V.Exª determinou no Real nome do P.R nosso senhor, o que parece se entende quando vão para portos de livre comércio ou de Alfândegas nacionais, para apresentarem certidões, que os desobrigue das ditas fianças.[645]

Em 18 desse mesmo mês, d. João consentia, "interinamente e enquanto não se celebra um Tratado", a baldeação para os portos "que melhor lhes convier" dos produtos existentes a bordo dos navios ancorados no Rio de Janeiro. Admitia ainda o depósito em armazéns próprios, das mercadorias e gêneros que não coubessem na Alfândega.[646] Novos requerimentos, com dúvidas a respeito dessa concessão, como a aprovação para despachar as fazendas, recolhidas na Alfândega, que não tiveram extração e saída[647]; ocasionaram a divulgação, em 2 de novembro, de um novo decreto, esclarecendo melhor tais questões, no qual se afirmava que a baldeação "tenha lugar em todas as que agora, ou daqui em diante vierem por terra"; devendo os donos declarar os destinos no ato do desembarque.[648] Dias depois dessa publicação, o cônsul geral foi informando com a crença de que não haveria mais

---

[644] ANRJ. *Série Interior*, IJJ1 155, fls.129-129v.

[645] FBN-MSS. I-29, 20, 2, n. 88-91, doc. 90, 05/10/1808.

[646] Coleção de Leis...*Op.Cit*, Decisões 1808, Brasil, n.45, 18/10/1808, p.55 .

[647] ANRJ, *Série Interior*, IJJ1 155, fls.138; 139v.

[648] *Coleção de Leis...Op.Cit*, Decisões 1808, Brasil, n.47, 02/11/1808, p.56.

representações a esse respeito.[649] De fato, as petições sobre tal temática desapareceram dos registros de correspondência da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil.

Se por um lado, para os portugueses era importante evitar quaisquer tipos de problemas com a Inglaterra; por outro, para os ingleses, interessava a rápida deliberação, sobretudo, para os referentes à Alfândega, uma vez que as dificuldades no descarregamento dos artigos reduziam os lucros e os proveitos em relação ao mercado da América portuguesa. Isso levou a que eles mesmos propusessem soluções, e que fossem acatadas, como se sucedeu em relação a uma memória de lord Strangord; e uma representação de James Gambier, encaminhada ao príncipe, junto com a petição e oferecimento dos negociantes ingleses "para a reforma e melhor ordem da Alfândega desta cidade", cujas sugestões foram seguidas por José Antonio Ribeiro Freire.[650]

Outra medida do governo joanino, bastante interessante para o ponto de vista inglês, foi o ajuste de um empréstimo para "suprir as despesas do Estado". Tão logo chegou ao Rio de Janeiro, o príncipe recebeu uma soma de 80.000 mil libras, enviadas pelo ministro britânico, George Canning, para ser descontada em qualquer mútuo que fosse realizado entre ambos os países.[651] O pagamento foi efetuado a partir dos produtos de monopólio da Coroa: o pau-Brasil, de Pernambuco; o marfim, de Benguela, e a urzela, das ilhas de Cabo Verde, vendidos na Inglaterra, uma atitude demonstradora dos paradoxos da política administrativa de d. João, pois reafirmava a política de exploração dos recursos coloniais.[652] As negociações para o contrato efetivo de empréstimo de 600.000 libras, assinado somente em fevereiro de 1809, começaram em 1808. Quando soube da notícia, Hipólito da Costa criticou veemente, pois não acreditava que

> [...] o Soberano do país do Ouro pedisse emprestado, a uma nação estrangeira, a insignificante soma de 80.000 libras, que dois ou quatro negociantes do país lhe adiantariam, logo que o Governo lhes desse suficiente segurança, de que pagaria pontualmente esta dívida. Na verdade a última coisa, que o Brasil necessitaria de pedir de fora, é o ouro: além de que, um tal empréstimo de uma Nação, que está fazendo um Tratado de Comércio com o Brasil, daria razões para supor, que havia em contemplação uma usura, algum tanto além da legal. [...].[653]

O que estava por trás do montante de 80.000 libras, naquele momento inicial, não era essencialmente a quantia, mas fora uma maneira de assegurar boas relações com os ingleses e

---

[649] ANRJ. *Série Interior*. IJJ 1 155, fl.144v.

[650] *Ibidem*, fls. 261; 265v-266; 266.

[651] ANRJ, *Série Interior*, IJJ1 43, fl.1; fls. 6v-7.

[652] *Ibidem.*, fl.1; fls.6v- 7v.

[653] Correio Braziliense, Tomo II, n.9, fevereiro de 1809, p.177.

garantir a política de apoio.[654] Quanto aos negociantes do Brasil, as relações de troca financeira constituídas entre eles e o governo também ocorreram; mas por meio do levantamento de listas de subscrição voluntária[655] e as recompensas sucederam-se, a partir de um viés distinto, como por intermédio da concessão de ordens honoríficas, revelando outro sentido para a política joanina. Com respeito à parte dos ingleses, o empréstimo foi vantajoso para esse país que lucrou com os juros recebidos, mas a monarquia portuguesa precisava igualmente desses valores para financiamento das despesas contraídas, tanto na guerra peninsular, como no estabelecimento no Rio de Janeiro. Tanto que, em relação às 600.000 libras, metade delas serviu para os custos do governo de Portugal, e a outra parte foi utilizada como fundo para pagamento das letras do Banco do Brasil.[656] Contudo, esses valores não foram suficientes para "suprir as grandes despesas, que exigia a monarquia". Em 1810, cerca de um ano depois da contração desse montante, o conde de Aguiar encaminhava ordens a d. Domingos de Souza Coutinho para a efetuação de um novo empréstimo, "com hipoteca do mais bem parado dos fundos, ou rendas do Reino de Portugal, para pagamento dos juros, e amortização do respectivo capital".[657] Hipólito, por sua vez, atribuía essa falta de recursos à má administração dos fundos do Erário Régio, a falta de transparência no controle das verbas, defendendo a todo o momento uma reforma administrativa, a qual deveria seguir o padrão inglês.[658]

O que firmou e concretizou, porém, essa política de beneficiamento foram os Tratados de 1810; eles representaram o auge dos proveitos obtidos. Bastante favoráveis, foram alvos de diversas críticas na época, sobretudo a d. Rodrigo de Souza Coutinho, acusado de proteger os ingleses em detrimento do Reino. Hipólito da Costa chegou a atentar anteriormente para as dificuldades, com as quais se depararia o "negociador brasiliense" pela falta de precedentes, por não haver convenções em relação ao Brasil:

> Os Tratados que existiam entre a Inglaterra, e Portugal, eram fundados nos interesses mútuos da exportação dos artigos portugueses, de grande consumo em Inglaterra, tais quais o vinho, azeite, etc. e na situação política daquele pequeno Reino, que ameaçado constantemente por seus vizinhos, se via obrigado a solicitar a proteção da Inglaterra, ainda à custa de pesados sacrifícios. Estas duas razões cessam agora; porque os produtos principais do Brasil estão tão longe de terem grande consumo em Inglaterra, que são nela proibidos, por causa da competência em que se acham com as Colônias Britânicas: e quanto á situação Política, do

[654] SODRÉ, Nelson Werneck. *Op.Cit.*

[655] Sobre o assunto, ver: MALERBA, Jurandir. *A corte no exílio:* Civilização e poder no Brasil às vésperas da Independência (1808-1821). São Paulo: Cias das Letras, 2000

[656] ANRJ, *Série Interior*, IJJ1 43, fl.31-31v.

[657] *Ibidem.*, fl. 69.

[658] Correio Braziliense, tomo IV, n.25, junho 1810, p.665-669; tomo V, n.26, julho 1810, pp.120-124.

> Brasil, este imenso território acha-se de maneira isolado pela natureza; que nenhuma potência da terra lhe pode meter susto; nem ainda causar prejuízos consideráveis; salvo se for a Inglaterra, embaraçando-lhe o Comércio, donde se segue que, faltando os dois princípios (do interesse mútuo e do temor,) que originaram as principais estipulações dos Tratados de comércio, entre Portugal e Inglaterra, não podem aqueles servir de norma a este Tratado do Brasil. [659]

Salientou ainda as complexidades para o conde de Linhares, em visualizar os rumos que poderiam tomar o desenvolvimento dos Estados da América, no tocante à agricultura e manufaturas; e como um acordo, com muitos anos de duração, poderia prejudicar tal negócio. A necessidade de se conhecer a fundo as produções desse continente era evidenciada, de modo a evitar que o pacto tornasse essa parte do Império dependente das nações estrangeiras.[660] Apesar de tais ponderações, não deixou de opinar e demonstrar sua decepção, quando os Tratados foram estabelecidos. A seu ver, pareciam mais uma "capitulação; e vemos que por melhor que seja a nossa vontade não temos por onde o defender". [661]

D. Gabriela comentou, em suas cartas, sobre as censuras sofridas pelo marido. Em correspondência encaminhada a João Paulo Bezerra, destacava as angústias e inquietações pelas quais ele passou ao longo das negociações.[662] Para d. Rodrigo e esposa, a ação estava correta, dentro de uma visão de instituir na colônia brasileira o sistema econômico liberal. O aumento das exportações no Brasil, após a abertura dos portos e o aprendizado com os ingleses de novas técnicas não deixavam, na avaliação deles, o Tratado desigual; ao contrário, tornavam-no justo. Isso, o conde de Linhares comprovava, demonstrando o aumento do volume das negociações na Alfândega depois de 1808.[663]

As desaprovações a d. Rodrigo e a ratificação dos Tratados também ecoaram na historiografia. Influenciado pela análise de Hipólito da Costa, Varnhagem afirmou que o negociador brasileiro "admitiu estipulações contrárias à dignidade nacional"; Rocha Pombo, considerou os Tratados "como um erro de que se desaperceberam os conselheiros do Príncipe"; Pandiá Calógeras ressaltou que com a confirmação dos Tratados não houve inovação, apenas se continuou nos "erros anteriores".[664] No entendimento de Olga Pantaleão,

---

[659] *Ibidem.*, tomo II, n.9, fevereiro de 1809, p.129-133.

[660] *Ibidem.*, tomo II, n.9, fevereiro de 1809, p.129-133.

[661] *Ibidem.*, tomo V, n.27, agosto 1810, p.189-197; ver também: tomo V, n.28, setembro 1810, pp.302-312; Tomo V, n.29, outubro 1810, p.397-406.

[662] SILVA, Andrée Mansuy Diniz. *Portrait d'um homme d'État: d. Rodrigo de Souza Coutinho, comte de Linhares: 1755-1812.* Lisboa:/Paris: Fundação Calouste Gulbenkian, vol.II, 2006, 23/7/1810, carta 12, pp.616-618.

[663] *Ibidem.*, carta 11, 18/7/1810.

[664] MACEDO, Roberto. *História administrativa do Brasil. Brasil, sede da monarquia. Brasil-Reino.* 2ª. Edição. Brasília: Editora Universidade de Brasília/ Fundação do Servidor Público, 1983, vol.7, tomo IX, parte 1, pp.64-65.

houve uma falta de cuidado da parte do conde de Linhares e de empenho do governo no gerenciamento favorável aos interesses lusitanos.[665]

Não é possível negar os danos dos Tratados para a economia luso-brasileira, como assevera a historiografia. É certo que mesmo as medidas posteriores tomadas pelo príncipe na tentativa de diminuir os prejuízos dessa convenção não foram suficientes para recuperar a dependência econômica da Inglaterra. Entretanto, é preciso evidenciar que não foi imperícia ou negligência por parte do ministro dos Negócios Estrangeiros; tratou-se da concretização de uma política de Estado, disposta a pagar pela preservação do território português na Europa. Ainda que d. João soubesse da desigualdade das cláusulas, o que estava em jogo, na pauta das negociações, era a opção de resguardar o território português na Europa, atitude claramente justificada se observarmos a tradição lusitana de valorizar as conquistas e glórias do passado.[666] No caso, o reino simbolizava muito mais do que isso; era a concretização de todo o poder motivador da expansão ultramarina e de constituição do Império. Não se pode esquecer que, na época da vinda da Corte, ele foi dado como praticamente perdido.[667]

Se num primeiro momento a transmigração da família real significou a predileção pela preservação do ultramar, sobretudo dos domínios na América, parte essencial para manutenção do restante do Império[668]; nesse segundo, era indispensável garantir a defesa das terras do Reino. O artigo 6º da Convenção Secreta de 1807 realçou essa idéia, estipulando aos ingleses o não-reconhecimento de outro rei em Portugal que não fosse da Casa de Bragança.[669] Mas, tão logo ocorreu a chegada de Strangford ao Rio de Janeiro, o príncipe tratou de reafirmar essa cláusula, na qual em uma conferência particular o informou dos seus receios e assegurou "que não havia nada a que não estivesse pronto a ceder a Inglaterra em troca da sua imperação da posse das suas possessões na Europa".[670] E foi o que fez. A experiência dos negociantes britânicos no Brasil, durante os dois primeiros anos de

---

[665] PANTALEÃO, Olga. *Op.Cit.*,p.81.

[666] Charles Boxer em estudo clássico atenta para a importância da Índia no imaginário português no século XVIII, num momento em que ela já se encontrava em decadência e havia perdido a primazia para o Brasil em termos econômicos. Foi, sobretudo nessa época que ocorreram as construções magníficas de Moçambique e Macau, tudo isso para lembrar dos dias de glória dessas localidades, considerada ao ver do rei d. João V e apoiada por homens de Estado como d. Luís da Cunha como a "mais pretigiosa". Essa atitude demonstra a importância do passado, e da manutenção dos territórios como um instrumento de prestígio lusitano. BOXER, Charles. *O império marítmo português.* São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p.161.

[667] ALEXANDRE, Valentim. "O processo de independência do Brasil". In.: Francisco Bethencourt e Kirti Chaudhuri (dir.) *História da Expansão portuguesa* vol. 4: *Do Brasil para a África (1808-1930).* Espanha: Círculo de Leitores, 1998, p.12.

[668] NOVAIS, Fernando de A. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808).* São Paulo: HUCITEC, 1985.

[669] CASTRO, José Ferreira Borges de. *Op.Cit.*, pp.245-247.

[670] FBN-Mss. 63, 04, 005, n.177. Strangford. Percy Clinton Sidney. Carta a destinatário desconhecido, tratando de sua chegada ao RJ e de sua palestra em particular com o Principe Regente d. Joao. RJ, 24/7/1808.

permanência, e a participação deles junto ao governo nas negociações foram de suma importância para que os transtornos e dúvidas sucedidas, no tocante às relações comerciais, fossem esclarecidos por meio dos Tratados de 1810. Como afirmou Olga Pantaleão, "foi o preço pago por Portugal à Inglaterra pelo auxilio que dela recebera na Europa". Se para o governo português, nas negociações do acordo, os olhos estavam no Reino, os dos ingleses estavam no Brasil.[671]

Algumas questões corroboram esse argumento. A primeira delas diz respeito ao fato de que dentre as diferentes versões para o Tratado, desde o rascunho do projeto realizado por d. Domingos de Souza Coutinho, duas propriedades nortearam as transações: a aceitação sem restrições do regime livre-cambista e a instituição irregular desses princípios, bem mais rígida para os portugueses do que para os ingleses,[672] o que demonstra logo de início um eixo coerente nas negociações. Um esboço redigido em francês, por d. Rodrigo de Souza Coutinho, já demonstrava a propensão para o lado inglês, que, com as novas versões, aumentaria um pouco mais. Composto inicialmente por 22 artigos destacava a renovação de alguns parágrafos da convenção de outubro de 1807, prevendo uma duração perpétua ao acordo, com um prazo de 12 anos para a revisão (art.1); prescrevia liberdade de comércio e navegação recíproca, ajustando que os direitos e impostos a serem pagos não poderiam ser superiores ao das nações mais favorecidas (art. 4 a 7). No concernente às relações comerciais, eram contempladas pela admissão mútua dos alimentos e mercadorias provenientes de matérias-primas de um ou outro reino, e pela estipulação dos direitos de alfândega a serem pagos (art.15 e 19). Outras cláusulas firmavam ainda a responsabilidade da Inglaterra de instituir a paz entre Portugal e os poderes das "côtes de Barbarie", incluindo as regências de Alger, Tunis e Tripoli (art.8); autorizavam a criação de um Juiz conservador britânico no Brasil, nas localidades, onde existisse um Tribunal de Justiça de primeira instância (art.10); previam igual imunidade e isenção de direitos entre os embaixadores, ministros e personalidades de ambos os países (art.11), assim como garantiam semelhante liberdade de culto (art.13). O estabelecimento de uma convenção destinada à regulação dos paquetes (art.14); as despesas na restituição dos destroços, em hipótese de naufrágio de navios de guerra e de navios mercantes (art.20); e a permanência dos vassalos de ambos os reinos nos países pactuados, mesmo em caso de interrupção da amizade (art. 21), também estavam previstos nessa primeira explicação dos Tratados.[673]

---

[671] PANTALEÃO, Olga. *Op.Cit.*, p.81.

[672] ALEXANDRE, Valentim. *Os sentidos do Império...Op.Cit.*, p.217.

[673] SILVA, Andrée Mansuy Diniz. *Op.Cit.*, pp.278-280

O segundo indício confirmador dessa hipótese relaciona-se à perspectiva de que essa negociação não se realizou sem os exames dos altos membros da Corte, bastantes criteriosos em relação aos benefícios propostos, um sinal bastante nítido da ciência das desigualdades pelo príncipe. Dentre os diferentes pareceres encaminhados[674], o de Antônio de Araújo Azevedo – um dos críticos mais severos à aliança inglesa e representante do partido francês – foi realizado, a partir de uma versão redigida em francês, apresentada no Conselho de Estado , a qual, ao que tudo indica, foi anterior à convenção de 1809, pois essa última é um pouco mais completa. Nesse documento, buscava manifestar as desproporcionalidades contidas na convenção. Dos 33 artigos, concordava com a redação de apenas 13. Logo, na análise do preâmbulo, ressaltava as contradições entre o texto e seu real significado. Revelava-se contrário à eternidade do Tratado, defendendo uma revisão de 20 em 20 anos (art.3). Um dos fatores constantemente salientados era a inexistência de reciprocidade: amplas permissões eram dadas à Inglaterra; "nós concedemos tudo, porque este tratado fica sendo exemplar de concessões", que em contrapartida, não outorgava "quase nada". Isso era mais bem observado nos artigos 4º, relativo à liberdade de comércio; 5º, sobre as isenções de direitos e privilégios específicos; 8º, a respeito do consentimento inglês à navegação portuguesa nos portos da Ásia, enquanto o governo lusitano autorizava, não somente aos daquela localidade, como em todos os outros; 10º, que trazia a especificação de o comércio britânico não poder ser interrompido pela existência de monopólios ou privilégios exclusivos; 18º, sobre os direitos de 15% pagos pelas fazendas inglesas; 22º, que franqueava o porto de Santa Catarina; e o 26º, concernente à concessão de madeiras à Inglaterra para a construção de navios de guerra.[675]

Quanto à tolerância religiosa, Araújo não se opunha, porém, percebia tal estipulação como oposta à Constituição do Reino (art.14).[676] A aceitação à religiosidade inglesa foi bastante desaprovada em setores distintos da sociedade da época. O Núncio Papal mostrou-se em oposição à liberdade de culto e à proibição da Inquisição, chegando a ameaçar o príncipe, com punições de Roma, caso firmasse tal artigo.[677] Contestando essa cláusula, o conde das Galveas pronunciou que "uma total tolerância da religião protestante era tudo o que faltava para tornar o Brasil uma colônia inglesa".[678] Essa resistência fez-se presente na população.

---

[674] Sobre outros pareceres, ver: ALEXANDRE, Valentim. *Os sentidos do Império ... Op.Cit.*, p.227 e seq.

[675] AZEVEDO, Antônio de Araújo. "Tratado de comércio com a Inglaterra. Um rascunho das minhas opiniões..." In.: CAPELA, José Viriato. *Política, Administração, Economia e Finanças públicas portuguesas.* (1750-1820). Braga: Universidade do Minho, 1993, doc.9, pp.173-191.

[676] *Ibidem*.

[677] SODRÉ, Nelson Werneck. *Op.Cit.*, p.154; ALEXANDRE, Valentim. *Os sentidos do império...Op.Cit*, p.229.

[678] MANCHESTER, Alan K. *Op.Cit.*, pp.85-86.

Questionando a permanência inglesa, negociantes baianos atentavam para os "estragos a religião", com a entrada desses povos no Brasil.[679]

Outro ponto de intensa efervescência foi a abolição gradual do tráfico negreiro, para cujo tópico Araújo Azevedo observava que restringir a compra de negros em países na África era "expor ao Brasil a uma revolução", numa alusão às revoltas do Haiti. Para ele,

> O motivo de nos quererem impedir este comércio é para não prosperar no Brasil a cultura do açúcar e café para que não venha a prejudicar a saída de semelhantes produções das colônias inglesas. Além disto, este artigo publicado no Brasil tem o perigo de fomentar revoltas de pretos, vendo que o governo declara ser inumano este comércio. [680]

A essa cláusula também se opunham os negociantes brasileiros, os quais seriam prejudicados por meio de tal medida.[681] Mas se essas e outras críticas existiram, possibilitando um endurecimento nas negociações para que determinados itens não passassem, os próprios conselheiros sabiam da necessidade do estabelecimento de um acordo com a Inglaterra. Dignas de nota são as afirmações de José da Silva Lisboa; ainda que desaprovasse as mais distintas vantagens facultadas[682], não deixava de destacar que se deveria "dar ao governo inglês exuberantes provas de gratidão, exuberância e benevolência", "como equivalente político dos favores exigidos."[683]

Não se pode esquecer, entretanto, da força das pressões inglesas para que o acordo fosse assinado dentro das suas exigências e, nesse aspecto, caso Portugal fosse incisivo em não aceitar alguns dos artigos, ele próprio seria o principal prejudicado. Isso ocorreu, sobretudo em relação aos dois pontos mais complexos, identificados anteriormente: a abolição gradual da escravidão e a Inquisição. O envio a Londres de uma cláusula secreta e adicional, invalidando o artigo sobre a Inquisição levou a não ratificação da Convenção de 1809. Uma nova negociação foi realizada e, a despeito desse conflito demonstrador do embate de forças, caracterizador da política joanina, a administração lusa optou por aceitar todas as condições e garantir integralmente os benefícios à Inglaterra. Strangford, em carta a d. Domingos de Souza Coutinho, observou as dificuldades nas negociações desse tópico: "vamos ter pleno e inteiro ganho de causa. Obtivemos tudo, Inquisição e tudo. O ataque foi terrivelmente rude.

---

[679] FBN-MSS. I-31,28,26. Representação que fez em 1808, o corpo do Comercio da Bahia, pedindo ao Príncipe Regente, que os estrangeiros se não estabeleçam, com casas de negocio nos domínios do Brasil para não os prejudicar.

[680] AZEVEDO, Antônio de Araújo. Op.Cit., p.189.

[681] SODRÉ, Nelson Werneck. *Op.Cit.*, p.154.

[682] ALEXANDRE, Valentim. *Os sentidos do império...Op.Cit*, p.219.

[683] Apud: *Ibidem.*, p.227.

Fui obrigado a repuxar os meus bigodes e falar bem alto. [...] jamais uma vitória foi tão completa e tão difícil".[684]

Na verdade, os Tratados ratificados em 26 de fevereiro de 1810 compreenderam três acordos: o de Amizade e Aliança, com 11 artigos; o de Comércio e Navegação, com 34; e o relativo à regulação dos paquetes, com 13. Os principais receios do príncipe regente, em ter assegurados os seus direitos, em relação ao território do Reino, foram reafirmados pelo parágrafo 3º do Tratado de Amizade e Aliança, que confirmou igualmente as cláusulas adicionais às convenções de 1807 e de 16 de março de 1808, relativas à ilha da Madeira; onde se recuperou a soberania portuguesa nessa região.[685] Para fins de análise, os dois primeiros podem ser divididos em grandes grupos temáticos, os quais, de certa forma, transparecem nos temas abordados: *religião*, *guerra*, *justiça e governo*, e *comércio*.

As questões relativas à *religião* podem ser visualizadas em dois artigos, um em cada acordo. Pelo 9º do de Aliança e Amizade, determinou-se a proibição da instituição da Inquisição ou do Tribunal do Santo Ofício no Brasil; no 12º, de Comércio e Navegação, estabeleceu-se para os ingleses a liberdade de culto nos territórios lusos, sendo, além disso, fixada a criação de cemitérios próprios. Já as referentes à *guerra* estavam concentradas no Tratado de Aliança e Amizade, nas cláusulas de 6 a 8. Pelo parágrafo 6º, a Inglaterra ganhou a prerrogativa exclusiva "de comprar, e cortar madeiras para construção de navios de Guerra nos bosques, florestas e matas do Brasil", à exceção das florestas reais, "juntamente com a permissão de poder fazer construir, prover ou reparar navios de Guerra nos Portos e Baías daquele Império". Tal medida foi de extrema relevância para os britânicos, uma vez que visava suprir o fornecimento de lenhos, impedido pelo bloqueio da navegação do mar Báltico.[686] Na prática, serviu não somente para o estipulado, mas para utilização diversa, podendo ser encontrados facilmente na Inglaterra vários móveis de jacarandá e de vinhático.[687]

O 7º definiu que, na hipótese de uma esquadra ou porção de navios de Guerra ser enviado em auxílio de um dos países; o socorrido ficava obrigado a fornecer a sua própria custa à referida esquadra todo o sustento de alimentos, madeiras, na mesma proporção que enviaria aos seus, durante todo o tempo de demora da ajuda. Ainda que valesse para ambos os

---

[684] Carta de 04 de fevereiro de 1810. In.: PEREIRA, Ângelo. *Op.Cit.*, p.84-85. Citada também por ALEXANDRE, Valentim. *Os sentidos do Império...Op.Cit.*, pp.230-231.

[685] Para visualização do texto dos Tratados, ver: Coleção de Leis...*Op.Cit,* 1810, pp.43-76.

[686] Ver Correio Brasiliense, tomo IV, n.21, fevereiro 1810, pp.188-189.

[687] LIMA, Oliveira. *Op.Cit.*, p.250.

lados, na verdade, esse era um item para obrigar os portugueses no custeio das tropas britânicas durante as guerras de invasão ao Reino, pois a Inglaterra dificilmente necessitaria do amparo. O 8º derrogava a estipulação de antigas Convenções que determinavam em número de 6, os navios de Guerra da Grã-Bretanha a serem admitidos nos portos lusitanos. A partir dessa cláusula, autorizava-se a entrada de tantas quantas embarcações fossem forçosas em todos os portos do Império, sendo um direito privativo dos ingleses. Com esse tópico, instituía-se uma situação de sujeição política à Inglaterra, impossibilitando a Portugal assumir um comportamento neutro em possíveis guerras que viessem a se suceder. [688]

Os assuntos concernentes à *justiça e governo* do Tratado de Aliança e Amizade, foram estipulados em três artigos. Pelo 4º. e 5º, respectivamente, Portugal ficava obrigado a "inteirar todas e cada uma das perdas, e defalcações de propriedades" passadas pelos vassalos ingleses durante os acontecimentos de novembro de 1807, enquanto, ao contrário, se fosse apurado que o governo português ou os seus súditos tivessem sofrido perdas ou "prejuízos em matéria de propriedade" durante a "amigável ocupação de Goa pelas Tropas da Sua Majestade Britânica", elas seriam "devidamente examinadas".Na hipótese de haver provas, elas seriam indenizadas pelo Governo Britânico. Note-se que Portugal reembolsaria sem quaisquer averiguações, ao passo que os britânicos, admitiam para si o direito de somente ressarcir os casos passíveis de comprovação. No parágrafo 10º, a Coroa lusitana firmava um trato para cooperar para a gradual abolição do comércio de escravos, restringindo a compra apenas das possessões portuguesas da África para o Brasil.

Justiça e *Governo* também foram assuntos abordados no Tratado de Comércio e Amizade, em diferentes parágrafos. O 9º trazia o direito de nomeação de cônsules-gerais, cônsules e vice-cônsules para ambas as nações nos domínios uma das outras. O 11º acordava a concessão mútua de privilégios, favores, honras aos representantes dos dois países e o 14º prescrevia que crimes cometidos por indivíduos de ambas as nações não receberiam proteção na outra parte. Já o artigo 10º, sobre a criação do lugar de Juiz Conservador no Brasil, constatava a supremacia da justiça inglesa; pois, se os vassalos de Sua Majestade Britânica passaram a contar no território brasileiro com um Tribunal reservado para a defesa dos seus direitos; no caso dos portugueses, residentes na Inglaterra, as estipulações deliberavam que seriam regidos pelas mesmas leis, comuns a todos os estrangeiros, atentando para "a reconhecida equidade da Jurisprudência Britânica, e pela Singular Excelência de sua constituição."

---

[688] ALEXANDRE, Valentim . "O processo de independência do Brasil...*Op.Cit*, p.16.

As cláusulas *comerciais*, concentradas no Tratado de igual nome, são aquelas onde as desigualdades do acordo transparecem em sua forma mais clara. Nos vinte e cinco artigos com essa temática, as contradições do texto eram evidentes em diversos momentos. Com a rejeição da versão de 1809, o novo acordo foi redigido em cerca de dois meses.[689] Ainda que as mudanças tivessem sido poucas em relação ao texto negado, a rapidez das negociações foi suficiente para que se conservassem várias pendências para ulterior complementação, algumas delas acordadas no ajuste de 18 de dezembro de 1812.[690] De igual maneira, essa brevidade deu margem a dúvidas de interpretações, como as que se sucederam em relação ao parágrafo 5º, por meio do qual se estabelecia idêntico valor de gratificações e drawbacks sobre a exportação dos gêneros e mercadorias em navios de ambos os países, que pagariam os mesmos direitos; quer fossem importadas em embarcações portuguesas ou inglesas. Na hipótese de haver aumento de preços de uma das partes, a outra teria igual prerrogativa para ampliar o custo de um produto equivalente, de modo a tudo ficar na mais "exata proporção". Para isso, os governos acordaram a publicação posterior de listas, onde especificariam a distinção de direitos a serem pagos pelas mercadorias importadas. De modo a evitar "qualquer diferença a respeito das regulações", o artigo definiu o que eram embarcações britânicas e portuguesas, sendo consideradas como tais, apenas aquelas construídas nos domínios de ambos os países, ou apresadas por navios de guerra. O texto, cheio de incertezas, não explicava, por exemplo, quais seriam as tarifas de direitos convencionadas nas listas, a validade delas e como seriam reguladas as possíveis mudanças.[691] Mais tarde surgiram várias hesitações de negociantes portugueses, que foram excluídos das regalias dessa cláusula do acordo, cujas embarcações foram compradas no estrangeiro.[692]

Direitos recíprocos do Tratado de Comércio e Amizade foram estipulados em cinco artigos: o 2º instituiu a liberdade de comércio para os vassalos portugueses e ingleses, dando-lhes o direito de se fixar, negociar, viajar, residir em quaisquer partes do Império de ambos os lados; o que foi complementado pelo parágrafo 7º, por meio da afirmação de que poderiam "dispor de propriedade pessoal de qualquer qualidade ou denominação", nos domínios da outra "sem que se ponha o mais leve obstáculo". Uma igualdade dos direitos e impostos a serem pagos pelos navios das duas partes foi definido pelo artigo 6º; enquanto o 27º estendeu

---

[689] *Idem. Os sentidos do Império...Op.Cit.*, p.230.

[690] Ver: CASTRO, José Ferreira Borges de. *Op.Cit.*,, pp.448-453.

[691] Correio Braziliense, tomo V, n.27, agosto 1810, pp.189-197.

[692] Coleção de Leis...*Op.Cit.*, Decisões, 1811, Brasil, n.16, 1/4/1811, pp.13-14; Coleção de Leis...*Op.Cit.*, Decretos, 1811, 9/5/1811, p.51-52.

a liberdade de comércio e navegação a todos os gêneros e mercadorias, "à exceção daqueles artigos de propriedade dos inimigos de uma ou de outra potência, ou de contrabando ou de guerra".

As contradições dessa convenção encontram seu ápice em três parágrafos. Logo no 3º, decretava que os vassalos dos dois soberanos não poderiam pagar tributos maiores do que os estabelecidos à nação mais favorecida. Ainda que valesse para ambos, para Portugal significou apenas o redigido no texto, uma vez que o artigo 19º ratificava essa determinação. No referente à Inglaterra, direitos inferiores foram obtidos pelo artigo 15º, que estipulou o imposto de 15%, para todos os gêneros e mercadorias vindas desse país. Como se não bastasse a demarcação de um valor menor do que o pago pelos produtos portugueses – cuja taxa era de 16% – concedia-lhes, pela cláusula 16ª, a autorização para fazerem uso de tais valores antes da ratificação do Tratado por Sua Majestade Britânica, sendo o prazo de demora nas transações acordado em quatro meses.

Os benefícios, entretanto, não paravam por aí. O artigo 8º dava aos ingleses total liberdade de comércio, com autônoma e irrestrita permissão para comprar e vender quaisquer tipos de artefatos, sem serem incomodados por privilégios e monopólios existentes, todos, dali por diante, considerados extintos. A excessão provinha dos açambarques reais, explicitados no texto do Tratado: pau-brasil, diamantes, marfim, urzela, ouro em pó, pólvora e tabaco manufaturado. As consequências de tal cláusula eram essencialmente prejudiciais aos negociantes portugueses, uma vez que, na hipótese da Coroa estipular algum outro produto como monopólio régio, tal proibição valeria somente para os vassalos lusitanos, pois, para os ingleses, seria totalmente legítimo o comércio, já que não estava definido no momento do Tratado.[693]

Garantias também eram decretadas pelo parágrafo 25º, que, apesar de proibir aos negociantes britânicos a criação de feitorias nos domínios lusos, dava-lhes vantagens individuais de desfrutar de "direitos e privilégios", como membros de Corporações Comerciais. De igual maneira, assegurou-lhes a inexistência de restrições no tráfico e no comércio, por Companhias comerciais, com "privilégios e favores exclusivos nos Domínios de Portugal".[694] Em outras palavras, o governo português realizava limitações ao seu próprio comércio, anulando, ainda que virtualmente, os direitos de companhias então existentes, das

[693] Correio Braziliense, tomo V, n.28, setembro 1810, p.302-312.

[694] *Coleção de Leis...Op.Cit*, 1810.

quais extraía vantagens, como por exemplo, a Companhia de Vinhos do Porto, em troca das concessões aos ingleses.[695]

A interferência dos comerciantes britânicos nas negociações ficou explícita em dois artigos, o 17º e 18º, por meio dos quais se instituiu a resolução para questões relativas às dificuldades padecidas nas Aduanas brasileiras ao longo dos dois primeiros anos de permanência no Brasil. No primeiro, os problemas sofridos com as descargas das mercadorias eram resolvidos a partir da atribuição, que se tornou de incumbência do governo português, de responsabilidade das perdas dos produtos entregues "ao cuidado e Guarda dos Oficiais do referido Governo." Já pelo segundo, era a vez de Portugal facultar aos ingleses a regalia de serem assinantes para os direitos nas Alfândegas, com as mesmas seguranças dos vassalos portugueses. Com isso puderam pagar os impostos, com letras de prazo de 3, 6 e 9 meses, ao invés de à vista e em dinheiro, na retirada dos artefatos.[696] Desde que o príncipe regente chegou ao Brasil, o número de petições solicitando serem admitidos como assinantes era bastante elevado. Com a ratificação dessa cláusula, os ingleses conquistaram algo que, na prática, já obtinham, o que apenas se evitaria era o tempo de resposta das petições, antes encaminhadas ao monarca.[697] Quanto à reciprocidade de tal prática em relação aos negociantes lusitanos, o parágrafo decretava que receberiam "tanto quanto possa ser justo ou legal, o mesmo favor nas alfândegas da Grã-Bretanha, que se conceder aos vassalos naturais". Entretanto, por não haver na Inglaterra esse tipo de transação, tal estipulação era "nula de sua natureza." [698]

Já o artigo 20º veio amparar o escoamento da produção dos gêneros do Brasil, decretando que seriam recebidos e guardados em armazéns em todos os portos ingleses, designados pela lei "warehousing Ports", para serem reexportados, sendo "somente sujeitos aos direitos reduzidos, e despesa de reexportação e guarda nos Armazéns." Essa cláusula, de certo modo, beneficiava similarmente os negociantes britânicos, uma vez que os seus retornos eram compostos por esses produtos.[699] Pelo 21º, proibia-se o consumo dos gêneros das Índias Orientais Britânicas, nos domínios portugueses, podendo unicamente ser aceitos nos portos para reexportação; obrigando-se "as mesmas despesas que houverem de ser pagas pelos

---

[695] Correio Braziliense, tomo V, n.29, outubro 1810, pp.397-406.

[696] PANTALEÃO, Olga. *Op.Cit.*, p.83.

[697] Sobre pedidos de ingleses para serem admitidos como assinantes e suas respectivas autorizações, ver ANRJ. *Série Interior*. IJJ1 155, fls. 78; 79;129v; 149; 151v; 155v; 185v-186v; 207; 220-220v; 240v; 271-271v; 274-274v.

[698] Correio Braziliense, tomo V, n.29, outubro 1810, p.397-406.

[699] PANTALEÃO, Olga. *Op.Cit*,, p.86.

artigos da produção do Brasil, recebidos e depositados em Armazéns, para reexportação nos portos dos Domínios de Sua Majestade Britânica."

D. João também resolveu pelo Tratado, tornar Santa Catarina e de Goa como portos francos (22º e 23º), permitindo igualmente pela última cláusula "a livre tolerância de todas e quaisquer seitas religiosas" na cidade de Goa. As pressões inglesas para a abertura do porto de Santa Catarina, já vinham desde a cláusula adicional da Convenção de 1807 e não-ratificada em 1808. Tal interesse provinha das facilidades que iriam obter pelo comércio com o Prata, mas traria dificuldades ao governo português, pois retiraria de Portugal o contrabando com Buenos Aires, extremamente útil à Coroa. [700]

Com respeito à temática do contrabando; foi tratada no parágrafo 28º, que identificava o que se compreendia como contrabando de guerra; o 30º, por sua vez, declarava a exclusão de piratas em ambas as nações; as questões concernentes aos naufrágios de embarcações ou navios de guerra ou mercantes nas partes dos domínios de cada um dos Reinos ficaram delimitadas pela cláusula 29º, que instituía a devolução de todas as porções referidas de tais embarcações a seus donos, tão logo reclamassem os seus direitos.

Os portos da Ásia ficavam regulados pelo artigo 6º, que asseverava ser o comércio de ambas as nações naqueles mares "expressamente permitidos no mesmo grau, em que até aqui tem sido pelas Duas Coroas", sendo a partir daquele momento realizado na mesma igualdade que o comércio da nação mais favorecida. Contudo, enquanto a Inglaterra se obrigava "a não fazer regulação alguma que possa ser prejudicial ou inconveniente" ao comércio dos vassalos lusitanos, "em toda a extensão que é ou possa ser para o futuro, permitida à nação mais favorecida"; Portugal se comprometia a não instituir regras ao comércio e navegação "que lhes são franqueados em virtude do presente Tratado". Assim, em outras palavras, se Sua Majestade Britânica resolvesse excluir todos os países da navegação nos portos da Ásia, poderia estender tal medida ao reino português, desde que o tratamento não fosse pior ao da nação mais favorecida; enquanto, Portugal não poderia fazer nenhum tipo de restrição ao comércio inglês na Ásia.[701]

O parágrafo 24º, por sua vez, confirmava a permissão aos ingleses "para agora e sempre" no comércio sobre a Costa Oriental do Continente africano, não incluído em tratados anteriores. E o 13º convencionou o estabelecimento de paquetes, indicando a realização de um

---

[700] AZEVEDO, Antônio de Araújo. *Op. Cit*, p.188.

[701]Correio Braziliense, tomo V, n.27, agosto 1810, p.189-197.

acordo futuro, também firmado em 26 de fevereiro de 1810, onde se ajustaram partidas mensais com paradas rápidas na Ilha da Madeira para o recebimento e entrega de malas.

A estipulação de revisões nos antigos tratados para verificar e renovar as cláusulas existentes transparece no artigo 26º, que resolveu não alterar as ordens sobre a admissão de vinhos de Portugal, de um lado; e dos panos de lã da Grã-Bretanha, de outro. De igual maneira, privilégios e imunidades outorgadas continuavam inalterados, "à exceção da faculdade concedida por antigos Tratados, de conduzir em navios de um dos dois Estados, gêneros e mercadorias de qualquer qualidade pertencentes aos inimigos do outro Estado, a qual faculdade é agora pública e mutuamente renunciada e abrogada". Já o 31º determinava que, mesmo na hipótese das relações entre ambas as nações ficarem rompidas, tal fato não afetaria os comerciantes e vassalos de ambas as potências, localizados nos domínios da outra. Caso tivessem conduta suspeita e o governo do país fosse obrigado a mandá-los sair teriam o prazo de um ano para fazê-lo.

Relacionado à fixação dos Tratados, um conjunto de leis e instituições foram prescritas como forma de operacionalização desses benefícios. As áreas que mais sofreram reformulações, nesse momento, foram a alfandegária e a portuária, obviamente, por ser o principal eixo, onde, na prática, definiam-se as relações com a Inglaterra. A criação da Mesa do Despacho Marítimo, em 03 de fevereiro de 1810, veio organizar e controlar as atividades portuárias na Corte, concentrando-as em um único órgão.[702] Tinha por objetivo diminuir o tempo de demora das embarcações na Alfândega, uma das principais críticas realizadas pelos negociantes britânicos. A agilidade nas vistorias era de extrema importância para o governo português, de modo a evitar o aumento nas despesas das rendas, uma vez que, por meio do Tratado, estipulou-se que a responsabilidade dos prejuízos das carregações, enquanto estivesse sob a guarda da Aduana, era da Coroa. Pelo decreto de formação da Mesa, fixaram-se ainda os procedimentos e os prazos para as vistorias dos navios, bem como especificou a elaboração de mapas de controle de entrada e saída das embarcações do porto do Rio de Janeiro. Pela Mesa do Despacho Marítimo é que seriam cobrados os impostos de ancoragens dos navios estrangeiros, enquanto estivessem na cidade; cujo valor ficou acordado em 1.000 réis por dia.[703]

Em 12 de abril de 1810, uma nova lei descrevia os gêneros a serem despachados por estiva na Alfândega do Rio de Janeiro, fundando uma Mesa separada para esse controle,

---

[702] Coleção de Leis...*Op.Cit.*, 1810, 03/2/1810, pp.30-34.

[703] *Ibidem.*,15/3/1810, pp.85-86.

regulada pelo decreto de 11 de janeiro de 1751, ordenador dessas questões na Alfândega de Lisboa. Por ali, teriam saída os artigos, vindos dos portos estrangeiros e das colônias, bem como os nacionais, ligados à exportação.[704] Mesas de Estiva também foram criadas na Bahia, Pernambuco e Maranhão com esse mesmo fim.[705]

Essa relevância de uma prática mais arrumada no despacho da Aduana, seja para melhor controle dos novos valores dos direitos cobrados pelos Tratados, seja para evitar extravios, levou à instituição de novas providências, firmadas em 27 de maio de 1811[706] e em 20 de março do ano seguinte. Nesta última, se intentou resolver todas as dúvidas até então existentes – sendo por isso bem mais detatalhada – regulando os procedimentos relativos à entrada, à descarga, às visitas das embarcações, aos despachos das mercadorias dos armazéns de dentro e fora da Alfândega, fianças, embargos, demoras nas mercadorias e casas da Alfândega. No tocante às ações aduaneiras, foi o primeiro decreto regulamentador desde a chegada da Corte. Era no tópico sobre os despachos dos artigos, que se atentava para os direitos a serem cobrados nos produtos dos diferentes países, 15% para os ingleses, igual valor para as mercadorias inglesas importadas por vassalos portugueses – conforme as determinações do decreto de 18 de outubro de 1810 – , 24 % para as outras nações, de acordo com a carta régia de 28 de janeiro de 1808. Já as fazendas vindas da Ásia seriam regradas pela legislação da Casa da Índia de Lisboa. Quanto aos assinantes da Alfândega, cuja vantagem os ingleses obtiveram pelos Tratados, deveriam de agora em diante estar matriculados no Conselho da Fazenda.[707]

Outra medida tomada, após a assinatura dos Tratados, foi o repasse imediato de informações aos governadores das capitanias sobre os novos direitos a serem pagos pelos ingleses.[708] Um lugar de intérprete para visita aos navios estrangeiros em Santa Catarina também foi instituído, para facilitar as relações com os negociantes britânicos, uma vez que aquela localidade transformou-se em porto franco.[709] De igual maneira, a operacionalização perpassou ainda pela resolução de várias questões surgidas após a ratificação dos acordos. A ambiguidade de algumas cláusulas deu margem a dúvidas na execução; e a necessidade de

---

[704] *Ibidem.*,12/4/1810,pp.97-98.

[705] *Ibidem*, 30/1/1811, pp.8-9.

[706] *Ibidem*, 27/5/1811, p.59.

[707] *Ibidem*, Decisões, 1812, Brasil, n.14, 20/3/1812, pp.17-25.

[708] ANRJ, *Série Interior*, IJJ 1 172, fls. 59v-60; fls.195v.

[709] Coleção de Leis...*Op.Cit.*, 1811, 31/5/1811,pp.60-61.

ações por parte da Coroa portuguesa para firmar os direitos assegurados a esses povos por meio daquela convenção.

As mais freqüentes ocorreram em relação ao artigo 5º, no que se referia ao entendimento sobre o que eram embarcações portuguesas e inglesas. Conforme foi visto, apenas os navios construídos e apresados nos domínios de ambos os países valiam para o Tratado, sendo excluídas dessa transação as embarcações compradas nos estrangeiros. A petição de vários negociantes portugueses e brasileiros levou a uma concessão temporária do governo inglês, deixando entrar todos os navios lusos não inclusos naquela clausula.[710] No mês seguinte, para evitar problemas com a Inglaterra, o príncipe regente lançou um decreto, ratificando as prescrições daquele parágrafo, ficando os comerciantes nacionais; "só livre[s] de usarem os navios comprados a estrangeiro nas navegações para os portos dos meus domínios, onde lhes seja permitido, ou para outros portos estrangeiros, com os quais não se tenha feito essa particular estipulação".[711]

Indagações sobre o Tratado, também resolvidas posteriormente, diziam respeito a isenções dadas aos britânicos do pagamento de direitos sobre gêneros e mercadorias para uso particular, pois tal prática ocorria com os portugueses na Inglaterra.[712] Nesse mesmo sentido, foi a decisão de 5 de novembro de 1810, eximindo-os do pagamento dos direitos para artigos de reexportação, a partir de uma alegação dos negociantes britânicos, que os gêneros brasileiros exportados pelos comerciantes nacionais eram isentos nas alfandêgas inglesas.[713]

Além das vantagens de ordem econômica, os ingleses obtiveram outros benefícios mais relacionados ao campo social. Graças típicas das sociedades do Antigo Regime foram concedidas aos representantes dessa nação, que receberam ordens honoríficas e privilégios de aposentadorias.[714] Sidney Smith, chefe da esquadra britânica, solicitou a d. João um terreno, em que "pudesse ensaiar a cultura de várias sementes de frutas e hortaliças européias" [715]; e foi presenteado com terras e uma chácara no sítio da banda d'além, "com casas de vivendas, seis escravos, e uma canoa do serviço", para as quais obteve isenção dos direitos. [716]

---

[710] *Ibidem*, Decisões, 1811, Brasil, n.16, 1/4/1811, pp.13-14.

[711] *Ibidem*, Decretos, 1811, 09/11/1811, pp.51-52.

[712] *Ibidem*, Decisões, 1811, Brasil, n.31, 19/10/1810, pp.27-28.

[713] *Ibidem*, Decisões, 1810, Brasil, n.35, 5/11/1810, p.30.

[714] Ver dentre outros: ANRJ. *Série Interior*. IJJ1 155, fls.1v;44; 68; 180;191; 206; 208; 238v;275v-276.

[715] *Ibidem*, fl.56v, 02/6/1808.

[716] *Ibidem*, fl.168v; ANRJ. *Conselho da Fazenda*. Códice 36, fl.6.

O príncipe regente também requisitou o auxílio de alguns britânicos no experimento de novas técnicas agrárias e manufatureiras. John Mawe, quando chegou ao Rio de Janeiro foi convidado para se tornar um dos administradores da Real Fazenda Santa Cruz, e para construir uma manufatura de manteiga fresca no padrão das existentes no seu país.[717] Havia um interesse de d. João no fomento desse tipo de produção em localidades mais próximas à Corte, de modo a suprir a carência no mercado sucedida pelo aumento da população. A ausência de tais artefatos no Rio de Janeiro, fez com que se facultasse isenção de direitos, aos queijos e manteigas vindos do Rio Grande e de outras localidades da América portuguesa.[718] Apesar do intento, a fábrica não chegou a ser instituída; mas um projeto foi apresentado a d. Rodrigo de Souza Coutinho com considerações sobre possíveis melhoramentos que poderiam ser feitos naquela localidade, de modo a torná-la "um modelo de organização agrícola para os agricultores do Brasil", e um lugar, onde os estrangeiros pudessem freqüentar, trazendo inovações e ensinamentos. [719]

4.2.2 As relações com vassalos da América

Tão logo souberam da transmigração da família real à América, os comerciantes brasileiros felicitaram-se com os proveitos, que poderiam usufruir, a partir da possibilidade de estar mais perto de d. João. Obviamente, para os instalados no Rio de Janeiro, as facilidades de acesso ao monarca poderiam se transformar em muito mais benefícios do que para os residentes em outras capitanias. Luís Gonçalves dos Santos relata a euforia dos habitantes da capital do vice-reinado na espera do monarca, que se transformou em "assunto de todas as conversações".[720] Festas foram realizadas para comemorar a chegada da Corte, promovidas pelo Senado da Câmara da cidade[721], instituição que durante a permanência do regente no Brasil teve um papel fundamental na promoção de festas e eventos.[722]

---

[717] ANRJ. *Série Interior*, IJJ1 155, fls. 39v-40; 57.

[718] ANRJ. *Série Interior*. IJJ 1 143, fl. 27v.

[719] MAWE, John. *Op.Cit.*, pp.231-235.

[720] SANTOS, Luiz Gonçalves dos. *Memórias para servir a história do Reino do Brasil*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia/ São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1981, tomo 1, p.168.

[721] FBN–Mss. II-35, 4,1. "Preparatórios para receber a família real portuguesa, janeiro, 16 de 1808".

[722] GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. "Poder, Autoridade e o Senado da Câmara do Rio de Janeiro, ca. 1780-1820". In.: *Tempo.* Rio de Janeiro, vol.7, no 13, julho de 2002, pp.111-155.

Apesar da distância, outras localidades realizaram igualmente demonstrações de *felicidade*. Os baianos, os primeiros a terem contato com a realeza, efetuaram diversas ofertas ao príncipe, além de solicitarem participar do beija-mão.[723] Já os pernambucanos, assim que informados da notícia pelo governador Caetano Pinto de Miranda Montenegro, prontamente escreveram um documento, por todos subscrito, desejando boas vindas. Nesse abaixo-assinado, da mesma maneira que reafirmavam os laços de vassalagem e se solidarizavam aos reinóis, em relação aos prejuízos sofridos com as guerras européias, solicitavam atenção do príncipe a Praça de Comércio daquela região:

> Cheios, pois do maior prazer vamos beijar a mão de VAR pela benigna resolução de querer de mais perto governar-nos, e ao mesmo tempo imploramos as reais e piedosas vistas sobre o comércio desta praça, e sobre todos os povos, que muito se lisonjeiam de leais, e pernambucanos.[724]

A primeira providência instituída em terras americanas, a abertura dos portos, sinalizou para o comércio brasileiro um novo tempo, uma nova fase, na qual passariam a ter contato com portos estrangeiros, atitude até então proibida pelo regime de monopólio comercial. Os lucros a serem extraídos dessa medida começaram a ser contabilizados. Registros de transações de comércio demonstram um aumento gradual dos volumes dos portos brasileiros a partir dessa data.[725]

Mas essa euforia inicial deparou-se de imediato com privilégios também facultados a outro grupo: o dos comerciantes ingleses. Se por um lado; como foi visto, para d. João era visível a indispensabilidade de concessões à Inglaterra, como forma de assegurar o território português na Europa, por outro, ao agir dessa maneira, trouxe para seu governo um conjunto de resistências, da parte de brasileiros e portugueses, prejudicados com essa prática de governo.[726] As críticas transpareceram por meio de petições encaminhadas ao príncipe com queixas a tantos benefícios que prejudicavam a agricultura e o comércio. Ainda que não tenham sido suficientes para conter em todos os sentidos a política joanina, voltada para os ingleses, nem promover eco nas discussões sobre os Tratados; demonstravam o *outro lado* dessa prática de Estado. Por meio desse embate, é possível perceber as ações da Coroa

---

[723] PINHO, Wanderley. *Op.Cit.*, 1961, p.19.

[724] ANRJ, *Série Interior*, IJJ9 237, fl.5 a 7v.

[725] MANCHESTER, Alan K. *Op.Cit.*, p.79.

[726] Não serão analisadas, neste capítulo, as críticas portuguesas ao governo do Rio de Janeiro, sobre os negociantes portugueses, ver: PEDREIRA, Jorge Miguel. *Os homens de negócio na praça de Lisboa do Pombal ao Vintismo (1755-1822).* Tese de doutorado em Sociologia, defendida na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova Lisboa, 1995.

lusitana no sentido de mediar essas relações com os brasileiros e de proteger o comércio nacional. De igual maneira, revelam as contradições desse grupo que queria maior liberdade de comércio, entretanto, exigia do príncipe a permanência do monopólio, no referente à entrada do comércio estrangeiro.

Ainda no tempo em que se encontrava na Bahia, o principe editou um decreto, autorizando os britânicos a abrirem casas de negócios naquela localidade. Rapidamente, uma representação foi redigida pelos principais negociantes dessa Praça, solicitando a interrupção de tal providência. Ao ver desse grupo, os ingleses deveriam ser "tratados com os oficiais de hospitalidade", mas "sem aquela singularidade, que vai constituir o prejuízo dos mesmos negociantes". Nessa petição, evidenciavam que da mesma forma que não existiam agricultores estrangeiros, pela importância dos nacionais para a riqueza do país, não poderia haver negociantes, pois o comércio interno também era uma das "bases do Estado":

> A agricultura é a fonte da riqueza; mas o comércio é que põe em giro o fruto da indústria do agricultor. Este aperfeiçoa, e anima o que aquela fez existir à custa de suas fadigas. Que não haja, porém agricultores estrangeiros? Qual será a causa desse fenômeno? Há de a indústria nacional desenvolver a terra, curvar-se ao arado, sofrer a calma, e não se poupar as fadigas rústicas, para fazer floridos os campos ajudando a natureza, para reproduzir-se e espalhar sobre a superfície tesouros talvez mais preciosos, que os que fingiram a mitologia nos velocinios, e nas cornucópias! E há de ser esta Indústria, e fadiga nacional a que eleve Inglaterra a grandeza, de que hoje se vangloria? Qual era, antes que Portugal cooperasse para sua elevação, e qual é hoje enriquecida com o nosso comércio, e tirando dele as incalculáveis vantagens de que gozam os fastos, os anais, as décadas testificam (sic). Porque não vem participar das fadigas da agricultura, e querem só ter a primazia no comércio?[727]

Argumentavam com o príncipe que o privilégio outorgado era algo análogo à transformação do Brasil, numa espécie de colônia britânica, onde a Inglaterra conseguia a partir da amizade, conquistar o território, sem o esforço de uma guerra:

> Por uma só casa (deve notar-se) estrangeira de comércio estabelecida na Bahia justamente se podia dizer, que a nação que merecesse essa predileção tinha conquistado o Brasil sem efusão de sangue. E como conquistaram os ingleses a Ásia. Pode sem dúvida chamar-se a este sistema de conquista um dos rasgos mais bem projetados de política, ou um dos mais astuciosos estratagemas bélicos. Eles com a espada na mão seriam repelidos: a força armada excitaria a repulsa, e a defesa natural faria valer os seus direitos, porém a manhosa introdução a título de amizade sob pretextos aparentes de estabelecer e melhor coadjuvar o Estabelecimento, fez e fará sempre a miséria e indigência do desgraçado povo, que se alicia por seduções deste gênero. [728]

De maneira semelhante, comportaram-se os negociantes do Rio de Janeiro. Em uma das petições, rogavam a proibição para os ingleses da instituição de lojas de varejo e venda a

---

[727] FBN-MSS. I-31,28,26. Representação que fez em 1808, o corpo do Comercio da Bahia, pedindo ao Príncipe Regente, que os estrangeiros se não estabeleçam, com casas de negocio nos domínios do Brasil para não os prejudicar.

[728] *Ibidem*.

miúdo, uma vez que, a partir de tal prática, estavam monopolizando a Praça. Para isso, usavam como alegação ser em Portugal uma regalia dos vassalos, vedada a todos os estrangeiros.[729] Em outro requerimento, insistiam nesse assunto, asseverando estarem "com perda total do giro do seu comércio", em função da venda a retalho pelos britânicos.[730] Igualmente digna de nota foi uma carta escrita em Pernambuco por Thomaz Ferreira Goés, na qual descrevia a sua insatisfação com a permanência inglesa nos domínios lusos, declarando que considerava o Comércio e a Navegação acabados "para os Portugueses [uma vez] que os Ingleses conta[va]m já com as colônias portuguesas para o seu comércio, e o nosso Príncipe só tornará a Lisboa se eles quiserem."[731]

Diversos viajantes que passaram pela América portuguesa nesse período testemunharam as contendas sucedidas entre brasileiros e ingleses. Hipolyte Taunay destacou de um modo geral a aversão aos ingleses desde que chegaram à Corte, o que, com o passar dos anos e o aumento das vantagens, agravou-se ainda mais.[732] John Mawe comentou desentendimentos verificados, "quer na assinatura de contratos, quer por não cumpri-los", ressaltando que "estavam continuamente processando uns aos outros, por injúrias, que ambas as partes confessavam haver recebido".[733] Já John Luccock descreveu um incidente entre um jovem guarda-marinha britânico que, numa atitude inconsequente, sacou o espadim contra os soldados portugueses próximo ao Paço. Um senhor, que presenciou a situação, indagou aos guardas por que não reagiram, os quais o informaram: "ele é inglês", "e desobedeceríamos às ordens do príncipe se o machucássemos".[734] As insatisfações a tais concessões eram tamanhas; que, na época, frequentemente, afirmava-se que era "necessário, para viver no Brasil, ser inglês".[735] Essa, contudo, não era a visão dos representantes britânicos, para os quais a impopularidade do seu povo, provinha do fato dos brasileiros estarem "em geral com ciúmes e descontentes".[736]

---

[729] FBN-Mss. II-34, 27, 10. Representação dos negociantes do Rio de Janeiro, a S.A.R. pedindo que acudisse socorro de seu comercio, pois os ingleses estavam monopolizando a Praça do RJ. RJ, s/d.

[730] FBN-MSS. II- 34, 25, 23 Representação dos negociantes da praça do Rio de Janeiro a S. A. R., queixando-se da perda no giro de seu comercio pela concorrência dos ingleses e rigor da fiscalização, e solicitando a modificação das leis de extravio de direitos reais. Rio de Janeiro, e. 1808. Assin. por Carlos Martins de Almeida e outros.

[731] ANRJ. *Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação.* Caixa 409, pct. 01, fls. 7-8.

[732] TAUNAY, Hippolyte; DENIS, Ferdinand. *Le Brésil, ou histoire, moeurs, usages et coutumes des habitans de ce royaume.* Paris [França] : [Imp. de Pillet Aîné], 1822, tomo 2, pp.102-107.

[733] MAWE, Jonh. *Op.Cit.*, p.219.

[734] LUCCOCK, John. *Op.Cit.*, p.65.

[735] MAWE, Jonh. *Op.Cit.*, p.220.

[736] MANCHESTER, Alan K. *Op.Cit.*, p.96.

As críticas dos negociantes brasileiros pautavam-se nos prejuízos trazidos pelas transações inglesas ao comércio, por meio da inserção de produtos mais baratos, o que dificultava a margem de lucro dos nacionais; acostumados a outra lógica de negociação. De certo modo, foram o embate e o impacto de outro tipo de sistema econômico que atemorizaram, num primeiro momento, os mercadores brasileiros. Trabalhando com essa questão; Riva Gorenstein demonstrou que o costume mercantil do negociante da América portuguesa, por ser realizado por pequenos grupos com laços familiares, estava regulado no modelo da confiança, onde a palavra proferida nas negociações valia como um contrato legal; ou seja, os acordos eram firmados pelo compromisso mútuo de ambas as partes no domínio da verbalidade. A transgressão desse acordo envolvia danos não somente no *status* do âmbito comercial, como perante aos pares. Com a abertura dos portos e a chegada dos ingleses, instituíram-se novas formas de ajustes, típicas de uma sociedade de economia aberta, instaurando-se uma prática muito mais competitiva, realizada por um número maior de pessoas, as quais, frequentemente, não tinham quaisquer tipos de vínculos pessoais.[737]

Não era apenas, todavia, o receio por novas formas de relações econômicas. Estavam em jogo também benefícios que poderiam ser auferidos por esse grupo com a inversão do pacto colonial depois de 1808, sendo os privilégios aos ingleses, uma barreira nesse sentido. A permanência do príncipe na América tornou o Rio de Janeiro o centro do Império; logo os negociantes dessa Praça, e os localizados nas capitanias mais importantes do território, acreditavam na capacidade de se tornar detentores do comércio internacional, auferindo dos lucros outrora obtidos pelos metropolitanos, que diante das invasões francesas encontravam-se impedidos de realizar o comércio. Dentro dessa lógica, os baianos chegavam a defender o monopólio e cobravam medidas protencionistas da parte do príncipe:

> O comércio para ser igual deve ser gênero por gênero; mas ele é vantajoso para aquela nação, que tira algum numerário. Os ingleses não querem comércio igual; querem tirar dele toda a vantagem, recebendo ainda menos de um milhão em gêneros quando introduzem dez em fazenda, querendo tudo o mais em ouro. A nação que o contribui, depaupera-se, e quando passa um século a riqueza fruto da indústria nacional foge toda para a Inglaterra, e a vantagem está da sua parte. Ali é vedado o açúcar estrangeiro, e que fará o Brasil de seus gêneros. *A capital tem chegado à opulência, de que hoje goza, com os nobres edifícios com que se orna, por ter sido sempre neste continente proibido o comércio ao estrangeiro. Os vassalos fiéis, que cooperaram para esta opulência, parece, estão nas circunstâncias de serem agora favorecidos por VAR, sendo tratados todos os estrangeiros com igualdade sem a especial concessão de estabelecimento fixo,* que vai desorganizar a mesma igualdade a respeito das mais nações e restringir a utilidade a favor dos vassalos fiéis de VAR que humildes imploram a Sua Alta Beneficência, e se persuadem merecer a graça que imploram pelos trabalhos patrióticos, com que por si, e seus antepassados desde o seu descobrimento, tem povoado, e

[737] GORENSTEIN, Riva. *Op.Cit.*, p.135.

> cultivado o Brasil, sempre fiéis ao seu Soberano, e sempre inflamados no ardor de ser úteis ao Estado.[738]

Note-se que o monopólio interessava apenas no que se referia à proibição da entrada de negociantes estrangeiros, e não à liberdade de comércio para os nacionais, conquistada com a abertura dos portos. O argumento utilizado para reivindicação baseava-se nas relações de vassalagem, dentro da lógica da economia da graça.[739] Na verdade, exigia-se do príncipe a proibição, em decorrência dos serviços prestados de auxílio à monarquia. É sabido que, na prática, ações políticas do governo joanino não funcionaram, conforme o esperado por esses negociantes; representando a estada da família real na América um reforço dos laços coloniais para as demais capitanias. Impostos criados pela Coroa sobre alguns produtos brasileiros bem cotados na Inglaterra, como o do tabaco na Bahia, que passava a pagar mais 400 réis por arroba[740] e o algodão em Pernambuco, Ceará, Pará e Maranhão, 600 réis[741]; aumentaram os gastos, e reduziram o lucro desses mercadores, em detrimento do aumento das rendas do Estado joanino.

Conferir vantagens aos ingleses não era sinônimo de uma inconsciência da parte da administração lusa em relação aos embaraços trazidos por tal atitude à economia do Império. Sabia-se dos prejuízos de um comércio praticamente exclusivo com a Inglaterra e foi por conta disso que intelectuais, assim como membros do próprio governo apresentaram sugestões, de modo a abreviar a pressões. Foi, nesse sentido, que d. Domingos de Souza Coutinho apresentou uma proposta para a criação de um porto franco de exportação de artigos brasileiros em uma ilha dos Açores, com o intuito de "tornear as dificuldades da exportação do açúcar e do café para Hamburgo e para a Itália"; mas, ao que tudo indica, não foi levada a efeito.[742]

Merece igualmente destaque, uma memória escrita por Ambrósio Joaquim dos Reis, encaminhada a d. Rodrigo de Souza Coutinho, em setembro de 1808, conforme informação dos papéis da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil.[743] Como o próprio título sugere, a

---

[738] FBN-MSS. I-31,28,26. *Op.Cit*, grifos meus.

[739] Sobre o assunto ver: HESPANHA, Antonio Manuel. "Les autres raisons de la politique, L'economie de la grâce". In. : *Recherce sur l'histoire de l'État dans le monde ibérique.* Presse de l'École Normale Superieure. Paris, 1993, pp.67-86.

[740] Coleção de Leis...*Op.Cit*,1808, 28/5/1808, pp.43-45.

[741] Coleção de Leis...*Op.Cit*,1808, 28/7/1808, pp.91-92.

[742] ALEXANDRE, Valentim. *Os sentidos do Império...Op.Cit.*, p.210.

[743] ANRJ. *Série Interior.* IJJ1 155, fl.126.

idéia era auxiliar o ministro nas negociações com o país aliado.[744] O argumento central que perpassa o texto era a importância de perceber de forma integrada as relações lusitanas com a Inglaterra, no referente à América portuguesa, cujo espaço e produções não estavam contemplados em outros Tratados. Nesse sentido, fazer concessões aos ingleses nesse território significava extrair novas vantagens, tendo sempre em mente que

> os interesses dos dois países parecem evidentemente muito combináveis. O grande interesse do governo britânico e da nação é achar no Brasil um novo consumo para as suas manufaturas, e o ser este consumo progressivo como lhe convém, depende do aumento da riqueza e da prosperidade do mesmo Brasil.[745]

Nessa perspectiva, era essencial solicitar algumas compensações pelos novos benefícios agora extraídos na América. Um desses era a outorga pela "Grã-Bretanha aos súditos de S.A.R. da pesca nos bancos de Nesefoundland, como foi concedida aos Estados Unidos pelo artigo 3º do Tratado de 1783." [746]

O texto expunha possibilidades a serem desenvolvidas no intuito de fazer prosperar o continente americano e promover o comércio. A primeira delas era o estabelecimento de determinadas culturas com maior chance de saída na Inglaterra, como o algodão comum, uns dos principais artefatos consumidos nas manufaturas finas daquele país. O incentivo aos víveres de subsistência – tais como o trigo, milho, arroz, legumes, manteiga, queijos, carnes salgadas e secas, assim como o linho cânhamo, colsat, barrilha – também era algo relevante, tanto por serem utilizados como matérias primas às fabricas; quanto por que

> além de serem estes artigos de geral consumo exterior, é necessário não perder de vista que entre os acontecimentos possíveis nestes tempos extraordinários, pode ser um deles o ver-se o Brasil obrigado a viver sobre si por algum tempo e já que a Providência lhe dispensou tantos meios para esse fim, é necessário aproveitá-los. [747]

Ambrósio Reis acreditava que tal produção poderia proporcionar a circulação do comércio interno, a ser facilitado pelo governo, por meio do fomento das comunicações intra-coloniais. Percebia como forçosa a fundação de novos ramos de indústrias, dando-se destaque, sobretudo, as manufaturas de uso comum, "que podem ter um consumo seguro no próprio

---

[744] Comentários sobre essa memória também podem ser encontrados em ALEXANDRE, Valentim. *Os sentidos do Império...Op.Cit*, pp.222-223.

[745] REIS, Ambrósio Joaquim dos. Observações sobre os futuros arranjamentos comerciais entre a Grã-Bretanha e o Brasil. In.: CAPELA, José Viriato. *Op.Cit.*, doc.8, p.171.

[746] *Ibidem*, p.164.

[747] *Ibidem.*, pp.167-168.

país". Já as de lã, o aumento dessa atividade propiciaria a criação de raças de gado lanígero, assunto

> de grande importância não só pela utilidade de que pode ser para o uso inteiro do país e benefício da agricultura, mas também porque conseguindo-se o melhoramento das lãs, podem estas vir a ser um novo ramo de exportação que aumente a riqueza do país e navegação nacional mercante.[748]

Outro tópico importante nessa memória é o fato de advogar a defesa de medidas protencionistas pela Coroa a favor da navegação e do comércio luso-brasileiro; tais como a criação de direitos sobre a propriedade estrangeira para as transações realizadas por conta dos brasileiros e a instituição de direitos de exportação, a serem cobrados em artigos nacionais vendidos em navios estrangeiros. O estabelecimento de uma "escola de pilotos práticos para a navegação do Norte" estimularia o adiantamento da marinha mercante, fomentada igualmente pela proibição da navegação costeira do Brasil a qualquer embarcação estrangeira e por meio de privilégios e isenções a navios de construção nacional. Para os estrangeiros, deveria ser vedado terem "leis ou vender por miúdo em qualquer parte do Brasil". E na hipótese de se exportar madeiras para a Inglaterra, era preciso atentar para que os cortes seguissem regras prescritas, evitando a destruição dos bosques ou a possível falta de lenho para a construção naval nativa. [749]

A urgência por respostas de auxílio à resolução desse problema, de pensar em soluções para reduzir os prejuízos dos proveitos aos ingleses, era grande; tanto que, logo no primeiro mês de permanência da família real no Rio de Janeiro, o secretário de Estado dos Negócios do Brasil encaminhou à Mesa de Inspeção dessa cidade uma representação sobre o comércio, solicitando o seu parecer sobre o tema.[750]

A avaliação da Mesa se comparada à memória de Ambrósio Joaquim dos Reis, assume uma postura muito mais crítica em relação às prerrogativas outorgadas, defendendo com mais veemência os interesses lusitanos. Para esse órgão, era indispensável observar tanto os benefícios excessivos conquistados pelos ingleses após a abertura dos portos, quanto os prejuízos causados pelo comércio exclusivo a ser feito por Portugal com esse país; o que poderia tornar-se um elemento sufocador das negociações brasileiras. Assim, caso o governo joanino não ponderasse sobre tais regalias, corria-se o risco do Império ficar "interinamente dependente dos ingleses para calçarmos, para vestirmos, para fazermos uma casa em que

---

[748] *Ibidem.*,, p.167.

[749] *Ibidem.*, pp.169-170.

[750] ANRJ. *Série Interior*. IJJ1 155, fl.10v.

habitar, e até para havermos armas, e instrumentos de lavoura, e tudo o mais de que a vida humana necessita". [751] Como forma de diminuir tal subordinação, ponderava o emprego de um conjunto de providências, como: a não-realização de tratados nesse momento, restrições a determinados tipos de importação e o monopólio do comércio com a Índia.

Sobre o primeiro tópico, a consciência de que os privilégios consentidos no calor das invasões francesas trariam, posteriormente, embaraços para as ligações comerciais luso-brasileiras, levava por intervirem pela não-realização de convenções nesse momento:

> Nos não empenhemos em Tratado algum definitivo, enquanto o estado violentíssimo, em que se acha a Europa, não mudar; podendo com essa mudança, que de necessidade deve suceder, e dentro em poucos anos, voltar-se muito em nosso dano aquilo que agora se figurar vantajoso, impossibilitando-nos para então tirarmos o partido competente, e talvez motivando-nos guerras.[752]

Na verdade, os que os pareceristas visualizavam era algo que, mais tarde, se confirmou, após a ratificação dos Tratados, os quais engessaram de tal maneira as ações portuguesas, que, mesmo as medidas tomadas depois do acordo, para amparo do comércio nacional, esbarravam em cláusulas da convenção, favorecendo, outrossim, aos ingleses. Já o segundo tema abordado – restrição das importações estrangeiras – era uma crítica à abertura dos portos. Acreditavam que "limitando-se a comprar tudo aos Estrangeiros, vem a tornar-se uma feitoria deles, que se empobrece de ano em ano", e por isso deviam-se permitir:

> somente aqueles gêneros, que sendo de absoluta necessidade os não temos, ou de lavor, e trabalho tal que fábricas nascentes não possam suprir, ou enfim que os não possamos ir buscar pela nossa navegação a Índia, quando de semelhantes medidas nem Inglaterra nem alguma outra Nação se pode queixar, sendo este procedimento conforme aos Tratados de Comércio que temos com eles, e ainda assim ampliados mais alguma coisa, pois que teremos de receber aqui gêneros, e mercadorias que se não podiam levar a Portugal.[753]

A Mesa de Inspeção advogava, nesse caso, o aperfeiçoamento da produção nacional, como forma de obter uma autonomia em relação aos artefatos estrangeiros. Rearfimando esse argumento, percebiam, como inevitável, o progresso da marinha mercante, visto como importante até para a manutenção das possessões, sobretudo as localizadas nas Índias. Essa limitação das importações externas relacionava-se também ao terceiro tópico enfatizado: o monopólio da Índia. Para os pareceristas, o Rio de Janeiro era o empório de comércio com

---

[751] FBN-Mss. II-30,34,22. Representação sobre o comércio, 1808.

[752] *Ibidem*.

[753] *Ibidem*.

essa localidade. A proibição era entendida justamente como um meio de evitar que artigos vindos dessa colônia não fossem trazidos pelos britânicos:

> Poder-se-á objetar, que proibida a introdução estrangeira viremos a comprar por muito maior preço aquilo mesmo que haveríamos a bom mercado. Se o preço for grande, então a concorrência dos nossos Negociantes a mandarem os seus navios a Índia (pois que ninguem deixa de ser ávido em buscar lucros) fará com que se reduz ao verdadeiro estado, em que pode ficar. Além disto, para que a afluência dos Estrangeiros traga um beneficio atendível de barateza entra a suposição de que eles ignoraram os seus interesses, e acumularam aqui tantas mercadorias, que se vejam obrigados a dá-las com perda. [754]

Vale evidenciar, tanto pela memória de Ambrósio Joaquim dos Reis, quanto pela representação da Mesa de Inspeção, o fato de que ambos os textos percebiam o progresso do Brasil, a partir do desenvolvimento da agricultura e da indústria; sendo esse um pensamento típico da ilustração portuguesa, que marcou a opinião, seja dos intelectuais, seja das ações do governo, durante o momento de estada da Corte portuguesa no Brasil. A despeito dessa opinião comum; as idéias de Ambrósio nada influenciaram nas medidas tomadas em relação aos ingleses, inclusive alguns dos tópicos apresentados em seus apontamentos foram seguidos de forma contrária nas negociações; como a venda de produtos a varejo, e a utilização das madeiras brasileiras, o que, nesse caso, foi permitido sem quaisquer restrições pelo Tratado de Aliança e Amizade de 1810. De igual maneira, a recepção das opiniões defendidas pela Mesa de Inspeção não conquistaram maior eficácia, servindo apenas como um questionamento, porém, insuficiente para influir nas transações.

Algumas providências, contudo, foram instituídas em favor do comércio nacional. Pode-se ressaltar um conjunto de leis principais, vistas como definidoras dessa política da administração joanina em relação aos vassalos da América. No concernente a regulamentos sobre as relações luso-brasileiras, relativas ao comércio estrangeiro e interno; o primeiro ato de d. João foi o decreto de 11 de junho de 1808, que procurou fixar condições mais propícias aos negociantes brasileiros, entretanto, restringiu o comércio com o estrangeiro a apenas cinco portos: Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Maranhão e Pará. Conforme tal resolução; diminuiu-se em 16 % o valor das importações das fazendas e mercadorias dos vassalos portugueses carregadas em embarcações luso-brasileiras, e os gêneros molhados, à terça parte do acordado em 28 de janeiro. Prescrevia ainda 4% de direitos de baldeação para as mercadorias destinadas à reexportação.[755] Em 11 de julho, d. João classificava o exercício

---

[754] *Ibidem*.

[755] Coleção de Leis...*Op.Cit*,, 1808, 11/6/1808, pp.49-50.

como uma das profissões mais úteis ao Estado.[756] Já no mês de outubro, uma nova lei amparava um pouco mais os interesses dos comerciantes luso-brasileiros, estipulando para os gêneros molhados, no tocante à produção vinda de Portugal e das Ilhas, o retorno aos valores cobrados antes dos decretos de 28 de janeiro e 11 de junho.[757]

Uma das ações estimuladoras da indústria foi a permissão concedida, em abril de 1808, ao estabelecimento de quaisquer tipos de fábricas, colocando por fim a proibição existente desde 1785 que retirava da colônia o poder de fundar manufaturas têxteis.[758] Em função desse ato, Jose Joaquim de Brito pode instalar uma fábrica de chapéus na corte do Rio de Janeiro, e em julho, desse mesmo ano, obteve isenções nos direitos para importação de matérias primas, durante seis anos.[759] A dispensa do pagamento de direitos foi estendida a todos os negociantes, cerca de um ano depois, em 28 de abril de 1809. Esse novo decreto seguia a mesma linha e reforçava o de abril do ano anterior, trazendo normas para salvaguardar os direitos das manufaturas nacionais em detrimento das estrangeiras – ainda que em algumas cláusulas as beneficiasse igualmente. [760]

Enquanto o de abril de 1808 era interessante na perspectiva da quebra do pacto colonial, o qual juntamente com a abertura dos portos representou um marco inicial demonstrativo da crise do Antigo Sistema, sendo percebido por alguns historiadores brasileiros como o início do processo de independência do Brasil [761]; o de 1809 era essencial do ponto de vista do desenvolvimento interno do Império; pois, assumindo um tom mais protencionista gerou um conjunto de incentivos à constituição de manufaturas. Sua importância também merece ser salientada por servir, posteriormente, como base para toda uma política constituída em amparo ao comércio e à agricultura nacional, como se verá adiante. Dentre as determinações, o parágrafo 2º isentava todas as manufaturas nacionais do pagamento de direitos na exportação para fora dos domínios, assegurando para as localizadas no Reino, além desse fato, a dispensa dos direitos nas entradas, tanto na América portuguesa,

---

[756] AGUIAR, Pinto de. *Op.Cit* ,p.69.

[757] Coleção de Leis...*Op.Cit*,, 1808, 20/10/1808, p.154.

[758] Coleção de Leis...*Op.Cit*,, 1808, 01/4/1808, p.10. Uma análise do alvará de 1785 pode ser vista em NOVAIS, Fernando A. *Op.Cit*, pp.268-285.

[759] Coleção de Leis...*Op.Cit*,, 1808, 18/7/1808,pp.90-91 .

[760] Coleção de Leis...*Op.Cit*,, 1809, 28/4/1809, pp.45-48.

[761] Cf. PRADO JÚNIOR, Caio. *Evolução política do Brasil*. 6ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1969; e DIAS, Maria Odila da Silva. "A interiorização da Metrópole". In: Carlos Guilherme Mota. (org.) *1822: Dimensões*. São Paulo: Perspectiva, 1986, pp.160-184. Não há um consenso entre os historiadores a respeito dessa visão. Valentim Alexandre, por exemplo, acredita que a transferência da corte não passou "de um simples deslocamento territorial do centro de poder, no interior do mesmo sistema". A seu ver, o estabelecimento da família real na América correspondeu "a um momento crítico da existência do Império", mas não o início do processo de independência do Brasil propriamente dito, este derivado de outras razões. ALEXANDRE, Valentim. "O processo de independência...*Op.Cit.*, p.12.

quanto em qualquer outra parte das possessões portuguesas. O 3º estipulava a compra dos fardamentos para as tropas exclusivamente em manufaturas nacionais, uma forma de promover as fábricas têxteis; já o parágrafo 5º criava um fundo de auxilio às manufaturas, particularmente as de lã, algodão, seda, fábricas de ferro e aço. Inventores e introdutores de máquinas conquistavam a regalia exclusiva de direitos durante quatorze anos. Do mesmo modo, o incremento ao aperfeiçoamento da marinha mercante fez-se presente por meio da redução de 50% nos direitos das matérias primas nacionais para a primeira construção e armação de navios.[762]

Privilégios específicos encaminhados a partir de representações ou ainda auxílios a um ou outro negociante também foram concedidos. Alguns comerciantes metropolitanos, que acompanharam a Corte na transferência ao Brasil, alcançaram proveitos do príncipe para a realização das suas atividades.[763] Os situados na Praça do Rio de Janeiro desfrutaram de uma vitória contra os ingleses, quando solicitaram que esses povos não abrissem lojas de varejo na cidade, alegando não ser em Portugal "permitido a nação alguma estrangeira"[764], e a Coroa proibiu a instalação de tais lojas.[765] De igual maneira, os mercadores de retalhos matriculados na Real Junta do Comércio conseguiram aposentadoria passiva nas lojas e casas em que habitavam.[766]

Torna-se relevante atentar, entretanto, para o fato de todas essas medidas assumirem uma perspectiva distinta após a Ratificação dos Tratados. Como esses acordos acabaram por engessar o desenvolvimento luso-brasileiro, as ações da Coroa de proteção ao comércio interno seguiriam a partir de duas vertentes: de um lado; teriam o objetivo de fortalecer as ligações com as colônias da África e da Ásia, de modo a evidenciar o papel do Rio de Janeiro como centro do Império e, de outro; reforçar as relações com os negociantes brasileiros, para incentivar o aperfeiçoamento da agricultura; e, sobretudo, da produção manufatureira. Essa legislação instituída a partir de então remete em diversas ocasiões a dois alvarás anteriormente editados: os de 11 de junho de 1808 e 28 de abril de 1809, o que demonstra uma continuidade e um interesse em reafirmar políticas internas de fomento ao Império, como forma de amenizar os benefícios aos ingleses. É nesse viés que já se identificam algumas respostas negativas, as quais dantes se sucediam em menor frequência. Alguns britânicos requisitaram

---

[762] Coleção de Leis...*Op.Cit*,, 1809, 28/4/1809, pp.45-48..

[763] GORENSTEIN, Riva. *Op.Cit*, pp.136-137.

[764] FBN-Mss. II-34, 27, 10. *Op.Cit.*

[765] ANRJ, *Série Interior*, IJJ1 155, fl. 100v.

[766] Coleção de Leis...*Op.Cit*,Decisões, 1809, nº 30, Brasil, 18/7/1809, p.30.

isenção de direitos[767] e venda de pólvora no Brasil,[768] mas tiveram seus requerimentos refutados, porque se relacionavam a temas concernentes a regalias associadas aos comerciantes luso-brasileiros; pois, após esse momento, a proteção a esse setor atingiu um lugar um pouco mais destacado na pauta das ações políticas do governo joanino.

No referente à primeira vertente, em maio de 1810, um decreto datado do dia 13 sinalizava essa nova perspectiva de relações, de criação de um novo eixo, ao isentar do pagamento de direitos de entrada os gêneros e as mercadorias exportados diretamente da China para o Brasil, pertencentes aos vassalos e carregados em navios nacionais.[769] Mas a principal norma editada nessa intenção foi a de 04 de fevereiro de 1811, que liberalizou o comércio e a navegação direta para todos os mares do Império português, com vistas a criar um "vasto e sistema geral de comércio", no qual se reproduziriam novos meios de correspondência e ligações entre os súditos residentes nas diversas localidades. Tal providência era percebida como importante para se formar um:

> novo nexo, que, ligando as distantes possessões, sujeitas ao meu Império, pelo desenvolvimento de novas especulações e relações comerciais, haja não somente de facilitar as relações dos meus vassalos grandiosíssimos interesses, mas deva também para consolidar a força, a energia, o poder do Estado. [770]

Com isso, solidificava-se o lugar conquistado pela América portuguesa desde 1808, com o deslocamento do centro de entreposto, antes posicionado em Lisboa, para o Rio de Janeiro, confirmando "a posição geográfica do Brasil", como a mais favorável para se constituir o empório do comércio entre a Europa e a Ásia. A partir dessa medida, acabavam-se, na teoria, as restrições de comércio intracolonial, podendo o Brasil, a partir daquele momento, negociar diretamente com Angola e Goa. Nessa nova organização, imposta pelo alvará, criava-se um "estabelecimento de depósito" em Goa; para se receber quaisquer mercadorias nacionais ou estrangeiras, provenientes de todas as localidades do Império, instituindo providências de modo a tornar o porto dessa cidade, como central às relações comerciais portuguesas realizadas "para além do Cabo da Boa Esperança". Incentivos fiscais para os gêneros carregados em navios nacionais eram outorgados, como o pagamento de 2% de baldeação (§29); isenção de direitos de entrada para fazendas importadas para a Costa da África Ocidental (§31); sendo a importação de produtos e manufaturas do Índico restrita, nos

---

[767] ANRJ, *Série Interior*, IJJ1 172, fls.11.

[768] ANRJ, *Série Interior*, IJJ1 172, fls.118-119.

[769] Coleção de Leis...*Op.Cit,*, 1810, 13/5/1810, p.108.

[770] Coleção de Leis...*Op.Cit,*1811, 04/2/1811, p.11-21.

portos de Portugal, Brasil, Ilha dos Açores, Madeira, Cabo Verde, Portos da Costa de África Ocidental e Ilhas Adjacentes, apenas as embarcações portuguesas ou pertencentes a vassalos (§28).

Outra questão destacada pelo alvará foi o incremento às produções das partes do Império: artefatos, manufaturas ou indústrias da Costa da África Ocidental e dos Estados da Índia pagariam somente meios direitos de entrada, quando exportadas em navios lusitanos nos portos de Portugal, Brasil e demais possessões do Atlântico. A liberação total dos direitos viria, caso fossem importadas para os portos nacionais nos mares da Ásia e da China em navios portugueses. Já os gêneros e manufaturas estrangeiras vendidas de Diu, Damão e demais possessões "além do Cabo da Boa Esperança", estando em embarcações lusitanas e tendo satisfeitos os direitos de entrada e saída nessas localidades, pagariam apenas meios direitos de entrada, nos demais portos dos domínios portugueses (§33). A idéia era fortalecer a produção têxtil da Índia, relacionando-a aos demais estabelecimentos industriais do Império. Nesse sentido, estipulava que não teriam despacho nas Alfândegas "fazendas algumas manufaturadas com cores, sejam tecidas, pintadas ou estampadas", à exceção das que viessem expedidas dos portos do Índico, sendo admitidas as fazendas brancas e lençarias de cor provenientes de qualquer porto da Ásia; os panos de algodão, caças e metins brancos, além de fazendas brancas da Índia, enviadas para se tingir, pintar ou estampar em fábricas nacionais; seriam restituídos na metade dos direitos pagos, "quando voltarem ao selo", após serem pintadas e estampadas. (§34 e 36)

Alguns incentivos, concedidos ao Brasil, pelo decreto de 28 de abril de 1809, eram expandidos, por esse mesmo alvará, aos domínios da Ásia e da África, como fomento à instituição de manufaturas nacionais nas localidades para "além do Cabo da Boa Esperança"; com a dispensa dos direitos de entradas para as matérias-primas que servissem para montagem dessas fábricas (§37). De igual maneira, ocorreu a promoção da marinha mercante nessas localidades: todos os utensílios próprios à construção e à armação dos navios pagariam meios direitos de entrada, quando transportados em embarcações nacionais (§38).

O alvará de fevereiro de 1811, não obstante sua extrema importância, deve ser considerado com uma das ações que visavam reduzir a dependência à Inglaterra, criando novas condições ao desenvolvimento do comércio nacional e reafirmando a posição do Rio de Janeiro – e por consequência do Brasil – como principal centro do Império português. Mas as bases para o início desse processo foram lançadas em 1808, por meio de três decretos que,

longe de serem medidas pontuais, como afirmou Valentim Alexandre[771], constituíram os primeiros esboços dessa política seguida posteriormente e com mais intensidade, após a ratificação dos Tratados: a abertura dos portos, ainda que pareça paradoxal, beneficiou os ingleses, porém, consequentemente serviu aos interesses dos brasileiros que passaram a desfrutar das regalias do comércio livre, representando igualmente a *inversão colonial*; o fim da proibição do estabelecimento de manufaturas; primeiro passo em direção a um estímulo à constituição de fábricas, nessa parte do Império, norma retomada posteriormente, como foi visto; e o de 11 de junho, que trouxe as primeiras providências destinadas a favorecer o comércio nacional.

Quanto ao adiantamento da indústria, ficou contemplado por meio do alvará de 6 de outubro de 1810, que estendia os privilégios do segundo parágrafo do decreto de 28 de abril de 1809, à época apenas valendo para os negociantes portugueses, aos residentes na América. Com isso, isentava-se do pagamento de direitos de entrada e saída nas Alfândegas do Brasil todo fio, tecidos e estamparias de algodão, assim como de seda e lã fabricados nessas localidades; uma maneira de possibilitar a diminuição dos preços das mercadorias nacionais, facilitando a concorrência dos ingleses, uma vez que os negociantes brasileiros, para fugirem dos 16% pagos para o transporte pelo mar, optavam pela via terrestre, atitude que acabava por onerar os preços dos produtos.[772] Já a agricultura também contou com uma política joanina de incremento que perpassava pela instância da terra; daí a necessidade de se compreender as questões referentes a esse ramo, associando-as às ações da Coroa, no sentido de concessão e confirmação de sesmarias.

Um dos grandes temas que transcorria a idéia das possessões portuguesas na América, durante finais do século XVIII e início do XIX, relacionava-se à imensidão do território e as possibilidades que dele se poderiam extrair para o melhoramento da metrópole. Essa imagem esteve presente na visão dos principais estadistas desse período, sendo o Brasil, o espaço onde, por meio do conhecimento da natureza e de suas potencialidades, se produziriam novos recursos, com vistas a reinserir o Reino na concorrência econômica européia. Quando d. Rodrigo, diante do contexto das guerras peninsulares, defendeu a transferência da família real para o Brasil, evidenciou a importância dos incentivos à agricultura e de povoamento dessa região.[773] Essa perspectiva transcorreu igualmente com as

---

[771] ALEXANDRE, Valentim. "O processo de independência do Brasil...*Op.Cit.*, p.14.

[772] Coleção de Leis... 1810, 6/10/1810, pp.212-214.

[773] COUTINHO, D. Rodrigo de Sousa. "Memória sobre o melhoramento dos domínios de Sua Majestade na América (1797 ou 1798)", In: SILVA, Andrée Mansuy-Diniz (dir.). *D. Rodrigo de Sousa Coutinho. Econômicos e financeiros.* Lisboa: Banco de Portugal, Coleção de Obras Clássicas do Pensamento Econômico Português,1993, t. II, p. 47-66. Sobre d. Rodrigo

memórias produzidas na Real Academia de Ciências de Lisboa, da qual ele também era integrante; um centro de produção de saber e de assimilação da ilustração portuguesa.[774] A agricultura era um dos temas principais; dentre as mais variadas dissertações existentes, nesse caso, essencialmente marcadas pela fisiocracia, ainda que essa dominante teórica não fosse absoluta, podendo-se falar mais propriamente de um *ecletismo*.[775]

A tomada de consciência da situação crítica, em que se encontrava o Reino durante o período, levou a um esforço da metrópole para buscar soluções, com base nas produções dos intelectuais da Real Academia, numa "integração entre o *saber* e o *fazer*", como ressaltou Fernando Novais.[776] Maria Odila da Silva Dias em artigo clássico atentou para as ações de d. Rodrigo de Souza Coutinho, que, acompanhado por um grupo de bacharéis e cientistas brasileiros, procurou desenvolver novas técnicas agrícolas e ramos de produtos a serem cultivados na América, como modo de possibilitar o adiantamento da metrópole.[777] Assim, nessa visão de final dos setecentos e início dos oitocentos; o papel dos Estados do Brasil na ordem econômica portuguesa perpassava pela produção de matérias-primas – mais basicamente pelo fomento à agricultura, sendo, a partir dela, que os territórios americanos se encaixariam como complemento à economia metropolitana, dentro das propostas de criação de um Império Luso-Brasileiro.

É a partir desse contexto que se deve compreender a legislação reguladora da concessão de sesmarias no decurso da última década do século XVIII, momento no qual a Coroa resgatou seu poder de maior intercessão nessa área. Apesar da existência de normas anteriores; foi somente com o alvará de 5 de outubro 1795 que a monarquia instaurou uma lei, com um caráter mais completo e unificador das medidas sobre a propriedade da terra, instituídas em toda a América; reafirmando a exigência de confirmação de datas, medição e demarcação dos solos, além de trazer para o âmbito do poder central, ao Conselho Ultramarino, a faculdade de concessão dos títulos, reduzindo a competência dos governadores das capitanias e dos sesmeiros de interferir na instância local de doação das propriedades.[778]

---

de Souza Coutinho, ver: SANTOS, Nívia Pombo Cirne dos. *Dom Rodrigo de Sousa Coutinho: pensamento e ação político administrativa no Império Português 1796-1812.* Dissertação de Mestrado em História. Niterói: UFF, 2002.

[774] NOVAIS, Fernando A. *Op.Cit.*, pp.224-227; MUNTEAL FILHO, Oswaldo. *Uma sinfonia para o Novo Mundo. A Academia Real das Ciências de Lisboa e os caminhos da Ilustração luso-brsileira na crise do Antigo Sistema Colonial*. Rio de Janeiro: UFRJ/IFCS, 1998. Tese de doutorado.

[775] *Ibidem*, p. 228-229. Ver também: *Idem.* "O reformismo ilustrado luso-brasileiro: alguns aspectos". In.: *Revista Brasileira de História.* Nº 7. São Paulo: 1984, p.108.

[776] *Idem*, "O reformismo ilustrado... *Op.Cit.*, p.107.

[777] DIAS, Maria Odila da Silva. Aspectos da ilustração...*Op.Cit.*, p.117-119.

[778] Uma análise desse alvará pode ser encontrada em MOTTA, Marcia Maria Menendes. *Direito a terra no Brasil: a gestação do conflito, 1795-1824.* São Paulo: Alameda, 2009, pp.83-95.

Tratava-se, nesse sentido, de um esforço para normalizar as concessões das sesmarias, de modo à melhor racionalização do espaço colonial, e de confirmar a obrigação dos vassalos ao cultivo das terras. No tocante à coação de plantio, tornava-se mais explícito por meio de dois artigos. O 11º incentivava o adiantamento da agricultura, concedendo aos sesmeiros que comprovassem ter escravos e recursos para a possibilidade de receber mais de uma sesmaria; já o 12º retirava-a daqueles que não tivessem condições de cultura, forçandos-os a vender ou aliená-las, deixando o texto do alvará bem claro que deveriam ser repassadas "a pessoas que as cultivem, e aumentem em benefício do público." [779]

Ainda que, cerca de um ano depois, tenha havido a revogação daquela lei, justificada, seja pelas dificuldades de implantação das novas disposições, que exigiam a presença de técnicos especializados para as demarcações; seja por se considerar não ser aquela uma ocasião apropriada[780], as cartas de sesmarias continuaram a ser confirmadas pelo Conselho Ultramarino, conforme a estipulação do alvará publicado no ano antecedente. [781]

Com a transferência da família real, quem passou a controlar os assuntos relativos a sesmarias foi a Mesa do Desembargo do Paço, que, na instalação no Brasil, assumiu as incumbências do Conselho Ultramarino em tudo o que não competia a um caráter militar. Logo nos primeiros meses de permanência do Rio de Janeiro, o príncipe editou um decreto, autorizando os governadores das capitanias que continuassem a "dar sesmarias", sendo a confirmação realizada pela Mesa, a qual assumia também os encargos de concessão daquelas situadas na capitania do Rio de Janeiro e na corte. A norma observava a relevância do estabelecimento de regras fixas "nesta importante matéria, de que muito depende o aumento da agricultura, e povoação, e segurança de propriedade". [782]

A retomada, logo nos primeiros meses, de uma política voltada para a confirmação de sesmarias, demonstra um interesse do governo em promover essa área. Tal problemática esteve na pauta das prioridades da administração joanina durante os quatro anos iniciais de permanência na América. Diversos são os ofícios encaminhados pelo secretário de Estado dos Negócios do Brasil às mais diferentes instituições, com referência a pedidos de terras, análise de requerimentos e cartas de confirmação para períodos anteriores. Por ser a principal

---

[779] SILVA, Antônio Delgado da. *Collecção da Legislação Portugueza desde a última Compilação das Ordenações*. Lisboa: Typografia Maigrense, 1828, (Legislação de 1791 a 1801), pp. 242-252.

[780] Decreto de 10/12/1796. In.: *Ibidem*, , pp.341-342. Ver também: NOZOE, Nelson. "Sesmarias e apossamento de terras no Brasil Colônia." In: XXXIII Encontro Nacional de Economia – ANPEC, 2005, Natal. *Anais*... Belo Horizonte: ANPEC, 2005. Disponível em: http://www.anpec.org.br/encontro2005/artigos/A05A024.pdf . Acessado em 10/11/2009.

[781] MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Op. Cit.*, p.96.

[782] Coleção de Leis...*Op.Cit*, 1808, 22/6/1808, p.57-58.

responsável por tratar do tema, a Mesa do Desembargo do Paço encabeça a lista como a correspondente mais ativa da Secretaria nessa questão. Para o período de análise o número é de 87 ofícios, o que significa o terceiro lugar dos assuntos expedidos pela Secretaria à Mesa, lembrando que o segundo era referente à concessão de Ordens Honoríficas e o primeiro, de ofícios relacionados à rotina.

A política joanina de concessão e confirmação de sesmarias deve ser vista como parte de uma ação maior que se associava ao desenvolvimento dos Estados do Brasil, via incentivo agrícola, encontrando-se na base das relações com os vassalos da América. Entretanto, falar sobre essa temática é ter em mente outros tópicos que a perpassavam, como o povoamento do território e por consequência, o aumento da população.

Em trabalho anterior, foi salientado o compromisso dos ilustrados e intelectuais luso-brasileiros, no tocante a quaisquer tipos de assuntos que pudessem possilitar ao Reino luso a prosperidade do Império.[783] Quando da chegada da família real; essa importância de sugerir ao príncipe ou de escrever sobre os mais variados objetos, se fez mais uma vez presente, conforme ocorreu no debate sobre a necessidade de transformar o espaço urbano da cidade do Rio de Janeiro, de modo a se tornar representativo da Corte nele residente.[784] No interesse dos ilustrados em auxiliar o regente também transcorreu o tema *sesmarias*, ligando-se às conveniências de povoamento do território, como forma de incrementar o adiantamento dessa região.

Uma investigação nos textos de alguns desses intelectuais demonstra uma continuidade nas formas de visualizar as questões referentes a esse ramo, no mesmo eixo das idéias norteadoras da discussão sobre o tema no final da centúria anterior. A grande mudança, entretanto, era o fato de que a permanência da Corte reforçava, na visão desses autores, a relevância de melhorias; uma vez que o momento transformava-se na época essencial de efetivação da prática, de trazer realmente as inovações, com vistas a constituir-se num "grande, rico e poderoso Império".[785] "Agora, porém, que a Corte se acha no Brasil, poderiam os ministros vêr de perto estes melhoramentos", assim asseverava Hipólito da Costa, salientando a importância de tais modificações.[786]

---

[783] CARVALHO, Marieta Pinheiro de. "Sou um cidadão ligado aos interesses do Estado*: intelectualidade luso-brasileira e suas relações com o Estado português (1777-1808)". In.* Intellectus, Revista eletrônica. *Ano VI, nº 2,* 2007.

[784] *Idem*. *Uma* idéia *ilustrada* de cidade... *Op.Cit*, pp.64-103.

[785] VASCONCELOS, Antônio Luís de Brito Aragão. "Memórias sobre o estabelecimento do Império do Brasil ou novo Império Lusitano". Bahia, S/data. In.: *Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, vol. 43-44. Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas da Biblioteca Nacional, 1931, p.11.

[786] *Correio Brasilienze*, tomo VI, n.34, março de 1811, p.228-240.

A relação entre o aumento da agricultura e o progresso da população, seguindo os pressupostos de uma linha teórica fisiocrática era mais uma vez mencionada. Foi nesse sentido, que o editor do Correio Braziliense, em artigo intitulado *Observações sobre o estado de agricultura e população do Brasil,* iniciava a escrita; afirmando que "o melhoramento, e augmento da agricultura, tendem diretamente ao augmento da população, porque ministram os meios de sustentação, sem o que é impossível a existência dos homens".[787]

Hipólito ressaltava uma série de propostas a serem realizadas pela administração joanina no intuito de prosperar esse ramo no Brasil. Dentre elas, os proveitos de um uso racional do solo, que deveria estar adequado com as plantas que melhor lhes conviesse. A promoção de incentivos aos comerciantes brasileiros no cultivo de determinadas produções – sobretudo aquelas relacionadas aos gêneros de primeira carência, que possibilitassem maior aproximação entre Brasil e Portugal – era percebida como maneira de diminuir os gastos com importações de comestíveis de países estrangeiros. Outro quesito salientado era o fomento à imigração de agricultores de outros países, "instruídos de diferentes partes da Europa que soubessem escolher os terrenos para as diversas plantas, e as plantas que convém aos terremos de várias qualidades"; pois além de contribuírem com inovações em técnicas agrícolas, serviriam como estímulo aos colonos brasileiros, para mudanças das formas de plantio. A eles deveriam ser concedidas terras, tendo em vista que,

> a promessa de uma data de terra de meia milha quadrada, nas bordas de algumas das estradas mais freqüentadas do Brasil, naõ pode deixar-de ser um attractivo a estes homens, e urn benefício incalculável ao Brasil. Quando lá chegassem se lhe daria por conta da Fazenda Real, a título de empréstimo, com que pudessem fazer a sua cabana, e principiar a cultura do primeiro ano, sendo o novo colono obrigado a pagar este avanço, em cinco, ou dez pagamentos, anuais; com o que nada perderia o Estado; e aproveitaria em todo acaso o ficar com as terras cultivadas, e povações principiadas nas beiras das estradas; o que é coisa de suma vantagem para facilitar as comunicações de umas cidades com outras.[788]

O discurso do editor do Correio Braziliense apresenta, na verdade, uma linha de análise comum, da forma como os intelectuais luso-brasileiros encaravam a questão da agricultura *versus* aumento da população. O bacharel Antônio Luiz de Brito Aragão e Vasconcelos, asseverando ser a lavoura e o comércio "as duas principais colunas que sustentam o Estado" [789], visualizava o aumento da população, como um dos tópicos principais para que fossem produzidas as bases dessa grandeza. Acreditava que "o país que é bem povoado, ainda que mesmo existindo em apatia, os Estados vizinhos o respeitam, e vivem

---

[787] *Ibidem*.

[788] *Correio Braziliense*, tomo VI, n.34, março de 1811, p.228-240.

[789] VASCONCELOS, Antônio Luís de Brito Aragão. *Op. Cit.*, p.6.

sempre receosos de que se desenvolva o seu poder".[790] Para isso, em sua opinião, não se tratava apenas de repartir a terra e doá-la a qualquer pessoa; era necessária uma política de incentivo do Estado para fornecer meios aos agricultores para o cultivo do solo. Essa ação do governo deveria ser integrada, perpassando por facultar a imigração: seja de estrangeiros, concedendo terrenos "à aqueles que nele se naturalizarem, principalmente ao lavrador, ao artista e ao manufaturário"; seja de portugueses reinóis; por promover a abertura de estradas pelo território, intercalada por colônias, que poderiam ser utilizadas como repousos aos viajantes que percorrem os Estados; e por facilitar a navegação pelos rios, com a fixação de comunidades em suas margens.[791]

As opiniões desses intelectuais não podem ser percebidas de forma dispersa, elas respondem a uma demanda e aos problemas da sociedade da época. Assim sendo, em boa parte dos casos, encontravam-se integradas a dúvidas de ação da própria Coroa, que solicitava igualmente a avaliação desses ilustrados, em busca de soluções e propostas – ainda que muitas vezes não seguisse plenamente tais orientações. A temática sobre o progresso e o melhoramento da população do Brasil foi o assunto do parecer de José da Silva Lisboa, que, em linhas gerais, não se diferenciava muito dos argumentos apresentados pelos outros dois anteriormente citados. Redigido por volta de 1816, ao que tudo indica em função das novas pressões britânicas no Congresso de Viena para abolição da escravidão no Brasil[792], evidenciava a necessidade da imigração estrangeira para a América, acreditando ser indispensável "a população de gente dos reinos da Europa", "sendo anti-político povoar o Brasil à custa de Portugal".[793]

Tal como Hipólito da Costa e Aragão Vasconcelos, Silva Lisboa realçava a relevância de ações da administração joanina para fomentar essa política. No entanto, aborda um argumento não mencionado por ambos; observava como fundamental conceder aos estrangeiros os mesmos privilégios de liberdade de culto obtidos pelos ingleses, "de modo a não serem perseguidos, nem inquietados em matérias de consciência", assim como acreditava que as regalias a eles facultadas pelo 2º parágrafo do Tratado de Comércio, deveriam ser estendidas aos outros povos, de viajar, residir e fixar no Brasil

---

[790] *Ibidem.*, p.11.

[791] *Ibidem*., p.19.

[792] CAPELA, José Viriato. *Op.Cit.*, p.309.

[793] LISBOA, José da Silva. "Parecer dado por ordem superior sobre os expedientes necessários ao progresso e melhoramento da população do Brasil." In.: CAPELA, José Viriato. *Op. Cit.*, doc.19, p.320.

> De contrário a nação inglesa teria o exclusivo das vantagens de estabelecimentos territoriais, o que não convém. Além de que a variedade de súditos de diversas nações desune os interesses, impossibilitando conluios, e produz equilíbrio importante à segurança do Estado.[794]

A questão de se conceder liberdade religiosa aos povos emigrados também perpassou os escritos de João Antônio Patrone, outro autor que redigiu uma memória em 1816. Destaca-se o contexto de 1816, como um momento em que foram produzidos diversos trabalhos sobre o tema do povoamento do Brasil.[795] Isso se deve ao fato de, nesse período, a Corte portuguesa – passados os primeiros anos de adaptação e acomodação, bem como as guerras européias – já se encontrar mais consolidada na América, sendo a própria elevação do Brasil a Reino Unido a Portugal e Algarves, um indício nesse sentido. Foram nos anos iniciais da década de 1810, que começaram a chegar, com maior intensidade, diversos estrangeiros, atraídos por conhecer o novo Império português nos trópicos. O próprio governo incentivou a vinda de alguns deles, com o intuito de explorar a fauna e a flora, as riquezas mineirais, bem como promover o desenvolvimento das artes, com a contratação de uma missão de artistas da França.[796] Nesse sentido, a despeito da solicitação do príncipe de pareceres sobre meios de povoamento do território americano, os próprios intelectuais interessaram-se sobre o assunto.

Intitulada *Sobre o método que se poderia adotar-se na presente época, a fim de se popular o vasto reino do Brasil, com muita brevidade, atenta à critica situação, em que se acha[va] a Europa*, a memória partia do mesmo pressuposto dos anteriores, atentando para o fato de que as dificuldades sucedidas na Europa, em função das guerras, poderiam ser um instrumento para atrair famílias interessadas em sossego e tranquilidade. "Na crítica situação da Europa, acha[va]m-se imensas famílias desgraçadas, que estimariam bem passar a um país estranho, mas saudável, e abundante, para se livrarem da miséria, e das opressões, em que vivem". Mas para isso, percebia como importante uma política do Estado, concedendo privilégios para o estabelecimento no Brasil: como o fornecimento de passagem, liberdade para exercerem sua própria religião, além de uma porção de terra a ser dada a esses estrangeiros. Acreditava que lhes deveriam ser concedidos igualmente "todos os utensílios precisos para a cultura", e uma quantia em dinheiro, que seria ressarcida ao governo no decurso de dez anos. Durante dez anos também não deveriam pagar:

---

[794] *Ibidem.*, p.326.

[795] Além da de Silva Lisboa e de João Antônio Patrone, outra memória redigida nesse momento foi a de Antônio Luís de Brito Aragão e Vasconcelos, citada anteriormente.

[796] OBERACKER, Carlos. "Viajantes, naturalistas e artistas estrangeiros". In.: HOLANDA, Sérgio Buarque de Hollanda. *Op.Cit.*,pp.119-120.

> imposto algum nem pelas terras, nem pelos frutos, mas no fim dos ditos dez anos principiarão o foro da terra a pagar, conforme se arbitrar, e os mais impostos nos frutos como e de costume e da lei. Seria acertado escolher um terreno sadio, cortado de rios navegaveis, aonde se pudesse formar uma povoação, mas nunca tirando-se-lhes a liberdade de poderem escolher a sua moradia. Em poucos anos resultaria, que a lavoura e a população estivessem em um grande aumento, as rendas reais muito aumentadas: os filhos daqueles casariam com os nacionais, e ainda que a religião aí poderia influir contudo como sempre a causa maior, cede a menor, e a Católica Romana é a predominante, eles a pouco e pouco a iriam abrançando por causa das afinidades. [797]

Se for dirigido o olhar para um enfoque mais direcionado às associações entre terra e cultivo, deslocando-o um pouco da questão da imigração, podem-se percebê-las nesse período nos apontamentos de José Bonifácio de Andrada e Silva. Em texto de dada imprecisa, advogava uma ação mais categórica pela Coroa, em relação aos agricultures possuidores de terras desaproveitadas. A seu ver, caso o governo não quisesse retomá-las, deveria obrigá-los ao cultivo. Para ele, um dos grandes embaraços ao desenvolvimento da agricultura eram os regimentos milicianos, que retiravam os lavradores da cultura. As dificuldades impostas pelas milícias deveriam, em sua perspectiva, ser compensadas com o estabelecimento de novas colônias ou com a diminuição da quantidade desses regimentos.[798] Defendia também a necessidade de título legal para posse da terra e "não dar sesmarias sem que os donos sigam o novo método de cultura à européia".[799]

Ainda que não seja possível afirmar que essas propostas foram literalmente cumpridas pelo governo, a política joanina seguiu vários tópicos abordados por esses intelectuais. Percebe-se, na ação administrativa de d. João, que, por trás da concessão e confirmação de sesmarias, houve uma intenção de incentivar o amanho da terra, seja relacionado à produção de matérias-primas essenciais; tanto para o comércio externo, quanto para servir de base à constituição interna de fábricas, seja associado ao estímulo à imigração de estrangeiros. De igual maneira, a política de concessão de sesmarias foi utilizada como instrumento civilizador de determinadas áreas, visualizadas como fundamentais na lógica ocupacional do território americano.

Quanto às questões de cultivo, um dos principais alvarás nesse sentido foi o de 21 de janeiro de 1809, por meio do qual se estenderam, a todo o Estado do Brasil e do Ultramar, os privilégios outorgados pela resolução de 06 de julho de 1807; que instituía que os proprietários de engenho de acúcar e lavouras de cana não poderiam ter seus bens penhorados, no caso das dívidas não serem iguais ou maiores que o valor das propriedades. Assim, as

---

[797] FBN-Mss. I-33,28,19. Patrone, João Antônio. Memória sobre o método do que se poderia adotar para o povoamento do Brasil. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1816.

[798] IHGB, Lata 192, pasta 19, doc.2. Apontamento sobre as sesmarias e milícias no Brasil.

[799] *Ibidem*, doc.1.

execuções dos débitos somente poderiam ser cobradas na terça parte dos rendimentos, ficando as outras duas para encobrir as despesas da cultura e da administração dos bens de raiz.[800] Com isso, se garantia um maior número de lavouras de cana e de engenhos de açúcar. Mesmo não estando nesse momento na pauta dos principais produtos para exportação, o açúcar era um dos artigos mais relevantes, com fabricação no Brasil.

Meses depois à publicação dessa norma, em agosto, o príncipe prescreveu prêmios, a serem facultados pela Real Junta do Comércio, a pessoas, que climatizassem, em quaisquer partes dos domínios, "árvores de especiaria fina da Índia"; e que introduzissem "a cultura de outros vegetais, ou indígenos ou forasteiros, que são preciosos pelos usos que tem nas farmácias, tinturarias e mais artes". Além das recompensas em dinheiro, os lavradores interessados em cultivar esses gêneros seriam gratificados com medalhas honoríficas e com dispensas de participação em regimentos milicianos.[801] Outra providência da Coroa nesse viés foi o fomento à plantação de amoreira na capitania da Bahia[802], sendo também incentivada no Rio de Janeiro.[803] A importância dessa ação provinha do fato de as folhas dessa planta servirem como alimento para o bicho da seda, uma forma de produzir matéria-prima para as manufaturas de seda do Brasil e da Índia.

No tocante à imigração, no referente à entrada de colonos lusitanos na América, nos primeiros anos da estada de d. João, houve uma preponderância na vinda de emigrantes açorianos, estimulados por uma política de incentivo do governo. Logo em 1808, as medidas da Coroa, nessa área, ordenavam a transmigração de cerca de 1500 familias para se instalarem na capitania do Rio Grande do Sul, as quais receberiam sesmarias para o cultivo.[804] Gladys Ribeiro, em texto recente, informa que, no ano seguinte à publicação desse decreto, existiam cerca de 3.000 açorianos no Brasil. Em 1813, a administração joanina ordenou a transferência de mais ilhéus, não apenas para o povoamento daquela capitania, como para as de São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo e Bahia. A eles foram prometidos recursos para o plantio e subsídios nos dois anos iniciais de permanência, além de isenção do serviço militar, atitude significativa para a fixação na terra.[805] O fomento também transcorreu em relação aos

---

[800] Coleção de Leis...*Op.Cit*,, 1809, 21/1/1809, p.16-17.

[801] *Ibidem*, Decisões, 1809, nº 33, Brasil, 7/8/1809, p.32.

[802] *Ibidem*,,1810, 18/4/1810, p.98-99.

[803] CARVALHO, Marieta P. de. *Uma idéia ilustrada de cidade*...*Op. Cit*., pp.135-136.

[804] Coleção de Leis...*Op.Cit*,,1808, 01/9/1808, pp.129-130.

[805] RIBEIRO, Gladys Sabina e PEREIRA, Aline Pinto. "Imigração". In.: VAINFAS, Ronaldo e NEVES, Lúcia Bastos Pereira das. (org.) *Op.Cit*, p.211.

chineses, trazidos para o cultivo do chá na Real Fazenda de Santa Cruz e no Jardim Botânico. A primeira colônia teria se estabelecido em 1814.[806]

Não se pode esquecer, entretanto, que nesse período também ocorreu o ingresso de portugueses reinóis, evadidos das guerras continentais. Quanto aos que estavam refugiados na Inglaterra, em 1808, d. Domingos de Souza Coutinho publicou um impresso, informando aos que estavam dispostos a se mudar para o Brasil que deveriam se dirigir a Plymouth, lugar escolhido para o embarque. Nesse panfleto, fazia questão de ressaltar as boas condições de viagem, como recurso para atrair a vinda de migrantes para a América. Assim, mencionava que, no navio, seriam encontradas todas "as acomodações possíveis, as disposições praticáveis para a boa qualidade e abundância de mantimentos, arrecadação e distribuição dos mesmos por pessoas fiéis, a prevenção necessária de cirurgião e botica."[807]

Ainda nesse sentido, anos mais tarde, o príncipe ordenou ao intendente geral da polícia a organização de um sistema de socorros aos portugueses reinóis. Obedecendo as ordens de d. João, Paulo Fernandes Viana redigiu um plano que visava reaproveitar na lavoura das capitanias do Estado do Brasil, as pessoas que se encontravam refugiadas de Portugal.[808] Em 11 de junho de 1811, o intendente lançava um edital, convocando os portugueses emigrados para o recebimento de ajuda, onde lhes seriam doadas terras, instrumentos específicos para o trabalho na lavoura, além de mesadas para a subsistência nos momentos iniciais de assentamento no Brasil.[809]

Destaca-se, na ação administrativa da Coroa, uma perspectiva voltada para a colonização do Rio Grande do Sul. Essa foi uma das regiões que mais recebeu imigrantes e conquistou incentivos de povoamento. Isso se deve ao fato de ser uma área de fronteiras e de proximidade com o Prata, sendo tal política percebida como um instrumento fixador da posse do território naquela localidade. Um indício dessa política pode ser visualizado, quando em setembro de 1808 – dias depois do decreto que autorizou a vinda de açorianos para essa povoação – um ofício do secretário de Estado dos Negócios do Brasil ao então governador da capitania, Paulo José da Silva Gama; explicitou dúvidas concernentes "aos intrusos povoadores dos campos neutrais, indecisos e avançados na última guerra", para os quais não se deveriam conceder os títulos de domínio, antes que fossem avaliados pelos órgãos

---

[806] NEVES, Lúcia Bastos Pereira das e GUIMARÃES, Lúcia Maria P. "Chins". In.: *Ibidem.*, p.81.

[807] FBN-Mss. I, 29, 20, 01, n.206. Carta dirigida aos oficiais em Inglaterra tratando da invasão francesa a Portugal e da imigração para o Brasil, dentre outros asssuntos.

[808] ANRJ. *Série Interior*. IJJ1 172, fls.103v, 22/12/1810.

[809] SILVA, João Manuel Pereira da. *História da fundação do Império Brasileiro*. Tomo 3. Rio de Janeiro: B.L.Garnier Editor, 1865, p. 22.

competentes. Nessa carta, ainda reafirmava o papel do Desembargo do Paço, um órgão do poder central, como centralizador dessa matéria.[810] Outro aspecto revelador dessa ação voltada para o Rio Grande do Sul foi o fato de que ela foi efetuada não somente por migrantes açorianos, como foi visto anteriormente, mas também pelo ingresso de irlandeses. Sesmarias foram doadas ao irlandês Quan, para a fundação de uma colônia nessa localidade, com o objetivo de desenvolvimento de manufaturas e do cultivo da terra.[811]

Já a imigração estrangeira contou com medidas iniciadas em 1808, quando d. João autorizou a concessão de datas de terras aos forasteiros, seguindo os mesmos critérios adotados aos vassalos.[812] Essa entrada voltada para a terra não foi composta por britânicos. Ainda que tenha havido um interesse em recrutar essa população para o Brasil,[813] no referente à vinda de camponeses e agricultores foi essencialmente fraca. Como demonstrou Manchester, os ingleses que vieram para os trópicos, foram àqueles mais especializados "como mecânicos, banqueiros, lojistas e comerciantes, engenheiros, proprietários de fazendas, entendidos em empresas de utilidade pública, e profissionais".[814] O ingresso de povos de outros países ocorreu com mais intensidade, sobretudo após o Congresso de Viena quando chegaram ao Brasil, alemães, suíços, franceses.[815]

Outro foco de ação política joanina, no concernente à concessão de sesmarias, foi a povoação imediata em áreas resgatadas dos índios botocudos, no sertão de Minas Gerais. A guerra a esses grupos, declarada meses depois da chegada do príncipe, deve ser percebida, como inserida num projeto civilizador de imposição da força do Estado sobre povos contrários à dominação real.[816] Inclusive, no tocante a essa área, da civilização dos botocudos, alguns membros do governo, como Tomás Antônio de Vilanova Portugal, identificavam-na como um dos focos principais da administração.[817] Contudo, não se deve esquecer, o interesse das elites locais e da própria Coroa sobre a incorporação da região do Rio Doce; e as

---

[810] Coleção de Leis...*Op.Cit*,, Decisões, 1808, nº 39, Brasil, 24/9/1808, pp.50-51.

[811] *Ibidem*,, 1811, 23/9/1811, p.115.

[812] *Ibidem*, 1808, 25/11/1808, p.166.

[813] FBN-Mss. MS.554 (5) 0-89. FUNCHAL, Coutinho, d. Domingos da Silva Coutinho, conde de. Minuta onde o autor estabelece condições para atrair para o Brasil agricultores irlandeses como colonos. S/l, s/d.

[814] MANCHESTER, Alan K. *Op.Cit.*, p.78.

[815] RIBEIRO, Gladys Sabina e PEREIRA, Aline Pinto.*Op. Cit.*, pp.211-212.

[816] Sobre o tema ver: ALVES, José Eustáquio Diniz e ALVES, Márcio Resende Ferrari. "D. João VI e o genocídio dos índios botocudos". Trabalho apresentado no XVI Encontro Nacional de Estudos Populacionais, realizado em Caxambu- MG – Brasil, de 29 de setembro a 03 de outubro de 2008. Disponível em: http://www.abep.nepo.unicamp.br/encontro2008/docspdf/ABEP2008_1953.pdf. Acessado em 15/11/2009.

[817] FBN-Mss. II-30,27,27.Quadros financeiros balanços e minutas sobre a administração do Ministro Tomás Antônio de Vilanova Portugal. 1808-1830.

necessidades de navegação do rio e da área da Zona da Mata, importantes, tanto para possíveis ligações, por via fluvial e pela proximidade com a Corte, quanto pela relevância de expandir novos espaços para elite local; que se voltou para as produções de cultivo, depois da decadência das cidades auríferas no final do século XVIII. No manifesto de confronto aos índios, de 13 de maio de 1808, o príncipe já sinalizava as intenções de povoamento da área, prosseguidas posteriormente. Ali, isentava por dez anos o pagamento de dízimos dos terrenos "em favor daqueles que os forem por em cultura"; semelhante dispensa também seria dada aos gêneros de comércio importados e exportados trazidos por meio da navegação do Rio Doce, "seja descendo da capitania do Espírito Santo, seja subindo da mesma para a de Minas Gerais". Permissão similar efetivada como incentivo para a convocação de colonos para a região foi a outorga de uma moratória, pelo prazo de seis anos, a todos os devedores da Fazenda Real, que estivessem interessados em se estabelecer naquela localidade. [818]

A essas providências, acrescentem-se as da carta régia de 02 de dezembro de 1808, dirigida ao governador da capitania de Minas Gerais, Pedro Maria Xavier de Athaide e Melo. O documento torna-se bastante interessante por reafirmar o interesse da administração joanina em promover o desenvolvimento daquela área. Dentre outras questões, a Coroa retomou todos os terrenos devolutos da região do Rio Doce, "que tendo sido dados em sesmarias anteriormente, não foram demarcados, nem cultivados até a presente época".[819] Tal medida, chegou a ser contestada pelos antigos donos, que reivindicaram o direito dos terrenos, mas o governo não voltou atrás na decisão.[820]

Esse mesmo decreto de dezembro de 1808 ordenava a imediata redistribuição e demarcação dos terrenos reconquistados, sendo tal atividade realizada de forma proporcional aos interesses dos colonos sobre a área.[821] Em outras palavras, concedia-se inicialmente a posse dos terrenos, ficando os proprietários obrigados posteriormente à obtenção do título legal, pelo qual, por decreto ulterior, obteriam um prazo de dez anos para realizarem a confirmação das terras.[822]

A essa política voltada para o resgate de tais áreas, acrescente-se que ela visava também à integração da região Centro-Sul. Daí, a abertura de estradas promovida pelo governo nessa localidade, de modo tanto a facilitar essa agregação, quanto a escoar a

---

[818] Coleção de Leis...*Op.Cit*,, 1808, 13/5/1808, pp.37-41.

[819] *Ibidem*, 1808, 02/12/1808, pp.171-174.

[820] *Ibidem*, 1809, 27/10/1809, p.156-157.

[821] *Ibidem.* 02/12/1808 , pp.171-174 .

[822] *Ibidem*, 1809, 13/7/1809, pp.92-93.

produção de genêros alimentícios.[823] Um exemplo foi o ofício endereçado pelo conde de Aguiar ao intendente da Polícia, Paulo Fernandes Viana, no qual o incumbia da abertura de uma estrada, com trinta léguas de largura, para a comarca de São João d'El Rei.[824]

É preciso lembrar, ainda, que o entorno dessa região Centro-Sul foi ocupado por sesmarias doadas a burocratas, grandes comerciantes e nobres que circundavam a Corte.[825] Auguste de Saint-Hilare, viajante francês, não deixou de observar essa política e tecer os seus comentários:

> Era preciso que se distribuísse, gratuitamente, e por pequenos lotes, esta imensa extensão de terras vizinhas à capital, e que ainda estava por se conceder quando chegou o rei. Que se fez, pelo contrário? Retalhou o solo pelo sistema de sesmarias, concessões que só se podiam obter depois de muitas formalidades e a propósito das quais era necessário pagar o título expedido.[826]

A ação do governo no estabelecimento de uma política referente às sesmarias também pode ser avaliada pela criação de um conjunto de cargos, instituídos em todas as vilas: o de juiz das sesmarias; o de piloto e o de escrivão. Eles seriam responsáveis pelo processo de demarcação e medição das terras. O decreto de constituição desses ofícios apresentava todas as normas a serem seguidas por esses funcionários na sua prática cotidiana, além de estipular os valores dos salários de cada um. Destaca-se a exigência da elaboração de plantas para todos os terrenos delimitados, que seriam guardadas na secretaria Mesa do Desembargo do Paço, "para todo o tempo, por meio dela se decidirem algumas dúvidas que ocorrerem".[827] Um indício revelador da concentração dos atos relativos à posse da propriedade do solo, no âmbito da administração central.

As relações com os vassalos da América contaram ainda com uma esfera mais ligada às práticas sociais. Foi nesse contexto que se inseriu o grande número de Ordens Honoríficas concedidas durante esse momento. A análise das tabelas 4 e 5 citadas anteriormente demonstrou que o assunto predominou tanto em relação à correspondência encaminhada aos destinatários, quanto no tocante a um exame de matérias. Essa grande quantidade de Ordens outorgadas revela um interesse do príncipe em se aproximar da população colonial.

---

[823] LENHARO, Alcir. *As tropas da moderação: o abastecimento da corte na formação política do Brasil (1808-1842).* Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Transporte, 1993, p.47.

[824] ANRJ. *Série Interior*. IJJ1 172, fl.110v.

[825] MATTOS, Ilmar R. de. *Tempo Saquarema.* 3ª. Ed. Rio de Janeiro: Access, 1994, p.49.

[826] SAINT-HILARE, A. de. *Segunda viagem ao Rio de Janeiro a Minas Gerais e a São Paulo (1822)* São Paulo: Ed. Nacional, 1932., p.23, Ver também: MATTOS, Ilmar R. de *Op.Cit.*, pp.49-50.

[827] *Coleção de Leis...Op.Cit*, 1809, 25/1/1809, pp.21-23.

Tabela 7 - Ofícios, com o tema ordens honoríficas (1808-1811)

ORDENS HONORÍFICAS	1808	1809	1810	1811
Ordem de Cristo	213	115	76	62
Ordem São Bento de Aviz	53	37	17	9
Ordem Santiago da Espada	7	18	4	-
Ordem da Torre e da Espada	-	15	-	3
Sem referência	4	-	4	2
TOTAL	277	185	101	75

Fonte: ANRJ. *Série Interior*, códices IJJ1 155 e IJJ1 1772.

Faz-se necessário tecer alguns comentários sobre o tema, incluindo-o no quadro das práticas portuguesas sucedidas desde o contexto do final do século XVIII. De acordo com Fernanda Olival, a nova legislação estabelecida em 1789, para as Ordens Militares, ao criar novas distinções hierárquicas, como a de grã-cruz, visou a uma delimitação maior no topo das Ordens existentes em Portugal, adequando-a aos padrões de muitas Ordens de cavalarias européias. Com essa reforma, d. Maria I resgatou o poder da Coroa nessa área, a partir de maior inteferência nessas instituições. Um dos objetivos era valorizar as Ordens de São Bento de Aviz e de Santiago, depreciadas de forma crescente. Mas essa reformulação ocorreu, sobretudo, para os postos encontrados na esfera mais alta das Ordens, no referente às hierarquias mais baixas, como a de cavaleiro, que continuou sem alteração e "poderia ser dada em larga escala, sem limites pré-estabelecidos".[828]

A reforma de 1789, entretanto, não obteve tanto sucesso quanto o esperado. Quando d. João assumiu a regência, em 1792, aumentou o número de concessões honoríficas realizadas[829], as quais foram acompanhadas da ampliação dos títulos de nobreza.[830] Uma das explicações dadas por Fernanda Olival a esse fato provém da conjuntura política do final dos setecentos, a qual transformava tais outorgas num artífício do Estado. Assim, "o Estado acabava por pagar em honras porque não tinha meios remunerativos mais vantajosos e

[828] OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789).* Lisboa: Estar Editora, 2001, p.490.

[829] *Ibidem*, p.509.

[830] MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. *O Crepúsculo dos Grandes. A casa e o patrimônio da aristocracia em Portugal. (1750-1832).* 2ª ed. rev. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 2003.

flexíveis".[831] Nesse contexto, a premiação por serviços políticos ganhou importância em detrimento dos serviços militares, como nos regimentos quinhentistas.[832]

Essa prática foi seguida no Brasil após a transferência da Corte em 1808. Note-se que apenas no universo da correspondência da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil, o total de ofícios sobre o tema é de 639, representando o segundo lugar das matérias encaminhadas pelo órgão, lembrando que o primeiro era relativo aos assuntos sobre rotina. Numa esfera maior, englobando todo o período joanino, esses números sobem expressivamente. Foram 4.084 cavaleiros, comendadores e grã-cruzes da Ordem de Cristo, 1422 insígnias da Ordem de Avis e 590 da Ordem de Santiago.[833]

O predomínio da outorga de Ordens de Cristo merece destaque. Obedeceu aos mesmos preceitos sucedidos no Reino, onde essa Ordem conquistava uma primazia em relação às demais.[834] A Ordem da Torre e da Espada, criada em 1808 pela realidade documental da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil, só aparece como assunto no ano seguinte à fundação, sendo também a que contou com um menor número de outorgas. Outra observação a ser evidenciada é que, no tocante às concessões realizadas por d. João, em sua maioria, foi o grau de cavaleiro, considerado o mais baixo da escala. Isso permite afirmar mais uma vez que o príncipe estava interessado em usar essas concessões para se aproximar da elite colonial, dando privilégios honoríficos a essa camada, para a qual muito significava a obtenção dessa mercê, mas que no âmbito das relações de Corte e dos Grandes do Império, tal instrumento não simbolizou muitas inovações. Mais um indício de que esse artíficio de concessões honoríficas integrou o *outro lado* da política joanina, que tencionou diminuir os benefícios facultados aos ingleses.

---

[831] OLIVAL, Fernanda. *Op.Cit.*, p.510.

[832] *Ibidem*, p.491; ver também RAMINELLI, Ronald. *Viagens Ultramarinas: monarcas, vassalos e governo a distância.* São Paulo: Alameda, 2008, p.158.

[833] MANCHESTER, Alan K. "A transferência da corte portuguesa para o Rio de Janeiro". In.: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1968, vol. 277, pp.39-42.

[834] OLIVAL, Fernanda. *Op.Cit.*,p.490.

5 CONCLUSÃO

A permanência da família real em terras americanas levou a instalação de toda uma estrutura de Estado, necessária para o gerenciamento do Império. A criação desses órgãos de poder, não foi estabelecida apenas em virtude de circunstâncias, mas perpassou por uma discussão entre os membros do governo. Tal fato demonstra que a administração, longe de significar apenas um conjunto de instituições estabelecidas, serviu como instrumento para o alcance de objetivos políticos.

As instituições administrativas fundadas no Rio de Janeiro estavam marcadas por especificidades que as diferenciavam das congêneres portuguesas. Neste aspecto, a vinda do príncipe regente para o Brasil, em 1808, possibilitou um aprofundar de práticas sucedidas no Reino, desde meados do século XVIII, as quais visavam à concentração do poder nas mãos do monarca, diante do processo de racionalização dos Estados. Assim, a compreensão do período joanino e das mudanças nele ocorridas, sobretudo, em relação às esferas administrativas, somente se torna possível, se for observado o contexto anterior, que o definiu e, ao mesmo tempo, o marcou.

As transformações dos Estados europeus em direção a uma secularização, a qual encontrou seu auge no decorrer do século XVIII, explicam a valorização da administração para os países, sendo por meio delas que os monarcas puderam melhor organizar seus reinos, com vistas à maior exploração dos mesmos. Ao longo desse momento, eles passaram a contar com um corpo de funcionários, que o auxiliou na tarefa de centralização.

No âmbito do reino português, essas alterações se fizeram sentir com mais intensidade, a partir do reinado de d. José I e foram seguidas posteriormente por sua filha, d. Maria I. Foi, durante essa época, que órgãos da administração central conquistaram uma importância em detrimento dos antigos Conselhos e Tribunais. As Secretarias de Estado, apesar de instituídas em sua nova reformulação desde 1736, iriam assumir, nessa época, uma relevância maior, que foi acompanhada pelo surgimento de um conjunto de leis, visando a valorizar socialmente, aqueles que integravam seus quadros.

A sociedade lusitana desse tempo, essencialmente caracterizada por traços patrimoniais, começou a apresentar alguns indícios de inovações, mais relacionadas aos moldes burocráticos; por meio das quais se tornou possível caracterizá-la como um momento híbrido. Neste contexto, principiou a ocorrência de novos padrões para o recrutamento de funcionários, um indicativo de que essas alterações estavam se sucedendo.

Um debate na sociedade portuguesa sobre quem deveria ocupar os principais postos do governo – se uma nobreza de *nascimento*, como era o costume de até então, ou funcionários especializados, produzidos no contexto dessas mudanças – revelou que tais transformações na escala administrativa se fizeram sentir na esfera das relações de poder; a partir do embate entre dois grupos, que buscavam representação política junto ao rei. Isso demonstra, de um lado, o quanto a administração serviu ao interesse desses grupos que se colidiam em torno do príncipe. De outro, evidencia a ação deste último que usou a administração, como instrumento para cooptar novas camadas ao seu projeto de reordenação do Estado e diminuição do poder da nobreza.

A despeito desse contexto, quando a Corte transmigrou para o Brasil, os principais postos do governo estavam concentrados nessa nobreza de nascimento. Entretanto, foram os funcionários especializados, que desempenhavam os postos menores na administração, os responsáveis por promover, no Rio de Janeiro, uma continuidade administrativa em relação à organização burocrática do Reino.

Ao voltar para as esferas do período de permanência da família real, percebe-se que a instalação das estruturas administrativas seguiu os mesmos critérios encontrados em Portugal, no contexto anterior. O fato de determinados órgãos terem sido criados, bem como, em alguns casos, o de terem sido reunidos em apenas um Tribunal; tem, nesse aspecto, a sua explicação. Proveio da importância de se estabelecer na nova Corte apenas as instituições consideradas centrais para a organização do Estado, dentro dos parâmetros administrativos da centúria antecedente.

Em meio a esse conjunto de órgãos fundados, a análise da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil permitiu demonstrar o eixo da administração joanina no decurso dos quatro primeiros anos em que o príncipe regente esteve na América. De igual maneira, o exame do perfil dos seus funcionários possibilitou tecer algumas ilações sobre a burocracia constituída no Rio de Janeiro durante esse momento.

Quanto a essa última, ela foi composta em sua maioria de emigrados. Boa parte desses funcionários também contava com anos de experiência em diversos cargos exercidos no Reino, o que foi crucial para o repasse de informações e para a construção de uma rotina administrativa. A participação de brasileiros também foi digna de destaque. Encarando-a numa perspectiva mais ampliada, que abrange diversos séculos, percebe-se que houve um aumento da presença desse grupo nos quadros do Império. Entretanto, durante o período joanino, a ampliação dos nativos da América na administração portuguesa, não deve ser associada somente ao estabelecimento da Corte no Brasil, uma vez que muitos já ocupavam

postos em Portugal, antes de acompanharem o príncipe em sua jornada. Tal presença estava mais relacionada às transformações sucedidas ao longo do século XVIII, por meio das quais a Coroa visou a congregar os brasileiros, a partir da formação de uma intelectualidade.

Neste aspecto, também se inseriu o aparecimento na burocracia de formados na Universidade de Coimbra, mostrando que essa intelectualidade ganhou espaço nos quadros administrativos; mais um indício de que mudanças estavam acontecendo e de que a presença de funcionários especializados passou a ser cada vez maior em instituições da administração central.

A rotina administrativa instalada no Rio de Janeiro, tal como a do Reino, foi marcada por uma hibridez, num misto de traços patrimoniais, ainda bastante fortes, e de vestígios burocráticos que começavam a se fazer atuantes. Essa ambiguidade ultrapassou o período joanino, revelando uma tendência que transcorreu o século XIX.

Essa burocracia, que veio com d. João para o Brasil, não retornou com ele em 1821. A maioria permaneceu no Rio de Janeiro, sendo fundamental no processo de transição para o Brasil independente, pois permitiu uma continuidade em termos de organização burocrática. Muitos funcionários saíram dos postos diretoriais e assumiram, nesse contexto, cargos correlacionados à burocracia política, o que os colocou à frente no processo de constituição do Brasil imperial.

Quanto ao eixo político da administração instalada na América durante os quatro primeiros anos do governo, ele foi marcado por um *sentido*, que definiu e orientou as ações políticas firmadas. Tal *sentido* foi caracterizado por uma ambiguidade, uma vez que duas vertentes conflitantes colidiram-se no seu espaço: de um lado, uma política de benefícios aos ingleses foi necessária, de modo a assegurar o território do Reino e a servir como remuneração ao auxílio dado pelos britânicos na transmigração da corte; de outro, medidas da parte do governo precisavam ser tomadas, visando tanto a uma aproximação com as elites dirigentes da colônia, quanto a uma procura por novas formas de desenvolver a economia do Império, de maneira a reduzir os prejuízos obtidos pelas concessões facultadas à Inglaterra.

A abertura dos portos é um exemplo bastante nítido da ambiguidade que marcou a política joanina, pois evidencia como uma única medida serviu para atender a dois interesses opostos. Se ela favoreceu aos ingleses, que puderam comercializar seus produtos no Brasil, exercendo uma posição de monopólio praticamente até 1814, quando somente após essa data ocorrera a entrada de artefatos dos demais países na América; ela também beneficiou os comerciantes brasileiros, uma vez que a quebra do pacto colonial possibilitou que pudessem

realizar, daquele momento em diante, comércio direto com as demais nações, sem precisar do entreposto de Lisboa.

Nem sempre, entretanto, o mesmo decreto pode contemplar a dois interesses distintos. Em alguns casos provocou efeitos contrários. A indispensabilidade de vantagens aos ingleses pôs em movimento as ações administrativas, cujas conseqüências, muitas vezes, afetaram os intentos das elites dirigentes, as quais se sentiram prejudicadas e começaram a exigir de d. João medidas mais favoráveis.

Essa ambiguidade, que marcou o *sentido* da política, demonstra o quanto ele esteve marcado por contradições, fruto de um contexto maior no qual se inseriu: de crise do Antigo Sistema Colonial. Quanto a esse aspecto, as raízes para o seu entendimento estavam novamente no contexto antecedente à vinda da Corte, na escolha que levou à preservação do Brasil, como parte principal do Império e, por conseguinte, à transmigração para a América, sob a salvaguarda da Inglaterra.

Assim, medidas administrativas, que, vistas separadamente, seriam percebidas como pontuais, ganharam significados, quando inseridas nesta perspectiva. Vale ressaltar ainda que essa política de aliança com os ingleses, e de intensas concessões foi bastante elevada até os Tratados de 1810; após essa data, ainda que existente, perdeu força na pauta política. O que conquistou espaço após esse período foram ações que tencionaram o desenvolvimento do Império luso-brasileiro, por meio de melhor integração das possessões coloniais, tendo como eixo a cidade do Rio de Janeiro.

Para o desenvolvimento dessa ação política, o papel da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil foi essencial. Seu caráter de coordenar e de centralizar as ações explica por que ela foi a principal instituição central estabelecida na nova Corte. A atividade desse órgão não perpassou pela execução de atividades, mas pelo gerenciamento das demais instituições de poder, daí o fato de sua documentação contemplar todos os principais temas que transcorreram pela organização do Estado na América.

Novas pesquisas sobre as instituições administrativas fundadas durante a estada da família real no Brasil poderão demonstrar outras vertentes da ação política joanina para outros contextos do governo, posteriores aos quatro primeiros anos estudados. De igual maneira, um exame, recortando as trajetórias de outros membros dessa burocracia, permitirá evidenciar as novas relações constituídas por esses indivíduos na América. Esses temas, bem como outros, possibilitarão aprofundar um pouco mais os conhecimentos sobre a administração portuguesa criada no Rio de Janeiro, durante esse período que marcou essencialmente a história brasileira.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Martim de. *A sombra de Maquiavel e a ética tradicional portuguesa.* Lisboa: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa / Instituto Histórico Infante Dom Henrique, 1974.

_____; ALBURQUERQUE, Rui de. *História do direito português.* Lisboa: Pedro Ferreira Artes Plásticas, 1998.

AGUIAR, Pinto de. *A abertura dos portos:* Cairú e os inglêses. Salvador: Liv. Progresso Editora, 1960.

ALEIXO, José Carlos Brandi. "O Brasil e o Congresso Afictiônico do Panamá". *Revista Brasileira de Política Internacional,* Brasília, v.43, n.02, p. 170-191, 2000.

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O Trato dos Viventes:* formação do Brasil no Atlântico Sul. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ALEXANDRE, Valentim. "O processo de independência do Brasil". In: Francisco Bethencourt e Kirti Chaudhuri (Dir.) *História da Expansão portuguesa* –: Brasil para a África (1808-1930). v.4. Espanha: Círculo de Leitores, 1998.p.10-45.

_____. *Os Sentidos do Império:* questão nacional e questão colonial na crise do Antigo Regime português. Porto: Edições Afrontamento, 1993.

ALMEIDA, Fortunato. *História de Portugal*.v.10. Coimbra: Fortunato Almeida, 1928.

ALTHUSSER, Louis. *Montesquieu a Política e a História.* 2 ed. Lisboa: Editorial Presença/ Brasil: Livraria Martins Fontes, 1977.

ALVES, José Eustáquio Diniz ; ALVES, Márcio Resende Ferrari. "D. João VI e o genocídio dos índios botocudos". *XVI Encontro Nacional de Estudos Populacionais,* Caxambu, 2008. Disponível em: http://www.abep.nepo.unicamp.br/encontro2008/docspdf/ABEP2008_1953.pdf. Acessado em 15/11/2009.

ANDRADE, Rômulo Garcia. *Burocracia e Economia na primeira metade do século XIX:* a Junta do Comércio e as atividades artesanais e manufatureiras na cidade do Rio de Janeiro. 1808-1850. Dissertação (Mestrado em História). Niterói: Universidade Federal Fluminense, 1980.

ARRUDA, José Jobson de Andrade. Decadência ou crise do Império Luso Brasileiro: o novo padrão de colonização do século XVIII". In: *Actas dos IV Cursos Internacionais de Verão de Cascais (7 a 12/7/1997).* Cascais: Câmara municipal de Cascais, vol.3, pp.213-228.

_____. *O Brasil no comércio colonial.* São Paulo: Ática, 1980.

_____. *Uma colônia entre dois impérios:* a abertura dos portos brasileiros. Bauru, São Paulo: EDUSC, 2008.

AVELLAR, Hélio de Alcântara. *História administrativa e económica do Brasil*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura/FENAME, 1970.

AZEVEDO, João Lúcio de. *Épocas do Portugal Econômico.* Lisboa, 1947.

BARMAN, Roderick James. *Brazil:* the forging of a nation, 1798-1852. Stanford, Ca.: Stanford University Press, 1988.

BARTH, Fredrik. *O guru, o iniciador e outras variações antropológicas.* Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2000.

BETHELL, Leslie (Org.) *História da América Latina:* a América Latina Colonial. v.2. São Paulo: EDUSP/Brasília: FUNAG, 1999.

BETHENCOURT, Francisco. "Câmaras e Misericórdias". In: BETHENCOURT, Francisco e CHAUDHURI, Kirti (Dir.). *História da Expansão portuguesa.* v.2: do Índico ao Atlântico (1570-1697). Espanha: Círculo de Leitores, 1998. p.343-360.

BICALHO, Maria Fernanda Baptista. *A cidade e o Império*: o Rio de Janeiro no século XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCI, Nicola ; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de Política.* 12.ed. Brasília: UNB, 2004.

_____. *Teoria Geral da Política:* a filosofia política e a lição dos clássicos. Rio de Janeiro: Campus, 2000. p 164-165.

BOHRER, Saulo Santiago. *"Interesses Seguros":* as Companhias de Seguro e a Provedoria dos Seguros do Rio de Janeiro (1810-1831). Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2008.

BORDIEU, Pierre. "A ilusão biográfica". In: AMADO, Janaína ; FERREIRA, Marieta de Moraes (Coord.). *Usos e abusos da História Oral.* Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1996. p 183-191.

BOXER, Charles. *O império marítmo português.* São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

_____. *Portuguese society in the Tropics:* the Municipal Councils of Goa, Macao, Bahia e Luanda (1510-1800). Cambridge: Hakluyt Society at University Press, 1964.

BRAGA, Teófilo. *Historia da Universidade de Coimbra nas suas relações com a instrução publica portuguesa*. Lisboa: Tipografia Academia Real das Ciências, 1898.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. Do Estado Patrimonial ao Estado Gerencial. In: PINHEIRO, Wilheim e Sach (Org..). *Brasil:* um século de transformações. São Paulo: Cia das Letras, 2001. p.222-259.

CAETANO, Marcelo. *O Conselho Ultramarino:* esboço de sua história. Rio de Janeiro: Sá Cavalcante, 1969.

CALDEIRA, Jorge. *História do Brasil com empreendedores.* São Paulo: Mameluco, 2009.

CALMON, Pedro. *O rei do Brasil;* vida de D. João VI. São Paulo: Nacional, 1943.

CAMPOS, Edmundo. *Sociologia da Burocracia.* Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

CAPELA, José Viriato. *Política, Administração, Economia e Finanças públicas portuguesas.* (1750-1820). Braga: Universidade do Minho, 1993.

CAPRA, Carlo. O funcionário. In: VOVELLE, Michel (Dir.). *O Homem do Iluminismo.* Lisboa: Presença, 1997. p.251-277.

CARDIM, Pedro. "Administração e Governo: uma reflexão sobre o vocábulo do Antigo Regime". In: BICALHO, Maria Fernanda ; FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Modos de governar:* idéias e práticas políticas no Império português Séculos XVI a XIX. São Paulo: Alameda Editorial, 2005. p. 45-68.

CARDOSO, Ciro Flamarion. História do poder, história política. *Estudos Ibero-Americanos.* PUCRGS, v. 21, n..1, p.123-141, jun, 1997.

CARDOSO, José Luís. *O pensamento econômico em Portugal nos finais do século XVIII. 1780-1808.* Lisboa: Editorial Estampa, 1989.

CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem. Teatro de sombras.* Rio de Janeiro: UFRJ/Relume Dumará, 1996.

CARVALHO, Marieta Pinheiro de. *Uma* idéia *ilustrada* de cidade*:* as transformações urbanas no Rio de Janeiro de d. João VI (1808-1821). Rio de Janeiro: Odisséia Editorial, 2008.

CARVALHO, Marieta Pinheiro de. "Sou um cidadão ligado aos interesses do Estado*:* intelectualidade luso-brasileira e suas relações com o Estado português (1777-1808)*"*.: *Intellectus*, Revista eletrônica. n.2, 2007. Disponível em: http://www.intellectus.uerj.br

CASSIRER, Ernst. *A filosofia do Iluminismo.* 3 ed. São Paulo: UNICAMP, 1997.

CERQUEIRA FALCÃO, Edgard de (Org.). *Obras científicas, políticas e sociais de José Bonifácio de Andrada e Silva*. Santos: Câmara Municipal, 1963. v.2.

CHÂTELET, François et all. *História das idéias políticas.* Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

CHAUNU, Pierreu. *A civilização da Europa das Luzes.* Lisboa: Editorial Estampa, 1985. v.2.

COHN, Gabriel. *Crítica e resignação:* fundamentos da sociologia de Max Weber. São Paulo: T. A. Queirós, 1979.

CRUZ, Breno de Paula Andrade; MARTINS, Paulo Emílio Matos. O poder do bacharel no espaço organizacional brasileiro: relendo Raízes do Brasil e Sobrados e mucambos. *Cadernos EBAPE.BR*. v.4, n.3, out, p. 1-9, 2006.

CURTO, Diogo Ramada. "D. Rodrigo de Souza Coutinho e a Casa Literária do Arco do Cego". In: CAMPOS, Fernanda Maria Guedes et all. *A Casa Literária do Arco do Cego (1799-1801) bicentenário:* sem livros não há instrução. Lisboa: Imprensa nacional - Casa da Moeda: Biblioteca Nacional, 1999.

DIAS, Maria Odila da Silva. *A interiorização da metrópole e outros estudos.* São Paulo: Alameda, 2005.

DIAS, José da Silva. "Pombalismo e teoria política". In: *Cultura – História e Filosofia.* v.1. Lisboa: Centro de História da Cultura da Universidade de Nova Lisboa, 1982. p.45-114.

_____. Portugal e a cultura européia: séculos XVI a XVIII. v.28. Coimbra: Separata de BIBLOS, 1953.

DOURADO, Mecenas. *Hipólito da Costa e o Correio Brasiliense*. v. 1. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1957.

DUARTE, Nestor. *A ordem privada e a organização política nacional* . São Paulo: Cia Editora Nacional, 1966.

DURAND, Georges. *États et Institutions. XVIe-XVIIIe siècles.* Paris: Librairie Armand Colin, 1969.

EDMUNDO, Luiz. *A corte de D. João no Rio de Janeiro*.v.13. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1940.

ELIAS, Norbert. *O processo civilizador*. v.2. Rio de Janeiro: Zahar , 1993.

_____. *A sociedade de corte.* Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

EUGENIO, João Kennedy; MONTEIRO, Pedro Meira. *Sérgio Buarque de Holanda: perspectivas*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2008.

FALCON, Francisco José Calazans. *A Época Pombalina*. 2 ed. São Paulo: Ática, 1993.
_____. As práticas do reformismo ilustrado pombalino no campo jurídico. *Revista de História das Idéias.* v.18, 1996. p. 511-527.

_____. *Despotismo Esclarecido.* São Paulo: Ática, 1986.

_____. "História e poder". In.: CARDOSO, Ciro Flamarion ; VAINFAS, Ronaldo. *Domínios* da História: ensaios de teoria e metodologia. Rio de Janeiro: Campus, 1997. p.61-89.

_____. "La lucha por el control del Estado: administración y elites coloniales en Portugal y Brasil en el siglo XVIII. Las reformas del despotismo ilustrado y la sociedad colonial". In: TANDETER, Enrique (Dir.) ; Lehuedé, Jorge Hidalgo (Co-dir.). *Historia General de America Latina*. Paris: UNESCO/ Editorial Trotta, 2000. p. 265-283. v. 4

_____. *O iluminismo.* São Paulo: Ática, 1994.

FAORO, Raimundo. *Os donos do poder:* formação do patronato político brasileiro. 10 ed. Rio de Janeiro: Globo; Publifolha, 2000. v.2.

FLEUISS, Max. *História Administrativa do Brasil.* São Paulo: Melhoramentos, 1922.

FLORENTINO, Manolo Garcia ; FRAGOSO, João Luis Ribeiro. *Arcaísmo como projeto:* mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil no Rio de Janeiro, c.1790-c. 1840. Rio de Janeiro: Diadorim, 1993.

FRAGOSO, João Luís Ribeiro. *Homens de grossa ventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil no Rio de Janeiro (1790-1830).* Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992.

FRAGOSO, João Luís Ribeiro; BICALHO, Maria Fernanda Baptista ; GOUVEIA, Maria de Fátima da Silva (Org.). *O Antigo Regime nos Trópicos:* a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FREITAS, Caio de. *George Canning e o Brasil:* influência da diplomacia inglesa na formação brasileira. São Paulo: Nacional, [1958].

FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande e Senzala:* formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 50. ed. São Paulo: Global, 2005.

_____. *Ingleses no Brasil:* aspectos da influência britânica sobre a vida, a paisagem e a cultura do Brasil. Rio de Janeiro: José Olympio, 1948.

_____. *O mundo que o português crio:* aspectos das relações sociais e de cultura do Brasil com Portugal e as colônias portuguesas. Prefácio de Antonio Sergio. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1940.

_____. *Sobrados e mucambos:* introdução à história da sociedade patriarcal do Brasil 2: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento urbano. 10 ed. Rio de Janeiro: Record, 1998.

FURTADO, Júnia Ferreira. *Diálógos Oceânicos:* Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino. Belo Horizonte: UFMG, 2001.

____. *Homens de negócio:* a interiorização da metrópole e do comércio nas minas setecentistas. São Paulo: Hucitec, 1999.

GARCIA, Ana Maria Barreto. La via ordinaria y la via reservada en la administracion americana en el siglo XVIII. In: *Justicia, sociedad y economía en la América española:* siglos XVI, XVII, XVIII trabajos del VI Congreso del Instituto Internacional de Historia del Derecho Indiano en homenaje al Dr. Alfonso García-Gallo, v. 2, 1983.p. 233-250.

GARCIA, Rodolfo. *Ensaio sobre a história política e administrativa do Brasil (1500-1810).* Rio de Janeiro: J. Olympio, 1956.

GAY, Peter. *The Enlightenment An interpretation:* the science of Freedom. New York: W.W. Norton & Company, 1969.

GODINHO, Vitorino de Magalhães. *Estrutura da Antiga Sociedade Portuguesa.* 2 ed. Lisboa: Arcádia, 1975.

GOUVÊA, Maria de Fátima da Silva. “As bases institucionais da construção da unidade. Dos poderes do Rio de Janeiro joanino: administração e governabilidade no império luso-brasileiro”. In.: JANCSÓ, István. *Independência: história e historiografia.* São Paulo: Hucitec, 2005. p 707-752.

_____. “Administração”. In.: VAINFAS, Ronaldo. (Dir.). *Dicionário do Brasil Colonial* (1500-1808). Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.

GOUVÊA, Maria de Fátima da Silva. Poder, Autoridade e o Senado da Câmara do Rio de Janeiro, ca. 1780-1820. *Tempo.* Rio de Janeiro, v. 7, n. 13, julho de 2002. p.119-123.

GRAHAM, Richard (Ed.). *Brazil and the world system.* Texas: University Texas, 1991.

_____. *Clientelismo e política no Brasil do século XIX.* Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 1997.

GUIMARÃES, Carlos Gabriel. O comitê de 1808 e a defesa na Corte dos interesses ingleses no Brasil. In: CARVALHO, José Murilo de ; NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das (Org). *Repensando o Brasil do Oitocentos:* cidadania, política e liberdade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. p 511-529.

GUSDORF, Georges. *Les principes de la pensée au siècle des lumières.* Paris: Payot, 1971.

HAZARD, Paul. *O pensamento europeu no século XVIII (de Monstesquieu a Lessing).* Lisboa: Presença, 1983.

HESPANHA, António Manuel. "A nobreza nos tratados jurídicos dos séculos XVI a XVIII". In: *Penélope:* fazer e desfazer a história. Lisboa: Edições Cosmos, n.12, 1993. p. 27-42.

_____. *Às Vésperas do Leviathan:* instituições e poder político. Portugal, século XVII. Rio de Mouro: A. M. Hespanha, 1986.

_____. *História das instituições:*épocas Medieval e Moderna. Coimbra: Almedina, 1982.

_____. "Les autres raisons de la politique, l'economie de la grâce". In: *Recherce sur l'histoire de l'État dans le monde ibérique.* Presse de l'École Normale Superieure. Paris, 1993.

_____. (Org.). *Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime.* Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. História geral da civilização brasileira. O Brasil monárquico. *O processo de emancipação.* 4 ed. São Paulo: Difel, 1976. Tomo II, vol. 1.

_____. *Raízes do Brasil.* 26 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

KANT, Emmanuel. *Textos seletos*. Petrópolis: Vozes, 1974.

LAPASSADE, Georges...et all. *A burocracia.* Lisboa: Socicultur, 1976.

LAVRADIO, José Almeida, Marquês de. *D. João VI e a independência do Brasil:* últimos anos do seu reinado. Lisboa: Artes Gráficas, 1937.

LENHARO, Alcir. *As tropas da moderação:* o abastecimento da corte na formação política do Brasil (1808-1842). Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Transporte, 1993.

LEPARGNEUR. Hubert. *A secularização.* São Paulo: Livraria Duas Cidades, 1971.

LEVI, Giovanni. "Usos da biografia". In: AMADO, Janaína; FERREIRA; Marieta de Moraes (Coord.). *Usos e abusos da História Oral.* Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1996. p 183-191.

LIMA, Oliveira. *D. João VI no Brasil.* 3 ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996.

_____. *O movimento da Independência, 1821-1822.* Rio de Janeiro: Topbooks, 1997.

LIRA, Augusto Tavares. *Organização política e administrativa do Brasil* (Colônia, Império e República). São Paulo: Editora Nacional, 1941.

LOBO, Eulalia Maria Lahmeyer. *História do Rio de Janeiro* (do capital comercial ao capital industrial e financeiro). Rio de Janeiro: IBMEC, 1978. v.1.

_____. *Processo administrativo ibero-americano:* aspectos socioeconômicos – período colonial. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1962.

LYNCH, Christian Edward Cyril. *A vocação sociológica do legislador*: o pensamento político do marquês de Caravelas. In: RIBEIRO, Gladys Sabina. *Brasileiros e cidadãos:* modernidade política, 1822-1930. São Paulo: Alameda, 2008. p.149-173.

LYRA, Maria de Lourdes Viana Lyra. *A utopia do poderoso Império*. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1994.

MACEDO, Jorge Borges de. *A situação econômica no tempo de Pombal:* alguns aspectos. 2. ed. Lisboa: Moraes Editores, 1982.

_____. "O confronto das hegemonias 1767-1815". In: *História diplomática portuguesa*. Lisboa: Ed. de Revista, s/data, p.295-415.

MACEDO, Roberto. *História administrativa do Brasil. Brasil, sede da monarquia. Brasil-Reino.* Tomo 9. v. 7. 2. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília / Fundação do Servidor Público, 1983.

MALERBA, Jurandir. *A corte no Exílio: civilização e poder no Brasil às vésperas da Independência.* São Paulo: Cia das Letras, 2000.

MANCHESTER, Alan K. “A transferência da Corte portuguesa para o Rio de Janeiro”. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, v. 277, 1968. p.24-28.

_____. *Preeminência Inglesa no Brasil.* São Paulo:Brasiliense, 1973.

MANNHEIM, Karl. *Ideologia e Utopia*. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.

MARAVAL, José Antonio. *Poder, honor y élites en el siglo XVII.* Madrid: Siglo XXI, 1989.

MARRAMAO, Giacomo. *Céu e Terra:* Genealogia da Secularização. São Paulo: UNESP, 1997.

_____. *Poder e Secularização:* as categorias do tempo. São Paulo: Universidade Paulista, 1995.

MARQUES, A H. Oliveira. *Historia de Portugal*. v.2. Lisboa: Palas Editores, 1984.

MARTINHO, Lenira Menezes Martinho ; GORENSTEIN, Riva. *Negociantes e Caixeiros na Sociedade da Independência.* Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1993.

MARTINS, Ana Canas Delgado. *Governação e arquivos:* D. João VI no Brasil. Lisboa: Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, 2007.

MARTINS, João Paulo. O passado e o romance: narrativas ficcionais e construções históricas no século XVIII. In: *Lugares e Caminhos do Romance - Séculos XVIII e XIX. Trocas e Transferências Literárias e Culturais*. São Paulo, Associação Brasileira de Literatura Comparada, 2006. Disponível em: http://74.125.47.132/search?q=cache:mhhza22sk9cJ:www.caminhosdoromance.iel.unicamp.br/estudos/abralic/passado_romance.doc+cartas+americanas+biancardi&cd=3&hl=pt-BR&ct=clnk. Acessado em: 15/7/2009.

MARTINS FILHO, Enéas. *O conselho de estado português e a transmigração da família real em 1807.* Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1968.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. *Tempo Saquarema.* 3 ed. Rio de Janeiro: Access, 1994.

MATTOSO, José (Dir.); HESPANHA, António Manuel (Coord.). *Historia de Portugal.* v. 4. O Antigo Regime. Lisboa: Editorial Estampa, 1994.

MAXWELL, Kenneth. *Marquês de Pombal:* paradoxo do Iluminismo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

MAXWELL, Kenneth. “A geração de 1790 e a idéia de Império Luso-Brasileiro”. In: *Chocolate, piratas e outros malandros:* ensaios tropicais. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999. p.157-207.

_____. “Por que o Brasil foi diferente? O contexto da Independência”. In.: MOTA, Carlos Guilherme (Org.) *Viagem incomplete:* a experiência brasileira (1500-2000). Formação: histórias . 2.ed. São Paulo: Editora SENAC São Paulo, 2000.p.177-195.

MEIRELLES, Juliana Gesuelli. *Imprensa e poder na corte joanina:* a Gazeta do Rio de Janeiro (1808-1821). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2008.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *O crepúsculo dos Grandes. A casa e o patrimônio da aristocracia em Portugal* (1750-1832). 2 ed. rev. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 2003.

MONTEIRO, Tobias. *História do Império:* a elaboração da Independência. Brasil: Instituto Nacional do Livro, 1972.

MORAIS FILHO, Alexandre José de Mello. *História da transladação da corte portuguesa para o Brasil em 1807-1808.* Rio de Janeiro: Casa Imperial de E. Dupont editor, 1872.

MORALES DE LOS RIOS FILHO, Adolfo. *O Rio de Janeiro Imperial.* 2 ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 2000.

MOTA, Carlos Guilherme (Org.). *Brasil em perspectiva.* Rio de Janeiro: Difel, 1980.

_____. ; NOVAIS, Fernando. *A independência política do Brasil.* São Paulo: HUCITEC, 1996.

MOTTA, Marcia Maria Menendes. *Direito a terra no Brasil:* a gestação do conflito, 1795-1824. São Paulo: Alameda, 2009.

MOUFFE, Chantal. *O regresso do político.* Lisboa: Gradiva, 1996.

MOUSNIER, Roland. *Les institutions de la France sous la monarchie absolue.* Tomo II. Paris: Presses Universitaires de France, 1980.

MUNTEAL FILHO, Oswaldo. *Uma sinfonia para o novo mundo:* a Academia Real das Ciências de Lisboa e os caminhos da Ilustração luso-brsileira na crise do Antigo Sistema Colonial. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1998.

NEVES, Guilherme Pereira das. *E Receberá Mercê:* a Mesa da Consciência e Ordens e o clero secular no Brasil. 1808-1821. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e constitucionais*: a cultura política da independência (1820-1822). Rio de Janeiro: Revan, 2003.

_____. ; MACHADO, Humberto. *O Império do Brasil.* Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

NORTON, Luís. *A corte de Portugal no Brasil*. São Paulo: Editora Nacional/ Brasília INL, 1979.

NOVAIS, Fernando Antônio. *Aproximações:* ensaios de história e historiografia. São Paulo: Cosac Naify, 2005.

_____. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808).* São Paulo: HUCITEC, 1985.

_____. "O reformismo ilustrado luso-brasileiro: alguns aspectos". *Revista Brasileira de História.* n. 7, São Paulo, 1984. p.105-118.

NOZOE, Nelson. "Sesmarias e apossamento de terras no Brasil Colônia." In: *Anais do XXXIII Encontro Nacional de Economia*. Belo Horizonte: ANPEC, 2005. Disponível em: http://www.anpec.org.br/encontro2005/artigos/A05A024.pdf. Acessado em: 10/11/2009.

OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno:* honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar Editora, 2001.

ORTIZ, Renato. *Cultura Brasileira e identidade nacional.* São Paulo: Brasiliense, 1986.

PEDREIRA, Jorge ; COSTA, Fernando Dores. *D. João VI:* um príncipe entre dois continentes. São Paulo: Cia das Letras, 2008.

PEDREIRA, Jorge Miguel Viana. *Estrutura Industrial e mercado colonial.* Portugal e Brasil. (1780-1830). Lisboa: DIFEL, 1994.

_____. *Os homens de negócio na praça de Lisboa do Pombal ao Vintismo (1755-1822).* Tese (Doutorado em Sociologia) - Universidade Nova Lisboa, Lisboa, 1995.

PEREIRA, Ângelo. *D. João VI:* príncipe e rei. A Independência do Brasil. Lisboa: Empresa Nacional de Publicidade, 1956. v.3.

PEREIRA, Miguel Baptista. "Iluminismo e Secularização". In: *Modernidade e Secularização.* Coimbra: Livraria Almedina, 1990. p.3-63.

PIERUCCI, Antônio Flávio. Secularização em Max Weber. Da contemporânea serventia de voltarmos a acessar aquele velho sentido. *Revista Brasileira de Ciências Sociais,* São Paulo, v.13, n. 37, jun, 1998.

_____. *O desencantamento do mundo:* todos os passos de um conceito. São Paulo: Editora 34, 2003.

PIMENTEL, Alberto Augusto de Almeida. *A última corte do Absolutismo em Portugal.* Lisboa: Livraria Ferir Editor, 1893.

PINHO, Wanderley. *A abertura dos portos. Cairu, os ingleses:* a independência. Salvador: Universidade da Bahia, 1961.

PRADO, J. F. de Almeida. *D. João e o início da classe dirigente do Brasil. 1815-1819.* (Depoimento de um pintor austríaco no Rio de Janeiro). São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1968.

PRADO JR, Caio. *Evolução política do Brasil*. 6 ed. São Paulo: Brasiliense, 1969.

_____. *Formação do Brasil contemporâneo.* 23 ed. São Paulo: Brasiliense, 1999.

PRADO, Maria Emília (Org.) *O Estado como vocação:* idéias e práticas políticas no Brasil oitocentistas. Rio de Janeiro: Access, 1999.

_____. (Org.); GUIMARÃES, Lúcia Maria P. (Org.) . *O Liberalismo no Brasil Imperial. Origens, conceitos e prática.* Rio de Janeiro: REVAN, 2001.189 p. v.1.

RAMINELLI, Ronald. *Viagens Ultramarinas:* monarcas, vassalos e governo a distância. São Paulo: Alameda, 2008.

RAMOS, Guerreiro. *Administração e estratégia do desenvolvimento.* Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1966.

_____. *A redução sociológica.* Rio de Janeiro: UFRJ, 1996.

RAMOS, Luís A. de Oliveira. *Sob signo das 'Luzes'*. Lisboa: Imprensa Nacional, Casa da Moeda, 1988.

RIBEIRO, José Silvestre. *História dos estabelecimentos scientificos, litterarios e artísticos de Portugal nos sucessivos reinados da Monarquia.*. Lisboa: Typographia da Academia Real das Ciências, 1872. v.2.

RICHARDSON, Ivan L. *Bibliografia brasileira de administração pública e assuntos correlatos.* Rio de Janeiro: Centro de Publicações Técnicas da Aliança, 1964.

RIZZINI, Carlos. *Hipólito da Costa e o Correio Braziliense.* São Paulo: Cia Editora Nacional, 1957.

RODRIGUES, Antonio Edmilson M. ; FALCON, Francisco J. Calazans. *Tempos modernos:* ensaio de História Cultural. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

ROUANET, Sérgio Paulo. *As razões do Iluminismo.* São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

RUDÉ, Georges. *A Europa no século XVIII:* a aristocracia e o desafio burguês. Lisboa: Gradiva, 1988.

RUSSEL-WOOD, A. J. R. "Centros e periferias no mundo Luso-Brasileiro, 1500-1808". *Revista Brasileira de História*. v.18, n.36, p. 187-249, 1998.

_____. *Fidalgos e filantropos*: a Santa Casa de Misericórdia da Bahia, 1550-1775. Brasília: Editora da UnB, 1981.

SALGADO, Graça. *Fontes legislativas para um estudo da administração pública brasileira*.[S.L / S. d.

_____. (Coord.) *Fiscais e meirinhos:* a administração no Brasil colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

SANTOS, Afonso Carlos Marques dos. "A fundação de uma Europa possível". In: *Anais do Seminário Internacional Dom João VI*: Um rei aclamado na América. Rio de Janeiro: Museu Histórico Nacional, 2000, p. 9-17.

_____. "Do projeto de império à independência: notas acerca da opção monárquica na autonomia política do Brasil". *Anais do Museu Histórico Nacional,* Rio de Janeiro, v.30, 1998, p.7-35.

SANTOS, Nívia Pombo Cirne dos. *Dom Rodrigo de Sousa Coutinho:* pensamento e ação político administrativa no Império Português 1796-1812. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2002.

SCHWARCZ, Lílian Moritz. *A longa viagem da biblioteca dos reis:* do terremoto de Lisboa à Independência do Brasil. São Paulo: Cia das Letras, 2002.

SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e Sociedade no Brasil colonial.* São Paulo: Perspectiva, 1979.

SCHULTZ, Kirsten. *Versalhes Tropical:* império, monarquia e Corte real portuguesa no Rio de Janeiro, 1808-1821. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

SERRÃO, Joel. (Dir.) *Dicionário de História de Portugal.* Lisboa: Iniciativas Editoriais, 1971.

SILBERT, Albert. *Do Portugal do Antigo Regime ao Portugal Oitocentista*. 2 ed. Lisboa: Livros Horizonte, 1977.

SILVA, Ana Rosa Cloclet da. *Construção da nação e escravidão no pensamento de José Bonifácio*: 1783-1823. Campinas: Editora da Unicamp, 1999.

_____. *Inventando a Nação:* intelectuais ilustrados e estadistas luso-brasileiros na crise do Antigo Regime Português (1750-1822). São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2006.

SILVA, Andrée Mansuy Diniz. *Portrait d'um homme d'État: d. Rodrigo de Souza Coutinho, comte de Linhares:* 1755-1812. Paris: Fundação Calouste Gulbenkian, 2006. v. 2.

SILVA, Inocêncio Francisco da. *Dicionário Bibliográfico Português.* Lisboa: Imprensa Nacional, 1914.

SILVA, João Manoel Pereira da. *História da Fundação do Império Brasileiro*. Tomo II. Rio de Janeiro: B. L. Garnier Editor, 1864.

_____. *História da fundação do Império Brasileir.o* Tomo III. Rio de Janeiro: B.L. Garnier Editor, 1865.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Ser nobre na Colônia.* São Paulo: Editora UNESP, 2005.

_____. "A Intendência Geral da Polícia: 1808-1821". *Revista Acervo*, Rio de Janeiro, ano 1, n 2, p.187-204, 1986.

_____. A repercussão da Revolução de 1820 no Brasil. Eventos e ideologias. *Revista de História das Ideias*. v. 2, Universidade de Coimbra, 1978-1979, p.1-52.

SIMONSEN, Roberto. C. *História Econômica do Brasil (1500-1820).* 6. ed, São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1969.

SISSON, S.A. *Galeria dos Brasileiros Ilustres.* Brasília: Senado Federal, 1999.

SODRÉ, Nelson Werneck. *As razões da Independência*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

SORIANO, Simão José da Luz. *História de El-Rei d. João VI primeiro rei constituicional de Portugal e do Brasil.* Lisboa: Tipografia Universal, 1866.

SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro:* a pobreza mineira no século XVIII. 2 ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

_____. *O Sol e Sombra:* política e administração na América portuguesa do século XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

SOUZA, Simone Cristina Mendonça de. "Cartas Americanas: romance, idéias e fatos nos anos de 1807 e 1808". In: *Anais do XI Congresso Internacional da ABRALIC.* São Paulo, Universidade de São Paulo, julho de 2008. Disponível em: http://www.caminhosdoromance.iel.unicamp.br/estudos/ensaios/Abralic2008/SIMONE_SOUZA.pdf. Acessado em 30/4/2009.

STONE, Lawrence. *La crisis da aristocracia. 1558-1641.* Madrid: Alianza Editorial, 1985.

_____. "Prosopography". In.: *The past and the present revisited.* London: Routledge / New York: Kegan Paul, 1987.

SUBTIL, José. *O Desembargo do Paço* (1750-1833). Lisboa, UAL, 1996.

_____. O governo da Fazenda e das Finanças (1750-1974). In: CRUZ, Mário Pinho da. *Dos Secretários de Estado dos Negócios da Fazenda aos Ministros das Finanças.* Lisboa: Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, 2006.

TORRES, João Carlos Brum. *Figuras do Estado Moderno:* representação política do Ocidente. São Paulo: Brasiliense, 1989.

TORRES, Marcelo Douglas de Figueiredo. *Estado, democracia e administração pública no Brasil.* Rio de Janeiro: FGV, 2004.

TOCQUEVILLE. Alexis de. *O Antigo Regime e a Revolução.* Lisboa: Editorial Fragmentos, 1989.

URICOECHEA, Fernando. *O minotauro imperial:* a burocratização do Estado patrimonial brasileiro no século XIX. Rio de Janeiro: Difel, 1978.

VAINFAS, Ronaldo ; NEVES, Lúcia Bastos Pereira das. (Org.) *Dicionário do Brasil Joanino. 1808-1821.* Rio de Janeiro: Objetiva, 2008.

VARNHAGEN, Francisco Adolfo. *História Geral do Brasil:* antes da sua separação e independência de Portugal. 8 ed. São Paulo: Melhoramentos, 1975.

VASCONCELOS, Francisco de. *A nobreza do século XIX em Portugal.* Porto: Universidade Moderna do Porto, 2003.

VIANA, Oliveira. *Instituições políticas brasileiras.* Belo Horizonte : Itatiaia ; São Paulo : USP, 1987.

VINHOSA,Francisco Luiz Teixeira. *História administrativa do Brasil:* Brasil sede da Monarquia. Brasil Reino. Coord. Vicente Tapajós. 2 ed. Brasília: UnB; FCFSP, 1983. Volumes 8, Tomo IX, parte 2.

WALLERSTEIN, Immanuel. *O universalismo europeu:* a retórica do poder. São Paulo: Boitempo, 2007.

WEBER, Max. "A política como vocação". In.: WEBER, Max. *O político e o cientista.* Lisboa: Presença, 1973.

_____. *Economia e sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. v.2. Brasília: UNB/ São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999.

_____. *Estudos Políticos – Rússia 1905 e 1917.* São Paulo: Azougue, 2005.

WEHLING, Arno. "Tocqueville e a razão histórica". In. *A invenção da história:* estudos sobre o historicismo. Rio de Janeiro: Un. Gama Filho; Niterói: Eduff, 1994, p. 137-149.

_____. WEHLING, Maria José. *Direito e Justiça no Brasil Colonial:* o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1751-1808). Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

_____. *Formação do Brasil colonial.* Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994.

_____. "O funcionário colonial: entre a sociedade e o rei". In: PRIORE, Mary Del. *Revisão do Paraíso:* os brasileiros e o Estado em 500 anos de historia. Rio de Janeiro: Campus, 2000, pp.139-159.

ZAKRZEWSKA, Janaina. "Burocracia". *Enciclopedia Eunaudi*. Lisboa: Imprensa Nacional, Casa da Moeda, 1999, v.39, p.535-567.

ZENHA, Edmundo. *O município no Brasil, 1532-1700.* São Paulo: Instituto Progresso Editorial, 1948.

ZUQUETE, Afonso Eduardo Martins. *Nobreza de Portugal.* Lisboa: Zairol, 2000. 3 v.

FONTES PRIMÁRIAS

Manuscritas

ARQUIVO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO (ANRJ)

Fundos
Conselho da Fazenda

- Códice 36: Conselho da Fazenda. Registro de decretos e ordens régias. (1808-1821)

Diversos Códices

- Códice 796, vol.2: Alvarás citando três secretarias de estado, estabelecendo soldos e gratificações para soldados, oficiais do exército impondo novas condições à Real Companhia de estabelecimento para as fiações de sedas. (1591-1808)

- Códice 807, vol.5: Coleção de memórias e outros documentos sobre vários objetos. (1761-1873)

Inventários

Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação

- Caixa 409, pct. 01: Junta do Comércio. Administração de bens de falecidos e falidos. Diversos. (1807-1817)

Negócios de Portugal

- Caixa 712, pct. 03: Secretaria de Estado do Ministério do Reino. (1762-1808)

Ordens Honoríficas

Secretaria de Estado do Brasil

- Códice 67, vol.29.: Correspondência da Corte com o vice-reinado. (1802-1806)

Série Interior:

- IJJ[1] 43: Minutas de avisos e ofícios – 1 ª seção. (1808-1820)

- IJJ[1] 155: Registro de avisos e ofícios da Corte. Livro 1 º da Corte. (1808-1809).
- IJJ[1] 172: Registro de avisos e ofícios da Corte. Livro 3 º da Corte. (1810-1811).
- IJJ[1] 170: Registro de avisos e ofícios da Corte. Livro 5 º da Corte. (1812-1813).
- IJJ9 25: Rio Grande do Sul. Ministério do Reino e Império. Registro de correspondência. (1808-1845)
- IJJ9 237: Ministério do Reino. Pernambuco. Correspondência do presidente da província. (1808)

INSTITUTO HISTÓRICO GEOGRÁFICO BRASILEIRO (IHGB)

- Lata 192, pasta 19, doc. 2. "Apontamento sobre as sesmarias e milícias no Brasil".
- Lata 114, doc. 35. Biografia de José Joaquim Carneiro de Campos.
- Lata 145, pasta 11. Biografia de Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.
- Lata 982, doc. 32. Biografia do marquês de Santo Amaro.
- Lata 145, pasta 7. Biografia de d. Fernando José de Portugal e Castro, marquês de Aguiar, s.l / s.d.
- Lata 282, Livro 3. Carta de José Egidio Álvares de Almeida a Alexandre Rodrigues Ferreira. 1802.
- Lata 634, Env. 5. 1767 – 1832. Dados bibliográficos de José Egídio Álvares de Almeida.
- Lata 560 – Pasta 21 – Ligeiros traços biográficos de brasileiros nascidos no estrangeiro e de estrangeiros que serviram no Brasil – Págs. 29 e 30: Traços biográficos de Epifânio José Pedroso. S.L.; S.A.; S.D.
- Lata 144, pasta 1. Memórias sobre as Secretarias de Estado tanto em Lisboa como no Rio de Janeiro por José da Silva Áreas (desde 1643). S/l; s/d.
- Lata 21 – pasta 26. Notas avulsas do Ministro Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal sobre negócios de administração pública. Rio de Janeiro. (1817-1818).

- Arq. 1.2.14. “Ofício do juiz de Fora da Cachoeira, Antônio Cerqueira Lima a João Carneiro de Campos, secretário do governo provisório da Bahia, expondo o fato ocorrido com a guarnição da Barca Canhoneira, surta neste porto”. Vila da Cachoeira, 10 de junho de 1828. Conselho Ultramarino. Vários. Tomo 7, p. 86v.

- Lata 146 – Doc. 5. Primeiro Visconde e Marquês de Caravelas. Biografia do... s/l., s/d.

- DL191 47. SILVA, José Bonifácio de Andrada e. *Notas sobre a fidalguia*. [1819-1821], S/l..

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL – SEÇÃO DE MANUSCRITOS (FBN-MSS)

- II- 34,26,37. “Carta do Conde de Linhares a S.A.R. apresentando sugestões para a melhoria da saúde do porto e da cidade do Rio de Janeiro e também para dar nova forma e amplitude de poderes a Câmara municipal convertendo-a em Senado da Câmara.” [1808].

- I, 29, 20, 01, n.206. “Carta dirigida aos oficiais em Inglaterra tratando da invasão francesa a Portugal e da imigração para o Brasil, dentre outros assuntos”.

- 554 (5) 0-89. FUNCHAL, Coutinho, d. Domingos da Silva Coutinho, conde de. Minuta onde o autor estabelece condições para atrair para o Brasil agricultores irlandeses como colonos. S/l, s/d.

- I-29, 20, 2, n. 88-91. “Ofício de d. Fernando José de Portugal a D. Rodrigo de Sousa Coutinho, remetendo informação do juiz da Alfândega do Rio de Janeiro, José António Ribeiro Freire, sobre as providências reclamadas pelos negociantes ingleses residentes nessa cidade, em relação às despesas e danos na descarga de suas fazendas”. Rio de Janeiro, 6 out. 1808.

- II-29,20, 2, n.72. “Parecer sobre o projeto do alvará da reunião do Erário e Conselho da Fazenda. 15/5/1808. [d. Rodrigo de Souza Coutinho]”.

- I-33,28,19.PATRONE, João Antônio. *Memória sobre o método do que se poderia adotar para o povoamento do Brasil*. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1816.

- II-35, 4,1. “Preparatórios para receber a família real portuguesa”. Janeiro, 16 de 1808.

- II-30,27,27. “Quadros financeiros balanços e minutas sobre a administração do Ministro Tomás Antônio de Vilanova Portugal”. 1808-1830.

- II – 31, 13, 01. Relação de empregados nomeados para Secretaria do Império

- II-30, 30,05. Relação de funcionários da Secretaria de Estado dos Negócios do Império – 11 de março de 1808 até novembro de 1839.

- II- 34, 25, 23. “Representação dos negociantes da praça do Rio de Janeiro a S. A. R., queixando-se da perda no giro de seu comercio pela concorrência dos ingleses e rigor da fiscalização, e solicitando a modificação das leis de extravio de direitos reais”. Rio de Janeiro, e. 1808. Assin. por Carlos Martins de Almeida e outros.

- II-34, 27, 10. “Representação dos negociantes do Rio de Janeiro, a S.A.R. pedindo que acudisse socorro de seu comercio, pois os ingleses estavam monopolizando a Praça do RJ”. RJ, s/d.

- I-31,28,26. “Representação que fez em 1808, o corpo do Comércio da Bahia, pedindo ao Príncipe Regente, que os estrangeiros se não estabeleçam, com casas de negocio nos domínios do Brasil para não os prejudicar”.

- II-30,34,22. “Representação sobre o comércio”. 1808.

- II-30,23,002. SANTO AMARO, José Egídio Álvares de Almeida marquês de. Requerimento de pagamento devido pelo conserto da nau “Medusa”, que transportou membros da comitiva da Família Real de Lisboa para o Brasil. Rio de Janeiro, [s.d.].

- 63, 04, 005, n.177. STRANGFORD, Percy Clinton Sidney. Carta a destinatário desconhecido, tratando de sua chegada ao Rio de Janeiro e de sua palestra em particular com o Príncipe Regente d. Joao. RJ, 24/7/1808.

- *Documentos biográficos*
    - C-995, 87. Albino dos Santos Pereira.
    - C-562, 10. Ana Agostinha Luiza Xavier da Silva.
    - C-893,52. Ana Joaquina de Bastos Pedroso.
    - C-950,31. Ana Joaquina da Costa Barros de Azevedo.
    - C-756, 48. Antônio Álvares de Miranda Varejão.
    - C-639, 4. Antônio Callisto Orlandi.
    - C-977, 1. Antônio Correia Picanço de Faria.
    - C-412, 44. Antonio Francisco Xavier de Almeida e Brito.
    - C-002,10. Antônio Guilherme da Costa.
    - C-537, 19. Antônio Joaquim de Gouveia Pinto.
    - C-136, 8. Antônio José da Silva Lisboa.

- C-688, 9. Antônio Manuel Perinette da Rocha Cabral de Quadrados.
- C-302,4. Antonio Ribeiro dos Santos.
- C-273, 10. Antônio Roberto dos Reis Tavares.
- C- 735,18. Bento Manoel Besteiros dos Santos.
- C-12,11.Bernardo Antônio Soares Barbosa da Cunha.
- C-86,10. Boaventura José de Santana.
- C-327, 14. Caetano Machado de Matos.
- C-101, 25.. Caetano Pedro da Silva.
- C-101,21. Constantino Pereira Coutinho de Menezes.
- C-458-4. Epifânio José Pedroso.
- C-844,15. Felipe Correia Picanço.
- C-316,12. Felisberto Antonio Pereira Delgado.
- C-889,25. Félix José de Souza Rosa.
- C-146, 35. Francisco Antônio Cardoso.
- C-531,16. Francisco Antonio Soares.
- C-396,38. Francisco Bernardino Duarte.
- C-366, 6. Francisco de Campos Limpo Figueiredo e Melo.
- C-173,4. Francisco do Nascimento de Almeida Gonzaga.
- C-651, 20. Francisco Fortunato Husson.
- C 159, 16. Francisco Gomes Diniz.
- C-208,3. Francisco Jacques de Araújo Bastos.
- C-381, 9. Francisco Jose Pereira da Cunha.
- C-573, 8. Gaspar Feliciano de Moraes.
- C-212, 20. Gaspar Luiz de Moraes.
- C-1061, 7. Heliodoro Jacinto de Araújo Carneiro.
- C-551, 9. Inácio Xavier da Silva.
- C-924,15. Inocêncio Alves dos Reis.
- C-609, 8. Isidoro Paulo Pereira.
- C-1057, 11. João Álvares de Miranda Varejão.
- C-1061, 22. João Antonio Botelho de Sá.
- C-643, 11. João Evangelista de Souza Jorge.
- C172,8. João Manoel Martins da Costa.
- C-0114, 2. João Rodrigues Viana.
- C-282, 2. Joaquim Leite de Brito Pinna.

- C-446, 24. José Anastácio Gomes da Silva.
- C140-23. José Antônio de Alvarenga Pimentel.
- C-417,32. José Antônio Barbosa e Araujo.
- C-779,19. José Balbino Barbosa.
- C-125,05. José Cardoso da Silva Correia.
- C-533,10. José de Carvalho Raposo.
- C-54,22. José Joaquim Carneiro de Campos.
- C-16, 16. Jose de Paula de Moraes Loiro Portugal.
- C-658, 15. José Maria Laforte.
- C-815,54. Luís Antonio Valladas.
- C-670, 12. Luís de Mello.
- C-718, 27. Luis Mendes de Vasconcellos Pinto Menezes.
- C-718, 12. Luis Monteiro Lima Alves e Silva.
- C-684,23. Luís Joaquim dos Santos Marrocos.
- C-362, 26. Luis Pedro Ayque.
- C-245, 10. Manoel Cipriano da Costa.
- C-723,10 Maria da Graça Barbosa Biancardi.
- C-417,12. Manoel Correia Picanço.
- C-620, 6. Manoel da Silva Campelo.
- C-501, 26. Manoel Dias Leal.
- C-302,14. Manoel do Nascimento Monteiro.
- C-687, 21. Manuel Joaquim de Castro.
- C-342,1. Manoel José Pereira.
- C-433,8. Manoel José Pires.
- C.391,21. Manoel Ribeiro Sutil.
- C-241, 3. Marçal José Ribeiro.
- C-234, 8. Marcos Felipe Tasso.
- C-215, 2. Mariano Antônio da Costa Freire.
- C-802,5. Martinho do Espírito Santo.
- C-188,7. Mathias Prover.
- C-281,1. Pedro Jorge Dimony.
- C-884-49. Requerimento encaminhado ao Ministério do Império, solicitando a mercê de uma Ordem.
- C-0659, 008. Romão José Pedroso.

- C-423,18. Salvador da Silva Campelo
- C-1081,4. Teodoro Jose Biancardi.
- C-475, 40. Tomas dos Santos Pereira Rollim.
- C-348,2. Tomás José Ribeiro.
- C-695, 12. Visconde de Balsemão.

BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL – BIBLIOTECA NACIONAL DIGITAL

Planta topográfica da Fazenda do Conselheiro Jozé Egidio Alvares de Almeida a qual dista oito legoas à Villa de Porto Alegre Continente de S. Pedro do Rio Grande do Sul [Material cartográfico] / levantada e dezenhada pr. seu muito umilde criado Jacinto Deziderio de Cony; Rousseau fecit.. - Escala [ca. 1:110000], Uma Legoa de 300 Brassas [brasileiras] = [5,85 cm]. - [S.l. : s.n., post. 1814]. - 1 mapa: gravura, p&b; 32,60x49,40 cm em folha de 48,50x65,50 cm. Disponível em http://purl.pt/862. Acessado em 20/2/2009.

Impressas

"Almanaque de Lisboa de 1807". In: Rio de Janeiro, *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, vol. 290, 1971. Apêndice.

"Almanaque do Rio de Janeiro para o ano de 1811." Rio de Janeiro, *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, V.282, pp.97-236, jan/mar.,1969.

"Almanaque do Rio de Janeiro para o ano de 1816." Rio de Janeiro, *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, V.268, pp.179-330,1965.

"Almanaque do Rio de Janeiro para o ano de 1817." Rio de Janeiro, *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, V.270, pp.24-370,1966.

"Almanaque do Rio de Janeiro para o ano de 1824". In: Rio de Janeiro, *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, vol.291, 1971, pp.177-284.

ALMEIDA, Cândido Mendes de, ed. *Código Philippino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal recopiladas por mandado d'El-Rey D. Philippe I.* 14ª Edição. Rio de Janeiro: Tipografia do Instituto Filomático, 1870.

ANDRADA E SILVA, José Bonifácio. *Projetos para o Brasil*. Organização de Miriam Dolhnikoff. São Paulo: Cia. das Letras, 1998.

BIANCARDI, Theodoro José. *Cartas Americanas*. Lisboa: Impressão Régia, 1809.

_____. *Reflexões sobre alguns sucessos do Brasil*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1821.
BLUTEAU, Rafael. *Vocabulário português e latino.* Lisboa Ocidental: Oficina de Pascoal da Silva, 1721.

CARNEIRO, Heliodoro Jacinto de Araújo. *Cartas dirigidas a S. M. El-Rey d. Joao VI desde 1817. A cerca do Estado de Portugal e Brasil e mais outros documentos escritos.* Londres: Impressão de Mess. Cox e Bayllis, 1821.

CARNEIRO, Manoel Borges. *Additamento geral das leis, resoluções, avisos, etc. Desde 1603 até o presente, que não entraram no indice chronologico, nem no Extrato de Leis, e seu appêndice*. Lisboa: Impressão Régia, 1817.

"Cartas de Luiz Joaquim dos Santos Marrocos escritas do Rio de Janeiro à sua família em Lisboa, de 1811 a 1821". In: *Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.* Vol. 56. Rio de Janeiro: Serviço Gráfico do Ministério da Educação, 1939.

CASTRO, José Ferreira Borges de. *Collecção de tratados, convenções, contratos e actos públicos celebrados entre a coroa de Portugal e as demais potências.* Tomo IV. Lisboa: Imprensa Nacional, 1857.

Coleção de leis e ordens régias do Brasil. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891.

COSTA, Hipólito José da. *Correio Braziliense, ou Armazém Literário.* São Paulo: Imprensa Oficial do Estado/ Brasília: Correio Braziliense, 2001.

COUTINHO, D. Rodrigo de Sousa. "Memória sobre o melhoramento dos domínios de Sua Majestade na América (1797 ou 1798)", In: SILVA, Andrée Mansuy-Diniz (dir.). D. Rodrigo de Sousa Coutinho. Econômicos e financeiros. Lisboa: Banco de Portugal, Coleção de Obras Clássicas do Pensamento Econômico Português,1993, t. II, p. 47-66.

FERREIRA, Silvestre Pinheiro. "Memórias políticas sobre os abusos gerais e modo de os reformar e prevenir a revolução popular, redigidas por ordem do príncipe regente no Rio de Janeiro em 1814 e 1815". *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro, tomo 47.

_____. "Memórias e Cartas Biográficas". In: *Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.*Vol. 2. Rio de Janeiro: Tipografia Leuzinger e filhos, 1877, p. 253-260.

LUCCOCK, John. *Notas sobre o Rio de Janeiro e partes meridionais do Brasil.* Belo Horizonte: Itatiaia / São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1975.

MAWE, Jonh. 1764-1829. *Viagens ao interior do Brasil.* Belo Horizonte: Editora Itatiaia / São Paulo: Universidade de São Paulo, 1978.

OLIVEIRA, Luiz da Silva Pereira de. *Privilégios da nobreza e fidalguia de Portugal.* Lisboa: J. Rodrigues, 1806.

SOUZA, José Roberto Monteiro de Campos Coelho e. *Sistema, ou Coleção dos Regimentos Reais.* Lisboa: Oficina de Francisco Borges Souza, 1785.

SAINT-HILARE, A. de. *Segunda viagem ao Rio de Janeiro a Minas Gerais e a São Paulo (1822).* São Paulo: Ed. Nacional, 1932.

SANTOS, Luiz Gonçalves dos. *Memórias para servir a história do Reino do Brasil*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia/ São Paulo: Universidade de São Paulo, 1981, tomo 1 e 2.

SILVA, António Delgado da. *Collecção da Legislação Portugueza desde a última Compilação das Ordenações*. Lisboa: Typografia Maigrense, 1828.

SILVA, Manoel Vieira da. *Reflexões sobre alguns meios propostos por mais conducentes para melhorar o clima da cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Impressão Régia, 1808.

TAUNAY, Hippolyte; DENIS, Ferdinand. *Le Brésil, ou histoire, moeurs, usages et coutumes des habitans de ce royaume.* Paris [França]: [Imp. de Pillet Aîné], 1822, tomo 2.

VASCONCELOS, Antônio Luís de Brito Aragão. “Memórias sobre o estabelecimento do Império do Brasil ou novo Império Lusitano”. Bahia, S/data. In: *Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro,* v. 43-44. Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas da Biblioteca Nacional, 1931, p. 1-49.

ANEXO A - Relação nominal dos oficiais da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil (1808-1821)

OFICIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO BRASIL

NOME	CARGO	ANO DA NOMEAÇÃO
D. Fernando José de Portugal e Castro	Secretário de Estado e Ministro Assistente ao despacho do gabinete	1808
Antonio de Araújo de Azevedo	Secretário de Estado e Ministro Assistente ao despacho do gabinete	1816
Tomás Antonio de Vilanova Portugal	Secretário de Estado e Ministro Assistente ao despacho do gabinete	1817
Inácio da Costa Quintela	Secretário de Estado e Ministro Assistente ao despacho do gabinete	1821
Conde dos Arcos	Secretário de Estado e Ministro Assistente ao despacho do gabinete	1821
Melitão José Alvares da Silva	Oficial Maior	1808
José Egídio Álvares de Almeida	Oficial	1808
José Manoel de Azevedo	Oficial	1808
João Batista Alvarenga Pimentel	Oficial	1808
Joaquim Antônio Lopes da Costa	Oficial	1808
João Álvares de Miranda Varejão	Oficial	1808
Félix José de Souza Rosa	Oficial	1808
João Manoel Martins da Costa de Amorim e Castro	Oficial	1808
Felipe Câmara Correia Picanço	Oficial	1810
Manoel Câmara Correia Picanço	Oficial	1810
Francisco Bernardino Ferreira Duarte	Oficial	1810
Romão José Pedroso	Oficial	1810
Manoel Simões Batista	Oficial	1811
Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa	Oficial	1813
João Carneiro de Campos	Oficial	1814

José Joaquim Carneiro de Campos	Oficial	1811
Jose Balbino de Barbosa e Araújo	Oficial	1814
Luis Joaquim dos Santos Marrocos	Oficial	1817
Theodoro José Biancardi	Oficial	1819
Francisco Gomes de Campos	Oficial	1820
Epifanio José Pedroso	Oficial	1821
José Antônio Alvarenga Pimentel	Oficial supranumerário	1818
José Amado Grehon	Oficial supranumerário	1818
Heliodoro Jacinto de Araújo Carneiro	Oficial supranumerário	1818
Luiz Antônio Valladas	Porteiro e guarda Livros	1808
Salvador da Silva Campello	Ajudante de porteiro	1808
José Antônio da Câmara	Ajudante de porteiro	1808
Bento Manoel Besteiros dos Santos	Ajudante de porteiro	1808
Martinho do Espírito Santo	Ajudante de porteiro	1814
Francisco Gomes Diniz	Ajudante de porteiro	1818
Antônio de Almeida	Ajudante de porteiro	1819
Francisco Nascimento D’Almeida	Ajudante de porteiro	1821

ANEXO B - Tópicos que compuseram o banco de dados no qual se agrupou as informações sobre os funcionários da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil

1. **Secretaria de Estado:** nome; cargo; nomeação; ordenado; lugar de residência no Rio de Janeiro; situação antes de 1808: acompanhou a Corte em 1807 ou residia na América; situação em 1821: retornou com o principe ou ficou no Rio de Janeiro.

Objetivo: perceber o indivíduo em sua função enquanto oficial da Secretaria.

2. **Mercês:** títulos de nobreza; ordens honoríficas; Real Conselho; propriedade de Ofício; sesmarias; fidalgo cavaleiro da Casa Real.

Objetivo: verificar como ocorreu a inserção do oficialato na lógica corporativa do Antigo Regime.

3. **Ofícios na administração.**

Objetivo: atentar para a sua circularidade na administração portuguesa.

4. **Escolaridade**: lugar/ano da formação; efetuou viagens de formação.

Objetivo: atentar para a importância da educação, enquanto um instrumento formador de uma visão de mundo, e averiguar de que maneira ela influiu nas relações entre os membros da Secretaria.

5. **Redes sociais**: datas de nascimento e morte; nome dos pais; padrinhos; estado civil; nome do cônjuge; lugar do casamento; padrinhos de casamento; filhos.

Objetivo: observar as relações entre o oficial e sua comunidade, quais grupos ele se insere, tópico importante por ser demonstrador de suas esferas de ação.

ANEXO C - Descrição dos destinatários da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil (1808-1811)

Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra

d. Rodrigo de Souza Coutinho, conde de Linhares

Secretaria de Estado da Marinha e do Ultramar

visconde de Anadia
conde das Galveas

Juiz dos Feitos da Coroa e da Fazenda

Manoel Jacinto de Oliveira
José Pedro Machado Coelho Torres
Francisco Caetano de Oliveira Almada e Castro
Joaquim de Amorim e Castro

Intendência Geral da Polícia

Paulo Fernandes Viana

Casa Real

Joaquim José de Azevedo (tesoureiro)
visconde de Vila Nova da Rainha (porteiro da Câmara)
Conde do Redondo (Real Ucharia)
Sereníssimos
Nobreza (Marquês de Belas, Marquês de Vagos, Marquês do Pombal)
Antônio Pedro Álvares Leão
Antonio de Saldanha Gama
D. Nuno José de Souza Manoel Menezes

Chancelaria- Mor do Brasil

Tomás Antonio de Vilanova Portugal

Provedoria Mor da Saúde

Manoel Vieira da Silva

Real Fazenda de Santa Cruz

Manoel Martins do Couto Reis (Inspetor)
Leonardo Pinheiro de Vasconcelos (Superintendente)

Mesa de Inspeção da cidade do Rio de Janeiro

Francisco de Souza Guerra Araújo Godinho
José Duarte da Silva Negrão

Intendência da Marinha

Jose Caetano de Lima (Intendente)
José Maria de Almeida (inspetor chefe de divisão do Arsenal Real da Marinha)

Tribunal da Mesa do Desembargo do Paço e da Consciência e Ordens

Marquês de Angeja (Presidente)
Francisco Antonio de Souza da Silveira (desembargador do Paço)
Mesa da Consciência e Ordens
Antonio Jose da Cunha e Almeida (chancelaria das três ordens militares)
Bernardo Teixeira Coutinho Alvares de Carvalho (desembargador do Paço)

Ordens Honoríficas (concessão)

Alfândega

José Antônio Ribeiro Freire (juiz e ouvidor)

Casa da Suplicação

Luis José de Carvalho e Melo (Corregedor do Crime da Corte e da Casa e Desembargador Ouvidor Geral do Cível)
José Barros Pereira (Ouvidor da Comarca)
Juiz dos Órfãos
Juiz do Crime
José de Oliveira Pinto Botelho e Mosquera (regedor)
Francisco Lopes de Souza de Faria Lemos (corregedor do Crime)
Cláudio José Pereira da Costa (agravista)
José Albano Fragoso (extravagante)
José Duarte da Silva Negrão (extravante Casa da Suplicação)

Real Junta do Comércio

Manoel Moreira de Figueiredo
Luis José de Carvalho e Melo

Conselho da Fazenda

Joaquim José de Souza Lobato (escrivão)
Luiz Beltrão de Gouveia de Almeida e Castro (conselheiro)
Luiz Telles Barreto de Menezes (conselheiro)
D. Diogo de Souza (conselheiro)
Barão de Condeixa (conselheiro)

Juiz Conservador da Nação Britânica

Casa da Moeda

João da Costa Mattos (provedor)

Eclesiásticos

Sr. Deão, Dignidades e Cabildo da Sé do Rio de Janeiro
Manoel Caetano Pinto, prefeito dos Religiosos Barbadinhos Italianos
Provincial do Convento do Carmo do Rio de Janeiro
Antonio Rodrigues de Miranda (Vigário Geral)
Bispo do Rio de Janeiro
José Joaquim de Mattos Ferreira e Lucena
José Pinto de Sequeira
Abade do Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro
Provincial do Convento de Santo Antônio do Rio de Janeiro
Filipe Pinto da Cunha Souza
José de Souza Azevedo Pizarro
José Maria Vieira Telles de Menezes
Frei José de Moraes
Abade do Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro
Arcebispo de Nisibi Nuncio Apostólico de Sua Santidade
Francisco da Costa Moreira
Fr. Antônio da Arrabida
Bispo Capelão mor
Ministro Provincial dos Religiosos de Nossa Senhora do Monte do Carmo Calçados
Dom Abade dos Monges Beneditinos do Comuto desta Corte
Frei Joaquim de São José
Fr.Antonio Baptista Abrantes

Arsenal Real do Exército

Carlos Antonio Napion (tenente-geral)
Caetano Pimentel do Vabo (intendente geral do Trem)
S/destinatário

Senado da Câmara do Rio de Janeiro

Agostinho Petra Bittencourt

Superintendente da décima

José da Silva Loureiro Borges

Impressão Régia

José Bernardes de Castro

João Rodrigues da Costa

Ingleses

Lord Strangford
Sidney Smith

Conde dos Arcos

Oficiais da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil
José Egídio Álvares de Almeida
Melitão José Alvares da Silva

Academia da Real Marinha
José Maria Dantas (chefe de Divisão)

Real Erário
Francisco Bento Maria Targini

Hospital Real Militar
Frei Custódio de Campos e Oliveira (cirurgião mor dos Exércitos)

Fernando Carneiro Leão

Administrador da Real Quinta
Elias Antônio Lopes

Santa Casa da Misericórdia
Antonio Gomes Barroso (provedor)

Secretaria do Quartel General da Marinha
Jose Estevão de Seixas Gusmão e Vasconcelos

João Manoel da Silva (engenheiro)

Manoel Caetano Pinto

Administrador da Armação de São Domingos

Governador e Capitão General da Capitania de Moçambique
Antônio Manoel de Mello

Antônio Pedro Álvares Leão

Francisco Mauricio de Souza Coutinho

Paulo Jose da Silva Gama

D. Francisco de Assis Mascarenhas

Antônio Rodrigues de Miranda

José Joaquim de Matos

Juiz de Fora da Vila da Campanha da Princesa

Jose Xavier de Toledo

Jose Eloi Francisco

Cláudio Álvares de Andrade

João Rodrigues Pereira de Almeida

Aureliano de Souza e Oliveira

Luís Antônio Barradas